SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 26 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVI | Nº 3727

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
TERMO PÚBLICO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 002/2024

TERMO PÚBLICO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 002/2024

Pelo presente Termo Público de Rescisão Unilateral, o Fundo Municipal de Saúde de Altinho, por seu Secretário Municipal de Saúde, José Wilson Alves Bezerra, na qualidade de Contratante, e com fundamento na Cláusula Segunda - Subcláusula Segunda, do Contrato Trilateral de Programa nº 002/2024, celebrado com o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, o Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN, e tendo em vista a situação de inadimplemento em relação as prestações de contas e recolhimentos tributários, além de irregularidades contratuais verificadas, resolve Rescindir Unilateralmente o referido Instrumento Contratual, conforme as condições expostas a seguir.

1. DO TEOR DO CONTRATO:

O Contrato Trilateral de Programa nº 002/2024 Município de Altinho – COMAGSUL/PSCOM – IDCN, foi firmado por: I – Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Altinho, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.342/0001-87, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Siqueira Campos, n.º 286, Centro, Altinho-PE, CONTRATANTE; II – 1º Contratado ou Tomador dos Serviços: Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediado na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495–000, TOMADOR DOS SERVIÇOS; e III – 2º Contratado e Prestador dos Serviços: Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.578/0001-59, associação civil sob a forma de organização do terceiro setor da economia consoante Lei Federal n° 13.019/2014, com domicílio fiscal na Rua Cícero Cavalcanti da Silva, nº 34, Cruzes, Panelas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.470-000.

2. DA RESCISÃO

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN – entidade do 3º Setor Contratada, instado a se manifestar sobre documentos da prestação de contas, quedou-se silente, e deu causa à rescisão, em razão de inadimplemento das obrigações contratuais e a não continuidade dos serviços essenciais à saúde pública do Município de Altinho, conforme os termos da Cláusula Segunda, Subcláusula Segunda, e tendo em vista que o COMAGSUL está legalmente habilitado a prestar os serviços de saúde de forma direta, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Altinho, RESOLVE RESCINDIR de forma unilateral, o Contrato Trilateral de Programa nº 002/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Altinho (Contratante), o Consórcio COMAGSUL (1º Contratado e Tomador dos Serviços) e o Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN, 2º Contratado e Prestador dos Serviços.

3. DA MOTIVAÇÃO

A rescisão é motivada pela incapacidade do IDCN de cumprir com as obrigações contratuais, notadamente a prestação dos serviços de saúde à população, configurando inadimplemento das cláusulas contratuais relacionadas à continuidade da assistência, conforme disposições da Cláusula Segunda do Contrato.

3. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

O COMAGSUL, enquanto 1º Contratado, assumirá as medidas necessárias para a continuidade dos serviços, conforme o estabelecido na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda do contrato, e acionará entidades credenciadas para a execução do objeto contratual de forma regular, ou poderá fazê-lo de forma direta, uma vez que há previsão legal.

4. DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN deverá cumprir com as obrigações pecuniárias e compensatórias decorrentes da rescisão, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93, e, caso haja valores devidos por serviços prestados até a data da rescisão, deverão ser apurados e pagos.

5. DOS EFEITOS DA PRESENTE RESCISÃO

A presente rescisão extingue à relação contratual com o Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN, retroativos, a partir de 30 de setembro de 2024, devendo o IDCN proceder com as entregas finais de relatórios e documentos exigidos em Contrato e por Lei, até a presente data.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS ASSINATURA

Em conformidade com o exposto, e nos termos da legislação vigente, o Secretário Municipal de Saúde de Altinho, na qualidade de

representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Altinho, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral, com as devidas formalidades legais.

Altinho (PE), em 31 de outubro de 2024

JOSÉ WILSON ALVES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:16F37EA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 025/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 025 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 006/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito as Portarias nº 021 e 023/2024 que concedeu o benefício de Pensão Por Morte temporária ao beneficiários, Sr: **Leydson Dyogo dos Santos Alves,** (Viúvo), inscrito no CPF sob o nº 062.598.054-97, **Larissa Queiroz dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 167.472.804-23 , (filha) da Ex-servidora a Sra. **Emanuella Fabricia do Vale Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 060.655.584-60, investida no cargo de Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", carga horária de 150 h/a, Matrícula Funcional nº 183-1, falecida em **09.09.2024**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 40, § 7º, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2023

Art. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 645 de 17 de março de 2016, no art. 6º, alienar '4" no que diz respeito a concessão de Pensão por Morte, o beneficiário vai receber a referida Pensão por 15 (quinze) anos, ou seja, no **período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2039.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a data do óbito, ou seja, **09 de setembro de 2024**.

Art. 4º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 26 de novembro de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:1C8DD7B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 026/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 026 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 007/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Por Morte temporária aos beneficiários: Sr: **Leydson Dyogo dos Santos Alves**(viúvo); **Larissa Queiroz dos Santos** (filha) e **Lucas Queiroz da Silva (**filho**),** todos dependentes da Ex-servidora aposentada Sra.. **Emanuella Fabricia do Vale Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 060.655.584-60, investida no cargo de Professor, Classe I, Faixa Salarial "a", carga horária de 150 h/a, Matrícula Funcional nº 183-1, falecida em **09.09.2024**, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira-PE, com esteio no art. 40, § 7º, da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2023.

Art. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 645 de 17 de março de 2016, no art. 6º, alienar '4" no que diz respeito a concessão de Pensão por Morte, o beneficiário vai receber a referida Pensão por 15 (quinze) anos, ou seja, no **período de 09 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2039.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a data do óbito, ou seja, **09 de setembro de 2024**.

Art. 4º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 26 de novembro de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:03C36A26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 123/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 022/2024**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para a secretaria municipal de saúde de Afrânio, tendo como resultado e**VENCEDOR** as Empresa: **LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS** nos itens 01 e 12; **EDMILSON SANTOS MAIA LTDA** nos itens 02, 04, 05, 06, 08 e 09; **INFOCENTER COM MAT INFORMATICA LTDA** no item 03; **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** nos itens 07, 10 e 11 do certame, por ter ofertado menor preço e por ter sido este o critério de julgamento.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Agente de Contratação

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 123/2024, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 022/2024**, referente ao objeto:contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de consumo para a secretaria municipal de saúde de Afrânio.Empresas VENCEDORAS: **LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS** (CNPJ: 55.514.498/0001-00)**; EDMILSON SANTOS MAIA LTDA** (CNPJ: 53.628.605/0001-98); **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E**

ELETROELETRONICOS LTDA (CNPJ: 52.504.817/0001-09) e **INFOCENTER COM MAT INFORMATICA LTDA** (CNPJ 00.132.082/0001-28)**. Homologado em: 22/11/2024.**

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:900706A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 031/2024
SAÚDE

Processo:084/2024 Pregão Eletrônico nº 019/2024Nat.:serviço Objeto Descr: ***Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de reforma na unidade de saúde Maria Ribeiro, localizada no Centro, no Município de Agrestina/PE*****. Contratado: UNIONE CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRIÇÃO NO CNPJ: º 04.719.929/0001-26. Valor do contrato nº R**$ 57.430,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais). Vigência de execução: 04 (quatro) meses. Vigência contratual: 12 (doze) meses. Agrestina 18 de novembro de 2024.Priscylla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 18 de novembro de 2024.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde**.**

Publicado por:
Kelly Albanielle Curcino de Barros
Código Identificador:52B99CA1

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.175, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre procedimentos orçamentários, financeiros, patrimoniais, contábeis e administrativos para fechamento do exercício de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e legislação pertinente:
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos de fechamento de exercício financeiro, que facilitarão a elaboração da prestação de contas e dos relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária relativos ao exercício de 2024;
CONSIDERANDO tratar-se de exercício de final de mandato.
DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos Gerais

Art. 1º. Este Decreto disciplina procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimonial e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Agrestina, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 260/2014, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

CAPÍTULO II
DA TRIBUTAÇÃO
Seção I
Dos Créditos Tributários e da Dívida Ativa

Art. 2º. O Setor de Tributação informará ao Setor de Contabilidade os valores que integrarão os balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024, compreendendo:
I - relatório com os valores dos tributos lançados em 2024, indicando o nome do contribuinte, número do CFP/CNPJ e valor do imposto lançado;
II - relatório dos valores dos tributos arrecadados até 31 de dezembro de 2024, indicando o nome do contribuinte, número do CFP/CNPJ e valor do imposto recebido;
III - relatório dos valores dos créditos tributários a receber, lançados no corrente exercício, pendentes de pagamento, com a indicação do nome do contribuinte devedor, número do CFP/CNPJ e valor do imposto a receber;
IV - relatório dos valores da dívida ativa tributária inscrita em 2023, indicando o nome do contribuinte inscrito, número do CFP/CNPJ e valor do imposto inscrito em dívida ativa;
V - relatório dos valores da dívida ativa tributária paga em 2024, indicando o nome do contribuinte, número do CFP/CNPJ e valor da Dívida Ativa Paga;
VI - relatório dos valores da dívida ativa tributária inscrita até 31 de dezembro de 2024, correspondente ao exercício, com a indicação do nome do contribuinte devedor, número do CFP/CNPJ e valor do tributo devido;
VII - relatório do valor do total da dívida ativa tributária existente até 31 de dezembro de 2024 e em exercícios anteriores, com a indicação do nome do contribuinte devedor, número do CFP/CNPJ e valor do imposto a receber;
VIII - relatório das ações de cobranças judiciárias relativas à Dívida Ativa Não Tributária.
IX - relatório dos valores da dívida ativa não tributária inscrita em 2023, indicando o nome do devedor inscrito, número do CFP/CNPJ e valor devido inscrito em dívida ativa não tributária;
X - relatório dos valores da dívida ativa não tributária paga em 2024, indicando o nome do pagador, número do CFP/CNPJ e valor da Dívida Ativa não Tributária paga;
XI - relatório dos valores da dívida ativa não tributária inscrita até 31 de dezembro de 2024, correspondente ao exercício, com a indicação do nome do devedor, número do CFP/CNPJ e valor do tributo devido;
XII - relatório do valor do total da dívida ativa não tributária existente até 31 de dezembro de 2024 e em exercícios anteriores, com a indicação do nome do devedor, número do CFP/CNPJ e valor do débito a receber;
XIII – relatório das ações de cobranças judiciárias relativas à Dívida Ativa Não Tributária.
Parágrafo único. Os valores informados deverão coincidir com os valores lançados na contabilidade do Município.

CAPÍTULO III
DAS PROVIDÊNCIAS PARA ENCERRMENTO DE BALANÇOS
Seção I
Dos Inventários

Art. 3º. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários analíticos respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 20 de dezembro de 2024, consoante disposições do art. 83, 94 e 96 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º Os bens imóveis serão lançados no inventário com a denominação do bem, localização e valor de aquisição ou construção;
§ 2º Os bens móveis serão lançados no inventário com a especificação, valor de aquisição, depreciação acumulada, valor

residual e agente responsável pela sua guarda, nos termos dos artigos 83 e 94 da Lei Federal 4.320/64.
§ 3º Os bens de almoxarifado serão lançados no inventário pela sua denominação e preço médio ponderado das compras e abrangem medicamentos, gêneros alimentícios, material de expediente, material de limpeza, material de construção, peças de reposição entre outros.
§ 4º Serão lançados em inventário pelo preço histórico ou pelo preço corrente de reposição, sendo utilizado o menor, os produtos para distribuição através de cestas básicas e produtos para merenda escolar, quando preparada nas escolas.

Seção II
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 4º. A Secretaria de Administração fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município, seus fundos e autarquia(s) tenham com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro pela Secretaria de Finanças e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2024.
§ 1º Também deverão ser expedidos ofícios às instituições financeiras que realizaram operações de crédito consignado com servidores municipais, para que informem ao Município relação dos devedores com a posição dos débitos dos respectivos credores e valores que são retidos mensalmente.
§ 2º A Secretaria de Finanças conferirá as informações dos bancos com os registros e as folhas de pagamentos de pessoal que têm retenções de empréstimos consignados, para aferir a exatidão.
§ 3º. Os ofícios de que trata o *caput* deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.
Art. 5º. A Procuradoria municipal buscará informações junto aos Tribunais Estadual e Federal sobre a existência de débitos de precatórios do município, informando:
I – número do Precatório;
II – nome do beneficiário e o número de inscrição no CPF e CNPJ do Ministério da Fazenda;
III – número da ação originária;
IV – data do recebimento do precatório;
V – valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
VI – data do pagamento;
VII – valor pago; e
VIII – valor a pagar.
Art. 6º. A Secretaria de Finanças prestará, até o dia 10 de janeiro informações sobre a abertura de créditos adicionais no exercício de 2025, em relatório onde conste:
I – Tipo do Crédito Adicional:
Suplementares;
Especiais;
Extraordinários.
II – Especificação do Crédito:
Número do Decreto;
Número da Lei Autorizativa;
Valor do Crédito Aberto;
Recurso Utilizado.
Parágrafo único. A informação será prestada mediante preenchimento do quadro dos Créditos Adicionais, conforme formulário anexo I.
Art. 7º. A tesouraria emitirá até o dia 05 de janeiro de 2025, boletins de tesouraria acompanhados das respectivas Conciliações bancárias e notas explicativas, quando necessário, compatíveis com os valores informados de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, e demais informativos de controle e transparência.
Art. 8º. A Dívida Flutuante será demonstrada em relatório, com formulário próprio, conforme anexo II, informando o credor, sua identificação e o valor do débito.
Parágrafo único. Do mesmo modo será demonstrado o Ativo Circulante com a individualização e identificação dos devedores.
Art. 9º. A Secretaria de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, prestará, até o dia 10 de janeiro informações sobre os recolhimentos previdenciários ocorridos no exercício de 2024, em relatório onde conste:
I – Contribuições dos Servidores recolhidas para:
Regime Geral de Previdência Social;
Regime Próprio de Previdência Social.
II – Contribuições Patronais recolhidas para:
a) Regime Geral de Previdência Social;
b) Regime Próprio de Previdência Social.
III – Contribuições através de amortização de parcelamentos para:
a) Regime Geral de Previdência Social;
b) Regime Próprio de Previdência Social.
IV – Demonstrativo de aportes financeiros e atuariais concedidos ao Regime Próprio de Previdência Social.
Parágrafo único. As informações serão prestadas mediante preenchimento do quadro de Contribuições Previdenciárias, conforme formulário anexo III.

Seção III
Da Avaliação Atuarial do RPPS

Art. 10. O Instituto de Previdência do Município de Agrestina deverá realizar, através de atuário credenciado e, entregar à Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024, a atualização da avaliação atuarial, com dados extraídos do período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de outubro de 2024, para lançamento da Reserva Matemática atualizada no Balanço Patrimonial do exercício de 2024.
Art. 11. A avaliação atuarial anual definitiva deverá ser encaminhada a Contabilidade do município até o dia 30 de janeiro de 2025, elaborada de acordo com a Nota Técnica Atuarial extraída dos dados da data base 31 de dezembro de 2024, constando as Provisões Matemáticas, acompanhada das respectivas Notas Explicativas esclarecedoras da forma dos cálculos das Reservas Matemáticas.

CAPÍTULO IV
DAS DESPESAS
Seção I
Da Geração de Despesas

Art. 12. Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 10 de dezembro de 2024, até o encerramento do exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
Art. 13. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito.

Seção II
Dos Empenhos de Despesa

Art. 14. Fica estabelecida a data limite de 20 de dezembro de 2024, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:
I - contratos e convênios com obrigações ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitação das justificativas dos interessados;
V - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.
Art. 15. Fica estabelecida a data limite de 24 de dezembro de 2023 para anulação de saldos de empenhos estimativos e globais emitidos no corrente exercício, exceto com fontes de financiamento vinculadas e disponibilidade financeira.
Art. 16. As despesas empenhadas, liquidadas ou não, e não pagas até a data prevista neste decreto serão lançadas em Restos a Pagar, Processados ou Não, de acordo com as disponibilidades por fontes de financiamento, vinculadas ou não vinculadas.

Seção III
Dos Pagamentos

Art. 17. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2024, consoante programação aprovada.
Art. 18. As despesas de contribuições previdenciárias dos servidores e patronais, da competência dezembro de 2024, confirmada a existência de recursos financeiros, devem ser pagas até o dia 30 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. Não havendo a possibilidade de pagamento até a data determinada, por falta de recursos financeiros, as despesas de obrigações patronais serão liquidadas, inscritas em restos a pagar processados, mediante a anulação de empenhos de outras despesas de recursos não vinculados, no valor das contribuições patronais devidas.

CAPÍTULO V
Da Capacidade de Pagamento

Art. 19. A Secretaria de Finanças, a Secretaria de Controle Interno e a Procuradoria Municipal envidarão esforços visando a regularização do Passivo Municipal identificando, a quem compete:
I – créditos de terceiros com possibilidade de resgate até 31 de dezembro de 2024;
II – créditos de terceiros pendentes de restituições;
III – créditos der terceiros com valores duvidosos;
IV – créditos Prescritos;
V – restos a Pagar Processados com possibilidade de anulação;
VI – restos a Pagar não processados com possibilidade de anulação;
VII – insuficiência de Caixa de recursos vinculados;
VIII – insuficiências de Caixa de recursos vinculados;
IX – insuficiências de Caixa de Recursos próprios;
X – obrigações Financeiras Pendentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 21. Tem precedência o pagamento das despesas relacionadas com as prioridades constantes do art. 87 da Lei nº 1.578, de 06 de setembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.
Art. 22. A Coordenadoria de Controle Interno acompanhará a aplicação deste Decreto emitindo, ao final, o Relatório de Controle Interno.
Art. 23. Outras determinações relacionadas ao encerramento do exercício poderão ser tomadas pelo Secretário de cada pasta ou pela Coordenadoria de Controle Interno, através de portaria.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito(a), 21 de novembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:6B68EDF3

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.176, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre medidas de contenção de despesas, especialmente de pessoal, no âmbito do poder executivo municipal, com a finalidade de redução de gastos para enquadramento das despesas nos limites legais, obtenção de superávit financeiro e orçamentário e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Agrestina/PE.

CONSIDERANDO que no segundo quadrimestre do exercício financeiro de 2018 o percentual de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesa total com pessoal do Poder Executivo ultrapassou 54% atingindo 58,00%;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que impõe a condição de retorno das despesas com pessoal ao percentual máximo definido para o Poder Executivo, reduzindo, no primeiro quadrimestre seguinte, um terço do valor excedente;
CONSIDERANDO que em razão do cumprimento de Leis que garantem reajustes nos salários e pisos de várias categorias de servidores municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços essenciais a cargo do Município sem, entretanto, resultar na elevação das despesas de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de obter resultado positivo em relação a aplicação de recursos em despesas de pessoal nos últimos doze meses correspondentes ao período de apuração;
CONSIDERANDO que as receitas obtidas pelo município não estão sendo suficientes para suportar as despesas, provocando déficit financeiro que deve ser reduzido ou eliminado;
CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se aplicar medidas que venham favorecer ao controle da aplicação de recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos contidos no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar de nº 101/2000;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica determinada a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para novas despesas de custeio, exceto aquelas de caráter obrigatório, de excepcional interesse público, ou destinadas a manutenção das ações de saúde quando houver riscos para as pessoas.
Parágrafo único. O empenho de despesas para os meses de novembro e dezembro de 2024 limitar-se-á ao valor previsto na programação financeira para os referidos meses, deduzidos os valores das despesas já liquidadas, empenhadas nos meses anteriores.
Art.2º. Ficam autorizadas as anulações de empenhos referentes as despesas não liquidadas, e vedadas as expedições de ordens de serviço ou fornecimento delas decorrentes.
Art. 3º. Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), das despesas com:
I – água;
II – energia;
III – telefonia;
IV – combustíveis e outros materiais de consumo; e
V – redução de 30% das viagens da Administração Municipal, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o gasto mensal com combustível, óleos lubrificantes e peças.
VI – redução de despesas com eventos e festas, exceto as tradicionais e os de caráter obrigatório, limitado ao valor despendido no exercício anterior;
VII – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda financeira para realização de quaisquer eventos promovidos por pessoas ou instituições não governamentais.
Parágrafo único. Cada Secretaria deve apresentar planilhas demonstrativas da redução proposta no final do mês de dezembro de 2024.
Art. 4º. As despesas com Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente, só serão autorizadas por extrema necessidade, justificadas pelos Secretários Municipais e autorizadas pelo Prefeito, executando-se as que estão em andamento, bem como as resultantes de Convênios e transferências ou de emendas parlamentares, exceto para complementação dos percentuais mínimos obrigatórios.
Art. 5º. Os materiais e os serviços já licitados e não liquidados, deverão, antes da emissão da ordem de fornecimento pelo órgão requisitante, solicitar autorização do Chefe do Executivo, ressalvadas as despesas com recursos de convênios.
Art. 6º. Ficam suspensas temporariamente, no âmbito do Poder Executivo, novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas e por excepcional interesse público, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente ao atendimento médico, serviços de profissionais da educação (professores), quando

não for possível atender com os que se encontrem ministrando aula, bem como a Assessoria Contábil e Jurídica e contratação de execução de obras ou serviços conveniados com outros órgãos federais ou estaduais.

Art. 7º. Ficam suspensas temporariamente no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – novas despesas com pessoal que acarretem aumento do valor total da folha de servidores, que resultem aumento do valor da folha de pagamento sem a contrapartida da redução da despesa de pessoal em igual valor;

II – novos afastamentos de servidores a qualquer título, com ônus para o Município, exceto aqueles definidos por lei;

III – novos afastamentos ou cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

IV – a concessão de:

a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito;

b) novas licenças para trato de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;

c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações de servidores;

d) concessão de diárias a servidores a serviço, para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral quando resultar designação de servidores para substituição com acréscimo da jornada de trabalho, exceto aos motoristas de ambulância e profissionais de enfermagem, limitada ao plantão;

e) concessão de novas gratificações e Funções Gratificadas.

Art. 8º. Fica permitido a suspensão e/ou rescisão dos contratos de prestação de serviços do Poder Executivo, desde que que envolvam atividades que não venham comprometer o regular funcionamento da administração pública.

Art. 9º. Fica proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho, que acarrete no pagamento de horas extras.

Parágrafo Único. As despesas previstas neste artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa do Secretário solicitante.

Art. 10. Quando o município exceder o limite prudencial do comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal de que trata o art. 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, necessitando da prorrogação de jornada de trabalho dos servidores, as horas excedentes poderão ser compensadas em tempo futuro.

Parágrafo Único. O município manterá um banco de horas onde fique identificado o servidor e o respectivo número de horas a compensar, com a identificação da origem, cujo banco de horas será controlado pela Secretaria de Administração.

Art. 11. Fica determinado que as secretarias apresentem, no prazo de trinta dias a contar da publicação deste decreto, estudos visando a redução das suas despesas, especialmente de pessoal dos seus quadros, com a exoneração de titulares de cargos comissionados de livre nomeação e exoneração, se for o caso.

Art. 12. Ficam os Secretários autorizados a adotarem outras medidas complementares necessárias para a contenção das despesas do Poder Executivo.

Art. 13. Ficam reduzidas em até 20% (vinte por cento) as despesas com abastecimento de veículos, cujo percentual deverá ser observado por todas as secretarias, exceto a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, em atendimentos de urgência, devidamente justificados.

Art. 14. Ficam proibidas a concessão de veículos para viagens que não estejam relacionadas diretamente com as atividades de cada Secretaria, exceto em casos excepcionais e de extrema necessidade.

Art. 15. O horário do expediente das repartições públicas municipais deve ser disciplinado para o tempo extremamente necessário visando a redução do consumo de água e de energia elétrica, buscando redução do dispêndio financeiro com a respectiva despesa.

Art. 16. As medidas de que trata o presente Decreto, terão duração pelo período compreendido entre a data da sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito(a), 21 de novembro de 2024.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:90128FBE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 028/2024/PMA

Processo nº 028/2024/PMA. CP. Pregão Eletrônico nº 006/2024. Compra. Objeto: Aquisição, de veículo automotor, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE. Valor R$ 145.913,33. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26/11/2024. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 09/12/2024. Início da Sessão de disputa: ás 09h:30min., do dia 06/12/2024. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Alagoinha - PE, 25 de Novembro de 2024.

ADELSO ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:BDC96BA1

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PRAZO PESTAÇÃO DE CONTA DOS EDITAIS LEI PAULO GUSTAVO

Portaria nº 001/2024

Dispõe sobre o prazo de execução e prestação de contas dos projetos selecionados nos Editais da Paulo Gustavo no Município de Alagoinha.

O Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de regulamentar os prazos referentes à execução e prestação de contas dos projetos contemplados nos Editais da Lei Paulo Gustavo no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que os projetos selecionados nos Editais deverão ser executados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O prazo final para a prestação de contas dos referidos projetos será o dia 31 de janeiro de 2025, devendo os responsáveis apresentarem todas as documentações comprobatória exigida nos editais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:40EB40CD

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

Edital Paulo Gustavo de Premiação Cultural 2024

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de candidatura a Premiação Cultural que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 27 de novembro a 03 de dezembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000.

1. CALENDÁRIO

Publicação do Edital	26 de novembro
Prazo para impugnação do edital	27 de novembro a 03 de dezembro
Prazo para Inscrições das candidaturas	27 de novembro a 03 de dezembro
Publicação do resultado preliminar da candidatura selecionada	05 de dezembro
Período para recursos ao resultado preliminar;	06 a 10 de dezembro
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final da candidatura selecionada	12 de dezembro
Convocação do selecionado para assinatura do Termo de Premiação Cultural	13 de dezembro

2 . OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital reconhecer a trajetória cultural dos pifeiros do município de Alagoinha, por meio de Termo de Premiação Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo VI), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 5.240,49 (cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), conforme categoria abaixo.

Categorias de projetos	Valor por Premiação	Total de Premiações	Valor total da Premiação
Prêmio para Mestra ou Mestre Pifeiro	R$ 5.240,49	01	R$ 5.240,49

3.2 **Entende-se por Mestra ou Mestres da Cultura:** Pessoa Física detentora de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas ao saber-fazer cultural do Pífano, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.

3.3 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.

3.4 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural pessoa física residente e domiciliada no município Alagoinha-PE.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I – Apenas Pessoas Físicas.

4.3 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

VI - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

VII – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.2 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo III.

6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo IV, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 27/11/2024 a 03/12/2024.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata os itens 8.2 ou 8.3, conforme o caso, em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, de forma presencial.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) RG e CPF;

c) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe da candidatura;
d) Comprovante de residência/domicílio no Município de Alagoinha com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Edital; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo II;
e) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
f) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
g) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural da candidatura.
8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
8.4 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados no item 8.2 ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da candidatura.
8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.6 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção das candidaturas submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural das candidaturas: fase de verificação documental e análise da candidatura realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15, e assinatura do Termo correspondente.

9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL
13.1 Entende-se por "Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das candidaturas culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas, conforme os critérios abaixo:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Comprovada atuação cultural no Município de Alagoinha.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10
	Entre 21 e 25 anos	15
	Mais de 26 anos	20
2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).		1
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.		1
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.		1
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+		1
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.		1
Total		45

10.4 A análise das candidaturas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos e de servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
10.5 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://alagoinha.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
10.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.7 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
10.9 Os recursos de que trata o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo V.
10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://alagoinha.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

10. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS
10.1 Finalizada a fase de análise das candidaturas, o agente cultural contemplado será convocado, via Portaria de Convocação, para assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, em até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da Portaria.
10.2 O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
10.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
10.4 Após a assinatura do Termo, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária, em nome do proponente.
10.5 Não serão aceitas contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
10.6 No ato da assinatura do Termo o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
I – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Alagoinha-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
11.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Alagoinha-PE (https://alagoinha.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
11.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **stcdealagoinhape@gmail.com** ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.
11.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
11.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na

desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
11.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da candidatura e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alagoinha-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
11.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
11.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo); no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento).
11.9 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição;
Anexo II – Autodeclaração de Residência;
Anexo III – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo IV – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo V – Formulário de Recurso;
Anexo X – Termo de Premiação Cultural;

Alagoinha, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:C1EB2040

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Licitatório: 001/2024. Inexigibilidade n°: 01/2024. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança - PE. Contratada: Edilene Rodrigues dos Passos. CPF: 455.871.084-49. Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 006/2024. Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Cláusula Décima Primeira do contrato n° 006/2024.

Aliança, 25/11/2024.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:731DDAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Aliança-PE, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos., no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 4.672,00** (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Aliança - PE, disponível em https://alianca.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial quevisa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia,Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 01 (um) ano anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 4.672,00** (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais), com saldo remanescente. Serão premiadas em âmbito municipal, **08 (oito) inscrições**, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.
3.2 Fica vetado a participação de proponente selecionado que recebeu recursos no primeiro edital da Lei Paulo Gustavo no município.
a) Categoria **A -** Artista Individual, Pessoa Física (incluindo MEI);
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES:

CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DA PREMIAÇÃO
ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA - INDIVIDUAL	05	02	01	08	R$ 584,00

VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO:R$ 4.672,00
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Aliança- PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, entregues em envelope lacrado de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura até às 13h (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2024 na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, localizada no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Categoria
b) Segmento
c) Nome do artista
d) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
e) Histórico de atuação/trajetória

f) Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):

b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal.

c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

1. Negro ou negra; (Anexo II).
2. Pessoa indígena; (Anexo III).
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); (Anexo IV).
4. Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
5. Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(Anexo IV).
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

g) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, cópias e/ou digitalização que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais, **não sendo permitido o envio de links**, de folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista, entre outras.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**Anexo V**).

5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 As inscrições ficarão de 02 a 06 de dezembro de 2024.

ETAPA - PERÍODO

Publicação do edital: 26 de novembro de 2024;
Período de impugnação do edital: 27 a 29 de novembro de 2024;
Período de inscrição: 02 a 06 de dezembro de 2024;
Avaliação das inscrições: 07 a 09 de dezembro de 2024;
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados: 10 de dezembro de 2024;
Período de recursos: 11 a 13 de dezembro de 2024;
Julgamento dos recursos: 14 a 16 de dezembro de 2024;
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final: 17 de dezembro de 2024;
Período de pagamento: 18 a 31 de dezembro 2024.

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

8.2 Acomissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 20 e 0 a 60, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS /PONTUAÇÃO

Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins: De 01 a 02 anos de comprovação. De 0 a 10 pontos;
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins: De 02 a 05 anos de comprovações De 10 a 20 pontos;
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins: De 05 a 10 anos de comprovações De 20 a 30 pontos;
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins: Acima de 10 anos de comprovações Até 60 pontos;
Organização da inscrição, bem como as comprovações: De 0 a 20 pontos;

Aspectos sociais: 1 aspecto social10 pontos - 2 ou mais aspectos sociais 20 pontos: De 0 a 20 pontos.
TOTAL DE PONTOS: Até 100 pontos
8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Aliança - PE;
c) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum aspecto social, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um aspectos social do item será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais aspectos sociais será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Aspectos Sociais (**Anexo IV**):

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais aspectos sociais, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link:
https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secultura.pma@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.
10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secultura.pma@gmail.com

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Aliança.

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da Amupe.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail secultura.pma@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Aliança, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei, estão contidos na seguinte dotação:

Função programática 13.392.0004.2159.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.31.00 (premiações culturais)
Fonte de recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

10.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Aliança-PE e na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

10.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município da Aliança, 26 de novembro de 2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:63C9E542

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO
TERMO PÚBLICO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO TRILATERAL DE PROGRAMA Nº 002/2024

Pelo presente Termo Público de Rescisão Unilateral, o Fundo Municipal de Saúde de Altinho, em obediência ao ofício nº 207/2024 do Gabinete do Prefeito, por seu Secretário Municipal de Saúde, José Wilson Alves Bezerra, na qualidade de Contratante, e com fundamento na Cláusula Segunda - Subcláusula Segunda, do Contrato Trilateral de Programa nº 002/2024, celebrado com o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, o Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN, e tendo em vista a situação financeira e as dificuldades na transparência entre Secretária, Consórcio e Instituto em relação as prestações de contas e recolhimentos tributários, além de irregularidades contratuais verificadas, resolve Rescindir Unilateralmente o referido Instrumento Contratual, conforme as condições expostas a seguir.

1. DO TEOR DO CONTRATO:

O Contrato Trilateral de Programa nº 002/2024 Município de Altinho – COMAGSUL/PSCOM – IDCN, foi firmado por: I – Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Altinho, inscrito no CNPJ sob o nº 08.470.342/0001-87, integrante da estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Siqueira Campos, n.º 286, Centro, Altinho-PE, CONTRATANTE; II – 1º Contratado ou Tomador dos Serviços: Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Presidencial 6.017/2007, sediado na Rua 11 de Setembro, nº 120, BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495–000, TOMADOR DOS SERVIÇOS; e III – 2º Contratado e Prestador dos Serviços: Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.653.578/0001-59, associação civil sob a forma de organização do terceiro setor da economia consoante Lei Federal n° 13.019/2014, com domicílio fiscal na Rua Cícero Cavalcanti da Silva, nº 34, Cruzes, Panelas, Estado de Pernambuco, CEP: 55.470-000.

2. DA RESCISÃO

Considerando a situação financeira do município, dificuldades em adequar os gastos públicos na Lei de Responsabilidade Fiscal, além que o Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN – entidade do 3º Setor Contratada, tem tido dificuldades na prestação de informações junto ao Consórcio, 1º Contratado, tendo instado a se manifestar sobre documentos da prestação de contas, quedou-se silente, e deu causa à rescisão, em razão da ausência de transparência das obrigações contratuais e a não continuidade dos serviços essenciais à saúde pública do Município de Altinho, conforme os termos da Cláusula Segunda, Subcláusula Segunda, e tendo em vista que o COMAGSUL está legalmente habilitado a prestar os serviços de saúde de forma direta, o Gestor do Fundo Municipal de Saúde do Altinho, RESOLVE RESCINDIR de forma unilateral, o Contrato Trilateral de Programa nº 002/2024, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Altinho (Contratante), o Consórcio COMAGSUL (1º Contratado e Tomador dos Serviços) e o Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN, 2º Contratado e Prestador dos Serviços.

3. DA MOTIVAÇÃO

A rescisão é motivada pala dificuldade financeira passada pela municipalidade, bem como a forma de adequar-se à Lei de Responsabilidade Fiscal, além disso, conta uma suspeita levantada pelo Consórcio de que o IDCN seria incapaz de cumprir com as obrigações contratuais, notadamente a prestação dos serviços de saúde à população, configurando inadimplemento das cláusulas contratuais relacionadas à continuidade da assistência, conforme disposições da Cláusula Segunda do Contrato.

3. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

O COMAGSUL, enquanto 1º Contratado, assumirá as medidas necessárias para a continuidade dos serviços, conforme o estabelecido na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda do contrato, e acionará entidades credenciadas para a execução do objeto contratual de forma regular, ou poderá fazê-lo de forma direta, uma vez que há previsão legal.

4. DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

O Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN deverá cumprir com as obrigações pecuniárias e compensatórias decorrentes da rescisão, conforme disposto no art. 79 da Lei nº 8.666/93, e, caso haja valores devidos por serviços prestados até a data da rescisão, deverão ser apurados e pagos.

5. DOS EFEITOS DA PRESENTE RESCISÃO

A presente rescisão extingue à relação contratual com o Instituto de Desenvolvimento Central do Nordeste – IDCN, retroativos, a partir de 30 de setembro de 2024, devendo o IDCN proceder com as entregas finais de relatórios e documentos exigidos em Contrato e por Lei, até a data citada.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS ASSINATURA

Em conformidade com o exposto, e nos termos da legislação vigente, o Secretário Municipal de Saúde de Altinho, na qualidade de representante legal do Fundo Municipal de Saúde de Altinho, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral, com as devidas formalidades legais.

Altinho (PE), em 21 de novembro de 2024

JOSÉ WILSON ALVES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:EA976681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2022 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022 - FMS
Objeto: Aditamento para acréscimo de valor doContrato Nº 023/2022-FMS, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e aquisição de cilindro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATADA: EVILASIO FLORENTINO DE LIMA NETO - ME**, inscrita no **CNPJ: 20.703.059/0001-53.** Fica acrescido ao instrumento contratual, o valor na ordem de **R$ 91.406,80**. **O valor contratual originalmente estabelecido em R$ 365.627,20 passará a vigorar com a importância de R$ 457.034,00 que representa um acréscimo percentual na ordem de 25%.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:7421767B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 082/2024

CONTRATO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE INEXIGILIDADE CONFORME DISPOSTO NA LEI 14.133/2021, NO ART. 74,INCISO I, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E EXCLUSIVA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA AQUÁTICA PARA A PACIENTE **MARIA VALENTHYNA ARRUDA SILVA**, FRUTO DE ORDEM JUDICIAL NO PROCESSO Nº 0000717-12.2023.8.17.2021. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO N° 082/2024GIANNY PAOLO & CIA LTDA, com sede na rua Pedro José Rodrigues, Nº 15, Centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.982.355/0001-38, representada pelo Sr. **GIANNY PAOLO CUNHA LACERDA,** brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do **CPF nº 042.514.254-05,** Valor Contratado**R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)** Data de assinatura 17 de Setembro de 2024. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 17 de Setembro de 2024.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4F329F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO 086/2024

CONTRATO Nº 086/2024
PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SAÚDE Nº 027/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE (AMBULÂNCIA TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO), ANO/MODELO DO ANO CORRENTE (2024), ZERO QUILÔMETRO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4; BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), MARCA FIAT, DEVIDAMENTE ADAPTADO EM AMBULÂNCIA DO TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
CONTRATO N° 086/2024NOCARVEL NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA, com sede na Rua Poeta Levino Neto, nº 0934 Bairro Nossa Sra. Aparecida, Cidade Salgueiro- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.914.425/0001-20**, representado pela Sra. **ZISINA ANDRADE ARAÚJO**, Brasileira, Casada, Empresaria, portadora do CPF nº. 728.869.354-68 Valor Contratado**R$ 268.580,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)** Data de assinatura 21 de novembro de 2024. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024**.

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de novembro de 2024

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C1763A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviço nº 10/2022. Processo Administrativo CPL - AEDA nº 07/2022. Dispensa nº 03/2022. Contratação de empresa para serviço de locação mensal de software integrado de gestão de Recursos Humanos, prestação de serviço de instalação, manutenção, treinamento e suporte técnico em folha de pagamento. Contratada: A.O.S. Software LTDA. CNPJ nº 10.368.980/0001-33. Nova Vigência: 01/12/2024 a 30/11/2025.

Araripina-PE, 11/11/2024.

GEORGE WILSON FERREIRA MODESTO.
Diretor- Presidente Autarquia Educacional do Araripe - AEDA.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1DE9F73A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 011/2024

A Câmara municipal de Arcoverde-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de elevador da Câmara Municipal de Arcoverde-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimando da contratação **R$ 9.767,32 (nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo de 26/11/2024 até o dia 29/11/2024. Horário Início da Sessão de disputa: às 11:00 horas, do dia 29 de novembro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone (87)3821-0140, no site Oficial da câmara de Arcoverde, https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou através doE-mail: camaradearcoverdecpl2022@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, AV CEL ANTONIO JAPIASSU n°600 CEP: 56.512-600, Centro - Arcoverde/PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Arcoverde-PE, 25 de novembro de 2024.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:AF8FDF51

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 DISPENSA ELETRÔNICA N° 012/2024

Câmara municipal de Arcoverde-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a Contratação de empresa prestadora de serviços de digitalização e gestão de acervo documental, para a Câmara Municipal de Arcoverde-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimando da contratação **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo de 26/11/2024 até o dia 29/11/2024. Horário Início da Sessão de disputa: às 08:00 horas, do dia 29 de novembro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone (87)3821-0140, no site Oficial da câmara de Arcoverde, https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php ou através doE-mail: camaradearcoverdecpl2022@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, AV CEL ANTONIO JAPIASSU n°600 CEP: 56.512-600, Centro - Arcoverde/PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Arcoverde-PE, 25 de novembro de 2024.

KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Roberto Vieira Ramos
Código Identificador:0E592ED9

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
RESULTADO FINAL PÓS ANÁLISE DOCUMENTAL DE SELECIONADOS DO EDITAL 002/2024 – EDITAL DE SELEÇÃO DE MESTRES E MESTRAS NA ESCOLA

A Secretaria de Cultura de Arcoverde torna público em 22 de novembro de 2024 o resultado final pós análise documental das Propostas Selecionadas no Edital 002/2024 – Mestres e Mestras na Escola.
Proponentes selecionadas(os) têm até o dia 29 de novembro de 2024 para enviar os documentos obrigatórios solicitados no item 9.1 do edital, através do e-mail **pnabarcoverde@gmail.com** ou presencialmente na Secretaria de Cultura de Arcoverde, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, Arcoverde – PE.

SELECIONADAS
Allan da Silva – Projeto Boi Arte
Francisco de Assis Calixto Montenegro – Vivência Artística de Samba de Coco José Batista de Santana – Vivência da Cultura Popular do Pífano
Ronaldo Bezerra de Carvalho – Projeto Música Para Todos
Maria José de Souza Silva – Oficina de Costura, Culinária e Cura com ervas
DESISTENTE

Severina Lopes da Silva – Oficina de Samba de Coco

ITEM 9. DO EDITAL 002 - ETAPA DE HABILITAÇÃO
9.1 Documentos necessários
A (o) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar **após a publicação do resultado final de seleção,** por meio do e-mail pnabarcoverde@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Germano Magalhães, 84 – Centro, no prazo estabelecido no item 2. (Cronograma do edital) sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
Comprovante de residência no Município de Arcoverde, ou auto declaração de residência (ANEXO VI);
Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consul taPublica.asp
Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (ANEXO VIII), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
Termo de Execução Cultural devidamente assinado.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
RG, CPF do Proponente do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
Cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
Comprovante de residência do município de Arcoverde, ou autodeclaração de residência em nome da empresa (**ANEXO VI**);
Certidão Negativa de Débito Municipal Emitida na Diretoria de Rendas e Tributos – DIRT Arcoverde ou: https://www.arcoverde.pe.gov.br/services/
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) (**ANEXO IV**);
Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto (**ANEXO VIII**), anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
Conta bancária exclusiva para a execução do projeto;
Termo de Execução Cultural devidamente assinado.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Arcoverde, 22 de novembro de 2024

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:ABD1B436

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 ID Nº 46894

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARRA DE GUABIRABA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e observadas às disposições constantes do artigo 71, IV da Lei Federal nº 14.133/21, **RESOLVE:**

ADJUDICAR a licitação que tem por objeto: a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO COM COLEÇÕES DIDÁTICAS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA / PE e **HOMOLOGAR** o processo licitatório, na forma abaixo:

Adjudicada:
EDITORA LUME LTDA, CNPJ nº 37.569.205/0001-00, localizada na Estrada da Tabatinga, 336 Letra A, Tabatinga, Igarassu - PE**. Valor: R$ 515.509,00 (quinhentos e vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e treze centavos).**

LOTES: 1, 2, 3, 4 e 5.

Barra de Guabiraba, 25 de novembro de 2024

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:D6188D42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 30/2024-PROC.58/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA FISCAL-TRIBUTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 30/2024-PROC.58/2024
O Município de Barreiros/PE através da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública***, com base no Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021. Objeto:*** **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria fiscal-tributária destinada à Prefeitura Municipal de Barreiros-PE**. **fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 29/11/2024.** As empresas do ramo poderão obter O Edital/Termo de Referência da Dispensa no Site Oficial do Município. https://transparencia.barreiros.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php/ www.bnc.org.br. ou através do E-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira, **Barreiros 25 de novembro de 2024 -**

JOSÉ MILTON DOS SANTOS JUNIOR -
Secretário de Fazenda Municipal

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:C12ED1DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 061/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0007/2024. Pregão Eletrônico Nº 0005/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de preço para contratação de empresa visando o fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das cozinhas comunitárias das comunidades de Baraúnas e Vila da Cohab, Secretaria de Desenvolvimento e Direitos Humanos do Município do Bom Jardim-PE. Contratada: COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.731.357/0001-61. Valor Contratado: R$ 91.588,18 (noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos). Data da Assinatura 21/11/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 21 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:33E8276D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 060/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0009/2024. Dispensa nº 0003/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos, aviamentos, para o Grupo de Ballet Projeto Transformando Vidas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): LUCIANO RICARDO BARBOSA DE MIRANDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.417.659/0001-71. Valor Contratado: R$ 44.720,50 (quarenta e quatro mil, setecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 21/11/2024. Prazo de Vigência até 31/12/2024. Bom Jardim/PE, 21 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:18470020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 062/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0010/2024. Dispensa nº 0004/2024. Objeto Nat.: Fornecimento. Objeto Desc.: Aquisição de itens de suprimentos, camisa, meia e sapatilhas destinados ao Projeto Transformando Vidas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado(a): LUCIANO RICARDO BARBOSA DE MIRANDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.417.659/0001-71. Valor Contratado: R$ 21.210,00 (vinte e um mil, duzentos e dez reais). Data da Assinatura 21/11/2024. Prazo de Vigência até 31/12/2024. Bom Jardim/PE, 21 de novembro de 2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:FADA45B4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 070/2024 - FME. Processo Licitatório Nº 005/2024. Pregão Eletrônico Nº 002/2024. Objeto Desc.: Registro de Preço para Contratação de empresa (s) visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação e merenda escolar do município de Bom Jardim - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: MANUEL JOSE GOMES FILHO-ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.253.438/0001-23. Valor Contratado: R$ 335.563,50 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Data da Assinatura 13/11/2024. Prazo de Vigência 12 meses. Bom Jardim/PE, 13 de novembro de 2024.

DANIELLY MONTEIRO DE MORAES BATISTA.
Gestora do Fundo de Educação.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:A3DD16BA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 170/2024 PM. Processo Nº 0086/2024. Inexigibilidade Nº 0047/2024. Objeto Nat.: Prestação de Serviço. Objeto Desc.: Contratação do "Tenor Igor Alves" para apresentação no dia 24 de novembro de 2024, em Bom Jardim/PE, na abertura do evento "Natal de Todos Nós" 2024, no Município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: TENOR IGOR ALVES SHOWS LTDA, inscrito(a) no CNPJ: nº 53.306.939/0001-45. Valor Contratado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) Data da Assinatura 22/11/2024. Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias. Bom Jardim/PE, 22 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:4CFB7024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RECISÃO

Termo de Rescisão ao contrato nº 012/2024, firmado com a Empresa, **ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº41.387.997/0001-61, oriundo do Pregão Eletrônico 035/2023, Processo Licitatório 073/2023, cujo objeto é o fornecimento parcelado de produtos hortifrutigranjeiros destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PE. Termo de rescisão de acordo com art. 78, inciso I e no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93. Dando ciência a todos a partir desta publicação.

BONITO – PE, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

MARIA ELZA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:65CAE707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de leites e fórmulas especiais, fracassados no Pregão 040/2023, destinados ao Hospital Dr. Alberto de Oliveira. Contratada: *NUTRIMARCAS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA*, inscrita no CNPJ: 44.343.055/0001-70, com sede na **Rua Frei Matias Teves, loja 0013, nº 280, Emp. Albert Einstin, CEP: 50.070-465, Bairro: Ilha do Leite, na cidade de Recife/PE. Contrato n° 208/2024. Valor Contratado: R$ 11.697,50 (onze mil, seiscentos e noventa e sete**

Reais e cinquenta centavos). ORIGEM: Pregão Eletrônico n° 028/2024. **Registro de Preços nº** n° 052/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **06 de novembro de 2024.** Bonito 06 de novembro de 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE –
Gestor Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:CF39490F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de leites e fórmulas especiais, fracassados no Pregão 040/2023, destinados ao Hospital Dr. Alberto de Oliveira. Contratada: *W D DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA*, inscrita no CNPJ: 28.013.023/0001-50, com sede na **Rua Barão de Amaraji, nº 690, Bairro: Piedade, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE**. **Contrato n° 209/2024. Valor Contratado: R$ 4.734,30 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro Reais e trinta centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 028/2024. **Registro de Preços nº** n° 053/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **06 de novembro de 2024.** Bonito 06 de novembro de 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE –
Gestor Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:69E3F480

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de leites e fórmulas especiais, fracassados no Pregão 040/2023, destinados ao Hospital Dr. Alberto de Oliveira. Contratada: *JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA*, inscrita no CNPJ: 50.044.781/0001-94, com sede na **Avenida Projetada, s/n, Lot. Parque Alvorada, ampliação II, Quadra 2C, Bairro: Boa Vista, na cidade de Garanhuns/PE**. **Contrato n° 210/2024. Valor Contratado: R$ 1.409,40 (mil quatrocentos e nove Reais e quarenta centavos). ORIGEM:** Pregão Eletrônico n° 028/2024. **Registro de Preços nº** n° 054/2024. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura **06 de novembro de 2024.** Bonito 06 de novembro de 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE –
Gestor Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:5BE9EB54

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo de valor do Contrato n° 134/2023. **ORIGEM** PREGÃO n° 005/2023. O presente termo aditivo é R$79.738,60, para o valor final do contrato é R$1.003.832,72 (um milhão, três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos). **CONTRATADA: ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 37.220.733/0001-41**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:718DFC8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7° Termo aditivo de acréscimo do Contrato n°097/2022. **OBJETO:** Acréscimo de 27,03% com o valor final do contrato R$1.225.220,54 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). **CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIEMNTOS LTDA ME, CNPJ sob nº 39.357.688/0001-05**. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

BONITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito do Município de Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B801EFDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RESULTADO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório nº 047/2024.
Concorrência Pública nº 007/2024. - Forma Eletrônica.

Objeto: SERVIÇOS. **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com endereço na sede do Município, neste ato representada legalmente pela Gestora Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos participantes e demais interessados, sobre a **DECISÃO**, que conheço a presente **IMPUGNAÇÃO** apresentada pela empresa **VPX EMPREENDIMENTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 44.404.500/0001-64, como **TEMPESTIVA**, **NEGADO-LHE PROVIMENTO**, em decorrência das alegações.
DETERMINO a publicação do presente aviso nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão para que produza os efeitos legais, em consequência, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
Brejão/PE, 14 de novembro de 2024.

DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:756F3523

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 85/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 05/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A ANTÔNIO MACENA OLIVEIRA FILHO, CNPJ: 28.248.940/0001-13, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00 e **ANTÔNIO MACENA OLIVEIRA FILHO**, CNPJ: 28.248.940/0001-13, com sede na Rua João Pinto da Silva, n.º 555, Bairro Alto Boa Vista, Barra de São Miguel – PB, CEP: 58.483-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 84/2024, para acrescentar o percentual de 24 % do valor contratado, para perfuração de 12 novos poços artesianos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2.O valor total do presente aditivo é de **R$ 50.400,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais)**, que serão pagos parceladamente de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário de **R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais)** para cada poço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Brejinho - PE, 25 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO MACENA OLIVEIRA FILHO
CNPJ: 28.248.940/0001-13
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C0E535F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da Escola de Ensino Fundamental I no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Terceiro Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de **150(cento e cinquenta) dias**, a contar de 15 de agosto de 2024, com vigência prevista até 12 de janeiro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:AE7C5A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de construção da Escola de Ensino Fundamental I no Município de Buenos Aires, com material e mão-de-obra da empreiteira.**Contratada**: **JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA**, CNPJ: 32.507.681/0001-75 – **Objeto do Quarto Termo Aditivo**: Acrescido de valor de R$: 113.882,09 (cento e treze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e nove centavos) aproximados 4,10% nos termos do § 1° do artigo 65 da lei n° 8.666/93 do valor firmado entre as partes em 25/07/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Décima quarta. **Data da assinatura do 4º Termo Aditivo**: 19 de novembro de 2024. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:68EF5A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

Referente Processo Licitatório n.º 018/2022 - Pregão Eletrônico n.º 006/2022 - Objeto: Locação de veículos pesados e utilitário para atender limpeza urbana e as diversas necessidades da Secretaria de Ação Social, Secretaria de Obras e Urbanismo e Gabinete do Prefeito.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES. Contratada: **CRS AMBIENTAL EIRELI**, CNPJ: **27.348.365/0001-68** – **Objeto do Segundo Termo Aditivo**: prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 19 de novembro de 2024, com vigência prevista até 19 de novembro de 2025. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais**.**

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:7BCA790A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0612/2024.

Ementa: Nomeia o Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE - CABOPREV, e dá outras providências.

O**Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica e Lei Municipal n° 3.342/2017, incluindo as suas alterações; e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 3.342/2017 reestrutura a autarquia previdenciária – CABOPREV;

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo possui Regimento Interno próprio, onde dispõe sobre as atribuições e estrutura do respectivo órgão;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 14 da Lei Municipal n° 3.342/2017, o CABOPREV será administrado por uma Diretoria Executiva, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e um Comitê de Investimentos como órgão auxiliar da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal n° Lei n° 3.895/2023, alterou a Lei Municipal n° 3.342/2017, modificando a denominação "Conselho Administrativo" para "Conselho Deliberativo";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 15 da Lei Municipal n° 3.342/2017, o Cargo de Diretor Presidente faz parte da Diretoria Executiva, bem como é o cargo hierarquicamente superior em face do setor mencionado e da autarquia previdenciária (CABOPREV);

CONSIDERANDO que, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 20, parágrafo único, da Lei Municipal n° 3.342/2017, compete ao Conselho Deliberativo a escolha do Diretor-Presidente do CABOPREV, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser exercido por servidor efetivo que possua nível superior e notório saber na área previdenciária;

CONSIDERANDO que, nos termos dos dispositivos legais retromencionados, o Chefe do Executivo está diretamente vinculado a decisão do Conselho Deliberativo; e

CONSIDERANDO que, conforme a ATA N° 009 / 2024, nos termos do ordenamento jurídico vidente, no dia 25/09/2024, às 10 horas da manhã, o Conselho Deliberativo, por unanimidade, deliberou e estabeleceu que o Sr. JOSE ALBÉRICO SILVA RODRIGUES, CPF n° 892.034.024-20, será reconduzido ao Cargo de Diretor- Presidente do CABOPREV, para exercer o mandato de 2025 a 2028, uma vez que este preenche todos os requisitos dispostos nos arts. 14, 15, 16 e 20 da Lei Municipal n° 3.342/2017 e art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES, CPF n° 892.034.024-20, ao Cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE - CABOPREV, símbolo CC1-A, para o mandato de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F56406C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 020/2024-GAB/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e observando o disposto do artigo 58, inciso II e IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.
RESOLVE,
Art. 1º Autorizar conforme a Resolução Nº 02/2021 de 05 de outubro de 2021, e Resolução Nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação –CME, referendado pelo Parecer Nº 010/2024 do CME/ Cabo de Santo Agostinho-PE a mudança de nomenclatura da Escola Padre Henrique Vieira, localizada na Comunidade Quilombola Onze Negras – Engenho Trapiche - Cabo de Santo Agostinho-PE.
a) Escola Padre Henrique Vieira, para **Escola Municipal Quilombo Onze Negras**.
b) Permanece com a mesma Inscrição Cadastral Nº M-101004.
Art. 2º - Os dirigentes têm a responsabilidade de adequar anualmente ou sempre que se fizer necessário seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, em cumprimento com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Nº 9394/96 e as normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2024.

HEBERTE LAMARK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:34DA4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 021/2024-GAB/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO,no uso de suas atribuições, e observando o disposto do artigo 58, inciso II e IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.
RESOLVE,
Art. 1º Autorizar conforme a Resolução Nº 02/2021 de 05 de outubro de 2021, e Resoluções Nº 001/2023 e Nº001/2018 do Conselho Municipal de Educação –CME, referendado pelo Parecer Nº 06/2024 do CME/ Cabo de Santo Agostinho-PE o funcionamento da Escola Municipal que oferece Educação em Tempo Integral, abaixo:

ESCOLA	CADASTRO ESCOLAR	ENDEREÇO
ETI Mun.Dr. Marivaldo Burégio de Lima	M-101087	Av. Historiador Pereira da Costa s/n - Centro.

Art. 2º -Os dirigentes têm a responsabilidade de adequar anualmente ou sempre que se fizer necessário seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, em cumprimento com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Nº 9394/96 e as normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2024.

HEBERTE LAMARK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:A0ECD00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 022/2024-GAB/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e observando o disposto do artigo 58, inciso II e IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE,
Art. 1º Autorizar conforme a Resolução Nº 02/2021 de 05 de outubro de 2021, e Resoluções Nº 001/2023 e Nº 001/2018 do Conselho Municipal de Educação –CME, referendado pelo Parecer Nº 005/2024 do CME/Cabo de Santo Agostinho-PE o funcionamento da Escola Municipal que oferece Educação em Tempo Integral, abaixo:

ESCOLA	CADASTRO ESCOLAR	ENDEREÇO
ETI Mun.Presidente Tancredo de Almeida Neves	M-101002	Av. Senador José E. de Morais - s/n - São Francisco

Art. 2º - Os dirigentes têm a responsabilidade de adequar anualmente ou sempre que se fizer necessário seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, em cumprimento com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Nº 9394/96 e as normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2024.

HEBERTE LAMARK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:59808BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA Nº 023/2024-GAB/SME

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e observando o disposto do artigo 58, inciso II e IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.
RESOLVE,
Art. 1º Autorizar conforme a Resolução Nº 02/2021 de 05 de outubro de 2021, e Resoluções Nº 001/2023 e Nº001/2018 do Conselho Municipal de Educação –CME, referendado pelo Parecer Nº 004/2024 do CME/ Cabo de Santo Agostinho-PE o funcionamento da Escola Municipal que oferece Educação em Tempo Integral, abaixo:

ESCOLA	CADASTRO ESCOLAR	ENDEREÇO
ETI Mun.Senador Paulo Guerra	M-101017	Rua Antônio Marinho Vanderlei - s/n - Ponte dos Carvalhos.

Art. 2º - Os dirigentes têm a responsabilidade de adequar anualmente ou sempre que se fizer necessário seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica, em cumprimento com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDBEN Nº 9394/96 e as normas do Conselho Municipal de Educação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cabo de Santo Agostinho, 13 de novembro de 2024.

HEBERTE LAMARK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:01159832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉS/PE -
DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do **Processo de Contratação nº 027/2024 - PMC, Pregão na forma Eletrônica nº 015/2024 – PMC,** cujo objeto trata-se da contratação de empresa para aquisição de material didático, para formação de kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE. **Data e Hora: 27/11/2024 às 8h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).
Caetés/PE, 25 de novembro de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C2EAE485

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2024

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 83/2024, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 009/2024 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 117/2024, Processo Licitatório nº 103/2024sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024**,A presente licitação tem como objeto a **Formação de Registro de Preços**para contratação de empresa especializada no **fornecimento de licenças de uso de softwares Autodesk**, visando atender as necessidades do Poder Executivo Municipal de Camaragibe/PE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência(Anexo I), **visando atender às demandas dos seguintes órgãos participantes:**Secretaria de Administração.Valor Estimado: R$ **711.353,08 (setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e três reais e oito centavos)**,**ficando definido o dia11/12/2024, ÀS 9:00 para início da sessão de disputa,**Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/.Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.Camaragibe, 25de novembrode 2024.

PEDRO EMANUEL SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:2DA32105

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 068/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 039/2024

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "DEVINHO NOVAES", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 29 de dezembro de 2024, em comemoração às "Festividades de Emancipação Política 2024", a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **OK**

PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.623.504/0001-05, valor total contratado **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, **CONTRATO N° 363/2024**. Vigência: 22/11/2024 a 30/12/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
IMPOSTOS	1	R$ 15.000,00
DESPESAS COM TRANSPORTE	1	R$ 5.000,00
PIROTECNIA	1	R$ 15.000,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1	R$ 16.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	1	R$ 29.000,00
PRÓ-LABORE DO ARTISTA	1	R$ 60.000,00
MATERIAIS	1	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 150.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Camocim de São Félix, PE, 25 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:8176F1DA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 067/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 038/2024

Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço artístico-musical tipo Show, com a apresentação do Cantor "FAEL MARIZ", com duração de 01:30 (uma hora e trinta minutos), a se apresentar no dia 29 de dezembro de 2024, em comemoração às "Festividades de Emancipação Política 2024", a ser realizada no centro do Município de Camocim de São Félix, PE**. CONTRATADA**: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/0001-70**, valor total contratado **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, **CONTRATO N° 362/2024**. Vigência: 22/11/2024 a 30/12/2024. Detalhamento de Custos, conforme preceituado pelo art. 94, § 2°, da Lei n° 14.133/21.
Detalhamento das despesas:

DETALHAMENTO DE CUSTOS	QUANT.	VALOR
IMPOSTOS MUNICIPAL	----	ISENTO
IMPOSTOS FEDERAL	----	ISENTO
DESPESAS COM HOSPEDAGEM	1	R$ 5.100,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	1	R$ 1.900,00
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	10%	R$ 5.000,00
CACHÊ DO ARTISTA	1	R$ 16.000,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	1	R$ 10.000,00
DESPESAS COM LOGÍSTICA DO ARTISTA E MÚSICOS	1	R$ 12.000,00
VALOR TOTAL R$		**R$ 50.000,00**

A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix, PE, 25 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:69225E21

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO Nº 069/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024

O MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº. 10.766.129/0001-69, através de seu prefeito, no uso das atribuições conferidas, nos termos do inciso VIII, do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA e RATIFICA a contratação da empresa: **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.141.623/0001-30,** para a execução dos serviços de apresentação artística exclusiva do "CANTOR THIAGO FREITAS", no dia 29 de dezembro de 2024, na festividade de "EMANCIPAÇÃO POLÍTICA 2024", a ser realizada na sede do município de Camocim de São Félix/PE, no valor global correspondente a R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). A contratação ampara-se no artigo art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Camocim de São Félix (PE), 25 de novembro de 2024.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:CDE3FC2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE MERCADO

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação de Estrutura, composta de: Palcos, Sons, Iluminações, Painel em LED, Banheiros Químicos, Camarim, Pórtico em Estrutura de Alumínio, Grupo Gerador, Tendas, Disciplinadores, Arquibancada e Segurança Privada, para realizações das Festividades: Festa de Santos Reis, Abertura da Copa Futsal, Carnaval, Emancipação Política do Município, Páscoa, Dia do Trabalhador, Dia das Mães, São João, Dias dos Pais, CAMUFEST, Dia da Independência, Padroeira Nossa Senhora do Rosário, Dia das Crianças, Abertura do Natal, Dia do Evangélico, Natal, Réveillon e Conferências Municipais ao longo do ano, atendendo a solicitação da Secretaria de Cultura conforme programação no Calendário de Eventos do ano de 2025 do Município da Camutanga – PE.

INTERESSADOS PODEM SOLICITAR A RELAÇÃO DOS ITENS através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com.

INTERESSADOS PODEM ENVIAR SUAS COTAÇÕES através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com até o dia 29 (vinte e nove) de novembro de 2024.

As propostas devem indicar a descrição completa dos itens, marca ou fabricante, preço unitário e total,**devidamente assinada pelo responsável da elaboração,** em papel timbrado da empresa com todos os dados (CNPJ, endereço, telefone de contato, etc.) para que possamos agilizar nossa análise e evitar solicitações de correções posteriores.

Camutanga-PE, 25 de novembro de 2024.

FERNANDO ALEXANDRE DE GODOI NETO
Secretário de Cultura e Juventude.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:1660C63F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPOEIRAS
RESOLUÇÃO N.º 004/2024

Ementa: Aprova as Contas anuais da Prefeitura Municipal de Capoeiras, relativas ao Exercício financeiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Capoeiras - Pernambuco, aprovou e ele sanciona a Resolução.

Art. 1º. - Aprova e declara regulares as Contas anuais da Prefeitura Municipal de Capoeiras, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos termos da Legislação vigente, que tiveram como gestor, o Senhor JOAQUIM COSTA TEIXEIRA.

Art. 2.º - Que seja dado conhecimento desta Resolução ao Tribunal de Contas do estado de Pernambuco, Ministério Público, Justiça Eleitoral e o Tribunal de Justiça de Pernambuco, para as medidas cabíveis.

Art. 3.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, sanção pelo Presidente da Câmara Municipal e sua publicação em lugar de costume.

Art. 4º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Capoeiras Pernambuco, em 21 de novembro de 2024.

JOSÉ MOISES DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Maria Zenilda de Barros Santos
Código Identificador:E6299CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 AVISO DE ADIAMENTO - SINE DIE

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 028/2024, Pregão Eletrônico Nº 017/2024, Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Capoeiras, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Devidamente publicado no dia 11 de novembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, com o Código Identificador: 744AAE78. Cujo Início do acolhimento das propostas estava marcado para o dia 12/11/2024, Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento: 26/11/2024 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 26/11/2024 às 10:00h. COMUNICA aos interessados que está SUSPENSA a presente licitação "SINE DIE" para revisão das especificações técnicas essenciais, visando a contratação do objeto do Edital em referência, o qual poderá ter seus anexos ou termo de referência atualizado e que poderá repercutir na alteração dos valores totais estimados. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Capoeiras, situado na, sito à Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE das 08h às 12h. E-mail: licitacao@capoeiras.pe.gov.br.

Capoeiras/PE, 25 de novembro de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:2C902AA3

SECRETARIA DE ADMNITRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 - DISPENSA Nº 016/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

CONTRATO Nº 018/2024. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública, para a Prefeitura Municipal de Capoeiras - PE. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE CAPOEIRAS. CNPJ: 11.256.088/0001-23. **CONTRATADA**: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95. **VIGÊNCIA**: 12 (doze), meses contados da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL**: **R$ 11.960,00** (onze mil, novecentos e sessenta reais). **FUNDAMENTO**: Artigo 75 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações.

Capoeiras, 08 de novembro de 2024.

TALITA RAFAELLA SANTANA MELO
Secretária de Administração

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:E968D8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2024 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2024 – PMC EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: A presente licitação tem por objeto de Registro de preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, artigos de recreação e lazer e equipamentos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações neste Termo de Referência,
Valor Máximo Admitido: R$ **754.874,98 (**setecentos e cinquenta e quatro mil oitocentos setenta e quatro reais e noventa oito centavos).
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 27/11/2024
Limite para acolhimento das propostas: às 10:00h. do dia 10/12/2024.
Início da sessão de disputa: às 10:00h. do dia 10/12/2024.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Capoeiras/PE, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:07372242

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024

Processo Nº: 00105/2024. Pregão Eletrônico Nº 00034/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando

o fornecimento parcelado de água mineral, para atender as necessidades do município de Casinhas, por um período de 12 (Doze) meses. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$227.700,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 21/11/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:6B792E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00110/2024. Processo Nº: 00076/2024. CDC. **Pregão Eletrônico Nº 00023/2024**. Serviço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos casinhenses matriculados em universidades localizadas em Campina Grande – PB. Contratado: Nordeste Trans Agua Pocos Artesianos Ltda. CNPJ: 25.169.836/0001-45. Valor R$634.317,26. Vigência: de 09/10/2024 a 09/10/2026.

Casinhas, 09/10/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:0A9D62E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024

Processo Nº: 00043/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento de Material Médico Hospitalar (Material Penso), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Casinhas – PE. Valor: R$361.561,74.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 21/11/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:02DF1A72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024

Processo Nº: 00044/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de esterilização de cães e gatos, através de Unidade Móvel itinerante, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas/PE. Valor: R$704.128,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 73/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 25/11/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8713EC3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00090/2024. Processo Nº: 00030/2024. CDC. **Pregão Eletrônico Nº 00018/2024**. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento integral de 01 veículo tipo pick–up, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas – PE. Contratado: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79. Valor R$182.177,00. Vigência: de 01/08/2024 a 01/08/2025.

Casinhas, 01/08/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:527088D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE FMAS Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXIGIBILIDADE FMAS Nº 001/2024

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no Agiliza SUAS/BB Gestão Ágil dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, esfera Federal, preenchimento do resumo executivo do Plano de ação para Co-financiamento do Governo Federal, conciliação bancária e demonstrativo sintético anual do FEAS na esfera estadual, através da Empresa: **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** CNPJ N° 20.538.480/0001-56, fundamentado no Art. 74, inc. III, alíneas "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O valor mensal dos serviços a serem prestados é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), perfazendo um total para 12 meses de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Chã de Alegria, 30 de outubro de 2024.

ANDRELLY CAROLINE MORAIS DE LIRA MASSENA
Fundo Municipal de Assist. Social

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:11C3989A

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 014/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, referente à inscrição de 100 servidores da Secretaria de Educação no curso DESTINO HUMANIZAR CELEBRAR, com o valor unitário de R$ 1.827,00 (mil oitocentos e vinte e sete reais), perfazendo um total de R$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais).
Chã de Alegria, 11 de setembro de 2024.
José Tácyto Cavalcanti de Santana
Presidente da Comissão de Contratação.
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 014/2024** e Autorizo a Contratação nos termos do Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021.
Chã de Alegria, 11 de setembro de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:26601A2E

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 012/2024

INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 012/2024
Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas no SIGPC, dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação básica do Município, Relação de Faturamento – Pessoa Jurídica das Unidades Executoras e demonstrativos dos recursos transferidos à conta específica do FUNDEB, através da Empresa: **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** CNPJ N° 20.538.480/0001-56, fundamentado no Art. 74, inc. III, alíneas "c", da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O valor mensal dos serviços a serem prestados é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo um total para 12 meses de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Chã de Alegria, 29 de setembro de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:3282AC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 026/2024 originado do:
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO - CONSANE
PROCESSO: PROCESSO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO Nº 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
Objeto: Adesão à ata de registro de preços, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

EMPRESA: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ENDEREÇO: Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial, Macaiba-RN, CEP: 59.280-000.
CNPJ: 06.198.597/0001-07
CONTRATO nº 026/2024
VALOR: R$ 377.500,00 (trezentos e setenta e sete mil e quinhentos reais).

Condado, 20 de novembro de 2024.

Fundo Municipal de Educação do Condado
MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA
Gestora

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:3A5F0BB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA nº 010/2024. Processo Administrativo nº 012/2024. Ata de dispensa para **aquisição de som e eletrodomésticos para atender aos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Cortês/PE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório**.**
Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.
Contratado: **IMPACTO MOVEIS LTDA ME**
CNPJ: **50.983.384/0001-88**
Valor: **R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais)**.

Cortês/PE, 25 de novembro de 2024.

VALDILENE MARIZ DA SILVA
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:FA8CA7A7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2024

Contrato nº 014/2024. Processo Administrativo nº 012/2024.
Objeto: aquisição de equipamentos de som e eletrodomésticos para atender aos programas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Cortês/PE.
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS/PE**
CNPJ: **11.444.094/0001-04**
Contratado: IMPACTO MÓVEIS LTDA ME
CNPJ: 50.983.384/0001-88
Valor: R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).
Vigência: 25/11/2024 até 31/12/2024.

Cortês/PE; 25 de novembro de 2024.

VALDILENE MARIZ DA SILVA.
Gestora.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:0E40E7C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2024-CPL/FME – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2024-CPL/PME

Nat.: Obras. - OBJETO Descr.: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE – TIPO C – ELOISA GABRIELLE DA SILVA ARRUDA – PADRÃO FNDE no Distrito de Ameixas, deste Município de Cumaru-PE**. Valor total estimado: R$ 1.491.340,47 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) – Fonte: FNDE/Tesouro Municipal. Limite para recebimento das propostas até às 09:00h do dia 11/12/2024. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do E-mail: licitacaocumaru@gmail.com ou no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 25 de novembro de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:040668AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS E APOSTILAMENTO AO CONTRATO 054/2022

PROCESSO 032/2022
TOMADA DE PREÇO 007/2022

ADITIVO A CONTRATO
4º Termo Aditivo ao contrato Nº 032/2022 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMANTERES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BASICOS ANEXOS AO EDITAL.** Contratado: **BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 19.625.913/0001-21 Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: até 17 de maio de 2024. Custódia, 14/11/2023. Emmanuel Fernandes de Freitas Góis. Prefeito (*)

1º Termo de Apostilamento ao contrato Nº 032/2022 - PMC. Reajuste ao valor do saldo restante referente ao lote 2 da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMANTERES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BASICOS ANEXOS AO EDITAL.** Contratado: **BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 19.625.913/0001-21. Valor do contrato é de **R$ 3.007.322,93 (Três milhões, sete mil, trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos.)** o valor do lote é de **R$ 293.309,70 (Duzentos e noventa e três mil, trezentos e nove reais e setenta centavos.)** e o saldo contratual é de **173.201,16 (Cento e setenta e três mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos.)** que sofrerá um reajuste de valor ou correção monetária de aproximadamente **3,23% (três virgula vinte e três por cento)** que corresponde ao valor de **R$ 5.592,66 (Cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos.)** Custódia, 04/03/2024. Emmanuel Fernandes de Freitas Góis. Prefeito (*)

ADITIVO A CONTRATO
5º Termo Aditivo ao contrato Nº 032/2022 - PMC. Prorrogação da vigência do contrato referente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMANTERES NA PRAÇA DE EVENTOS DONA NITA, DE ACORDO COM OS PROJETOS BASICOS ANEXOS AO EDITAL.** Contratado: **BEZERRA & VALERIANO CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 19.625.913/0001-21 Prazo acrescido: 06 (seis) meses. Nova vigência: até 17 de novembro de 2024. Custódia, 17/05/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS.
Prefeito (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:495AA686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 - PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato n° 053/2023- PMC. Processo Licitatório N° 061/2023, Pregão Eletrônico N° 017/2023. Aditivo de VALOR do Contrato referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** Empresa: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor acrescido: R$ 218.692,21 (Duzentos e dezoito mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) equivalente a 25,00%. Ficando o total do lote R$ 1.093.461,04 (Um milhões noventa e três mil quatrocentos e sessenta e um reais e quatro centavos). Custodia, 30/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BDC58780

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia para a Implantação da Pavimentação na Travesssa Rua Projetada 1 no Distrito de Monte Orebe: Travessa Rua Projetada 01, 144,92 m², (cento e quarenta e quatro, vírgula noventa e dois) metros quadrados de pavimentação.do Município de Dormentes-PE.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços é o dia 29 de novembro de 2024, às 09h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao email: **licitacoes@dormentes.pe.gov.br.**

Todos os anexos correspondentes a esse**Aviso de Dispensa de Licitação**estão disponíveis no site oficial do município através do link: https:// https://www.dormentes.pe.gov.br/.

Dormentes/PE, 25 de novembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:1CF5C140

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

Pregão Eletrônico nº 027/2024. Processo Licitatório nº 060/2024. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Óleo diesel B S500 Comum destinados aos veículos e máquinas pesadas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial da Prefeitura de Dormentes-PE e suas Secretarias. Conforme solicitação expressa da mesma e de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais adendos. Valor estimado: R$ 958.580,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta reais). Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 09 de dezembro 2024, às 08:30 horas. Início da disputa: às 09:00 horas do dia 09 de dezembro de 2024. Edital e informações na Prefeitura Municipal de Dormentes, na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60, Centro, Dormentes (PE), Fone/fax: 0xx87-3865-1550 ou em download nos seguintes endereços eletrônicos: www.dormentes.pe.gov.br, www.bnc.org.br. Dormentes (PE), 25 de novembro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:AD1CA98D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.490/2024

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal Antidrogas, no Município de Exu – PE, doravante denominado COMAD, ao qual compete:

I – Formular, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, a política municipal antidrogas, harmonizando-a com o sistema nacional e estadual de prevenção, tratamento, recuperação de dependentes, fiscalização e repressão ao uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas;

II – Coordenar as ações dos setores relacionados à prevenção, tratamento, fiscalização e repreensão ao uso e abuso de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, que atuam no município, sempre em consonância com as ações e determinações do Conselho Estadual e Conselho Nacional Antidrogas;

III – Propor procedimentos da administração pública nas áreas de prevenção, tratamento e fiscalização do uso e abuso de substâncias psicoativas, lícitas, ilícitas e fazer acompanhamento das atividades do sistema de repreensão voltadas para o controle destas substâncias;

IV – Estimular pesquisas, promover palestras e eventos visando ao combate e a repreensão do tráfico, bem como a prevenção e o tratamento do uso e abuso de substância física ou psíquica;

V – Incentivar e promover, em nível municipal, a inclusão de ensinamentos referentes à substância psicoativa em cursos de formação de professores, bem com dos temas referentes às drogas em disciplinas curriculares, considerados em suas transversalidades, no ensino fundamental e médio;

VI – Requerer e analisar informações e estatísticas disponíveis sobre ocorrências de encaminhamento de usuários e de traficantes aos diversos órgãos e as soluções dadas aquelas;

VII – Apoiar e encaminhar os trabalhos de Vigilância Sanitária em nível municipal, referente à produção, venda, compra, manutenção em estoque, consumo e fornecimento de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou especializada farmacêuticas que a contenham, incluindo o controle e fiscalização de talonários de prescrição médica dessas substâncias;
VIII – Apresentar propostas para criação de leis municipais que atendam as carências detectadas por estudos específicos.

Parágrafo Único - Para cumprir o disposto no inciso I deste artigo, o COMAD e a Secretaria Municipal de Ação Social, apresentarão anualmente um Plano Municipal de Prevenção, Tratamento, Fiscalização e Repressão ao uso e abuso de Substâncias Psicoativas, lícitas e ilícitas a ser divulgado na comunidade.

Art. 2º - O COMAD será composto pelos seguintes membros:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo um da área médica e outro da área mental.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Segurança Pública;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Ação Social;

V - 01 (um) representante da Polícia Militar local;

VI - 01 (um) representante do Conselho Tutelar local;

VII - 01 (um) advogado indicado pela subseção da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB; ou pelo Poder Executivo, na ausência deste órgão;

VIII - 02 (dois) representantes indicados pelas unidades que prestam apoio e assistência aos usuários ou dependentes de drogas e seus familiares;

IX. - 01 (um) representante escolhido entre os clubes de serviço do município;

X - 01 (um) representante da área de esportes, lazer e cultura;

XI - 01 (um) profissional médico indicado pela classe;

XII - 01 (um) profissional farmacêutico indicado pela classe;

§ 1º - Os membros do conselho serão indicados pelos grupos que representarão e serão designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais 01 (um) mandato.

§ 2º - O mandato de membro do COMAD é exercido gratuitamente, sendo considerado de relevante interesse social.

§ 3º - Os membros do Conselho terão suplentes que os substituirão em seus impedimentos.

§ 4º - O Conselho será presidido por um de seus membros, eleito pelos Conselheiros e se regra por regimento próprio que será aprovado por seus membros.
Art. 3º - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do Conselho Municipal Antidrogas é da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive no tocante a instalações, equipamentos e recursos humanos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:8CF73615

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.491/2024.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HONRARIAS NO MUNICÍPIO DE EXU-PE, DENOMINADO TÍTULO CULTURAL LUIZ GONZAGA,E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 07 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º §§ 1º e 2º da Lei 1.322/2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º As honrarias de que trata a presente Lei serão propostas na forma de Projeto de Decreto Legislativo, observadas as disposições regimentais, e serão submetidas a apreciação e votação.
§ 1°- Anualmente somente poderá ser concedido um número limitado de honrarias denominadas TITULO CULTURAL LUIZ GONZAGA, destinada a pessoas físicas e jurídicas:
I —Pessoas físicas –até 06 (seis) concessões anuais do TITULO CULTURAL LUIZ GONZAGA;
II - Pessoas Jurídicas –até 02 (dois) concessões anuais do TITULO CULTURAL LUIZ GONZAGA;
§ 2º. Os prazos para protocolo das indicações definidas para cada honraria descrita no corpo dessa lei, são improrrogáveis, devendo acontecer até a última sessão do mês de outubro do ano em que se der a homenagem.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:5B0F7CA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.493/2024.

EMENTA: INSTITUI BOAS PRÁTICAS E PADRÕES DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Capítulo I
Princípios e Objetivos

Art. 1º - Esta lei institui boas práticas e padrões de qualidade no atendimento aos usuários de serviços públicos no âmbito Municipal, a serem obedecidos por todos os órgãos da administração pública direta ou indireta, bem como por particulares que atuam mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.
Parágrafo único - Os dispositivos desta lei se aplicam aos particulares somente no que concerne ao serviço público delegado.
Art. 2º - O atendimento ao usuário de serviços públicos na administração municipal observará os seguintes princípios:
I - A proteção e a defesa dos usuários de serviços públicos;
II - A dignidade, boa-fé, transparência, eficiência da administração municipal;
III - A celeridade, cordialidade, respeito e atenção no atendimento;
IV - A ausência de pré-julgamento ou qualquer tipo de discriminação e preconceito;
V - Confidencialidade e sigilo quando solicitado;
VI - Responsabilidade pelas ações e decisões;
VII - A busca pela constante melhoria do atendimento;
VIII - A valorização dos agentes públicos e dos usuários;
IX - O caráter prioritário da função de atendimento ao usuário.
Art. 3º - O atendimento ao usuário dos serviços públicos na administração municipal tem os seguintes objetivos:
I. A satisfação dos usuários em suas demandas;
II. O aprimoramento da qualidade dos serviços públicos;
III. O comprometimento de todos os agentes públicos no atendimento ao usuário;
IV. A identificação e o direcionamento de recursos para as expectativas dos munícipes;
V. Acesso aos serviços públicos.
Art. 4º - Sem prejuízo da observância das demais disposições legais vigentes a administração municipal deverá adotar medidas que assegurem nas relações com os usuários de serviços públicos:
I. A preservação contra práticas não equitativas, mediante prévio e integral conhecimento das condições de atendimento, evidenciando, especialmente, os dispositivos que imputem responsabilidades e eventuais sanções;
II. Respostas tempestivas as todas as demandas de modo a sanar, com brevidade e eficiência, dúvidas relativas aos serviços prestados ou oferecidos.

Capítulo II
Definições
Art. 5º - Para efeitos desta lei, entende-se por:
I. Usuário: aquele a quem é destinada a prestação do serviço público;
II. Atendimento: O conjunto de atividades necessárias a recepcionar e dar consequência às demandas dos usuários, em especial, manifestações contendo opinião, percepção, apreciação ou qualquer outro sentimento relacionado à prestação do serviço público;
III. Boas práticas de atendimento: o conjunto de regras e medidas de caráter geral, consideradas como melhores e mais adequadas, aplicáveis a todos os atendimentos prestados pela administração municipal aos usuários de serviços públicos;
IV. Padrões de qualidade: são compromissos assumidos pela administração municipal, especificando de modo sucinto e de fácil compreensão, as características do atendimento que o usuário deverá receber.
Capítulo III
Boas Práticas no Atendimento ao Usuário

Art. 6º - As boas práticas de atendimento ao usuário de serviços públicos devem ser direcionadas às suas expectativas e abranger todas as etapas do processo de atendimento.
Art. 7º - Na função de atendimento constituem-se como boas práticas de atendimento:

I. Estabelecer canais de comunicação abertos e objetivos com os usuários;
II. Atender com respeito, cortesia e integridade;
III. Atuar com conhecimento, agilidade e precisão;
IV. Respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua dignidade e identidade;
V. Reconhecer a diversidade de opiniões;
VI. Preservar o direito de livre expressão e julgamento de cada pessoa;
VII. Exercer atividades com competência e assertividade;
VIII. Ouvir o usuário com paciência, compreensão, ausência de pré-julgamento e de todo e qualquer preconceito;
IX. Resguardar o sigilo das informações atinentes ao serviço;
X. Facilitar o acesso ao serviço de atendimento de reclamações;
XI. Simplificar procedimentos;
XII. Agir com imparcialidade e senso de justiça;
XIII. Responder ao usuário no menor tempo possível, com clareza, objetividade e conclusivamente;
XIV. Buscar a constante melhoria das práticas de atendimento;
XV. Utilizar de modo eficaz e eficiente os recursos colocados à disposição;
XVI. Atuar de modo diligente e fiel no exercício dos deveres e responsabilidades;
XVII. Adotar postura pedagógica e propositiva apresentando ao usuário são seus direitos e deveres;
XVIII. Usar técnicas de mediação e negociação para administrar impasses e conflitos;
XIX. Promover a reparação de erros cometidos contra os interesses dos usuários;
XX. Buscar a correção dos procedimentos errados ou indesejados, evitando sua repetição.

Capítulo IV
Padrões de Qualidade no Atendimento

Art. 8º - Os padrões de qualidade no atendimento ao usuário de serviços públicos deverão ser:
I. Observados em todo e qualquer atendimento realizado na administração municipal;
II. Avaliados e revisados periodicamente;
III. Mensuráveis;
IV. Públicos e divulgados ao usuário.
Art. 9º - Cada órgão da administração pública municipal deverá estabelecer seus padrões de qualidade que deverão refletir o que se quer controlar no atendimento, observando:
I. As prioridades a serem consideradas no atendimento, conforme legislação em vigor;
II. Horário de atendimento ampliado;
III. O tempo de espera para o atendimento;
IV. Os documentos necessários para o registro da demanda;
V. Eventuais taxas cobradas pelo serviço;
VI. Os prazos para o cumprimento dos serviços;
VII. As formas de comunicação com os usuários;
VIII. Os locais, meios e procedimentos para receber reclamações, denúncias, elogios e sugestões;
IX. As formas de identificação dos agentes públicos;
X. O sistema de sinalização visual;
XI. As condições de limpeza e conforto de suas instalações.
Parágrafo único - Poderão ser inseridos outros padrões de qualidade, bem como definidas quaisquer condutas que vierem beneficiar o atendimento aos usuários de serviços públicos, desde que obedecida à legislação em vigor.
Art. 10 - Os órgãos relacionados no art. 1º deverão estabelecer padrões de qualidade de atendimento, de acordo com as diretrizes previstas nesta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação, bem como dar ampla divulgação aos usuários dos serviços.

Capítulo V
Divulgação e Publicidade

Art. 11 - O usuário deverá saber que todos os atendimentos prestados pela administração municipal têm seu padrão de qualidade pré-estabelecido.

Art. 12 - A divulgação das boas práticas e dos padrões de qualidade no atendimento será admitida por diversas formas, podendo, entre outras, ser por meio de:
I. Folhetos ou cartazes afixados nas áreas ou próximo às áreas de atendimento nas dependências da administração municipal;
II. Publicação de artigos em jornais e revistas;
III. Divulgação em emissoras de rádio e TV;
IV. Por carta enviada aos usuários;
V. Divulgação para associações e representantes de usuários;
VI. Pela rede mundial de computadores.
Art. 13 - No fornecimento aos usuários de material impresso, nas dependências da administração municipal, ou em meio eletrônico, deverão ser informadas as providências que se fizerem necessárias ao atendimento, bem como os documentos pertinentes e necessários à demanda.
Art. 14 - A administração municipal deverá colocar a disposição dos usuários, em suas dependências e em meio eletrônico:
I. informações que assegurem total conhecimento acerca das situações que possam implicar na recusa e na recepção de documentos;
II. O número do telefone da Central de Atendimento Telefônico, SAC, Ouvidoria Geral do Município, ou outro canal de atendimento, acompanhado da observação de que os mesmos se destinam ao atendimento a denúncias, reclamações elogios e sugestões.

Capítulo VI
Acompanhamento e Tramitação

Art. 15 - O usuário tem direito ao acompanhamento da tramitação de seu atendimento, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou telefônico, tomando ciência de cada etapa a ser executada.
Art. 16 - A cada demanda caberá um número de protocolo que deverá ser fornecido ao usuário, no ato do registro, contendo ainda o prazo estimado para resposta, retorno, execução ou cumprimento do serviço.
Art. 17 - O registro deverá conter data, horário, nome do agente público responsável pelo atendimento, objeto e histórico.
Art. 18 - No momento do registro o agente público poderá estabelecer critérios de prioridade e urgência no atendimento, de acordo com a gravidade, complexidade, impacto e necessidade de ação imediata.
Art. 19 - O encerramento do atendimento não poderá ser feito se ainda pairar dúvidas ou pendências a respeito do assunto ou serviço demandado.
Art. 20 - O usuário sempre será informado do resultado de sua demanda.

Capitulo VII
Participação e Controle dos Usuários de Serviços Públicos - Comitê de Usuários
Art. 21 - Será instituído o Comitê de usuários dos Serviços Públicos do Município, como forma de assegurar a participação e controle dos usuários com as seguintes competências:
I. Avaliar a implementação dos padrões de qualidade em cada órgão da administração municipal;
II. Fornecer suporte na divulgação dos padrões de qualidade do atendimento;
III. Incentivar a adoção de boas práticas de atendimento ao usuário junto à administração municipal;
IV. Integrar iniciativas similares existentes no âmbito da administração municipal;
V. Avaliar periodicamente o desempenho dos órgãos da administração municipal;
VI. Definir prazos e regras para a definição dos padrões de qualidade a serem estabelecidos em cada órgão;
VII. Elaborar seu regimento interno e plano de ação.
Art. 22 - O Comitê de Usuários será constituído paritariamente por representantes da administração municipal, por representantes dos usuários de serviços públicos e dos órgãos responsáveis pelo atendimento, incluindo a Ouvidoria Geral do Município, conforme decreto regulamentador.
Parágrafo único - Os serviços prestados pelos membros do Comitê de Usuários não serão remunerados sendo considerado serviço relevante à cidade.

Capítulo VIII
Satisfação dos Usuários dos Serviços Públicos

Art. 23 - A administração municipal deverá, anualmente, avaliar a satisfação dos usuários com os serviços prestados, inclusive aqueles prestados mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato, convênio ou parceria.
Art. 24 - As metodologias utilizadas para avaliar a satisfação dos usuários deverão ser avaliadas pelo Comitê de Usuários, podendo ser utilizados:
I. Avaliação estatística do desempenho de cada órgão;
II. Utilização de pesquisas de satisfação e opinião;
III. Caixas de sugestões próximas aos locais de atendimento;
IV. Criação de bancos de sugestões e comentários dos usuários;
V. Reclamações, denúncias, sugestões e elogios apresentados aos canais de atendimento;
VI. Registros da Ouvidoria Geral da Cidade.
Art. 25 - A administração municipal deverá divulgar os resultados obtidos na avaliação de satisfação, considerando os padrões de desempenho fixados por seus órgãos e a comparação com anos anteriores.
Capítulo IX
Disposições Gerais
Art. 26 - No atendimento ao usuário de serviços públicos é vedado:
I. Prevalecer-se, em razão de idade, saúde, conhecimento, condição social ou econômica do usuário, para impor-lhe exigências e medidas não razoáveis;
II. Deixar de estipular prazo para o cumprimento de suas obrigações;
III. Portar rádio, TV, ou outros aparelhos eletroeletrônicos de uso individual ou coletivo que desviem a atenção do atendimento, exceto aqueles destinados a transmitir materiais informativos e educativos;
IV. Manter conversas, ações paralelas ou alheiras ao atendimento;
V. Interromper, adiar ou preterir o atendimento em razão de tarefas de ordem administrativa ou burocrática;
VI. Usar terminologias, siglas ou jargões que dificultem o entendimento de forma clara e inequívoca;
VII. Adotar medidas administrativas que possam implicar em restrições ao horário e acesso às áreas destinadas ao atendimento ao usuário.
Art. 27 - Os agentes públicos designados para o atendimento ao usuário serão valorizados e respeitados profissionalmente, devendo receber capacitação e ter habilidades técnicas e procedimentais para realizar atendimentos com qualidade.
Art. 28 - Os agentes públicos dedicados ao atendimento ao usuário deverão estar identificados de forma clara, visível e ostensiva, devendo o agente público portar o crachá mantendo sempre visível seus dados funcionais.
Art. 29 - Os agentes públicos deverão respeitar e fazer respeitar as disposições constantes dessa lei, sob pena, se não o fizer, sofrer as sanções administrativas realizadas por meio de sindicância.
Art.30-As boas práticas e padrões de qualidade estabelecidos pela administração municipal deverão ser revisados regularmente, de forma a aprimorar, atualizar e promover ações corretivas.
Art. 31- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa dias), a partir de sua publicação.
Art. 32 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 33 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:C673204C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.494/2024.

EMENTA: INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE EXU – PE, DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, O ESTUDO DE CONTEÚDOS SOBRE PROTEÇÃO E DIREITO DOS ANIMAIS, INSERIDOS NOS TEMAS TRANSVERSAIS DA MATRIZ CURRICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 14 de novembro de 2024, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o estudo de conteúdos sobre Proteção e Direito dos Animais, as escolas públicas e privadas do Ensino Fundamental, localizadas no Município de Exu – PE, inseridos nos Temas Transversais da Matriz Curricular adotada nas referidas escolas.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Novembro de 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:96EB4B36

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 169/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **Renato Pereira Lima**, matrícula nº 2567, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contadoria, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para gozo no período de 25/11/2024 a 25/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 24 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:3F2C4BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 166/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES – PE E O GERENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE FLORES-PE-FUNPREF, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVEM

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a Sra. **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS**, brasileira, viúva, agricultora aposentada, portador do RG de nº. 6.228.528 e CPF de nº. 009.507.034-80, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº. 15, bairro Boa Vista, Flores - PE, CEP 56850-000, em virtude do falecimento do ex-segurado aposentado **JOÃO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, falecido dia 04 de novembro de 2024, auxiliar de serviços gerais, matrícula funcional de nº. 537-1, portador do RG nº. 4.023.827-SSP/PE e CPF de nº. 511.212.984-00, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº. 15, bairro Boa Vista, Flores - PE, CEP 56850-000, lotado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Flores - PE, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e art. 12 da Lei Municipal 1.174 de 04 de setembro de 2020.
Art. 2° - A pensão por morte concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na data de 04 de novembro de 2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Flores - PE, 04 de novembro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:0DD40E7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213

CONTRATO Nº **213/2024**. PROCESSO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ DE FLORESTA - PE*. **CONTRATADO**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 67.595,04 (sessenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:31093BAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214

CONTRATO **Nº 214/2024**. PROCESSO Nº 020/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, **OBJETO:** *CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DE FLORESTA - PE*. **CONTRATADO**: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 194.206,10 (cento e noventa e quatro mil duzentos e seis reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E4B3B33C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240

CONTRATO **Nº 240/2024**. PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE FLORESTA*. **CONTRATADO**: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.693.777/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 100.001,66 (cem mil um real e sessenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8B194AA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241

CONTRATO **Nº 241/2024**. PROCESSO Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ÁLVARO FERRAZ, DA PREFEITURA DE FLORESTA*. **CONTRATADO**: LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.693.777/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 400.050,51 (quatrocentos mil cinquenta reais e cinquenta e um centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A76469B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242

CONTRATO **Nº 242/2024**. PROCESSO Nº **049/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO E O CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SÁ*. **CONTRATADO**: DENTAL IPO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.567.060/0001-69. VALOR GLOBAL: R$ 10.402,00 (dez mil quatrocentos e dois reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 20 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:9BF30BAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243

CONTRATO **Nº 243/2024**. PROCESSO Nº **049/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE*

EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO E O CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SÁ. **CONTRATADO**: DL DENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.827.565/0001-96. VALOR GLOBAL: R$ 10.993,42 (dez mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 20 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:A683E683

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244

CONTRATO **Nº 244/2024**. PROCESSO Nº **049/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO E O CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SÁ*. **CONTRATADO**: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.857.335/0001-40. VALOR GLOBAL: R$ 113.015,74 (cento e treze mil quinze reais e setenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 20 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:3666267E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245

CONTRATO **Nº 245/2024**. PROCESSO Nº **049/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO E O CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SÁ*. **CONTRATADO**: EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODE - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.651.944/0001-82. VALOR GLOBAL: R$ 241.096,78 (duzentos e quarenta e um mil noventa e seis reais e setenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 20 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:92F011F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246

CONTRATO **Nº 246/2024**. PROCESSO Nº **049/2024** – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO E O CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SÁ*. **CONTRATADO**: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.813.885/0001-25. VALOR GLOBAL: R$ 15.945,00 (Quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 20 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:64E034E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247

CONTRATO **Nº 247/2024**. PROCESSO Nº 049/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VOLTADOS A ATENDER A TODAS AS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE COM EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO DO MUNICÍPIO E O CENTRO DE SAÚDE PROFESSORA CLEONICE FERRAZ DE SÁ*. **CONTRATADO** MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.823.205/0001-90. VALOR GLOBAL: R$ 20.400,85 (vinte mil quatrocentos reais e oitenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 20 de agosto de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:7B7F197C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129

CONTRATO **Nº 129/2024**. PROCESSO Nº 021/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL CORONEL ÁLVARO FERRAZ DE FLORESTA/PE*. **CONTRATADO:** *JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA*, CNPJ Nº 50.044.781/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 115.149,39 (cento e quinze mil cento e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 31 de maio de 2024.

JULIANA ARAÚJO FERRAZ –
Secretaria Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:5A0D79DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209

CONTRATO **Nº 209/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA*

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADO**: RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO - ELETRÔNICOS EIRELI - ME. VALOR GLOBAL: R$ 1.156,44 (mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8FB61EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210

CONTRATO **Nº 210/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.487.206/0001-56. VALOR GLOBAL: R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:80093E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211

CONTRATO **Nº 211/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.980.114/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 1.977,00 (mil novecentos e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:D5CA119D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212

CONTRATO **Nº 212/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*. **CONTRATADO**: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.309.056/0001-60. VALOR GLOBAL: R$ 72.387,13 (setenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e treze centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C464CF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215

CONTRATO **Nº 215/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*. **CONTRATADO**: ECONOMIA MÁXIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 53.255.992/0001-64. VALOR GLOBAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B9219CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216

CONTRATO **Nº 216/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*. **CONTRATADO**: FRONT COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 43.731.740/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 1.401,92 (mil reais quatrocentos e um reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:851AA1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217

CONTRATO **Nº 217/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*. **CONTRATADO**: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 30.231212/0001-40. VALOR GLOBAL: R$ 18.835,80 (dezoito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:8A2B1FA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218

CONTRATO **Nº 218/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*. **CONTRATADO**: VALDSON QUIRINO SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.980.114/0001-10. VALOR GLOBAL: R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:444A6AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219

CONTRATO **Nº 219/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*. **CONTRATADO**: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 45.309.056/0001-60. VALOR GLOBAL: R$ 2.619,44 (dois mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:DA81536B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220

CONTRATO **Nº 220/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*. **CONTRATADO**: NETO MOVEIS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.978.808/0001-06. VALOR GLOBAL: R$ 6.389,90 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:B49A3261

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221

CONTRATO **Nº 221/2024**. PROCESSO Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, **OBJETO:** *AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO*. **CONTRATADO**: SEAOPEN REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.487.206/0001-56. VALOR GLOBAL: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). VIGÊNCIA: 12 meses.

Floresta/PE 08 de agosto de 2024.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:E8BB1E70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 011/2024; Pregão Eletrônico nº. 006/2024; Compras; Homologação do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, para Aquisição de INSTRUMENTOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação da Gameleira/PE. E Adjudicação do objeto à: LPG MUSICAL LTDA(52549937000114) para os itens 1 e 13 no valor total de R$ 26.497,02 (vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e dois centavos);CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME(05607287000136) para o item 10 no valor total de R$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA(08666165000109) para o item 5 no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI(28453974000140) para os itens 2 e 4 no valor total de R$ 7.484,94 (sete mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos);SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA(29583709000149) para os itens 6, 7, 11 e 12 no valor total de R$ 2.277,80 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) e L2A UNIÃO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA(36232725000152) para o item 9 no valor total de R$ 5.112,64 (cinco mil e cento e doze reais e sessenta e quatro centavos). Itens fracassados: 3 e 8

Gameleira/PE, 25 de novembro de 2024.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:8B040AB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0373/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora efetiva **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias para acompanhamento de seu cônjuge;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica da Prefeitura Município de Garanhuns, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora efetiva **Ana Claudia Sa Barreto Cavalcanti Pessoa, mat. 629-2**, Auxiliar Administrativa, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 4 de novembro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo a mesma retornar às suas atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 4 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de novembro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7C5671D3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.224.920/0001-00, situada na Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis – CEP: 55.295-380, Garanhuns/PE, neste ato representada pela Presidente da AESGA, a Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho.

NOTIFICADA: A B Engenharia Ltda, estabelecida na Avenida Orlando Wanderley, nº 115 A, Loja 03, Santo Antônio, Garanhuns/PE. CEP: 55.293-270, inscrita no CNPJ sob o nº 47.255.285/0001-75.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023.
Fica a empresa informada sobre a multa aplicada após conclusão do Processo Administrativo Sancionador. O valor de multa aplicada pela Comissão através do Processo Sancionador e ratificado pela Presidente foi de 10% do valor global contratado R$ 1.882.995,76 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) qual seja: de **R$ 188.299,58** (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos), onde o mesmo encontra-se liquidado em R$ **150.860,55**(cento e cinquenta mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), restando ainda um saldo devedor para a empresa AB Engenharia Ltda repassar para a AESGA no **montante de R$ 37.428,03 (**trinta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e três centavos), o qual será emitido boleto bancário pela Instituição com **vencimento em: 20/12/2024.** Desse modo fica dado ciência a AB Engenharia LTDA, ao mesmo tempo fica publicado no Diário Oficial o valor aplicado.

Garanhuns, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:5BEFF321

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0374/2024

EMENTA – Concede condição especial de trabalho, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. 1144-1,** Assessora Acadêmica e Institucional, a qual discorre sobre a necessidade de trabalho home office devido a gestação gemelar;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação da junta médica do Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **Crislane Raniely Peixoto Pontes Monteiro, mat. 1144-1,** Assessora Acadêmica e Institucional**,** a possibilidade de trabalho home office durante o período gestacional, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro, de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:8D823110

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO DA ANÁLISE PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO. EDITAL Nº 006/2024

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	STATUS DO RECURSO
Lucas Alves de Assunção Monteiro	Terra da Garoa	III	Deferido.
Sandoval Ferreira leite	No Batente da Poesia	V	Deferido.
Marcos Eduardo de Souza Silva	Explosão do Bregafunk: DJ Kinho e Ballet K2	III	Deferido.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9D9BDBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114/2022-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022-PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 220/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS** – CNPJ nº. 03.829.590/0001-58: **OBJETO**: **Aquisição de FREEZERS HORIZONTAIS de 1 e 2 portas, FREEZERS VERTICAIS de 1 porta e GELADEIRAS para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de 06 **de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2025**.

Garanhuns, 06 de novembro de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4C646A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023-PMG

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do CONTRATO Nº 017/2024 – CPLC - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10**. OBJETO**: Aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%,** cujo o valor é de **R$ 3.818,49** (três mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 19.092,45** (dezenove mil, noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Garanhuns, 06 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:836F5240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2023-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 245/2023 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADA: MARKET – COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 24.486.986/0001-10 **OBJETO**: **contratação aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE E**. Após o 1º Termo Aditivo de acréscimo de **25%,** cujo o valor é de **R$ 1.188,00** (um mil, cento e oitenta e oito reais), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 5.940,00** (cinco mil, novecentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de 07 **de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2025**

Garanhuns, 06 de novembro de 2024

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C8A18853

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. Objeto: **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 407.611,57.**

Garanhuns 25 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:114DE20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. Objeto: **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CAVALCANTE E MELO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 218.729,85.**

Garanhuns 25 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:9EDC18A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. Objeto: **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO COMERCIAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 309.424,05.**

Garanhuns 25 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2E36E447

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 151/2024-CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 098/2024

CONTRATO Nº 151/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61**.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 407.611,57 (Quatrocentos e sete mil, seiscentos onze reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento

deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C7448A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 153/2024-CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 100/2024

CONTRATO Nº 153/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CAVALCANTE E MELO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.987.355/0001-28**.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 218.729,85 (Duzentos e dezoito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)**. **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EF36A7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2024-CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024
ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 104/2024

CONTRATO Nº 157/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: IMPACTO COMERCIAL LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65**.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns. **VALOR GLOBAL: R$ 309.424,05 (Trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinco centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C5C05887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 027/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 036/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobília para atendimento às demandas dos estudantes e equipes Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 12 de novembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ITEM 1 e 4: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor global de R$ R$ 45.240,00 (Quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

ITEM 2: NUNES E TENORIO LTDA, CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor global de R$ 38.925,00 (Trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).

ITEM 3: COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI – EPP, CNPJ: 19.980.359/0001-09, pelo valor global de R$ 20.096,30 (Vinte mil, noventa e seis reais e trinta centavos).

ITEM 6: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME, CNPJ: 33.492.887/0001-31, pelo valor global de R$ 33.750,00 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM 7 e 10: ACOMETAL INDUSTRIA LTDA, CNPJ: 45.745.995/0001-58, pelo valor global de R$ 265.500,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil,quinhentos reais).

ITEM 8 e 11: TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME, CNPJ: 33.460.679/0001-50, pelo valor global de R$ 104.687,40 (Cento e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

ITEM 9: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 30.231.212/0001-40, pelo valor global de R$ 66.967,50 (Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

ITEM FRACASSADO: 05.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 25 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F4FDE615

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE N° 026/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO parcialmente**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo**

Licitatório nº 035/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto é o o **Registro de Preços** para eventual e futura aquisição de kits multimídia para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 08 de novembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

ITENS 5 e 10 : COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI, CNPJ 32.850.995/0001-76, no valor total de R$ 367.200,00 (trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais);

ITENS 1: EXEBR INFORMÁTICA LTDA, 29.520.946/0001-60, no valor total de r$ 43.355,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

ITENS 6 e 7: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA, CNPJ 65.149.197/0002-51, no valor total de R$ 244.380,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta reais);

ITENS 2 : RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA, CNPJ02.889.655/0001-98, no valor total de R$ 38.748,00 (trinta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais).

ITENS 3 e 8: SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, CNPJ 29.583.709/0001-49, no valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);

ITENS EM ADAMENTOS: 4 E 9

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 25 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:39D4A165

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE N° 029/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO parcialmente**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 038/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de troféus e medalhas para premiações Escolares Municipais da Rede de Ensino de Garanhuns.**
Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 08 de novembro de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:
LOTE 1: PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 49.755.681/0001-97, no valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 25 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:2AE443CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE N° 014/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO** , nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 015/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 20 de agosto de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTE 44: **BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA, CNPJ** 70.175.336/0001-70, no valor total de R$ 43.627,06 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e sete reais e seis centavos).
LOTES FRACASSADOS: 13, 28, 29, 37 E 38

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 25 de novembro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CABAC222

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para Contratação de empresa para aquisição e instalação de grades e vidros nas janelas. Os seguintes materiais que serão destinados a Vigilância Sanitária. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 25 de novembro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BB45B32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição de medicamentos (BR0267645 – DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM: 2 MG - COMPRIMIDO 2 MG), com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para laboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 28/11/2024.

Garanhuns, 26 de novembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:1DBF61AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição de medicamentos (BR0272454 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL - 100ML), com entrega parcelada, para atender às necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 28/11/2024.

Garanhuns, 26 de novembro de 2024.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D73305A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.100/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução TC Nº 231, de 24 de março de 2024, que "Dispõe sobre a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - RemessaTCEPE, revoga o inciso VI do artigo 4º da Resolução TC nº 20, de 10 de agosto de 2016, e revoga as Resoluções TC nº 8, de 9 de julho de 2014, e 24, de 10 de agosto de 2016",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as pessoas abaixo qualificadas como "Gerenciador de Sistema" das unidades jurisdicionadas: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GOIANA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE GOIANA**, na operação do sistema de Remessa de Dados da Gestão Pública do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Remessa TCEPE.

GERENCIADOR DE SISTEMA

1. JULIERME BARBOSA XAVIER
Cargo: Contador
CPF: 031.298.***-**
RG: 5552*** SSP/PE
Tipo de Vínculo: Prestador de Serviço

2. RAMON FERNANDO DE ANDRADE CORDEIRO
Cargo: Gerente de Projetos e Orçamento
CPF: 100.476.***-**
RG: 8.171.*** SDS/PE
Tipo de Vínculo: Servidor

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sobretudo a Portaria nº 588/2023

Gabinete do Prefeito de Goiana, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1C91BDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 350/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 422/2024 e Inexigibilidade nº 350/2024da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA PE, cujo objeto é a **LOCAÇÃO** do pavimento superior (1º andar) do imóvel localizado na rua do Rosário, nº 40, centro, Goiana-PE, com vistas a acomodar a sede da **Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente**, por um período de 12 meses, tendo como contratado: PRISCILA MORAES GADELHA DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 074.921.604-29. O valor global de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Tendo em vista o que consta no processo de inexigibilidade acima descrito, nos **termos disposto no Art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/2021**, **declaro inexigível a licitação para contratação** acima e retifico o presente processo, para que **se cumpra os efeitos legais**.

Goiana, Pernambuco - 07 de agosto de 2024.

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:58B81621

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 350/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 350/2024
Base Legal: art. 74, inc. V, da lei n° 14.133/2021
Processo: 422/2024
Contratante: Aristeu Alves dos Santos Filho, Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Contratado: PRISCILA MORAES GADELHA DA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o N.º 074.921.604-29;
Objeto: LOCAÇÃOdo pavimento superior (1º andar) do imóvel localizado na rua do Rosário, nº 40, centro, Goiana-PE, com vistas a acomodar a sede da Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, por um período de 12 meses .
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Dotação: 104.122.0264.2148 / Elemento de despesa: 33.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Ratificação: 07 de agosto de 2024, por Aristeu Alves dos Santos Filho, Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 07 de agosto de 2024.

ARISTEU ALVES DOS SANTOS FILHO
Secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:B38DCD48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 262/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 262/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: nº 298/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o N.° 20.852.792/0001-30;
Atrações: Ton Oliveira.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Ciclo Junino 2024 da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 20 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 20 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:26D819D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 288/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 288/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: 325/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 34.284.509/0001-25;
Atrações: Priscila Senna
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Ciclo Junino 2024 da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 30 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de despesa:** 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 25 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 25 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:061C364B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 249/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 249/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: nº 278/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: CONSUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 10.868.953/0001-20;
Atrações: Banda de Pifanos Zabumba do Mestre Chimba
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Ciclo Junino 2024 da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 15, 22, 24 e 29 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de despesa:** 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 07 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 07 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:16084929

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 244/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 244/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.133/2021
Processo: 273/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ARENA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 46.081.961/0001-79;
Atrações: Willames Siqueira.
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na Trezena de Santo Antônio da Cidade de Goiana e no distrito de Catuama, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, nos dias de 01 e 13 de junho de 2024.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 13 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de despesa:** 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 04 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 04 de junho de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:D3BCBC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 266/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 266/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei nº 14.1333/2021
Processo: 302/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 43.453.655/0001-28;
Atração: Waguinho Zuadões.
Objeto: Contratação de atrações artísticas indicadas pela EMENDA PARLAMENTAR DE ORÇAMENTO IMPOSITIVO DO VEREADOR CID DO CARANGUEJO, PROCESSO Nº 86/2024, para promoção de festividades referente a apresentações de bandas, no município de Goiana, que será realizada no dia 24 de junho de 2024 no Arraial João Francisco.
Preço Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 24 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de despesa:** 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 11 de junho de 2024

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:993435B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 290/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade n° 290/2024
Base Legal: art. 74, inc. II, da lei n° 14.133/2021
Processo: 327/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 38.129.468/0001-53;
Atrações: Gleydson Gavião
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Ciclo Junino 2024 da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 26 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de despesa:** 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 11 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 11 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:DABF8739

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 272/2024

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 272/2024
Base Legal: art. 74, inc. Il, da lei n° 14.133/2021
Processo: 309/2024
Contratante: Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratado: LUAN PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 05.102.456/0001-86;
Atrações: Geraldinho Lins
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentações na festividade do Ciclo Junino 2024 da Cidade de Goiana, através da realização da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 29 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / **Elemento de despesa:** 33.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Ratificação: 13 de junho de 2024, por Roberto José Marques Pereira, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, Pernambuco - 13 de junho de 2024.

ROBERTO JOSÉ MARQUES PEREIRA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:2F49006A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE SESSAO DE FASE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E LANCE CONCORRENCIA 006/2024

AVISO DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00006/2024

A Equipe de Licitação de Granito – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em continuidade aos procedimentos relativos à Concorrência Presencial Nº 00006/2024, que visa à P**AVIMENTAÇÃO EM PEDRAS PARALELAS E CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO EM DIVERSAS RUAS DO POVOADO DA BELA VISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GRANITO (PE)**, comunica as empresas HABILITADAS, Conforme acertado em reunião de habilitação do último dia**19/11/2024** - 'caso a empresa que apresentou intenção de recurso, não apresente a peça recursal", fato que "**não Ocorreu**", fica desde já agendado a abertura da **proposta de preços** para ***26/11/2024 Às 8:30h***, na sala de reuniões do setor de licitações e contratos. A sessão é aberta ao público, aos licitantes e à população em geral.

Granito – PE, 25 de novembro de 2024, as 15h00min

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:39C15EC0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARAZAO AO RECURSO IMPRETADO PELA EMPRESA JMT CONCORRENCIA 007/2024

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE CONTRARAZÕES - RECURSO DA EMPRESA JMT AO RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00007/2024 - REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA JOSÉ SARAIVA XAVIER NO MUNICÍPIO DE GRANITO-PE

A Equipe de Licitação de Granito – PE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, abre prazo para as empresas citadas no recurso da empresa JMT CONSTRUTORA inscrito no número de CNPJ:10.897.444/0001-25 caso queira apresentar as contrarrazões necessárias no devido prazo de 03 (três) dias, ficando suspensa a sessão de abertura da **proposta de preços** SINE DATA.

Granito – PE, 25 de novembro de 2024, as 17h00min

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:7775258D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 019/2024

Dispensa 019/2024 Processo 024/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).- Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no manejo dos arquivos físicos da Câmara de Gravatá, para execução de serviços de tratamento (limpeza de todas as pastas), armazenamento temporário, indexação e classificação (ANUAIS), de documentos e processos, e organização do arquivo para acervo, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, fornecimento de equipamentos, para atender demanda desta edilidade, de toda documentação processual administrativa de Exercício anteriores ao ano de 2024. Critério de julgamento (menor preço), Regime de Execução: Empreitada por Preço global, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 29/11/2024- Encerramento recebimento das propostas: 29/11/2024. às 09:00hs.

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:56E72380

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA 018/2024

Dispensa 018/2024 Processo 023/2024, Dispensa publicada no BNC poderá ser acessado pela web (https://bnccompras.com/Home/Login).- Constitui objeto desta licitação: a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de digitalização com aproximadamente 100.000 (cem mil) cópias de documentos, com criação em HD e reprodução de Segurança para atender as necessidades da Câmara Municipal de Gravatá. Critério de julgamento (menor preço), Regime de Execução: Empreitada por Preço global, Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Abertura 29/11/2024- Encerramento recebimento das propostas: 29/11/2024. às 10:30hs.

ERIC DE SOUZA FERRAZ GONÇALVES –
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Gravatá

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:5F7C378F

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 132/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024. A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que houve **Errata** no Edital da licitação em epígrafe. **Mantendo-se a data de abertura para 05/12/2024**. Maiores informações através do e-mail: cpl@gravata.pe.gov.br

Gravatá, 25 de novembro de 2024.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Priscila Rafaela de Lima Silva
Código Identificador:931EE0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI MUNICIPAL 3977/2024

EMENTA: Denomina de VEREADOR LUÍS MANOEL DA SILVA, "LULA DE MANDACARU", a Praça situada a Rua Batista de Souza Lima, em frente à Igreja Matriz do Distrito de Mandacaru neste município e dá outras providências.

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono seguinte Lei:

Art. 1° - Denomina de VEREADOR LUÍS MANOEL DA SILVA, "LULA DE MANDACARU", a Praça situada a Rua Batista de Souza Lima, em frente à Igreja Matriz do Distrito de Mandacaru neste município.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

Palácio Joaquim Didier, em 04 de novembro de 2024 202º da Independência; 134º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:09192487

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - PNAB - MULTILINGUAGENS PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA ETAPA 1 - SELEÇÃO

Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer de Gravatá, nos termos do que determina o Credenciamento Público 003/2024-PNAB-Multilinguagens, torna público em 26 de novembro de 2024, a publicação do resultado dos recursos da ETAPA 1, conforme detalhamento abaixo.

PROPOSTAS DEFERIDAS

INCRIÇÃO	NOME DO PROJETO	PROPONENTE	AVALIAÇÃO
MU002	MAMULENGO DO MESTRE GALDINO	JOÃO GALDINO DE MOURA	**DEFERIDA**
MU003	CRIANDO EMÍLIAS	GERUSA BARBODA BARROS	**DEFERIDA**
MU023	TRICHAS DE GRAVATÁ	LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA	**DEFERIDA**
MU040	O SARAU "CONTOS E CAUSOS DE UM POVO NORDESTINOS	VALÉRIA BEZERRA DA SILVA	**DEFERIDA**
MU042	FABY MEL-FESTIVAL RETRÔ	FABÍOLA VENTURA S. SOUSA	**DEFERIDA**

Gravatá, 25 de novembro de 2024

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:58D53F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ERRATA - CREDENCIAMENTO 002/2024

No que se refere ao **CREDENCIAMENTO 002/2024**, que tem por objeto: **REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO VOLTADO À CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAIS - ANO DE 2024 E 2025 CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

Considerando pedido realizado através do ofício OFÍCIO Nº 1910/2024/SECTURCEL, a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer **PRORROGA** o prazo de inscrição do presente credenciamento até o dia **27/11/2024**, sendo prorrogado o prazo de inscrição a**penas para as inscrições realizadas de forma PRESENCIAL.**

Mais esclarecimentos podem ser elucidados através do e-mail: turismo@gravata.pe.gov.br.

Gravatá/PE, 25 de Novembro de 2024.

MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Publicado por:
Alice Bernardino da Silva
Código Identificador:943E607F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇAO DE 01

ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA ABERTURA *E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO 055/2024, QUE TEM COMO OBJETO A* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇAO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE**,** CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL (ATA REGISTRADA COM FILMAGEM E ÁUDIO).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2024 (Dois Mil e Vinte e Quatro), às 09h00min (nove) horas, na sala de reunião na Sala de Licitação e Contratos da Prefeitura de Iguaracy – Pernambuco, com a presença do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria nº 003/2024 de 02 de janeiro de 2024. O Agente de Contratação, comunica a todos que em busca nos protocolos desta prefeitura, nenhuma empresa manifestou interesse de impugnação do edital da referida Concorrência Pública, para realizar os procedimentos para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, referentes a concorrência n° 011/2024, tendo como objeto a *C*ONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇAO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS – PORTE I – PADRÃO FNDE**,** CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAL, na forma de execução indireta, tipo menor preço global, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e disposições contidas no edital, o aviso comunicando a data de abertura dos envelopes de habilitação foi publicado no Diário Oficial da União e também no Jornal dos Municípios (AMUPE); O Agente de Contratação procedeu a Abertura da sessão pública pontualmente às 09:00 (nove) horas, como estava previsto em Edital, apresentando o objeto da concorrência n° 011/2024 e em seguida informou aos licitantes presentes que, por cumprimento ao princípio da razoabilidade e ampliação da competitividade seria concedido uma tolerância de 15 minutos para participação da Sessão Pública, ao passo que as 09hs:15 min. (nove horas e quinze minutos) encerrou o prazo de recebimento de envelopes. Conforme item 3.5 do Edital “Os interessados se farão representar na reunião licitatória de recebimento dos envelopes, por seus representantes legais, por meio de documento que comprove seus poderes ou procurador bastante, munido de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação da empresa de quem o emitiu. Foram devidamente credenciadas as empresas, a saber: **01-ALVES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 08.651.840/0001-26, sediada na rua Manoel Albino de Barros 280-Sebastião Vitorino-Sumé-PB, representada por Gustavo Xavier de Souza, CPF 113.830.944-31; **02-AL3 ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ 54.263.438/0001-91, sediada na rua Antônio Angelim 580, 1º andar, sala 102, santo Antônio, Salgueiro-PB, representa por Jernisson Hiago Nascimento do Santos, CPF 077.458.284-73; **03-OTAVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 39.712.274/0001-49, sediada na Avenida Coronel Veramundo Soares, S/N, Augusto de Alencar Sampaio-Salgueiro-PE, representada por Francisco Guilherme de Azevedo Sampaio, CPF 055.447.084-52, **04-ENSEADA CONSTRUÇÔES COMERCIO LTDA**, ,inscrita no CNPJ 43.645.155/0001-98, sediada na Avenida Torres Galvão, 221, Imbiribeira - Recife-PE, representada por José Carlos Cordeiro Nunes, CPF 294.859.594-00; **05-RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 19.744.104/0001-39, sediada na Rua Severino Nicolau de Melo, 420, sala 207B, Jardim Oceania, João Pessoa –PB, representada por Laurentino Caetano Miranda, CPF 601.656.354-31; **06-TORI ENGENHARIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 31.069.076/0001-05, sediada na rua Cícero Barros 447, Bairro Nossa Senhora das Graças, Salgueiro-PE, representada por Flauber Hericson Torres Rialva, CPF 094.187.644-66; **07-COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ 11.170.603/0001-58, sediada na rua Sargento Sarmento 22, Bairro Estreito, Souza –PB, representada por Edney Cristiney da Costa Souza, CPF 102.173.294-31; **08-LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 48.667.154/0001-68, sediada na Avenida Aurora de Carvalho

rosa, 2120, Sala 104, Bairro Santo Antônio, Salgueiro-PE, representada por José Adauto soares Júnior, CPF 097.038.174-32; **09-CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ 33.683.371/0001-74, sediada na Rua Manoel Bezerra Neto S/N, Lote 06, Bairro Maria de Lourdes Machado Cavalcante, Itapetim – PE, representa por José Claudivan Lopes de Araújo, CPF 047.886.024-23; **10-SETE NETAS LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 19.296.121/0001-50, sediada na Rua Flor de Lis, 180, Vila da Cohab , Custódia –PE, representa por Juliano Siqueira Pessoa, CPF 036.667.374-20; **11-POLYEFE CONSTUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscritas no CNPF 08.438.654/0001-03, sediada na Avenida governador Argemiro de Figueiredo 210, Jardim Ocenia, João Pessoa-PB, representada por Felipe Thomas Lopes Rodrigues, CPF 074.863.804-04;**12-DAS CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ 42.176.434/0001-97, sediada na Rua Primeiro de Maio, Nossa Senhora das Graças, Salgueiro–PE, representada por Denílson Alves da Silva, CPF 093.859.494-03; **13-COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ 11.602.733/0001-12, sediada na Avenida Governador Argemiro de figueiredo, 210, sala 102, Bairro Jardim Oceania, João Pessoa-PB, representada por Emerson Linhares Soares, CPF 194.399.568-01, as quais entregaram seus respectivos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação. Todos os envelopes foram rubricados por todos os presentes, em ato contínuo, foram abertos os envelopes de Propostas de Preços, cujos valores foram computados para o mapa de apuração de preços, quando então, foi declarada as três melhores ofertas a saber: **001 -ALVES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 08.651.840/0001-26, pelo valor de R$ 1.616.116,63 (um milhão seiscentos e dezesseis mil cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos)**;** em segundo colocado a empresa **COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ 11.602.733/0001-12, pelo valor de R$ 1.732.137,99 (um milhão setecentos e trinta e dois mil cento e trinta e sete reais e noventa e nove centavos); em terceiro colocado a empresa **COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA**, pelo valor de R$ 1.732.499,12 (um milhão setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos). Perguntado se alguns dos citados acima gostaria de ofertar lances verbais não houve lances verbais. Em ato continuo comunica o Agente de Contratação que encaminhará a proposta da melhor classificada para análise e parecer sobre a classificação da Proposta de Preços, e fara publicar o resultado do parecer para conhecimento de todos, e será em seguida remarcada uma nova data para abertura e julgamento da habilitação, (fica sob a guarda da Comissão). Nada mais a constar, foi encerrada a presente sessão, e solicitado pelo Agente de Contratação, que seja enviado um relatório de tudo aqui ocorrido, ao chefe do executivo, para as devidas providencias cabíveis. Fica a referida ata, assinada por todos os presentes.

Iguaracy, 19 de novembro de 2024.

BRUNO GEORGE VIDAL VILAÇA NUNES
Agente de Contratação

JEANNE FLORENTINO DE ALBUQUERQUE
Equipe de Apoio

ISABEL CRISTINA P. MASCENA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:F7CB6D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2024–GAB_APOSENTA NIVANIA PEREIRA

PORTARIA Nº 486/2024–GAB

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 019/2024.

Considerando o Relatório de Auditoria nº 24256432 do Gabinete do Conselheiro Carlos Neves, do TCE/PE.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 298/2024 – GAB, de 01 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, em 02/08/2024, que concedeu Aposentadoria Voluntária pelas Regras de Transição de Professor, com integralidade nos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal**, NIVÂNIA PEREIRA ALVES FEITOZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4.579.637– SDS-PE, inscrita no CPF/MF nº 882.557.194-15, titular do cargo de **Professora EF I, Nível III-Classe "N"- 150 H/A**, matrícula nº 93-2, lotada na Escola Municipal Dr. Diomedes Gomes Lopes, vinculada à Secretaria de Educação e Esportes, nos termos do Art. 34, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 245/2005 (redação dada pela LC nº 011/2020) em conformidade à Emenda Constitucional nº 103/2019.
Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de agosto de 2024.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

MAYARA SILVA DE ARAÚJO
Gerente de Previdência/FUNPREVI

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:FDD44CC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 367/2024

Lei n.º 367/2024.

EMENTA: Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual do Município de Ingazeira, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

LUCIANO TORRES MARTINS, Prefeito Municipal de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Esta Lei institui a revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º - O Plano Plurianual do Município de Ingazeira, para o período de 2022 a 2025, conforma os anexos que acompanham a presente Lei, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:
a) assegurar os direitos fundamentais da população, com foco na promoção integral dos direitos humanos e valores da família, sendo a família célula fundamental da sociedade;

b) fortalecer a atenção básica e ampliar a oferta de leitos e da infraestrutura, diminuindo o tempo de espera nos atendimentos à saúde como respeito à dignidade humana;
c) aprofundar a qualidade do ensino e consolidá-lo gradativamente em tempo integral para assegurar um futuro de esperança;
d) apoiar o desenvolvimento da agropecuária como setor estratégico para a sustentabilidade econômica do Município;
e) preservar o meio ambiente como compromisso com a vida;
f) planejar estrategicamente todas as ações com olhar no futuro, aumentando, assim, a segurança e promovendo o desenvolvimento com sustentabilidade;
g) implementar a democracia participativa e a transparência na gestão pública municipal, a fim de possibilitar políticas públicas eficientes e eficazes;
h) apoiar a cultura como área indispensável para o desenvolvimento integral das potencialidades humanas e a promoção da qualidade de vida;
i) incentivar o esporte e o lazer como decisivos para a socialização, a formação de atletas e a vida saudável das pessoas;
j) proporcionar condições favoráveis para a implantação de uma gestão gerencial, tornando-a ágil, eficiente e eficaz, orientada sempre pelos princípios da administração pública;

II – as metas estabelecidas no Anexo I desta Lei;

III - as projeções das receitas para os exercícios de 2022 a 2025, demonstradas no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único – Fica o Executivo Municipal autorizado a adequar a classificação funcional programática das ações conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Pernambuco e as necessidades de execução.

Art. 3º - As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º – Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pela legislação que disciplina a matéria

§ 2º – Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:
I – Adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, nos exercícios a que se referirem;
II – Adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico/Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do Plano Plurianual;
III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

§ 4º – Os valores das ações e das metas contidas no Anexo I e da projeção das receitas contidas no Anexo II passam a vigorar conforme as adequações e inclusões procedidas nos termos dos incisos do parágrafo anterior.

Art. 4º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:
I – as prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
III – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;
IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;
VII – o Anexo de Metas Fiscais;
VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;
IX – As disposições gerais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito de Ingazeira/PE

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:C7DCA23F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 429

READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR (A): MARIA SOLANGE ALVES PEIXOTO MELO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Maria Solange Alves Peixoto Melo, matrícula n° 10001, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitario de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e

CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Maria Solange Alves Peixoto Melo, matrícula nº 10001, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A readaptação ora concedida iniciará no dia 28 de outubro de 2024 e término em 25 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 25 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:2BB246D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 430/2024

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA CONTRATADA: KARLA MIRELLEDOS SANTOS CARVALHO.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KARLA MIRELLE DOS SANTOS CARVALHO matrícula nº 304, funcionária admitida em 01 de janeiro de 2024, para o cargo MONITOR DE DANÇA, lotada na Secretaria de Ação Social e Cidadania, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de acordo com a Legislação Municipal.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 12 de novembro de 2024 e término no dia 11 de março de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 25 de novembro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:521B7399

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00030/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00022/2024-929069. Compra. Tipo menor preço. Aquisição de Equipamentos Médico–Hospitalares e Materiais Permanentes, destinados ao Centro de Especialidades Médicas e Fisioterapia, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R$45.600,95.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 10 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 10 de Dezembro de 2024. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. ., 25/11/2024. .

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO
Agente de Contratação,

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:0FA1946A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o art. 18 e seguintes da Lei Municipal n.º 12, de 19 de agosto de 1998, que trata sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, e na regra do art. 10 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; considerando o Resultado Final do Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de Janeiro de 2023 e considerando o resultado da análise objeto do Processo Administrativo n.º 0132/2024 que tramitou perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, onde constam as manifestações da Secretaria Municipal do Controle Interno e da Assessoria Jurídica, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JORGE MESSIAS FERREIRA RAMOS**, para o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – LÍNGUA INGLESA – SEDE – Símbolo PPI-II-NB-E0,** com lotação perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aprovado em 3º lugar no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º Fica designado o dia 30 de dezembro de 2024 (segunda-feira) para a cerimônia oficial de posse do nomeado pelo artigo anterior desta Portaria, observado as eventuais condicionalidades estabelecidas no Edital PMI/AP/CP n.º 032/2024, de 14 de novembro de 2024 e Processo Administrativo respectivo.

Art. 3º A unidade escolar em que o Nomeado exercerá as suas funções, bem como o horário diário de trabalho, será determinado por ato de atribuição da Secretária Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 13 da Lei Municipal n.º 157, de 30 de abril de 2010.
Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Pub. no Diário Oficial Eletrônico da AMUPE em: ____/____/202__.
Servidor (a) Responsável pelo Registro:_____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:B539D72D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 005/2023. **Prorrogação temporal e financeira** que instrui o Processo Administrativo PMJ nº 004/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA – PE**", para o fim de continuidade dos serviços de tratamentos dos resíduos sólidos do Município de Jaqueira/PE, redundando, ao final, no incremento financeiro de 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). **Fundamentação Legal:** Artigos 6º, inciso II e 57 da Lei Federal n.º 8.666/93. CONTRATADA: **MEGA MAK TRANSPORTES, TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.121.099/0001-57. **Valor atualizado do Contrato:** R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil).

Jaqueira (PE), 31 de janeiro de 2024.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:F1539B07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA: artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de prazo ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 062/2023 – DENTAL MARIA LTDA - 1º Aditivo – acresce o prazo contratual por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de novembro até 15 de fevereiro de 2025. Conforme oficio de solicitação e parecer jurídico.

Jataúba, 13 de novembro de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:156F6A45

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA: artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e na Cláusula Sétima do contrato primitivo. ADITAMENTO: aditivo de prazo ao contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Jataúba e: CT Nº 064/2023 – CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 1º Aditivo – acresce o prazo contratual por 90 (noventa) dias, a partir de 17 de novembro até 15 de fevereiro de 2025. Conforme oficio de solicitação e parecer jurídico.

Jataúba, 13 de novembro de 2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:252BBF11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2024. Processo Nº: 00024/2024. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 200 MAMOGRAFIAS E 200 EXAMES DE PSA TOTAL E LIVRE, COM FINALIDADE DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DE PRÓSTATA. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Cito Mama Servicos de Diagnosticos Por Imagem Ltda. CNPJ: 30.431.360/0001-09. Valor R$15.000,00 . Contratado: Josefa Elaine Silva Germinio. CNPJ: 38.164.595/0001-93. Valor R$6.168,00.

Jataúba, 22/11/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:80CD51C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 00024/2024. CDC. Dispensa Nº DV00006/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 200 MAMOGRAFIAS E 200 EXAMES DE PSA TOTAL E LIVRE, COM FINALIDADE DE PREVENÇÃO DE CÂNCER DE MAMA E CÂNCER DE PRÓSTATA. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão orçamentário: 14000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade orçamentária: 14001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 301 – Atenção Básica Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.894 – DESENVOLVIMENTO DAS ACÕES E ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA Despesa 549 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 550 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 551 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:301 – MSC – 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa: 1001 – PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE Ação: 2.926 – DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E ATENÇÃO ESPECIALIZADA Despesa 642 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/20 Despesa 643 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde (Cus Despesa 644 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00083/2024. Contratado: Josefa Elaine Silva Germinio. CNPJ: 38.164.595/0001-93. Valor R$6.168,00. Vigência: de 25/11/2024 a 31/12/2024. Jataúba, 25/11/2024. Contrato Nº: 00084/2024. Contratado: Cito Mama Servicos de Diagnosticos Por Imagem Ltda. CNPJ: 30.431.360/0001-09. Valor R$15.000,00. Vigência: de 25/11/2024 a 31/12/2024.

Jataúba, 25/11/2024.

ALEX PAIVA DE SIQUEIRA LOPES.
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3080D18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 792/2024

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165 da Constituição Federal e do art. 124, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Pernambuco,faz saber que o Plenário da fCâmara Municipal de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2025

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do 122.565.000,00 (cento e vinte e dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
- Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
- Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de julho de 2024.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ 26.489.500,00, assim destinada:
- Orçamento Fiscal R$ 96.075.500,00;
- Orçamento da Seguridade Social R$ 26.489.500,00, onde:
R$ 15.409.000,00 compreende receitas de saúde;
R$ 2.835.500,00 refere-se às receitas de assistência social;
R$ 8.245.000,00 corresponde às receitas do Regime Próprio de Previdência
Social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 112.002.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria... R$ 3 267.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 3 068.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 741.000,00
d) Receita de Serviços..... R$ 6.000,00
e) Transferências Correntes..... R$ 111 593.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 2 670.000,00
h) Total das Receias Correntes..... R$ 121 345.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ -9 343.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 6 240.000,00
a) Alienação de Bens..... R$ 300.000,00
b) Transferências de Capital..... R$ 5 940.000,00

III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 4 323.000,00
a) Receitas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 4 323.000,00

IV - RECEITA TOTAL..... R$ 122 565.000,00

§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 41.452.075,00 e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- Orçamento Fiscal R$ 81.112.925,00;
- Orçamento da Seguridade Social R$ 41.452.075,00, onde:
R$ 29.551.450,00 compreende receitas de saúde;
R$ 7.228.695,00 refere-se às receitas de assistência social;
R$ 4.671.930,00 corresponde às despesas do Regime Próprio de Previdência
Social.

§ 1º Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do caput deste artigo R$ 14.962.575,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 98.032.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 52.266.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 876.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 44.890.000,00

II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 14.218.000,00
a) Investimentos..... R$ 13.014.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 200.000,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 1.004.000,00

- DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS..... R$ 4.323.000,00
Despesas Correntes Intraorçamentárias..... R$ 3.916.000,00
Despesas de Capital Intraorçamentárias..... R$ 407.000,00

IV - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 3.489.520,00
V- RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS..... R$ 2.502.480,00

VI - TOTAL DA DESPESA..... R$ 112.565.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
- Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS
Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2025, a: I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender
insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
– abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado por fonte evidenciado no balanço patrimonial do exercício anterior e não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo;
- com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.

§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

§ 3º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal e encargos sociais, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, não será onerado o limite autorizado pelo inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

Parágrafo único. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
Art. 12. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão,

com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2024

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:B3DC0130

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 793/2024

Revisa o Plano Plurianual 2022/2025 para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a prefeita sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2025

Art. 1º Esta Lei Revisa o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal n° 713 de 22 de outubro de 2021, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Passa a integrar o Plano Plurianual vigente o Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, permanecendo em vigor as disposições, diretrizes e objetivos da administração municipal.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 3º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégia e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, com as prioridades atualizadas por esta Lei e com a programação da Lei Orçamentária para 2025.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 4º Os programas e ações do plano plurianual, com as atualizações estabelecidas nesta Lei, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 5º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.

§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.

Art. 6º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 7º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 8º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 10. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 11. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, 24 de outubro de 2024.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita

ANEXO I
LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA 2025

ATUALIZAÇÃO DAS PRIORIDADES PARA 2025,
EM CONSONÂNCIA COM A LDO APROVADA PARA 2025.

O Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, está estruturado e servirá de base para orientação estratégica da revisão para 2025 do Plano Plurianual 2022/2025.
Contempla as escolhas do governo e da sociedade para execução das ações prioritárias que deverão ser realizadas no exercício que se inicia em janeiro de 2025, nas áreas discriminadas a seguir:

PREÂMBULO:
A administração municipal de Jataúba durante o processo de construção da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, teve como prioridade o atendimento das despesas obrigatórias e legais, as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
As ações foram adaptadas aos dezessete objetivos globais de desenvolvimento sustentável aprovado pela cúpula das Nações Unidas com o propósito de reduzir a pobreza até o ano de 2030 e promover universalmente a prosperidade econômica, o desenvolvimento social e a proteção ambiental.
I – OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

01- PODER LEGISLATIVO

Prosseguir ações no âmbito da Câmara Municipal com o objetivo de adequá-las as atribuições constitucionais;
Manter as atividades legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal.
Manter a qualidade das instalações do prédio da Câmara Municipal;
Capacitar Servidores da Câmara Municipal;

02- ADMINISTRAÇÃO

Manter as ações relacionadas ao exercício de direção, supervisão, coordenação e assessoramento técnico do Poder Executivo e respectivas
Secretarias;
Melhorar os sistemas de Processamento de Dados, visando modernizar e
tornar mais eficiente os serviços administrativos;
Manter as ações e serviços dos órgãos da Administração Pública;
Manter contribuição para funcionamento dos órgãos de assessoramento e
associações de municípios como AMUPE, CNM e/ou Consórcios Públicos;
Desenvolver ações para manutenção e ampliação da frota de veículos do
município.
Dar publicidade e transparência aos atos, programas e serviços da administração municipal;
Manter a realização de capacitações dos servidores municipais.

03 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação de Territorialização na área de referência do município com atendimento social, articulando serviços e petencializando a rede socioassistencia;
Ampliar as ações Itinerantes nas comunidades de difícil acesso com foco na zona rural disponibilizando serviços sociais da Secretaria Municipal de Assistência;
Implantação do Projeto de Motricidade para Idosos e pessoas com deficiência assegurar os direitos sociais de pessoas com deficiências, com atividades de motricidade no domicílio e na sede órgão gestor para promover sua autonomia, inclusão social e participação na sociedade;
Prover concessões de benefícios eventuais de acordo com a necessidade das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, bem como, as atingidas por fenômenos naturais;
Ofertar cursos de inclusão produtiva para profissionalização e aumento de rendar das famílias 6 acompanhadas nos programas socioassistenciais;
Construção da sede do CRAS de acordo com as recomendações do do Ministério do Desenvolvimento Social;
Reforma na estrutura física da sede do CREAS;
Aquisição de tendas para eventos.
Promover oficinas e palestras às famílias acompanhadas pelos programas sociais, contribuindo para o processo de autonomia e emancipação social;
Implantação do projeto de arteterapia e laboral para pessoa idoso, assegurando sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, conforme preconizam a lei orgânica de assistência social (LOAS) e a política nacional do idoso (PNI);
Ampliação do Centro de Convivência para aumento da demanda de crianças, adolescentes e idosos para ofertas das oficinas nos âmbitos do esporte, cultura, lazer e lúdicas";
Ampliação dos serviços de segurança alimentar com abertura da segunda cozinha comunitária, no âmbito do município de ações para melhoria da alimentação e nutrição das famílias acompanhadas pelos serviços socioassistenciais, garantindo o acesso aos alimentos em qualidade e regularidade;
Promover a interação do AEPETI com a equipe PAEFI, com campanhas e oficinas educativas para sensibilizar a sociedade a respeito do trabalho infantil;
Assegura os direitos socioassistenciais dos adolescente entre 14 e 15 egresso do AEPETI, com capacitações para facilitar seu ingresso no mercado de trabalho como jovem aprendiz;
Promover junto a Coordenadoria da Mulher serviços de proteção e prevenção com ações voltadas para as áreas de saúde, educação, cultura e com foco nas mulheres vítima de violência sexista, violência doméstica, física, psicológica e sexual;
Monitorar, desenvolver e articular ações para melhoria da gestão de políticas voltadas para crianças e adolescentes no município, utilizando para isso sistemas especialmente desenvolvidos por fundações como a ABRINQ e a UNICEF;
Implantação do projeto Primeira infância, o mundo encanto dos contos e do brincar para crianças de 3 a 6 anos de idade;
Garantir a capacitação continua dos profissionais da assistência social, e a manutenção e o funcionamento dos conselhos;
Aquisição de equipamento eletrônico e de informatica para estruturação e agilidade para emissão da carteira de identidade.

Aquisição de aparelho de multimidia para registro das atividades desenvolvidas na secretaria de assistência social;
Execução das ações de mobilização e datas festivas da Secretaria de Assistência Social

04 –AGRICULTURA

Promover a criação de Cooperativas e Associações para aquisição de máquinas de resfriamento, processamento, transporte e industrialização do leite;
Ampliar a distribuição de sementes;
Criar espaço orgânico na feira livre de jataúba com agricultores do município e incentivar a população para esse consumo;
Firmar Parceria com as Comunidades Rurais;
Promover a vacinação dos rebanhos (nos períodos de campanha aos pequenos e médios criadores)
Executar assistência especializada aos criadores (medicação, manejo);
Executar a castração de animais de pequeno porte (para os pequenos criadores);
Incentivar o melhoramento genético do rebanho
Estimular a diversificação das atividades agrícola e pecuária no nosso município;
Incentivar a criação de pequenas hortas nas áreas disponíveis em nossas escolas;
Criar na Diretoria Municipal de Políticas Agropecuárias, um balcão de consultoria para atender todos os comerciantes e produtores rurais, tirando dúvidas em seus negócios;
Levar máquinas e serviços para zona rural.
PNAE – Programa Nacional de Alimentos Escolar.
Abastecimento de água potável urbano e rural.
Arborização e manutenção das árvores na sede do município.
Aração de terras para agricultores.
Escavação e manutenção de barreiros para agricultores.
Manutenção de estradas vicinais.
Eventos voltados aos agricultores e pecuarista.

05 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Implantar Projetos e Programas que promovam a oferta digna da educação a todos os estudantes e profissionais da rede municipal de ensino.
Implementar proposta político pedagógica que atenda estudantes em Atendimento Educacional Especializado;
Elevar os resultados do município nas avaliações externas;
Monitorar, acompanhar e alinhar os resultados avaliativos e processos de ensino aprendizagem em toda Rede Municipal de Ensino;
Executar políticas participativas para integração da Comunidade Escolar e local;
Proporcionar alimentação de qualidade atendendo as necessidades nutricionais dos estudantes da rede municipal de ensino;
Ampliar a oferta de transporte escolar adequado aos estudantes da zona rural e urbana;
Construir, reformar e ampliar as creches e as escolas da rede municipal de ensino.
Implementar a infraestrutura das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de Educação;
Regular o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, incluindo contratação de assessorias, consultorias, cooperação técnica e equipamentos de modernização da gestão educacional.
Promover a Educação de Jovens e Adultos, integrada a qualificação social e profissional;
Consolidar a Proposta Político Pedagógica com base no Currículo de Pernambuco e na BNCC
Ampliar, reformar e construir unidades escolares.
Construir, ampliar e reformar unidades esportivas.

06 – DEFESA SOCIAL

Cursos de Qualificação Profissional.
Fardamentos e Equipamentos Essenciais para os servidores.
Aquisição de Câmeras e Central de Monitoramento
Aquisição de veiculos para patrulhamento
Implementação de sistemas para auxilio da segurança.
Aquisição de drones de monitoramento
Programas de saúde e bem estar dos servidores da secretaria de defesa social.

07- CULTURA E ESPORTES

Criação da Casa da Cultura.
Implementação de Oficinas de Artes.
Digitalização do Acervo Cultural
Espaço recreativo (praça das rendeiras)
Criação da Lei (honra ao mérito) que reconhece pessoas com trabalho reconhecido pela população Jataubense nos diversos seguimentos
Reconhecimento das áreas e sítios arqueológicos existentes no município de Jaraúba
Reforma e Ampliação do Estádio Municipal São Sebastião
Criação de Centros de Treinamento Comunitários
Implementação de Projetos Esportivos Escolares
Programa de Esporte Inclusivo
Torneios de basquetebol, e voleibol
Conferência esportiva
Corrida de motrocross
Fomento e fortalecimento ao futebol
Fomento ao Turismo Religioso
Pontos de Gastronomia Regional
Desenvolvimento do Ecoturismo
Programa de Capacitação em Turismo
Eventos Culturais e Recreativos
Promoção de Atividades ao Ar Livre

08-SAÚDE

Nortear a prática da saúde pela humanização e a qualidade da assistência dedicada a população
Fortalecimento da Atenção Primária à saúde

Manutenção do Programa Nacional de Imunização, garantindo o cumprimento e cobertura total de vacinação preconizada pelo Ministério da Saúde
Implantação de Educação Permanente voltada a todos os profissionais da rede de saúde, visando a capacitação e treinamento dos profissionais
Intensificação de divulgação em mídias e redes sociais referente as ações e serviços de promoção de saúde e prevenção de doenças para os usuários de SUS
Manutenção, apoio e qualificação do controle social através do Conselho Municipal de Saúde
Manutenção, readequação e ampliação das unidades de saúde
Reorganização da rede do Tratamento Fora de Domicílio (TFD)

Atenção à saúde da criança por meio da estimulação do aleitamento materno
Implantação do serviço de Alimentação e Nutrição, para acompanhar e assegurar um acompanhamento nutricional aos usuários dependentes de dietas especiais.
Promoção da alimentação saudável, prevenindo e controlando distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação
Implementar de serviços e ações educativas para a prevenção da gravidez precoce em adolescentes
Manutenção, ampliação e qualificação das ações e serviços do CAPS I nas modalidades individual e grupal, internos e externos
Manutenção da Casa de Apoio aos pacientes em TFD
Qualificação dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), diminuindo o risco de morte e sequelas.
Aquisição de uma nova viatura do SAMU.
Desenvolver ações e serviços voltados para a conscientização do uso de capacete para motociclistas
Disponibilizar novas vagas para o Programa Mais Médicos
Implantação e manutenção de ações voltadas a grupos específicos, como a prevenção ao Câncer de Próstata e o de Mama
Manutenção e ampliação dos serviços ofertados ao Laboratório Municipal.
Manutenção e ampliação da garantia de acesso a medicamentos pela população de acordo com o preconizado pela RENAME e de acordo com programas e protocolos da União, Estado e Município

Reorganização da rede de assistência farmacêutica no tocante fornecimento de alimentação especial e fornecimento de insumos estratégicos de saúde
Assistência farmacêutica através de medicamentos fitoterápicos auxiliando no tratamento de 10

várias doenças
Fortalecimento das ações e serviços da vigilância em saúde
Monitorar e estabelecer ações de controle das doenças de relevância sanitária e epidemiológica, de caráter sazonal, epidêmico ou pandêmico, a fim de melhor combater e enfrentar os agravos e as doenças
Vigilância, prevenção e atenção ao HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissível
Implementar, ampliar e qualificar as ações e serviços médicos especializados no Centro de Especialidades.
Ampliar e organizar a rede ambulatorial de saúde mental.
Ampliar e intensificar o Programa Saúde na Escola, estabelecendo plano de trabalho de acordo com planejamentos intersetorial
Estabelecer parcerias com União, Estado ou municípios, OS, Consórcios, entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos a fim de aumentar a rede assistencial de saúde a disposição da população
Equipar com aparelhos e equipamentos as unidades de saúde proporcionando melhor desempenho dos serviços prestados.

09 – INDÚSTRIA, INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Celebrar convênios com o governo federal e estadual, objetivando a execução de obras e serviços de interesse municipal.
Atender emergencialmente as pessoas em situação de extrema carência e as vítimas de calamidade pública ou situações de emergência.
Instalar equipamentos comunitários em áreas habitacionais de baixa renda e executar
obras de infraestrutura.
Asfaltar e pavimentar avenidas e ruas
Reposição de calçamento, recapeamento e revestimento asfáltico de avenidas e ruas
Manutenção dos serviços públicos de obras e urbanismo
Manutenção das Atividades de Saneamento

11

ANEXO II
LEI DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025 PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2025

PROGRAMAÇÃO

I - ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

II - PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos atualizados para 2025.

III – DEMONSTRATIVOS DA PROGRAMAÇÃO PARA 2025

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2025, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A061A8C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00017/2024. Processo Nº: 00039/2024. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA LÍBANOS PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA) NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Mbs Producoes Artisticas e Eventos Ltda. CNPJ: 09.088.724/0001-03. Valor R$80.000,00.

Jataúba, 08/11/2024.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:AFCE98F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00065/2024. Processo Nº: 00039/2024. CDC. Inexigível Nº IN00017/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA LÍBANOS PARA ABRILHANTAR A TRADICIONAL FESTA DE JANEIRO NO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA) NO DIA 24 DE JANEIRO DE 2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 240 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Mbs Producoes Artisticas e Eventos Ltda. CNPJ: 09.088.724/0001-03. Valor R$80.000,00. Vigência: de 19/11/2024 a 19/02/2025.

Jataúba, 19/11/2024.

EDIJACI MARIA DE ARAÚJO
Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:D186836E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, Contratado**: EDUARDO SCHMITZ,** inscrito no CPF sob o n° **945.659.100-04,** Objeto: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL, PESSOA FISICA OU JURÍDICA, REGULARMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, QUE DISPONHA DE RECURSOS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO ONLINE, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 06 (seis) meses, Valor vencido com o potencial de desconto de 5% (Data de Assinatura: 08/11/2024.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:48DFF8A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 401/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, a partir do dia **01 de dezembro** do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
302306	JULIANA ARANDAS BORBA MONTEIRO	Médica Veterinária	2021/2022

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BAF1AF65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 407/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionado(s) abaixo, a partir do dia **01 de dezembro** do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO
001076	JOSE CELIO GABRIEL BATISTA	Guarda Municipal	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3820D230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 406/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a redação dos contratos temporários de excepcional interesse público expedidos por esta prefeitura, sobretudo as cláusulas que conferem a rescisão unilateral por conveniência da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário 037/2023 e/ou eventuais termos aditivos em face do(a) Sr(a) **MARCOS JUNIOR DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 716.327.104-20, contado a partir de 25/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:10B31EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 405/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 017/2024 que divulga a escala anual e remunerada de férias da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o mês do gozo remunerado de férias, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, do(a) servidor(a) público(a) **FABIANO JOSE DA SILVA,** portador (a) do CPF nº 110.502.214-51, modificando a portaria 017/2024, onde lia-se "abril" agora lê-se "dezembro de 2024".

Art. 2º - DETERMINAR ao departamento de recursos humanos que implante nos seus vencimentos do mês de novembro de 2024 o 1/3 constitucional de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:32199B42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 404/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria nº 329/2023 que ora nomeou a pessoa abaixo mencionada.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **CELIO SANTOS SILVA**, portador(a) do CPF nº 040.050.844-35que ocupava o Cargo Comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo CC3, lotado na **Secretaria de Administração,** contado a partir de 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:EB1778BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 408/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento feito em 18/11/2024 no departamento de pessoal da prefeitura municipal da jurema-pe.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 08 (oito) dia(s) de licença **luto** a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **ELISANGELA FEITOSA DE MELO SANTOS** portador(a) do CPF nº 084.806.834-30, contados a partir de 15/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:7D716A7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Extrato de Contrato – Publicação
Extrato do Contrato N. 151/2024
Processo nº 008/2024
Credenciamento nº 001/2024

Partes: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. e Empresa **FLAVIANE CABRAL DE MELO,** inscrita no CPF sob o nº 089.632.224-62, Situada a Praça Hermínia Ferreira – Cohab – I – Lagoa do Ouro. **Objeto:** O objeto do presente instrumento é a contratação da apresentação artística de Flaviane Cabral de Melo, no dia 01/11/2024, no evento apoiados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro/PE. – prêmio Iran Duque de Moraes. Lagoa do Ouro-PE no dia 30 de outubro de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos próprios do Município (fonte 13.392.1301.2045).
Valor: R$ 610,00 (Seiscentos e dez reais)
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/2021
Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 30/10/2024
Assinam: Secretária Municipal de Cultura, Turismo, esporte e lazer **ARTHUR MARQUES FLORENCIO** e Empresa **FLAVIANE CABRAL DE MELO.**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:1B431AE9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SEGURO VEICULAR TOTAL para atender a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos. Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02 **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1.287/2023. Nova vigência: 27 de setembro de 2024 á 26 de setembro de 2025. Lagoa dos Gatos, 27 de setembro de 2024.

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BEC46448

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

LEI Nº 024/2024.

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2025

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.
Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Permanecem em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e fica atualizado por esta lei o Anexo II do PPA 2022/2025, com a programação orçamentária para 2025.
Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2025, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.
CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.
Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2025.
Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2025.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.
Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.
Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.
Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

ATUALIZAÇÃO DO ANEXO II DO PLANO PLURIANUAL PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(Art. 3º desta Lei)

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, os programas e respectivas ações são discriminados com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos, atualizados para 2025.

DEMONSTRATIVOS DA PROGRAMAÇÃO PARA 2025

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação do Plano Plurianual 2022/2025, atualizada para execução da parcela anual de 2025, discriminada em linguagem orçamentária com respectivos valores, compatível com a Lei Orçamentária Anual.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:5565AD35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 099/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO FMS N° 028/2024 – CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 002/2024.**

OBJETO: Chamamento Público na forma de Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos, (Plantão médico, atenção básica, multiprofissionais nível superior e profissionais nível médio) a serem realizados de forma complementar à rede municipal de saúde, conforme disposições deste edital e anexos.

EMPRESA: WORK MED SERVICOS MEDICO HOSPITALAR LTDA – ME
CNPJ: 29.987.637/0001-03
ENDEREÇO: Rua Dom José Adelino Dantas, Nº 24, Bairro centro, caetés/PE
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 7.115.106,88 (sete milhões, cento e quinze mil, cento e seis reais e oitenta e oito centavos)

Lajedo/PE, 04 de novembro de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:07F36459

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2024 - SRP

PROCESSO PML Nº 030/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 002/2024-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto Descr: **Registro de Preço para a aquisição de material de limpeza para a diversos setores da Prefeitura municipal de Lajedo, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Lajedo/PE.** Após julgamento, comunica-se sua **Adjudicação e Homologação** da seguinte maneira: Empresa vencedora: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI (06.536.960/0001-57)** com os lotes: 01, 13, 24 e 30 no valor total de R$ 4.674,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais). **CAVALCANTE E MELO LTDA (08.987.355/0001-28)** com os lotes: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 17, 18, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 , 40, 44 e 45 no valor total de R$ 121.619,00 (cento e vinte e um mil, seiscentos e dezenove reais). **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP (41.265.994/0001-55)** com os lotes: 03, 21, 23, 26, 41 e 46 no valor total de R$ 30.216,00 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais), a quem caberá(ão) o fornecimento ao Município de Lajedo/PE, conforme Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na

CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 12:00 horas.

Lajedo/PE, 25 de novembro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8F108DA5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
DECRETO Nº 462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 462, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece o Regimento Interno do Comitê de Coordenação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) do município Lajedo-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a competência do Município para formular Plano Municipal do Saneamento Básico, nos termos das Leis Federais nº 11.445/07 e nº 14.026/2020 e do Decreto Federal n.º 7.217/2010.

DECRETA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa no processo de elaboração do Plano Municipal do Saneamento Básico, formalmente institucionalizado por meio deste Decreto Municipal. Esse Comitê deverá ser formado por representantes da sociedade civil organizada e do poder público, devendo ser assegurada a paridade na representação das duas esferas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Formação do Comitê de Coordenação

Art. 2º Os membros titulares do Comitê de Coordenação serão nomeados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município na AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), sendo substituídos em caso de vacância ou impedimento pelos suplentes, também designados pelo citado Decreto.

Art. 3º - Em votação pública e nominal, estando ao menos 2/3 dos membros presentes, na primeira reunião ordinária será designado o Coordenador do Comitê.
§ 1º - Após a designação, o Coordenador fará as seguintes nomeações:
I - seu substituto, em caso de impedimento;
II - o secretário do Comitê de Coordenação e suplente.
§ 2º - Os cargos designados possuem mandato vigente até o fim do processo de elaboração do Plano Municipal do Saneamento Básico, salvo em caso de vacância, em que serão substituídas pelos respectivos suplentes.

Seção II
Das Atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação e da Secretária

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do Comitê de Coordenação:
I - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do PMSB, em consonância com o Termo de Referência (TR);
II - Coordenar a elaboração do cronograma de reuniões e de capacitações, na primeira reunião ordinária, consultando o Comitê Executivo;
III - Realizar votação, junto ao Comitê de Coordenação, para a validação do cronograma de reuniões e de capacitações, considerando aprovado pela maioria (simples);
IV - Coordenar as reuniões, ordinárias e extraordinárias, do Comitê, incluindo as oficinas de capacitação;
V - Colaborar e atuar junto com o Comitê Executivo no que tange às atividades inerentes à elaboração do Plano, como visitas técnicas às instalações de saneamento básico, assim como funções atinentes à mobilização e à participação social, como consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências e eventos setoriais;
VI - Convidar para as reuniões do Comitê, quando necessário, pessoas ou entidades especializadas nos temas a serem discutidos;
VII - Ser auxiliada pelo Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Departamento de Saneamento Rural e de Pequenos Municípios (DSR), através da Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental (SNSA), vinculada ao Ministério das Cidades (Mcid), na construção dos produtos mencionados no TR para a elaboração de PMSB;
VIII - Fornecer documentos e informações de forma a exercer suas atribuições de maneira participativa e transparente, permitindo contribuições dos outros membros do Comitê de Coordenação, do Comitê Executivo e da sociedade civil, se possível.
Art. 5º - São atribuições da Secretária do Comitê de Coordenação:
I - Apoiar administrativamente o Comitê, incluindo a redação de pareceres e a manutenção de arquivos e registros;
II - Providenciar apoio logístico, manter a estrutura para o fornecimento e intercâmbio de informações, além de exercer outras funções administrativas, a critério da Coordenadora do Comitê.

Seção III
Do Funcionamento do Comitê e da Aprovação dos Produtos para Elaboração do Plano Municipal do Saneamento Básico

Art. 6º - As reuniões do Comitê de Coordenação serão realizadas de acordo com as seguintes diretrizes:
I - A reunião será comunicada e direcionada pelo Coordenador do Comitê, com auxílio administrativo da Secretária;
II - A convocação para a reunião ordinária será realizada conforme o cronograma estabelecido em votação na primeira reunião do Comitê, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 48 horas, devendo ser encaminhada aos membros a pauta da reunião;
III - As reuniões em caráter extraordinário serão realizadas através de convocação da Coordenadora do Comitê, ou a pedido de um dos membros, com pauta encaminhada com antecedência mínima de 24 horas;
IV - As reuniões deverão ser registradas em ata, podendo-se utilizar de recursos de gravação de áudio ou vídeo, desde que os participantes sejam previamente informados e expressem sua anuência, ainda que de forma verbal;
V - Nos casos de adiamento das reuniões, todos os integrantes do Comitê deverão, obrigatoriamente, receber notificação antecipada de no mínimo 24 horas, devendo ser comunicada na mesma oportunidade a nova data de realização da reunião.
Art. 7º - O Comitê de Coordenação analisará os produtos submetidos à apreciação pelo Comitê Executivo, redigindo parecer de aprovação, conforme as seguintes diretrizes:
I - Consideram-se aprovados os produtos através de votação por maioria simples, estando presentes a maioria (simples) dos membros do Comitê de Coordenação;
II - Na falta de membros titulares na reunião de aprovação do produto, poderá o suplente do respectivo segmento participar da votação;
III - Os produtos devem ser analisados e votados no prazo de até 15 dias corridos podendo, no entanto, ser estabelecido outro prazo de acordo com a complexidade do referido produto, conforme estipulação da Coordenadora do Comitê;
IV - Em caso de serem necessárias complementações e ajustes aos produtos submetidos à análise, deverão ser dispostas as sugestões em parecer de aprovação parcial, que será encaminhado ao Comitê Executivo para alterações, se pertinentes;
V - Após realizadas as modificações pelo Comitê Executivo, sugeridas em parecer de aprovação parcial, os produtos serão

submetidos à análise da Coordenadora do Comitê que poderá ratificar as alterações, considerando aprovados os produtos, ou sugerir novos ajustes a serem realizados pelo Comitê Executivo, para posterior conferência pela Coordenadora do Comitê de Coordenação até a aprovação total dos produtos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Será substituído o/a membro/a do Comitê por suplente caso, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 reuniões consecutivas.
Art. 9º - O/A membro/a do Comitê deverá comunicar à Coordenadora, até a data da reunião, preferencialmente por meio de mensagem eletrônica, sua impossibilidade de comparecimento, apresentando a devida justificativa.
Art. 10º - O Comitê poderá solicitar a colaboração de entidades, pessoas e/ou especialistas para participarem e darem suporte técnico na elaboração dos estudos.
Art. 11º - Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Comitê de Coordenação.
Art. 12º - Ao presente Regimento Interno integrará a portaria de nomeação do Comitê de Coordenação.
Art. 13º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Palácio Municipal José Ferreira Rosa, em 18 de novembro de 2024.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:E448B9A1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

ERRATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Cultura, Turismo e Esportes de Moreno vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:
4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	12 de novembro
2. Período de Inscrição	13 de novembro a 15 de dezembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16 a 22 de dezembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 de dezembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27 de dezembro de 2024 a 8 de janeiro de 2025
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	9 a 13 de janeiro de 2025
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 de janeiro de 2025
8. Etapa de Habilitação	16 a 22 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	24 de janeiro de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	27 a 31 de janeiro de 2025
11. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	04 de fevereiro de 2025
11. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 a 07 de fevereiro de 2025

Lajedo, 25 de novembro de 2024.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D12FF65D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
ERRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

ERRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Cultura, Turismo e Esportes de Moreno vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, que passa a vigorar nos seguintes termos:
6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	12 de novembro
2. Período de Inscrição	13 de novembro a 15 de dezembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	16 a 22 de dezembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	24 de dezembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	27 de dezembro de 2024 a 8 de janeiro de 2025
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	9 a 13 de janeiro de 2025
7. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 de janeiro de 2025
8. Etapa de Habilitação	16 a 22 de dezembro
9. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	24 de janeiro de 2025
10. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	27 a 31 de janeiro de 2025
11. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	04 de fevereiro de 2025
11. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	05 a 07 de fevereiro de 2025

Lajedo, 25 de novembro de 2024.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:20959F11

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 008/2024 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 008/2024-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2024. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE ELETRO ELETRONICOS E ELETRO DOMÉSTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADE ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 168.762,06. **Início do Acolhimento das Propostas:** 26/11/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 06/12/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio

Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 25 de Novembro de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA.
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:879BF73B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMAS nº 042/2024. CPL. **Pregão Eletrônico nº 009/2024**. Compras. Homologação do Pregão nº 009/2024, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM FAVOR DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE, CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **ABB SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.380.757/0001-81**, que sagrou-se vencedora de todos os itens**,** pelo valor global de **R$ 234.700,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos reais),** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 21 de novembro de 2024.

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária de Assistência Social de Maraial/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:865E143E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Unificado nº 043/2024. CPL. **Pregão Eletrônico nº 010/2024**. Compras. Homologação do Pregão nº 010/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, INCLUINDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidade e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **MB MARINHO CIDRIM TRANSP E COMERCIO ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.004.740/0001-15**, que sagrou-se vencedora de todos os itens em um valor total de **R$ 124.950,00 (cento e vinte e quatro mil novecentos e cinquenta reais),** nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL para assinar o reflexivo contrato.

Maraial (PE), 25 de novembro de 2024.

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
Prefeito de Maraial/PE

NEILSON DE BARROS DE LIMA
Secretário de Saúde de Maraial/PE

CAMILA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS PORTELA
Secretária de Assistência Social de Maraial/PE

THAIS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação de Maraial/PE

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:6EB66C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Dispensa de Licitação.
Contratante: MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE;
Contratada: ALEXSANDRO D. DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS LTDA (MAG EMPREENDIMENTOS), **inscrita no CNPJ sob o n° 40.008.676/0001-46**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS NA RUA PROJETADA 01 NO LOTEAMENTO LAERTE NUNES DE ANDRADE, DISTRITO DE SERTÃOZINHO DE BAIXO, MUNICÍPIO DE MARAIAL-PE.

Valor: R$ 111.427,39 (cento e onze mil quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos).
Celebrado 03/07/2024;
Vigência: 12 (doze) meses;
Signatários: MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI e ALEXSANDRO DIONISIO DOS SANTOS

Publicado no Quadro de Aviso desta Prefeitura Municipal aos 03 de julho de 2024.

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:4AAF323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°030/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.
ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAIAL/PE.

1.OBJETO:
1.1.Objeto do presente é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de reforma do anexo da escola municipal Fábio Correia - campo society, localizado na rua do campo, zona urbana, Município de Maraial/PE.

1.2.**EMPRESA INTERESSADA:**S **AEG SOLUÇÕS INTEGRADAS LTDA, CNPJ:** 34.072.907/0001-88.

1.3.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:**R$111.241,89 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

1.4. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**Período de 60 (sessenta) dias

2.DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1.O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por Dispensa de licitação.
2.2.O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1.Considerando que a situação se enquadra no art. 75, inciso I, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.
3.2.Considerando que, o**PARECER JURÍDICO,**aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3. Eu,**Thaís Cortez Wanderley Santos Cavalcanti**, SecretáriaMunicipal de Educação de Maraial, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e Regulamentos Municipal,**DECLARO**Dispensável, a realização de procedimento licitatório, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**a contratação direta, por Dispensa de licitação, da empresa**AEG SOLUÇÕS INTEGRADAS LTDA, CNPJ:** 34.072.907/0001-88, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.DA PUBLICAÇÃO
4.1.Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Entidade.

Publique-se.

Maraial, 24 de julho de 2024.

THAÍS CORTEZ WANDERLEY SANTOS CAVALCANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:888EA87C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2024/CPL-OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

RESULTADO DE JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 315/2024/PMO. Tomada de Preços nº 020/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA ANTONIO DE MATOS P. GUIMARÃES (2ª ETAPA), NO BAIRRO DE PEIXINHOS E AV. FLORESTA (TRECHO FINAL), NO BAIRRO DE ALTO DO SOL NASCENTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. CLASSIFICADAS as propostas de preços das empresas na seguinte ordem: 1º lugar – BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA; 2º lugar – NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; e 3º lugar – CONSTRUTORA ANCAR LTDA. Consequentemente sagrou-se vencedora do certame a proposta da empresa BARROS & ARAÚJO ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 08.336.260/0001-44), no valor global de R$ 521.696,55. Aberto prazo recursal. As razões que motivaram o julgamento encontram-se a disposição dos interessados na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99189-8745 ou do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Olinda 25 de novembro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:CC7C2AC9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6364/2024

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDA - CMASO, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5912/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 25 de novembro de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda – CMASO criado pela Lei Municipal 5.090 de 04 de agosto de 1997, vinculada a estrutura do órgão gestor da assistência social deste município, garantindo o controle social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), tem as suas competências, responsabilidades, composição, organização e funcionamento fixados nesta lei.

§ 1º O CMASO é uma instância deliberativa colegiada do SUAS, autônomo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

§ 2º. O CMASO observará o arcabouço legal e normativo referente à matéria, nas três esferas: federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO:

I – convocar, em processo articulado com a Conferência Nacional, a conferência municipal de assistência social, aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno, de acordo com os arts. 116 a 118 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012;

II – encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

III - analisar e aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - (PNAS) e as deliberações estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social;

IV - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS elaborado pelo órgão gestor da política municipal de assistência social;

V – aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

VI – zelar pela implementação e adequado funcionamento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e efetiva participação dos segmentos com representação dos conselhos;

VII – aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

VIII – propor ações que contribuam para superação da sobreposição de serviços, programas, projetos, benefícios, transferências de rendas;

IX – informar ao órgão gestor municipal de assistência social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;

X – propor e acompanhar o processo do pacto de aprimoramento de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, estabelecido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissão Intergestores Bipartite – CIB;

XI – divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

XII – acionar o Ministério Público para a defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XIII – solicitar a qualquer tempo aos responsáveis pelos serviços, programas, projetos, benefícios e ações socioassistenciais as informações necessárias ao acompanhamento e avaliação das atividades e ações executadas pela rede socioassistencial;

XIV – normatizar, através de resoluções, as comissões necessárias para os andamentos das pautas do conselho;

XV – garantir a participação das diversas organizações de usuários nos Conselhos de Assistência Social;

XVI - atuar como Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família (PBF) monitorando, avaliando e fiscalizando;

XVII - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS;

XVIII - planejar e deliberar sobre os gastos dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao apoio técnico e operacional ao desenvolvimento das atividades do Conselho, na forma e percentuais fixados pelo órgão Coordenador da Política Nacional de Assistência Social, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal efetivo e de gratificações de qualquer natureza a servidor público estadual, municipal ou do Distrito Federal, conforme previsto no Art. 12 da

Lei Federal N° 8.742 Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

XIX - participar da elaboração e aprovar as propostas de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como o planejamento e a aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social no município, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outros entes federativos, alocados no respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

XX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XXI - aprovar critérios de partilha de recursos no âmbito municipal, respeitados os parâmetros adotados na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de co-financiamento;

XXIII- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no município;

XXIV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos e privados no campo da assistência social, em consonância com as normas nacionais;

XXV- inscrever, conceder o comprovante de inscrição, fiscalizar e monitorar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;

XXVI - estabelecer mecanismos de articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas e de defesa e garantia de direitos;

XXVII- estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no CMASO;

XXVIII - elaborar, aprovar e divulgar seu regimento interno;

XXIX- Providenciar junto ao órgão gestor a publicação no Diário Oficial do Município de todas as suas deliberações;

XXX- apurar irregularidades e, quando couber, levar ao conhecimento da autoridade administrativa, do Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

PARÁGRAFO ÚNICO A periodicidade para realização de cada conferência não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO.

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMASO será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo o conselheiro ser reconduzido, uma única vez, por igual período, com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação. O conselho terá a seguinte composição:

I - Representação do Governo Municipal:

01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanosou congênere;

01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria de Educação;

01 (um) representante da Secretaria da Mulher e direitos humanos ou congênere;

01 (um) representante da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica ou congênere;

01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia ou congênere.

II - Representação da Sociedade Civil:

02 (dois) representantes dentre Usuários e Organizações de Usuários;

02 (dois) representantes de Entidades de defesa e garantia de direitos, de assessoramento ede atendimento, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993;

02 (dois) representantes de entidades dos Trabalhadores do SUAS.

§ 1º . É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento do usuário.

§ 2º Fica impedido de participar no segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na rede socioassistencial pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A representação dos usuários ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designadas, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

§1º São características das organizações representativas de usuários do SUAS, independentemente do seu enquadramento institucional:

I – ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;

II – definir uma base social e territorial de representação;

III – contemplar em sua estrutura instâncias de participação e de deliberação coletiva;

IV – definir a regularidade das reuniões das respectivas instâncias;

V – assegurar a alternância de dirigentes por meio da definição de mandatos;
VI – estabelecer a periodicidade dos mandatos dos dirigentes;

VII – aprovar uma Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação; e

VIII – ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público.

§2º Para os fins desta Lei são consideradas organizações de usuários:

I – coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente;

II – associações de usuários – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), nos termos estabelecidos no § 1º deste Artigo;

III – associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS;

IV – fóruns de usuários – são organizações de usuários de base municipal, com funcionamento contínuo e regular, que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna;

V – movimentos – organizações de usuários de base municipal, de funcionamento contínuo e regular que tem como principal função a mobilização e defesa dos direitos dos usuários do SUAS e de outras políticas de proteção social.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º Os representantes das entidades não governamentais, titulares e

suplentes, serão eleitos em fórum especialmente convocado para este fim, coordenado pela sociedade civil, através de edital publicado no Diário Oficial ou em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos respectivos mandatos vigentes, sob acompanhamento do Ministério Público Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO: A administração pública deverá propiciar infraestrutura para que a secretaria executiva do CMASO garanta suporte operacional na eleição da sociedade civil.

Art. 6º As entidades eleitas indicarão seus representantes para serem conselheiros titulares e/ou suplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em um fórum eleitoral complementar, a entidade representada poderá candidatar mais de dois mandatos, desde que substitua o representante que já teve mandato por duas vezes, de modo a evitar vacância e garantir a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 7º Os representantes das entidades eleitas, bem como seus suplentes, serão indicados ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social, que deverá garantir que seja realizada a publicação da nomeação dos(as) conselheiros(as) governamentais e da sociedade civil, por meio de ato do chefe do poder executivo.

§ 1º As entidades previstas neste artigo poderão, a qualquer tempo, promover a substituição dos seus representantes.

§ 2º As entidades poderão ser substituídas pelos seus pares, sempre que a entidade suplente não possa assumir a titularidade, sendo então convocada a entidade imediatamente mais votada no processo eleitoral.

Art. 8º A representação governamental, dos titulares e suplentes, dar-se-á através de indicação do Secretário da respectiva pasta.

Art. 9º O Presidente e o Vice-Presidente do CMASO serão escolhidos (as) dentre seus membros, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 1º Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão obedecer à alternância

entre sociedade civil e governo.

§ 2º Caberá ao Presidente, além do voto de Conselheiro, o de desempate.

Art. 10 O chefe do Poder Executivo Municipal terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a realização das eleições, para dar posse aos membros do CMASO,desde que não haja descontinuidade dos trabalhos do conselho .

Art. 11. O mandato do colegiado eleito terá como início a data da posse dos conselheiros.

Art. 12.O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo dos poderes executivo ou legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito, e, se eleito, não poderá continuar ocupando a função de conselheiro(a), devendo o suplente assumir.

Art. 13. O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;
II - Presidência;
III - Vice- Presidência;
IV - Secretaria Executiva;
V - Comissões Provisórias e Comissões Permanentes;
VI - Equipe Técnica e Equipe de Apoio.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. O órgão responsável pela coordenação e execução da política municipal de assistência social deverá prover, conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012:

I – a infraestrutura necessária para o funcionamento do conselho, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras,
de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e seus acompanhantes quando

necessário, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

II – fornecer apoio técnico e financeiro aos conselhos, às conferências de assistência social e à participação social dos usuários no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

III – garantir que os recursos financeiros necessários ao funcionamento dos conselhos estejam previstos na lei de criação do conselho, nos planos plurianuais, nos planos de assistência social e nos compromissos assumidos no pacto de aprimoramento no Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

IV – a ampliação do acesso dos(as) conselheiros(as) ao conhecimento e à informação nas seguintes temáticas:

a) assistência social, indicadores socioeconômicos, políticas públicas, conjuntura nacional e internacional relativa à política social, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as especificidades do nível de governo, do conselho e dos(as) conselheiros(as);

b) negociação e prática de gestão;

c) custos efetivos dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços; e

d) fenômenos socioeconômicos que geram riscos e vulnerabilidades sociais, sua origem estrutural e suas especificidades nacional, regional e local para poderem contribuir com a efetivação da política de assistência social, na construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social.

Art. 15 O funcionamento e as atividades do CMASO serão estabelecidos em seu Regimento Interno.

Art. 16 O plenário, formado pelo conjunto de conselheiros eleitos e indicados, é o órgão máximo de deliberação colegiada do CMASO.

Art. 17 A função de conselheiro será considerada serviço de interesse e relevância pública não sendo remunerada, atuando em conformidade com a Lei Federal nº 8.429/1992 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em caso de viagem a serviço, serão concedidas diárias aos conselheiros, nos valores previstos no Decreto Municipal nº 033/2023, e alterações posteriores.

Art. 18 O mandato de cada Entidade Conselheira da Sociedade Civil e Conselheiro Governamental será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por igual período consecutivo.

§ 1º É vedada a segunda recondução consecutiva da pessoa física e jurídica, independente da condição de titular ou suplente, conforme Art. 17 da LOAS, inclusive como representante de instituição diferente daquela que participou anteriormente.

§ 2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo conselho.

Art. 19. O conselho de assistência social deverá ter uma secretaria executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.

§ 1º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e encaminhar as deliberações para publicação de suas deliberações.

§ 2º A equipe da secretaria executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.

§ 3º A secretaria executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 O CMASO terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta lei, para adequar seu Regimento Interno ao disposto neste instrumento.

Art. 21 O Poder Executivo e o Conselho Municipal de Assistência Social terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para adequar-se aos seus dispositivos.

Art. 22 Os casos omissos nesta Lei serão decididos pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 24 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 05 de novembro de2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
1º Vice-Presidente

ALEXANDRO DE LIMA FREITAS
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5BE7506C

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 180/2024

Ato nº. 180 de 11 de novembro de 2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora ANA ELIZABETH MACEDO ROSA PONTES, ocupante do cargo de Médico 4hs, matrícula nº 14539-4, lotada na Secretaria de Saúde, Nível III - Referência XIV, nos termos o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 2023/11/032490 de 13/11/2023.

Torna sem efeitos Ato de 152 de 01 de outubro de 2024.
Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2024

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:DB212424

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 090/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE EDIVAN SOARES DE MELO, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 452/2024, proferido na data de 31 de outubro de 2024, pelo JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL matrícula nº 67.141-0, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024.009899-9, de ISENÇÃO DE IPTU/INTERDIÇÃO, referente ao sequencial imobiliário nº 1025836-1, contendo a seguinte EMENTA: "Isenções do IPTU e da TRSD para imóveis interditados. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas dos arts. 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.428/2005. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE". O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97, e alterações posteriores. Olinda, 25 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:E3CC131A

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 202/2024

0º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024009311-3; Contribuinte LÍDER SINALIZAÇÕES E CARTONAGENS LTDA; Inscrição Municipal: 051795-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500522243; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:18h29m, do dia 27 de agosto de 2024; Descrição da infração: RECOLHIMENTO A MENOR DO ISS SOBRE OPERAÇÕES ESCRITURADAS NOS LIVROS FISCAIS E/OU CONTÁBEIS; Período da Fiscalização:JUL/2019 a JUN/2024. Período Apurado (Competências) JUL/2019 a DEZ/2019; FEV/2020 a ABR/2020; JUL/2020 a AGO/2023; OUT/2023 a FEV/2024; ABR/2024 a JUN/2024. Dispositivos legal(is) violado(s):arts. 146, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:B2D8C605

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 203/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024009312-1; Contribuinte:LÍDER SINALIZAÇÕES E CARTONAGENS LTDA; Inscrição Municipal: 051795-0; Número do Auto de Infração/Intimação: 500521247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:11h15m, do dia 03 de outubro de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: JUL/2019 a JUN/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:D85886C0

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 204/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024010849-8; Contribuinte: SMQ ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA; Inscrição Municipal: 103584-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500603243; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação: 08h05m, de 20 de outubro de 2024. Descrição da infração: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIA QUE VENHA A MODIFICAR OS DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE, DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE SUA OCORRÊNCIA; Período Fiscalizado:ABR/2022 a JAN/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s): arts. 148 e 152, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 c/c art. 74, do Decreto Municipal nº 168/96; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:A8221920

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 205/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024010848-0; Contribuinte: SMQ ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA; Inscrição Municipal: 103584-3; Número do Auto de Infração/Intimação: 500602247; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 07h56m, de 20 de outubro de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:ABR/2022 a JAN/2024. Período de Ausência de DS:ABR/2022 a JAN/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s):Art. 11 e Art. 16 da Lei Complementar n° 39/2011. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:177BAAB4

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 206/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e a

consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº: 2024008412-2; Contribuinte: SISTEMA DE ENSINO BRITÂNICO E AMERICANO LTDA; Inscrição Municipal: 064015-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500455244; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação 08h17m, de 30 de julho de 2024. Descrição da infração: ATRASO POR MAIS DE TRINTA DIAS NA APRESENTAÇÃO DA DMS-e; Período Fiscalizado:JAN/2024 a ABR/2024. Período de Ausência de DS:JAN/2024 a ABR/2024. Dispositivo(s) legal(is) violado(s):Art. 149 da Lei Complementar n° 03/1997 com nova redação dada pela Lei Complementar n° 16/2003. Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:6C599FA0

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO Nº 207/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, com fulcro no § 10º do art. 11 e no art. 12 da Portaria da SEFAD/Olinda nº. 246/13, como também no art. 270, inciso III, c/c art. 272, da Lei Complementar Municipal nº. 03/97, vem, mediante este instrumento, DAR CIÊNCIA DA LAVRATURA DE AUTO DE INTIMAÇÃO/INFRAÇÃO e da consequente abertura para prazo de pagamento, pedido de parcelamento ou impugnação perante o contribuinte abaixo indicado: Processo nº.: 2024008411-4; Contribuinte:SISTEMA DE ENSINO BRITÂNICO E AMERICANO LTDA; Inscrição Municipal: 064015-8; Número do Auto de Infração/Intimação: 500456240; Dia e hora da Lavratura do Auto de Infração/Intimação:09h20m, do dia 30 de julho de 2024; Descrição da infração: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA; Período da Fiscalização: MAR/2024; Parcela(s) em aberto: 1/2024; Dispositivos legal(is) violado(s): arts. 178, inciso I, 179 e 180 da Lei Complementar nº 03/97; Prazo para Impugnação do Auto de Infração/Intimação: 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital (art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97).

Publicado por:
Fábio da Silva Pereira
Código Identificador:A2515B82

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/2024 - GS/SGPA

Portaria nº448 /2024 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no
Processo nº 2024/11/27978.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição do Governo do Estado de Pernambuco os servidores elencados, pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 10 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme o quadro abaixo.

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Governo do Estado de Pernambuco				
Nome	OLINDA		Governo do Estado de Pernambuco	
Simone Maria da Silva Menezes	Matrícula	Cargo	Matrícula	Cargo
	63886-2	Professora	_____	Professora

Servidora do Governo do Estado de Pernambuco com PERMUTA para o Município de Olinda				
Nome	Governo do Estado de Pernambuco		OLINDA	
Keila Souza Fernandes Cunha	Matrícula	Cargo	Matrícula	Cargo
	2.998.386	Professora	_____	Professora

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2024.
Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 25 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:2E821A0E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449/2024

PORTARIA Nº 449/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, Lei Municipal nº 6144/2021, Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada em 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2023 da Secretaria de de Segurança Cidadã - SSC, Edital 001/2023,

CONSIDERANDO que a candidata **VIVIAN DOMINGOS DA SILVA, de CPF nº** ***.881.432-**, solicitou prorrogação de posse que foi deferida através da Portaria de nº 356/2024-GS/SGPA, com prazo final em 25 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que a candidata descrita no caput deste artigo estava em situação "sob análise" pendente de regularização de modo a não incidir na vedação aportada pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XVI;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que a candidata descrita abaixo compareceu à Secretaria de Gestão de Pessoas em 25 de novembro de 2024, manifestou o interesse em assumir o cargo de Guarda Civil Municipal, para o qual foi aprovada e classificada

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO
440016565	VIVIAN DOMINGOS DA SILVA	***.881.432-**	21ª

Art. 2º. Tornar público que a candidata descrita acima entregou documentação que a torna desimpedida para assumir o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme preconiza a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XVI.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, em 25 de novembro de 2024.

MARA ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:EA6C4556

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DAF/SGU Nº 99109/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DAF/SGU Nº 99109/2024
A Prefeitura Municipal de Olinda, através Secretaria de Gestão Urbana - SGU, torna público o Processo de Dispensa de Licitação Eletrônica DAF/SGU nº 99109/2024, Processo Administrativo DAF/SGU nº 333375/2024, o qual tem como objeto **a contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura consultiva especializa na prestação de serviços de gestão administrativa, preparação de documentos, bem como, na prestação de serviços de assessoria técnica, compreendendo aos serviços de elaboração de pesquisas de preços em mídia especializada e planilhas de referência, cronogramas, curvas ABC, matriz de risco, termos de referências, estudo técnico preliminar e demais documentos necessários para**

subsidiar os editais e processos de aquisições de bens e serviços comuns e de engenharia da Secretaria de Gestão Urbana de Olinda-PE e suas executivas.

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP.
Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: **npcl.sgu@gmail.com**

O prazo de acolhimento das propostas será das 0:00h do dia 26/11/2024, encerrando às 23:50h do dia 28/11/2024.

Mais informações podem ser obtidas no próprio endereço eletrônico acima ou no local, situado na Av. Romeu Jacobino de Figueiredo, SN, Ouro Preto, Olinda-PE.

Olinda, 25 de novembro de 2024

PEDRO AMORIM
Secretário de Gestão Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:1D6DBF56

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 200/2019

Formalização do oitavo termo aditivo de repactuação ao contrato nº 200/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 00.323.090/0001-51, **contratada.**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de **repactuação** ao contrato n° 200/2019, **a repactuação da diferença de pagamento de julho e agosto/2024** em decorrência da repactuação do salário mínimo, **conforme Convenção Coletiva de Trabalho nº PE 000959/2024,** cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, contínuos de motoboy, com fornecimento de motocicleta e combustível, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Olinda.

Olinda, 22 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:0C93939D

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2020

Quarto termo aditivo ao contrato nº 142/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **locatário,** pela **Sr. Frederico Agripino de Carvalho,** CPF n°718.427.644-20**, locador.**
OBJETO: A prorrogação de prazo de vigência e reajuste contratual, referente ao contrato de imóvel nº 142/2020, situado à Rua Frei Afonso, nº 240, Amaro Branco, Olinda/PE onde funciona a USF Amaro Branco, por mais 12 (meses), contados a partir de 23/10/2024.
Olinda, 25 de Novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:8F391C82

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99100/2024

Formalização de dispensa de licitação nº 99100/2024, do Processo Administrativo nº 333366/2024, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: nº 11.042.902/0001-07 **contratada.**
OBJETO: A presença dispensa tem com o objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de termômetros digitais, com a finalidade de atender ao programa nacional de imunização do município de Olinda.

Olinda, 25 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Bernardo da Rocha Neto
Código Identificador:F8956288

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PENALIDADES

PREFEITURA DE OLINDA

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do Contran, após esgotadas tentativas de notificação do infrator ou proprietário de veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da imposição de penalidade por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor seu recurso neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, n° 475, Varadouro, Olinda-PE, CEP 53.020-310.Caso já tenha ocorrido o pagamento da multa, desconsiderar o valor informado. Para detalhamento das infrações e maiores informações acessar o site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br. O padrão da sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionados será: PLACA/UF,DATA DA INFRAÇÃO, N° DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL).VALOR DA MULTA.
CZN9F33/PE, 27/07/2024, FS251593, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; DHP2E55/SP, 20/07/2024, FS229865, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; DWQ5B79/SP, 20/07/2024,
RD116104, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; EES1A40/PE, 09/08/2024, VD890480, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; FRX8410/PE, 27/07/2024, RD126525,
7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; FXU1C11/SP, 24/07/2024, FS244414, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HBD3E36/GO, 28/07/2024, VD883777, 5550-0(Art. 181,
Inc. XVIII), R$ 130,16; HOK4I66/PE, 04/08/2024, VD881120, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; HUN9A12/PE, 17/02/2024, TE548211, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
JKF0E92/MG, 25/07/2024, FS246573, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; JKF0E92/MG, 04/08/2024, FS285188, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; JSQ2B23/PE, 02/08/2024,
VD889732, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KFG1F77/PE, 26/07/2024, RD132819, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KFG7789/PE, 05/08/2024, FS276936,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KFO4H51/PE, 28/07/2024, FS253529, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KGO8C71/PE, 28/07/2024, RD126894, 7463-0(Art. 218, Inc. II),
R$ 195,23; KGT7721/PE, 01/08/2024, TE605649, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; KGZ1A84/PE, 28/07/2024, VD847258, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;

KHF0B85/PE, 29/07/2024, RD130182, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; KHL6037/PE, 28/07/2024, VD883602, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KHN9670/PE,
31/07/2024, FS265390, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KHT7I87/PE, 08/08/2024, TE620699, 5010-0(Art. 162, Inc. I), R$ 880,41; KHT9H60/PE, 30/07/2024,
VD888574, 6564-0(Art. 230, Inc. II), R$ 293,47; KHX2526/PE, 05/08/2024, FS281905, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KII1639/PE, 04/08/2024, FS278980,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJL6955/PE, 27/07/2024, FS251437, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KJS6215/PE, 03/08/2024, FS281743, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; KJY8995/PE, 26/07/2024, FS263885, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKL5403/PE, 03/08/2024, VD873526, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; KKW4E50/PE,
04/08/2024, FS272418, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KKY9671/PE, 26/07/2024, FS257370, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; KLC9337/PE, 04/08/2024, VD895112,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLH5B29/PE, 02/08/2024, VD893470, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; KLN1870/PE, 09/08/2024, VD900140, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII), R$ 130,16; KLO7J52/PE, 03/08/2024, VD894841, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; LNO9C92/PE, 26/07/2024, RD127955, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
MNF2566/PE, 04/08/2024, VD895090, 6041-2(Art. 207), R$ 195,23; MUL7E07/PE, 27/07/2024, RD129796, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MUL7E07/PE,
31/07/2024, RD133513, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; MYQ2083/PE, 01/08/2024, FS274097, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NMF4D66/PE, 26/07/2024,
FS264016, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; NQD1G16/PE, 05/08/2024, RD140242, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; NQG5C53/PB, 30/07/2024, VD888671,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXU5J56/PE, 06/08/2024, VD883114, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; NXV2F76/PE, 05/08/2024, FS282189, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; NXV8647/PE, 08/08/2024, VD899622, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; ODR8F18/PE, 28/07/2024, VD866376, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OET8B18/PE,
27/07/2024, RD129729, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; OEX3831/PB, 10/08/2024, VD889260, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; OJK8A73/PE,
05/08/2024, FS278050, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYL7625/PE, 04/08/2024, VD895325, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYN7826/PE, 01/08/2024, VD891940,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP4C30/PE, 01/08/2024, VD891826, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYP7B01/PE, 09/08/2024, VD900167, 7366-2(Art. 252, Inc. VI),
R$ 130,16; OYR0011/PE, 05/08/2024, VD892393, 5665-0(Art. 182, Inc. X), R$ 130,16; OYR6E76/PE, 30/07/2024, VD887667, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
OYS1I70/PE, 06/08/2024, VD884110, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYV1949/PE, 09/08/2024, VD901449, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; OYX3I11/PE,
27/07/2024, RD128153, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; OYX4I49/PE, 04/08/2024, FS277606, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; OYX6880/PE, 08/08/2024,
VD899541, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; OYY9B05/PE, 04/08/2024, FS284815, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCA6C73/PE, 10/08/2024, VD896070, 6041-2(Art.
207), R$ 195,23; PCB3C29/PE, 28/07/2024, VD885591, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCB3C58/PE, 26/07/2024, RD132541, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$
195,23; PCC1A89/PE, 03/08/2024, RD144116, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCE9310/PE, 09/08/2024, VD901392, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
PCG2D49/PE, 04/08/2024, RD145465, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCI6F86/PE, 06/08/2024, FS290289, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCI7H86/PE,
06/08/2024, RD149274, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PCL2137/PE, 30/07/2024, VD886580, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCL5650/PE, 05/08/2024,
RD146402, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PCL5897/PE, 02/08/2024, VD893543, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R$ 195,23; PCO3G87/PE, 27/07/2024, FS258970,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PCP3B10/PE, 01/08/2024, VD892008, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCP5080/PE, 09/08/2024, VD900566, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; PCT7826/PE, 05/08/2024, TE594191, 5967-0(Art. 203, Inc. V), R$ 1467,35; PCT7969/PE, 27/07/2024, RD128994, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PCU2J65/PE, 02/08/2024, VD791724, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCU8D32/PE, 05/08/2024, VD892881, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PCV3I86/PE, 09/08/2024,
VD890714, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PCW5458/PE, 29/07/2024, VD884234, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDB3899/PE, 30/07/2024, VD884803,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDB8024/PE, 04/08/2024, VD881413, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDE1G91/PE, 30/07/2024, FS267368, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; PDE4352/PE, 31/07/2024, FS265730, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDG2D12/PE, 21/07/2024, RD111650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
PDG3G40/PE, 26/07/2024, FS267708, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDH6540/PE, 05/08/2024, VD889082, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDH9B67/PE,
08/03/2024, TE539646, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R$ 293,47; PDI4B06/PE, 31/07/2024, RD136024, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; PDJ6D53/PE, 28/07/2024,
VD886407, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PDM6182/PE, 06/08/2024, VD883173, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDN6513/PE, 31/07/2024, FS265870,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDN8926/PE, 27/07/2024, FS270636, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDO8H73/PE, 06/08/2024, VD889430, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; PDR1726/PE, 28/07/2024, VD885400, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDR9D98/PE, 07/08/2024, FS288594, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDS4885/PE,
03/08/2024, VD894817, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PDV8863/PE, 06/08/2024, RD147077, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PDW4228/PE, 27/07/2024,
FS252166, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDX0H48/PE, 27/07/2024, FS250805, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDY6E47/PE, 02/08/2024, FS281433, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; PDZ1B73/PE, 04/08/2024, FS278963, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PDZ3F78/PE, 28/07/2024, VD883521, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PDZ9J76/PE, 29/07/2024, VD884382, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEA8C20/PE, 31/07/2024, VD872848, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEC7J18/PE, 05/08/2024,
VD889074, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PED9524/PE, 27/07/2024, RD130034, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PEG9G84/PE, 04/08/2024, VD881456,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PEH3140/PE, 03/08/2024, FS275204, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PEL0299/PE, 02/08/2024, VD889627, 6017-5(Art. 206, Inc. III),
R$ 293,47; PEL0299/PE, 02/08/2024, VD889635, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PEL0299/PE, 02/08/2024, VD889643, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
PEN9D29/PE, 01/08/2024, VD882614, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PEQ6699/PE, 29/07/2024, FS259632, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFB3703/PE, 02/08/2024,
FS279420, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFG6001/PE, 04/08/2024, RD145945, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; PFK5119/PE, 03/08/2024, VD893870, 6050-1(Art.
208), R$ 293,47; PFM2D32/PE, 09/08/2024, VD900558, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PFM6754/PE, 08/08/2024, VD896658, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R$
130,16; PFM9403/PE, 31/07/2024, VD880506, 5673-1(Art. 183), R$ 130,16; PFM9403/PE, 05/08/2024, FS284009, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFQ6139/PE,
02/08/2024, VD893187, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PFS1631/PE, 29/07/2024, TE612386, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R$ 195,23; PFS8072/PE, 09/08/2024,

VD890455, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PFW6G56/PE, 29/07/2024, FS262188, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PFX8D63/PE, 01/08/2024, VD769710,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGC2G94/PE, 07/08/2024, VD895422, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGE1770/PE, 29/07/2024, VD884315, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; PGE2312/PE, 29/07/2024, VD884358, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGE2312/PE, 29/07/2024, VD884366, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
PGE5B18/PE, 04/08/2024, FS273651, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGK7387/PE, 01/08/2024, VD882541, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGN1768/PB, 01/08/2024,
FS273821, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; PGR4308/PE, 01/08/2024, FS275301, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGS0I23/PE, 30/07/2024, RD136385, 7455-0(Art.
218, Inc. I), R$ 130,16; PGU2268/PE, 02/08/2024, FS281263, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGV0751/PE, 28/07/2024, FS255700, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
PGV4821/PE, 30/07/2024, TE620613, 7633-1(Art. 252, §único), R$ 293,47; PGX3756/PE, 07/08/2024, FS288039, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGX4633/PE,
04/08/2024, VD895236, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; PGX5602/PE, 09/08/2024, VD890617, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; PGY1B78/PE, 04/08/2024,
VD882916, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PGY2969/PE, 06/08/2024, RD149266, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; PLE1576/BA, 01/08/2024, VD883793,
5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; PNR3C00/PE, 03/08/2024, FS276723, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; PYG2H74/PE, 07/08/2024, FS287520, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; PZZ4420/PE, 05/08/2024, VD892903, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QFO7F62/PB, 06/08/2024, VD889520, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QGN1I19/PE, 28/07/2024, RD127084, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QLL6G73/PE, 04/08/2024, RD146917, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QPY2C46/PE,
31/07/2024, VD886989, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QQV1C52/PE, 06/08/2024, RD149843, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QSM8D92/PB, 03/08/2024,
RD144396, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QUD2E91/PE, 30/07/2024, FS268364, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QWR3E49/PE, 03/08/2024, FS281654,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QWR4G68/PE, 07/08/2024, VD896607, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QWZ0C95/RN, 02/08/2024, RD140803, 7455-0(Art. 218, Inc. I),
R$ 130,16; QYA6B29/PE, 29/07/2024, RD129214, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYB2477/PE, 26/07/2024, FS263540, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
QYB3C43/PE, 06/08/2024, VD889856, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYC1F56/PE, 31/07/2024, VD887080, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYC4I33/PE,
04/08/2024, FS271985, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYE3503/PE, 31/07/2024, TE617000, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R$ 195,23; QYE5402/PE, 26/07/2024,
FS265020, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYF4D53/PE, 10/08/2024, VD900698, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYG0J19/PE, 06/08/2024, VD891257, 5185-2(Art.
167), R$ 195,23; QYG3I03/PE, 07/08/2024, RD148863, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYG7H63/PE, 09/08/2024, VD890781, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; QYH0D82/PE, 18/02/2024, VD723400, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYH9G15/PE, 30/07/2024, VD888728, 6017-5(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47;
QYH9G15/PE, 30/07/2024, VD888736, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYH9G15/PE, 30/07/2024, VD888744, 7340-0(Art. 252, Inc. IV), R$ 130,16;
QYI2B10/PE, 31/07/2024, VD880530, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYJ2G75/PE, 30/07/2024, VD884900, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL3C96/PE, 06/08/2024,

VD884161, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL3J74/PE, 31/07/2024, VD872660, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYL9G73/PE, 02/08/2024, FS281883, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; QYO7D96/PE, 28/07/2024, VD885966, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYP3H36/PE, 01/08/2024, TE621164, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R$ 293,47;
QYP3J02/PE, 06/08/2024, VD889937, 6017-4(Art. 206, Inc. III), R$ 293,47; QYP4C58/PE, 07/08/2024, VD897247, 7056-1(Art. 244, Inc. III), R$ 293,47;
QYQ1D84/PE, 05/02/2024, VD611998, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYQ4E68/PE, 02/08/2024, RD143438, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
QYQ9E46/PB, 31/07/2024, RD135923, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYR9E12/PE, 03/08/2024, FS272914, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYS9E50/PE,
27/07/2024, RD125740, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; QYT2G97/PE, 27/07/2024, FS251577, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYT3J93/PE, 29/07/2024,
RD129435, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; QYT4G80/PE, 02/08/2024, FS280925, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYT4J21/PE, 28/07/2024, VD886393,
5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; QYT8G17/PE, 04/08/2024, FS284769, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; QYU4G05/PE, 31/07/2024, VD888027, 5452-1(Art. 181,
Inc. VIII), R$ 195,23; QYV4D10/PE, 31/03/2024, VD755531, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYV6G27/PE, 09/08/2024, VD797730, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47;
QYW1I84/PE, 30/07/2024, VD885036, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYW3I75/PE, 06/08/2024, VD884099, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY4G86/PE,
28/07/2024, VD885362, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; QYY8H47/PE, 12/03/2024, VD689113, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RFF3G63/PE, 04/08/2024, FS277843,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RGF8J17/RN, 05/08/2024, RD139961, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RGF8J17/RN, 06/08/2024, RD149606, 7455-0(Art. 218,
Inc. I), R$ 130,16; RMO2J09/PE, 29/07/2024, FS259667, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RNS7D68/PE, 05/08/2024, FS285447, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16;
RPR3G10/BA, 08/08/2024, VD889090, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; RTD9E69/PE, 31/07/2024, RD133459, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RTD9E69/PE, 02/08/2024, RD143551, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RUW5C29/PE, 03/08/2024, RD144426, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16;
RZF2E56/PE, 30/07/2024, VD888418, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZG5J84/PE, 26/07/2024, FS264652, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZH3F55/PE, 29/07/2024,
FS262897, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; RZH6C19/PE, 03/08/2024, FS281646, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZI5A02/PE, 02/08/2024, RD139708, 7463-0(Art.
218, Inc. II), R$ 195,23; RZK8D57/PE, 07/08/2024, VD897085, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZL5J75/PE, 01/08/2024, VD892016, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$
293,47; RZM2E38/PE, 06/08/2024, VD884048, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZN2D16/PE, 27/07/2024, RD125774, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
RZO0H95/PE, 30/07/2024, RD135184, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; RZO7E67/PE, 01/08/2024, VD891109, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; RZS2H00/PE,
07/08/2024, VD896569, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT1D21/PE, 30/07/2024, VD886636, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZT2D03/PE, 27/07/2024, FS268011,
6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZT9E95/PE, 07/08/2024, FS288152, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZT9E95/PE, 06/08/2024, FS290246, 6050-3(Art. 208), R$
293,47; RZU9B92/PE, 28/07/2024, FS252387, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZV2F01/PE, 09/08/2024, VD901384, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47;
RZW6B23/PE, 16/02/2024, VD711895, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; RZX8I75/PE, 02/08/2024, FS276340, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZY3I63/PE, 05/08/2024,
RD144795, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; RZY9E18/PE, 07/08/2024, FS287318, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; RZZ6E53/PE, 06/08/2024, VD883106,

6041-2(Art. 207), R$ 195,23; SEC1I54/PE, 28/07/2024, VD885753, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNK5C67/PE, 01/08/2024, VD891052, 6050-1(Art. 208), R$
293,47; SNM2H95/PE, 02/08/2024, VD889767, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNM8B26/PE, 28/07/2024, FS253081, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNO0H81/PE,
08/08/2024, VD899118, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNO6B46/PE, 14/02/2024, VD716455, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; SNO8A70/PE, 26/07/2024,
RD132649, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNO9E20/PE, 05/08/2024, VD890048, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R$ 293,47; SNP2A13/PE, 02/08/2024, RD142920,
7455-0(Art. 218, Inc. I), R$ 130,16; SNP2B49/PE, 21/07/2024, RD136903, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SNP2J18/PE, 06/08/2024, VD897387, 6050-1(Art. 208),
R$ 293,47; SNP6F94/PE, 08/08/2024, VD862532, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNQ4H92/PE, 29/07/2024, RD131510, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SNR4C63/PE, 09/08/2024, VD890307, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNS2B82/PE, 05/08/2024, FS280771, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNS7E48/PE,
06/08/2024, VD891184, 5720-0(Art. 186, Inc. I), R$ 195,23; SNS7I44/PE, 01/08/2024, FS273040, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SNS8G61/PE, 28/07/2024,
VD883645, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNT9A04/PE, 06/08/2024, VD883122, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R$ 293,47; SNW4G87/PE, 03/08/2024, VD873542,
6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNW7I37/PE, 21/07/2024, RD115639, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNW8G02/PE, 04/08/2024, FS285935, 6050-3(Art. 208),
R$ 293,47; SNX0G15/PE, 08/08/2024, VD853185, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNX7H75/PE, 26/07/2024, RD128684, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23;
SNY4D16/PE, 02/08/2024, VD893160, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SNZ7D92/PE, 07/08/2024, RD148154, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SNZ9F23/PE,
28/07/2024, TE617094, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R$ 130,16; SOA2E24/PE, 29/07/2024, FS257710, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOA6D25/PE, 04/08/2024,
RD145929, 5819-2(Art. 193), R$ 880,41; SOB0C47/PE, 28/07/2024, VD866660, 6050-1(Art. 208), R$ 293,47; SOB3F89/PE, 06/08/2024, FS290696, 6050-3(Art.
208), R$ 293,47; SOB4F00/PE, 26/07/2024, FS263192, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOB4F00/PE, 31/07/2024, FS265101, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47;
SOB4F00/PE, 01/08/2024, FS267015, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOB8C46/PE, 28/07/2024, RD130832, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R$ 195,23; SOD0G12/PE,
04/08/2024, FS272116, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOD2C34/PE, 01/08/2024, TE624163, 7048-1(Art. 244, Inc. II), R$ 293,47; SOD6B51/PE, 28/07/2024,
FS254339, 6050-3(Art. 208), R$ 293,47; SOD9H72/PE, 26/07/2024, FS258539, 5673-2(Art. 183), R$ 130,16; SOE2F60/PE, 07/08/2024, TE568042, 7633-2(Art.
252, §único), R$ 293,47.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito
25/11/2024

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:809E4B5A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE AUTUAÇÕES

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA DE OLINDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

A Autoridade de Trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana de Olinda, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB
e regulamentações do Contran, após esgotadas as tentativas de notificação do infrator ou o proprietário de veículo por meio postal ou pessoal,
e considerando os autos de infração de trânsito registrados, pelo presente edital notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da
autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 30(trinta) dias contados a partir da data da publicação deste edital para interpor a Defesa de Autuação e/ou identificar o condutor infrator neste órgão autuador ou em qualquer posto do Detran/PE ou enviar via remessa postal
para o endereço: Av. Joaquim Nabuco, no 475, Varadouro, Olinda-PE. CEP. 53.020-310.
Para detalhamento das autuações pelo site www.detran.pe.gov.br ou www.gov.br
O padrão de sequência para identificação dos dados das autuações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, No DO AUTO DE INFRAÇÃO,
DATA DA INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO(AMPARO LEGAL).
AMU3839/PE, 01/10/2024, VD986258, 5738-0(Art. 186, Inc. II); BAU3A51/PE, 02/10/2024, FS415502, 6050-3(Art. 208); DAR6952/PE, 05/10/2024, RD289297,
7455-0(Art. 218, Inc. I); DIW9400/PE, 02/10/2024, RD280940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DMF6B66/RN, 06/10/2024, RD292131, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
DWS2G62/PE, 29/09/2024, RD278740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EDB7A96/PE, 22/09/2024, FS391794, 6050-3(Art. 208); EDB7A96/PE, 05/10/2024, FS416282,
6050-3(Art. 208); ETZ2B75/PE, 29/09/2024, RD272890, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FGT3G24/SP, 26/09/2024, RD266912, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FOJ4516/PE,
01/10/2024, VD986282, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); FQI2C29/PE, 04/10/2024, VD987866, 6050-1(Art. 208); FQI2C29/PE, 07/10/2024, VD979111, 6050-1(Art.
208); FVE8B87/PE, 08/10/2024, VD998191, 5991-0(Art. 206, Inc. I); FZI1G10/PE, 01/10/2024, RD280400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GJU8H39/PE, 02/10/2024,
RD281539, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HLX8590/PE, 04/10/2024, RD288509, 7455-0(Art. 218, Inc. I); HSH2525/PE, 25/09/2024, FS400840, 6050-3(Art. 208);
HTQ5H79/PE, 08/10/2024, VD996938, 6050-1(Art. 208); HTV3554/PE, 26/09/2024, RD267056, 7463-0(Art. 218, Inc. II); HUT5J03/PE, 03/10/2024, TE660577,
5185-1(Art. 167); HXP1157/CE, 08/10/2024, VD964661, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); HZV7D44/PE, 29/09/2024, FS405868, 6050-3(Art. 208); IAO6327/SE,
10/10/2024, RD359449, 7463-0(Art. 218, Inc. II); IYG2D67/PE, 03/10/2024, RD284791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JRK5F16/PE, 28/09/2024, RD275415, 7455-0(Art.
218, Inc. I); JSD2393/PE, 29/09/2024, RD278732, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JTA3C19/PE, 28/09/2024, FS403954, 6050-3(Art. 208); JTA3C19/PE, 28/09/2024,
FS404527, 6050-3(Art. 208); JXI8871/PE, 09/10/2024, RD360218, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFP6449/PE, 02/10/2024, RD281121, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KFQ3444/PE, 29/09/2024, RD277400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KFV3058/PE, 05/10/2024, FS416452, 6050-3(Art. 208); KFX9101/PE, 04/10/2024, VD971293,
6050-1(Art. 208); KFY1C57/PE, 09/10/2024, TE671030, 7684-2(Art. 244, X); KFZ5361/PE, 06/10/2024, FS420301, 6050-3(Art. 208); KGA3886/PE, 03/10/2024,
VD986649, 6017-5(Art. 206, Inc. III); KGA3886/PE, 03/10/2024, VD986657, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KGA3886/PE, 05/10/2024, VD987394, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
KGA3886/PE, 05/10/2024, VD987408, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KGB9439/PE, 30/09/2024, FS411256, 6050-3(Art. 208); KGC3086/PE, 06/10/2024, RD299756,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KGD6758/PE, 09/10/2024, TE667580, 7684-1(Art. 244, X); KGD6758/PE, 09/10/2024, TE671161, 7684-2(Art. 244, X); KGH0229/PE,
10/10/2024, VD992258, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGI2980/PE, 09/10/2024, VD991987, 6050-1(Art. 208); KGJ1405/PE, 06/10/2024, FS420492, 6050-3(Art.

208); KGJ5807/PE, 10/10/2024, FS427071, 6050-3(Art. 208); KGJ7243/PE, 07/10/2024, TE655670, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGM3750/PE, 29/09/2024,
RD271622, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGM8134/PE, 10/10/2024, TE667881, 7625-2(ARt. 181, inc. XX); KGO1290/PE, 06/10/2024, RD294037, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); KGO5F47/PB, 04/10/2024, VD987793, 6050-1(Art. 208); KGQ0G17/PE, 08/10/2024, VD998248, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KGQ6597/PE, 10/10/2024,
VD971730, 6050-1(Art. 208); KGR6J57/PE, 27/09/2024, RD265002, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGS8I68/PE, 06/10/2024, RD291267, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KGT6017/PE, 30/09/2024, RD279186, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGU6F16/PE, 29/09/2024, FS405329, 5673-2(Art. 183); KGV8I70/PE, 06/10/2024, RD291054,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KGW8A91/PE, 09/10/2024, VD991995, 6050-1(Art. 208); KHA4533/PE, 05/10/2024, FS416100, 6050-3(Art. 208); KHA7E78/PE,
30/09/2024, RD279100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHA9609/PE, 08/10/2024, TE662561, 5185-1(Art. 167); KHC0006/PE, 04/10/2024, FS419478, 6050-3(Art. 208);
KHE3618/PE, 01/10/2024, RD279550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK1534/PE, 03/10/2024, VD986568, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KHK7E51/PE, 07/10/2024,
VD994366, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KHM9H02/PE, 04/10/2024, VD987785, 6050-1(Art. 208); KHR7A04/PE, 07/10/2024, VD971609, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); KHR7D30/PE, 10/10/2024, VD971749, 6050-1(Art. 208); KIB9818/PE, 22/09/2024, FS391492, 6050-3(Art. 208); KIB9881/PB, 28/09/2024, RD268745,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KII1568/PE, 28/09/2024, RD275962, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KII1639/PE, 21/09/2024, FS389250, 6050-3(Art. 208); KII6858/PE,
28/09/2024, FS409448, 6050-3(Art. 208); KII7721/PE, 29/09/2024, RD278716, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIM8827/PE, 06/10/2024, RD294142, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); KIM8E37/PE, 03/10/2024, VD986681, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KIO3435/PE, 26/09/2024, RD266904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIO8I60/PE, 02/10/2024,
RD281784, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIP5169/PE, 06/10/2024, FS420859, 6050-3(Art. 208); KIQ0B01/PE, 11/10/2024, RD361770, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
KIV4H70/PE, 04/10/2024, VD971269, 6050-1(Art. 208); KIW2931/PE, 01/10/2024, RD279798, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIY4A41/PE, 06/10/2024, FS422592,
5673-2(Art. 183); KIY9183/PE, 30/09/2024, RD276373, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIZ5G11/PE, 07/10/2024, RD352126, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJA1467/PE,
02/10/2024, RD281261, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJC3E37/PE, 21/09/2024, FS389390, 6050-3(Art. 208); KJF8G73/PE, 09/10/2024, RD358884, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); KJF9I84/PE, 04/10/2024, VD987718, 6050-1(Art. 208); KJI5765/PE, 29/09/2024, RD270987, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJL2D95/PE, 28/09/2024, RD268656,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KJM8C93/PE, 11/10/2024, VD994730, 6050-1(Art. 208); KJO7686/PE, 04/10/2024, FS417181, 6050-3(Art. 208); KJP0D95/PE, 08/10/2024,
VD995877, 6050-1(Art. 208); KJP4C28/PE, 11/10/2024, VD994234, 6050-1(Art. 208); KJP8877/PE, 02/10/2024, VD988234, 5738-0(Art. 186, Inc. II); KJP8877/PE,
02/10/2024, VD988242, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); KJP8877/PE, 02/10/2024, VD988250, 7030-1(Art. 244, Inc. I); KJP8877/PE, 02/10/2024, VD988269, 6637-1(Art.
230, Inc. IX); KJR5245/PE, 08/10/2024, TE662537, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KJS0B65/PE, 10/10/2024, VD982597, 6050-1(Art. 208); KJU4256/PE, 07/10/2024,
TE655689, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KJV0188/PE, 28/09/2024, RD268893, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJW4C34/PE, 21/09/2024, FS398772, 6050-3(Art. 208);
KKA9409/PE, 09/10/2024, TE667695, 5185-1(Art. 167); KKB0228/PE, 06/10/2024, FS422827, 6050-3(Art. 208); KKB5E01/PE, 09/10/2024, RD360323, 7455-0(Art.
218, Inc. I); KKB8F58/PE, 10/10/2024, VD989389, 5720-0(Art. 186, Inc. I); KKE7E54/PE, 28/09/2024, RD269342, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKI6C27/PE, 10/10/2024,
RD360480, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KKJ3730/PE, 11/10/2024, VD994790, 5991-0(Art. 206, Inc. I); KKJ5270/PE, 02/10/2024, FS413674, 5673-2(Art. 183);
KKK8B45/PE, 04/10/2024, VD967628, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); KKL4994/PE, 10/10/2024, TE673245, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KKM4C32/PE, 08/10/2024,
VD995397, 6122-0(Art. 214, Inc. I); KKN9395/PE, 02/10/2024, FS413780, 6050-3(Art. 208); KKO9494/PE, 29/09/2024, FS410373, 5673-2(Art. 183); KKR7D83/PE,
22/09/2024, RD263492, 5819-2(Art. 193); KKU2961/PE, 05/10/2024, FS416592, 6050-3(Art. 208); KKU7169/PE, 10/10/2024, VD971978, 6050-1(Art. 208);
KKW7D15/PE, 30/09/2024, VD972958, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); KKY3B59/PE, 29/09/2024, RD271681, 5819-2(Art. 193); KKZ6620/PE, 28/09/2024, FS403466,
6050-3(Art. 208); KKZ9E19/PE, 10/10/2024, VD972036, 6050-1(Art. 208); KLA3385/PE, 30/09/2024, RD274559, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLA5028/PE, 09/10/2024,
VD990859, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLB3176/PE, 05/10/2024, RD285895, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLB5688/PE, 03/10/2024, RD284821, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); KLB9J13/PE, 01/10/2024, RD282691, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLD8648/PE, 09/10/2024, FS426245, 6050-3(Art. 208); KLE2H61/PE, 08/10/2024, FS423912,
6050-3(Art. 208); KLF3108/PE, 11/10/2024, VD1001140, 6050-1(Art. 208); KLF5E44/PE, 28/09/2024, FS408883, 6050-3(Art. 208); KLH3879/PE, 02/10/2024,
VD988382, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLJ2H31/PE, 01/10/2024, VD987203, 6050-1(Art. 208); KLK1389/PE, 24/09/2024, FS393320, 6050-3(Art. 208);
KLK7G96/PE, 30/09/2024, VD984034, 6050-1(Art. 208); KLL3687/PE, 04/10/2024, FS419508, 6050-3(Art. 208); KLL4J73/PE, 06/10/2024, FS420670, 6050-3(Art.
208); KLL9G93/PE, 27/09/2024, FS407593, 6050-3(Art. 208); KLO7J52/PE, 05/10/2024, VD975850, 6050-1(Art. 208); KLP3H62/PE, 01/10/2024, FS412260,
6050-3(Art. 208); KLP3H62/PE, 10/10/2024, RD361265, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLV8C31/PE, 08/10/2024, RD352681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLW7G88/PE,
02/10/2024, VD988366, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); KLZ2A98/PE, 26/09/2024, RD266963, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMG1101/RJ, 05/10/2024, RD289688,
7455-0(Art. 218, Inc. I); KWI7D38/PE, 27/09/2024, RD267404, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LCL9J66/PE, 23/09/2024, FS400408, 6050-3(Art. 208); MDI7I28/PB,
01/10/2024, RD282969, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MNY5365/PE, 05/10/2024, FS419877, 6050-3(Art. 208); MVC5898/PE, 10/10/2024, VD979260, 6050-1(Art. 208);
MVG7A03/PE, 05/10/2024, RD286417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MWI7B53/PA, 03/10/2024, FS417769, 5673-2(Art. 183); MXW5C22/PE, 02/10/2024, VD986096,
5665-0(Art. 182, Inc. X); MYS7282/PE, 06/10/2024, FS420530, 6050-3(Art. 208); MYX9191/PE, 09/10/2024, RD360048, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMK4H21/PE,
06/10/2024, VD973172, 6050-1(Art. 208); NNH9E12/PE, 02/10/2024, VD967512, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); NNX8C49/RN, 02/10/2024, VD990069, 5991-0(Art.
206, Inc. I); NQA9659/PE, 26/09/2024, FS396605, 6050-3(Art. 208); NQB1F96/PE, 04/10/2024, RD288592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQB1F96/PE, 05/10/2024,
RD289947, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NQH5309/PB, 27/09/2024, RD275083, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQJ6B25/PE, 02/10/2024, RD283485, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
NQK4932/PE, 03/10/2024, VD968187, 7030-1(Art. 244, Inc. I); NRI1G45/PE, 05/10/2024, VD976090, 6050-1(Art. 208); NVG2713/PE, 27/09/2024, FS402400,
6050-3(Art. 208); NXW5F79/PE, 10/10/2024, RD362202, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OAN8I69/PE, 01/10/2024, FS411817, 6050-3(Art. 208); OEK9185/SE,

03/10/2024, FS418838, 6050-3(Art. 208); OEZ6J73/PE, 09/10/2024, FS425150, 5673-2(Art. 183); OFB0J63/PE, 21/09/2024, FS390577, 6050-3(Art. 208);
OFB2973/PB, 10/10/2024, FS426300, 6050-3(Art. 208); OFH5E76/PE, 06/10/2024, RD351634, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFH6D09/PE, 06/10/2024, RD296480,
7455-0(Art. 218, Inc. I); OFJ1J23/PE, 22/09/2024, RD266254, 5819-2(Art. 193); OFY9586/PE, 05/10/2024, FS417149, 6050-3(Art. 208); OGF2D49/PE,
04/10/2024, RD285208, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJZ1H78/PE, 26/09/2024, RD267099, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OJZ5F69/PE, 07/10/2024, VD994358, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); OKP0B52/PE, 10/10/2024, VD992207, 5720-0(Art. 186, Inc. I); OOS7859/MS, 08/10/2024, RD301190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OPK7G19/PE,
03/10/2024, RD285178, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OPY1H63/PE, 05/10/2024, FS417319, 6050-3(Art. 208); OQE0E43/PE, 06/10/2024, RD293065, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); OUV9G64/PE, 30/09/2024, RD276497, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OUV9G64/PE, 03/10/2024, RD288274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWE1D02/PE, 30/09/2024,
RD276640, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWF4H89/PE, 05/10/2024, RD284350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL1727/PE, 03/10/2024, RD284929, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYL1793/PE, 06/10/2024, FS420115, 6050-3(Art. 208); OYL1A26/PE, 04/10/2024, RD287391, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYL6I61/PE, 08/10/2024, RD300843,
7455-0(Art. 218, Inc. I); OYL8J21/PE, 08/10/2024, RD300363, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM0F58/PE, 26/09/2024, RD264456, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYM1B91/PE, 10/10/2024, RD361257, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM8523/PE, 29/09/2024, RD273153, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM8523/PE, 06/10/2024,
RD299829, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN2G82/PE, 02/10/2024, FS414000, 5673-2(Art. 183); OYN2G82/PE, 04/10/2024, FS416312, 6050-3(Art. 208);
OYN2G82/PE, 10/10/2024, VD992185, 6599-2(Art. 230, Inc. V); OYN2G82/PE, 10/10/2024, VD992193, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYN4793/PE, 30/09/2024,
FS409111, 6050-3(Art. 208); OYN5780/PE, 22/09/2024, RD261899, 5819-2(Art. 193); OYN8J15/PE, 28/09/2024, RD268923, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYO0F12/PE, 09/10/2024, TE675698, 7684-2(Art. 244, X); OYO1F98/PE, 09/10/2024, VD990867, 5991-0(Art. 206, Inc. I); OYO7E33/PE, 28/09/2024, FS403415,
5673-2(Art. 183); OYO9145/PE, 05/10/2024, RD286263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP1273/PE, 04/10/2024, RD288312, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ1I02/PE,

03/10/2024, FS418153, 6050-3(Art. 208); OYQ4F32/PE, 10/10/2024, VD972079, 6017-5(Art. 206, Inc. III); OYQ4F86/PE, 28/09/2024, RD268290, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); OYR7076/PE, 28/09/2024, RD274044, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS2466/PE, 05/10/2024, FS417572, 6050-3(Art. 208); OYS5146/PE, 28/09/2024,
RD268885, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS8625/PE, 29/09/2024, RD270359, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT3842/PE, 06/10/2024, RD293642, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
OYT5642/PE, 02/10/2024, VD988277, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OYT7J38/PE, 05/10/2024, FS416487, 5673-2(Art. 183); OYU0B70/PE, 05/10/2024, VD975965,
6050-1(Art. 208); OYU4G65/PE, 04/10/2024, RD288584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU5F74/PE, 21/09/2024, FS389919, 6050-3(Art. 208); OYU5F74/PE,
22/09/2024, FS400300, 6050-3(Art. 208); OYU6622/PE, 11/10/2024, VD999333, 6050-1(Art. 208); OYU9772/PE, 02/10/2024, FS415472, 6050-3(Art. 208);
OYV2G38/PE, 29/09/2024, RD277256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV5097/PE, 07/10/2024, TE673172, 5380-0(Art. 181, Inc. I); OYV6727/PE, 06/10/2024,
VD993866, 6050-1(Art. 208); OYW3G21/PE, 26/09/2024, RD266955, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYW5H09/PE, 09/10/2024, VD990913, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
OYW6I01/PE, 10/10/2024, VD971765, 6050-1(Art. 208); OYX0H63/PE, 10/10/2024, VD971943, 6050-1(Art. 208); OYX7C83/PE, 08/10/2024, VD995311,
6050-1(Art. 208); OYX8G01/PE, 02/10/2024, VD988285, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OYY0782/PE, 09/10/2024, FS425001, 6050-3(Art. 208); OYY4G83/PE,
09/10/2024, RD358655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY5703/PE, 01/10/2024, RD279844, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYY5907/PE, 02/10/2024, VD989060, 5665-0(Art.
182, Inc. X); OYY5907/PE, 02/10/2024, FS415731, 6050-3(Art. 208); OYY7438/PE, 09/10/2024, FS425176, 6050-3(Art. 208); OYY8J22/PE, 01/10/2024,
VD974667, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PBQ1542/DF, 01/10/2024, VD986320, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCA2580/PE, 30/09/2024, FS407208, 6050-3(Art. 208);
PCA3J30/PE, 29/09/2024, RD273315, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA5778/PE, 09/10/2024, RD359120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA7867/PE, 06/10/2024,
RD293260, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA8093/PE, 29/09/2024, RD273323, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA8093/PE, 06/10/2024, RD352010, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PCA9637/PE, 05/10/2024, FS416274, 6050-3(Art. 208); PCB1H06/PE, 03/10/2024, FS418137, 5673-2(Art. 183); PCB2J72/PE, 26/09/2024, RD267218, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PCB5C43/PE, 10/10/2024, VD972001, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PCB7436/PE, 02/10/2024, FS413585, 6050-3(Art. 208); PCB8855/PE, 30/09/2024,
RD274591, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC0309/PE, 01/10/2024, RD280079, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC3G80/PE, 22/09/2024, RD263395, 5819-2(Art. 193);
PCC8E96/PE, 05/10/2024, RD285887, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD0509/PE, 06/10/2024, RD290864, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD1852/PE, 01/10/2024,
VD974608, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCD1B92/PE, 27/09/2024, RD274842, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD4A90/PE, 10/10/2024, TE674969, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); PCD4A90/PE, 10/10/2024, VD989354, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCD4A90/PE, 09/10/2024, VD991871, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCD4A90/PE,
11/10/2024, VD994293, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCD7189/PE, 02/10/2024, VD990042, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCE0B83/PE, 24/09/2024, FS393215,
6050-3(Art. 208); PCE1H96/PE, 03/10/2024, VD968195, 6050-1(Art. 208); PCE5D30/PE, 10/10/2024, VD992304, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCF1992/PE,
08/10/2024, RD352991, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF5G19/PE, 29/09/2024, RD277116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF5I01/PE, 26/09/2024, RD264847, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PCF6C87/PE, 09/10/2024, RD360439, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF6J54/PE, 28/09/2024, RD268591, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG1236/PE,
10/10/2024, RD362288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG9D43/SP, 09/10/2024, VD994595, 6050-1(Art. 208); PCH1874/PE, 26/09/2024, RD267196, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PCH2417/PE, 05/10/2024, RD286204, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH2684/PE, 07/10/2024, RD300568, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCH2684/PE, 09/10/2024,
RD353157, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH8H70/PE, 08/10/2024, RD352428, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI3973/PE, 02/10/2024, FS415715, 6050-3(Art. 208);
PCI6H66/PE, 08/10/2024, VD998205, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCI7D31/PE, 03/10/2024, RD283760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCI8G60/PE, 05/10/2024, VD987432,
6050-1(Art. 208); PCJ0E28/PE, 02/10/2024, VD990530, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCJ1C78/PE, 01/10/2024, VD985936, 6050-1(Art. 208); PCJ2G63/PE,
02/10/2024, FS413640, 6050-3(Art. 208); PCJ9671/PE, 10/10/2024, VD989397, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCJ9I87/PE, 28/09/2024, RD268966, 7455-0(Art. 218, Inc.
I); PCK0823/PE, 09/10/2024, FS424595, 5673-2(Art. 183); PCL2D86/PE, 30/09/2024, RD276241, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL8C70/PE, 26/09/2024, RD266890,

7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL8C70/PE, 01/10/2024, RD280168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM0C14/PE, 30/09/2024, VD980586, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCM2I78/PE, 29/09/2024, RD269768, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM3350/PE, 05/10/2024, FS416053, 6050-3(Art. 208); PCM5H99/PE, 11/10/2024, VD994200,
6050-1(Art. 208); PCM7I87/PE, 21/09/2024, FS389412, 6050-3(Art. 208); PCN1H87/PE, 07/10/2024, VD992452, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCN3D95/PE,
03/10/2024, FS418382, 6050-3(Art. 208); PCO0010/PE, 01/10/2024, TE663754, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PCO1121/PE, 27/09/2024, RD274672, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PCO1121/PE, 03/10/2024, RD284694, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO3E06/PE, 02/10/2024, VD990115, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCO3H01/PE, 29/09/2024,
FS406422, 6050-3(Art. 208); PCO3J18/PB, 02/10/2024, RD282047, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO4G92/PE, 09/10/2024, VD994528, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PCP3187/PE, 10/10/2024, FS425699, 6050-3(Art. 208); PCP8J23/PE, 07/10/2024, VD992487, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCP9B36/PE, 22/09/2024, RD263115,
5819-2(Art. 193); PCP9B36/PE, 11/10/2024, VD993971, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCP9C95/PE, 27/09/2024, RD267625, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ0I35/PE,
26/09/2024, RD264731, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ2436/PE, 05/10/2024, VD976058, 6050-1(Art. 208); PCQ2F29/PE, 10/10/2024, VD971781, 6050-1(Art. 208);
PCQ4D64/PE, 09/10/2024, RD358922, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ5568/PE, 09/10/2024, RD360340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ5A16/PE, 02/10/2024,
RD281245, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCQ8D77/PE, 09/10/2024, VD999260, 6050-1(Art. 208); PCR0E08/PE, 09/10/2024, VD991910, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PCR3482/PE, 09/10/2024, VD998825, 6050-1(Art. 208); PCR8898/PE, 01/10/2024, RD283191, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCR8J66/PE, 28/09/2024, RD274133,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS2176/PE, 02/10/2024, FS413275, 6050-3(Art. 208); PCS2176/PE, 06/10/2024, FS420271, 6050-3(Art. 208); PCU1G43/PE,
06/10/2024, RD300371, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCU8B63/PE, 08/10/2024, VD996741, 6050-1(Art. 208); PCV0D73/PE, 29/09/2024, FS405906, 6050-3(Art. 208);
PCV2C58/PE, 06/10/2024, RD300070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV5E86/PE, 08/10/2024, VD996725, 6050-1(Art. 208); PCV8613/PE, 06/10/2024, FS420077,
6050-3(Art. 208); PCW0467/PE, 04/10/2024, FS419354, 5673-2(Art. 183); PCW1523/PE, 06/10/2024, RD294894, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW3095/PE,
30/09/2024, FS411230, 6050-3(Art. 208); PCW3095/PE, 09/10/2024, TE667644, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCW5G45/PE, 27/09/2024, RD274850, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PCW5I96/PE, 20/09/2024, FS388564, 6050-3(Art. 208); PCW6G07/PE, 06/10/2024, FS422525, 6050-3(Art. 208); PCW8G78/PE, 10/10/2024,
FS426873, 6050-3(Art. 208); PCX2G18/PE, 30/09/2024, VD973008, 6050-1(Art. 208); PCX8F90/PE, 05/10/2024, RD289858, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY5J78/PE,
26/09/2024, RD267110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY6460/PE, 28/09/2024, RD269318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY7765/PE, 10/10/2024, VD989443, 5720-0(Art.
186, Inc. I); PCY7D35/PE, 27/09/2024, RD267765, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ3I96/PE, 06/10/2024, RD351790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ4137/PE, 10/10/2024,
FS428817, 6050-3(Art. 208); PDA8494/PE, 02/10/2024, TE663002, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDA9I69/PE, 27/09/2024, RD275156, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDB0F10/PE, 29/09/2024, RD270979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB3C99/PE, 04/10/2024, RD288517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB6A55/PE, 11/10/2024,
VD1001220, 6050-1(Art. 208); PDB8F53/PE, 02/10/2024, RD283728, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB9H40/PE, 30/09/2024, RD275539, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PDB9H40/PE, 02/10/2024, VD967598, 6050-1(Art. 208); PDC0I67/PE, 09/10/2024, TE670963, 7684-2(Art. 244, X); PDC0I67/PE, 09/10/2024, TE670971,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); PDC1796/PE, 03/10/2024, RD287200, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDC2H33/PE, 26/09/2024, RD266947, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDC6E35/PE, 26/09/2024, RD264774, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC6H17/PE, 05/10/2024, RD286565, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC9E74/PE, 09/10/2024,
TE671153, 7684-2(Art. 244, X); PDD1466/PE, 11/10/2024, VD999325, 6050-1(Art. 208); PDD8A06/PE, 06/10/2024, RD300266, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDE5679/PE, 22/09/2024, RD263026, 5819-2(Art. 193); PDE5F94/PE, 02/10/2024, RD281920, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE7H71/PE, 06/10/2024, RD351138,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF0177/PE, 30/09/2024, RD279224, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF2J02/PE, 27/09/2024, RD265568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF4963/PE,
06/10/2024, RD291631, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF4I99/PE, 28/09/2024, RD268699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDF6I42/PE, 07/10/2024, VD971625, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); PDG2C27/PE, 09/10/2024, TE678220, 7684-2(Art. 244, X); PDG4H19/PE, 07/10/2024, VD992860, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDH0J16/PE,
06/10/2024, VD988145, 6050-1(Art. 208); PDH5E52/PE, 21/09/2024, FS398306, 6050-3(Art. 208); PDH6B94/PE, 01/10/2024, RD283043, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDI2H29/PE, 08/10/2024, VD964939, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDI2H29/PE, 08/10/2024, VD965110, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDI4A44/PE, 30/09/2024, FS408662,
6050-3(Art. 208); PDI7146/PE, 28/09/2024, RD268672, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI8J38/PE, 05/10/2024, VD987254, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDJ0G75/PE,
21/09/2024, FS398667, 6050-3(Art. 208); PDJ5120/PE, 30/09/2024, FS407364, 6050-3(Art. 208); PDJ9F52/PE, 02/10/2024, VD990492, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDK6573/PE, 05/10/2024, RD285828, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK6C42/PE, 09/10/2024, TE667830, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDK6D46/PE, 07/10/2024,
VD995257, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PDK6D46/PE, 07/10/2024, VD995265, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDK7C31/PE, 09/10/2024, VD968373, 7030-1(Art. 244, Inc. I);
PDK8079/PE, 24/09/2024, FS393231, 6050-3(Art. 208); PDK8130/PE, 04/10/2024, RD287650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL5709/PE, 09/10/2024, RD359252,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL5A17/PE, 02/10/2024, VD990093, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDL6C89/PE, 22/09/2024, FS399906, 6050-3(Art. 208); PDM0144/PE,
30/09/2024, FS409316, 6050-3(Art. 208); PDM0402/PE, 23/09/2024, FS392618, 6050-3(Art. 208); PDM6528/PE, 28/09/2024, RD268796, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDM7696/PE, 02/10/2024, VD967415, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDM7696/PE, 02/10/2024, VD990158, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDO4E50/PE, 08/10/2024,
VD964700, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PDO4I74/PE, 01/10/2024, RD283256, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDO5F00/PE, 07/10/2024, RD300851, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDP4136/PE, 28/09/2024, RD268931, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDP5488/PE, 08/10/2024, VD995710, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PDP5E75/PE, 04/10/2024,
VD971340, 6050-1(Art. 208); PDQ2089/PE, 02/10/2024, RD283574, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDQ2H33/PE, 01/10/2024, VD987025, 6050-1(Art. 208);
PDQ4E35/PE, 07/10/2024, RD351987, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR5878/PE, 05/10/2024, TE665510, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDR5G05/PE, 02/10/2024,
RD283922, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDR5G05/PE, 03/10/2024, RD288029, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR8E77/PE, 02/10/2024, VD990123, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PDR9437/PE, 09/10/2024, RD301777, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS0759/PE, 26/09/2024, FS395501, 6050-3(Art. 208); PDS1G43/PE, 01/10/2024, VD986002,

6050-1(Art. 208); PDS2I77/PE, 09/10/2024, TE667598, 7684-1(Art. 244, X); PDS8B73/PE, 06/10/2024, VD988129, 6050-1(Art. 208); PDS9907/PE, 30/09/2024,
VD987572, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDT4C50/PE, 05/10/2024, RD289432, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT6340/PE, 29/09/2024, FS410250, 6050-3(Art. 208);
PDT6A78/PE, 10/10/2024, VD1000348, 6050-1(Art. 208); PDT8C97/PE, 28/09/2024, RD269393, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDT9A73/PE, 03/10/2024, FS417823,
5673-2(Art. 183); PDU0290/PE, 09/10/2024, TE671080, 7684-2(Art. 244, X); PDU1598/PE, 30/09/2024, RD274540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU3G50/PE,
05/10/2024, RD284422, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDU5151/PE, 11/10/2024, VD997438, 6050-1(Art. 208); PDU8545/PE, 01/10/2024, RD283027, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PDV0A50/PE, 04/10/2024, RD288444, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV0G40/PE, 03/10/2024, RD284880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV2844/PE, 27/09/2024,
FS402311, 5673-2(Art. 183); PDV3685/PE, 05/10/2024, RD289718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV5C21/PE, 07/10/2024, VD992495, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDV5C21/PE, 07/10/2024, VD994323, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDV5C21/PE, 09/10/2024, VD990875, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PDV6G80/PE, 11/10/2024,
VD994820, 6050-1(Art. 208); PDV7317/PE, 29/09/2024, FS409758, 6050-3(Art. 208); PDW7G13/PE, 01/10/2024, VD974632, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PDW7I00/PE, 01/10/2024, RD283000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX0J28/PE, 04/10/2024, RD287235, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDX3301/PE, 09/10/2024,
VD991979, 6050-1(Art. 208); PDX9873/PE, 08/10/2024, TE675132, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PDY5341/PE, 08/10/2024, RD301092, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PDY5J43/PE, 24/09/2024, FS393185, 6050-3(Art. 208); PDZ1D80/PE, 10/10/2024, TE673318, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PDZ4017/PE, 04/10/2024, RD285313,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ6937/PE, 30/09/2024, RD274508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ7471/PE, 28/09/2024, FS408123, 5673-2(Art. 183); PEA2H56/PE,
11/10/2024, VD994129, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEA3749/PE, 03/10/2024, TE660593, 7684-2(Art. 244, X); PEA3D77/PE, 10/10/2024, FS427535, 6050-3(Art. 208);
PEB0049/PE, 10/10/2024, RD362318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB1416/PE, 08/10/2024, TE662570, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEB3F83/PE, 10/10/2024,
FS427128, 6050-3(Art. 208); PEB4D55/PE, 28/09/2024, RD275229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB5C91/PE, 08/10/2024, VD964866, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
PEB6G93/PE, 20/09/2024, FS387991, 6050-3(Art. 208); PEB9318/PE, 10/10/2024, RD362199, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9F78/PE, 06/10/2024, RD351421,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9G08/PE, 02/10/2024, FS413631, 6050-3(Art. 208); PEC0130/PE, 28/09/2024, RD267935, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEC5D08/PE,
29/09/2024, RD273340, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED5F66/PE, 03/10/2024, RD286700, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PED6G20/PE, 29/09/2024, RD272807, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PED8509/PE, 29/09/2024, FS405639, 6050-3(Art. 208); PEE2C79/PE, 06/10/2024, RD350980, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEE3F61/PE, 07/10/2024,
VD995010, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PEE3F61/PE, 07/10/2024, VD995028, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEE3G39/PE, 10/10/2024, VD1000372, 6050-1(Art. 208);
PEE3G39/PE, 11/10/2024, VD994285, 6050-1(Art. 208); PEE4138/PE, 02/10/2024, RD280915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEE5E12/PE, 30/09/2024, RD276659,

7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF8896/PE, 03/10/2024, RD287154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF9H03/PE, 21/09/2024, FS399035, 6050-3(Art. 208); PEG1I69/PE,
10/10/2024, VD971714, 6050-1(Art. 208); PEH2358/PE, 21/09/2024, FS398438, 6050-3(Art. 208); PEH3711/PE, 30/09/2024, FS407348, 5673-2(Art. 183);
PEI3152/PE, 29/09/2024, RD277647, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEI3A32/PE, 29/09/2024, RD277345, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEI4I86/PE, 03/10/2024, RD284872,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEJ0G57/PE, 02/10/2024, VD988420, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEJ5G90/PE, 02/10/2024, RD280745, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PEJ8G07/PE, 02/10/2024, VD986150, 6050-1(Art. 208); PEL7E51/PE, 28/09/2024, RD268400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM2H96/PE, 28/09/2024, RD267870,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM4A58/PE, 30/09/2024, RD279151, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEM6571/PE, 02/10/2024, VD967490, 6050-1(Art. 208); PEN0I67/PE,
26/09/2024, RD264650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO1346/PE, 27/09/2024, RD274770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEO1975/PE, 28/09/2024, RD276195, 7463-0(Art.
218, Inc. II); PEO6037/PE, 03/10/2024, VD989923, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PEP3055/PE, 27/09/2024, RD275210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP5J15/PE,
11/10/2024, VD994030, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEP6G95/PE, 08/10/2024, RD352711, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PEP7D90/PE, 28/09/2024, RD275393,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEP7D90/PE, 09/10/2024, RD301866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEQ8A32/PE, 26/09/2024, RD267080, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PER1G37/PE, 09/10/2024, VD991863, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PER1G97/PE, 09/10/2024, TE667652, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PER5002/PE, 29/09/2024,
RD270111, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PER8213/PE, 09/10/2024, TE671021, 7684-2(Art. 244, X); PET0452/PE, 03/10/2024, RD288223, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PET3615/PE, 05/10/2024, RD284040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET4F26/PE, 09/10/2024, FS426784, 6050-3(Art. 208); PEU9H44/PE, 10/10/2024, RD361966,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PEW5C87/PE, 07/10/2024, RD352215, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEX3386/PE, 09/10/2024, TE667709, 5185-1(Art. 167); PEZ0A78/PE,
08/10/2024, TE675116, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PEZ0H40/PE, 08/10/2024, RD352517, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ2B27/PE, 07/10/2024, TE676805, 5541-3(Art.
181, Inc. XVII); PFB1A91/PE, 10/10/2024, RD362148, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFC6F63/PE, 06/10/2024, RD292875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC8426/PE,
01/10/2024, VD987122, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PFD7534/PE, 09/10/2024, VD994501, 6050-1(Art. 208); PFE1929/PE, 01/10/2024, VD987173, 7340-0(Art. 252,
Inc. IV); PFF2535/PE, 28/09/2024, RD269121, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG8G27/PE, 27/09/2024, FS398012, 6050-3(Art. 208); PFH1A32/PE, 01/10/2024,
VD986274, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PFH8062/PE, 02/10/2024, VD967555, 6858-0(Art. 231, Inc. VII); PFH8062/PE, 02/10/2024, VD967563, 7048-1(Art. 244, Inc.
II); PFI0352/PE, 09/10/2024, VD968390, 7048-1(Art. 244, Inc. II); PFI4I37/PE, 08/10/2024, VD995818, 6050-1(Art. 208); PFJ1A97/PE, 26/09/2024, FS401960,
6050-3(Art. 208); PFK2B87/PE, 05/10/2024, VD976023, 6050-1(Art. 208); PFK7242/PE, 09/10/2024, TE667601, 7684-1(Art. 244, X); PFK8F26/PE, 06/10/2024,
FS420212, 6050-3(Art. 208); PFL8793/PE, 06/10/2024, RD299632, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFN7D88/PE, 09/10/2024, VD994463, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PFO0479/PE, 05/10/2024, RD284252, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP3B94/PE, 02/10/2024, RD283400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR1366/PE, 07/10/2024,
VD990387, 6050-1(Art. 208); PFR1D96/PE, 22/09/2024, FS392154, 6050-3(Art. 208); PFR7F63/PE, 08/10/2024, RD352550, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS0710/PE,
06/10/2024, FS420816, 5673-2(Art. 183); PFS1647/PE, 27/09/2024, FS398047, 6050-3(Art. 208); PFS9H05/PE, 24/09/2024, FS400556, 6050-3(Art. 208);
PFT6165/PE, 01/10/2024, RD282411, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFU2033/PE, 01/10/2024, FS412074, 6050-3(Art. 208); PFU4D29/PE, 22/09/2024, RD263468,

5819-2(Art. 193); PFU6460/PE, 28/09/2024, RD269148, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFU7C55/PE, 06/10/2024, FS422673, 6050-3(Art. 208); PFV1716/PE, 07/10/2024,
VD989311, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); PFX0109/PE, 09/10/2024, FS426920, 6050-3(Art. 208); PFX9J54/PE, 07/10/2024, FS421260, 6050-3(Art. 208); PFY0593/PE,
02/10/2024, RD281750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY6B66/PE, 28/09/2024, FS409391, 6050-3(Art. 208); PFZ3656/PE, 30/09/2024, FS411167, 6050-3(Art. 208);
PFZ8H59/PE, 29/09/2024, RD273099, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA1H49/PE, 26/09/2024, RD267170, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA3336/PE, 09/10/2024,
FS425443, 5673-2(Art. 183); PGA4518/PE, 30/09/2024, TE673890, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGA7263/PE, 10/10/2024, TE676538, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
PGA7B79/PE, 30/09/2024, VD973016, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGB1227/PE, 27/09/2024, RD265029, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGE4211/PE, 10/10/2024,
FS428221, 6050-3(Art. 208); PGE5F61/PE, 08/10/2024, VD995966, 5819-1(Art. 193); PGE6245/PE, 28/09/2024, RD269245, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE7683/PE,
07/10/2024, VD989281, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGE7683/PE, 07/10/2024, VD989290, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGE7683/PE, 07/10/2024, VD993190, 6017-5(Art.
206, Inc. III); PGE7683/PE, 07/10/2024, VD993203, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGE8671/PE, 10/10/2024, RD361885, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGF2215/PE,
06/10/2024, TE665528, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGF3893/PE, 26/09/2024, RD264073, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF9289/PE, 22/09/2024, FS392324,
6050-3(Art. 208); PGG1234/PE, 01/10/2024, FS415049, 5673-2(Art. 183); PGG1460/PE, 10/10/2024, FS428310, 5673-2(Art. 183); PGG7940/PE, 29/09/2024,
RD272394, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG7J27/PE, 27/09/2024, RD265053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH6H99/PE, 29/09/2024, RD277124, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGH7686/PE, 28/09/2024, FS402931, 6050-3(Art. 208); PGH7H37/PE, 09/10/2024, TE670947, 7684-2(Art. 244, X); PGH8693/PE, 06/10/2024, FS422606,
6050-3(Art. 208); PGI1C48/PE, 29/09/2024, RD272840, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI8028/PE, 07/10/2024, TE673164, 5380-0(Art. 181, Inc. I); PGI9779/PE,
04/10/2024, FS419346, 6050-3(Art. 208); PGJ2F94/PE, 08/10/2024, VD995915, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGJ2F94/PE, 08/10/2024, VD995923, 5991-0(Art. 206,
Inc. I); PGJ6448/PE, 28/09/2024, RD275407, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGJ6448/PE, 05/10/2024, RD289238, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK2E24/PE, 07/10/2024,
FS423238, 6050-3(Art. 208); PGK2I42/PE, 10/10/2024, RD359589, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK2I42/PE, 11/10/2024, RD361613, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGK7A53/PE, 11/10/2024, VD999430, 6041-2(Art. 207); PGL1C98/PE, 05/10/2024, VD975892, 6050-1(Art. 208); PGL3F69/PE, 06/10/2024, RD293952,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PGM3G71/PE, 07/10/2024, VD992835, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGM5560/PE, 03/10/2024, TE674098, 7366-2(Art. 252, Inc. VI);
PGM7H86/PE, 22/09/2024, FS391778, 6050-3(Art. 208); PGM9C37/PE, 04/10/2024, VD987920, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGN0F12/PE, 30/09/2024, RD273510,
7463-0(Art. 218, Inc. II); PGN2F80/PE, 03/10/2024, VD968268, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGN2F80/PE, 03/10/2024, RD286786, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGN3183/PE, 06/10/2024, FS422789, 6050-3(Art. 208); PGN9930/PE, 07/10/2024, VD979022, 6050-1(Art. 208); PGN9D22/PB, 05/10/2024, RD286387,
7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO2B03/PE, 02/10/2024, RD281520, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGO4264/PE, 07/10/2024, RD300444, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PGO7290/PE, 01/10/2024, FS412210, 6050-3(Art. 208); PGP7873/PE, 07/10/2024, VD993394, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGP7873/PE, 07/10/2024, VD993408,
5991-0(Art. 206, Inc. I); PGQ2J56/PE, 29/09/2024, FS406210, 5673-2(Art. 183); PGR6C49/PE, 30/09/2024, VD973040, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); PGR7C08/PE,
28/09/2024, RD269172, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS5H25/PE, 11/10/2024, VD997586, 6050-1(Art. 208); PGS8557/PE, 03/10/2024, RD288193, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PGS9G43/PE, 30/09/2024, RD274982, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT9087/PE, 29/09/2024, RD271673, 5819-2(Art. 193); PGU1E59/PE, 09/10/2024,
FS426334, 6050-3(Art. 208); PGU2268/PE, 01/10/2024, RD279780, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGU2268/PE, 02/10/2024, RD281342, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
PGU4F41/PE, 05/10/2024, VD987238, 6050-1(Art. 208); PGV6218/PE, 30/09/2024, RD274001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV6468/PE, 08/10/2024, VD965102,
5991-0(Art. 206, Inc. I); PGV7B05/PE, 24/09/2024, FS393444, 6050-3(Art. 208); PGV9C67/PE, 06/10/2024, FS420930, 6050-3(Art. 208); PGV9C67/PE,
08/10/2024, VD965099, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PGV9C67/PE, 09/10/2024, FS424730, 6050-3(Art. 208); PGW0B53/PE, 05/10/2024, RD285925, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PGW0J75/PE, 04/10/2024, RD284953, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW3A19/PE, 10/10/2024, RD360730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW4C08/PE, 02/10/2024,
VD986940, 6050-3(Art. 208); PGW4C08/PE, 04/10/2024, VD987734, 6050-1(Art. 208); PGW4I59/PE, 30/09/2024, FS411051, 5673-2(Art. 183); PGW8609/PE,
03/10/2024, FS416860, 5673-2(Art. 183); PGX6D15/PE, 10/10/2024, RD359597, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX8A69/PE, 08/10/2024, RD301106, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); PGX8I29/PE, 29/09/2024, RD270332, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY7005/PE, 05/10/2024, RD289017, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ0636/PE, 27/09/2024,
RD267692, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ5314/PE, 10/10/2024, RD360897, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ8412/PE, 02/10/2024, FS413755, 5673-2(Art. 183);
PGZ9191/PE, 09/10/2024, FS422363, 6050-3(Art. 208); PGZ9860/PE, 10/10/2024, FS427667, 5673-2(Art. 183); PKT6G81/PE, 03/10/2024, RD287553, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PLA9B34/BA, 24/09/2024, FS400548, 5673-2(Art. 183); PMJ7J33/PE, 06/10/2024, RD351936, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PNB1D24/CE, 10/10/2024,
RD362075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); POC8A52/RN, 09/10/2024, RD359376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PUC3891/SP, 04/10/2024, RD287537, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
PUQ1I16/CE, 29/09/2024, RD278236, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PUT1F34/PE, 01/10/2024, VD974616, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PVB8589/PE, 11/10/2024,
VD999341, 6041-2(Art. 207); PVU2156/PE, 05/10/2024, TE665498, 6041-2(Art. 207); PWC0G82/PE, 29/09/2024, FS409820, 6050-3(Art. 208); PXO0C72/PE,
03/10/2024, RD284902, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXV9H70/PE, 28/09/2024, RD269563, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYH0D31/PE, 08/10/2024, RD301599, 7455-0(Art.
218, Inc. I); PYR7594/PE, 28/09/2024, RD268052, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZF1I08/PE, 02/10/2024, RD281644, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZJ5H50/PE, 05/10/2024,
RD289548, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZM3G57/PE, 02/10/2024, RD281229, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZO6I80/PE, 10/10/2024, TE673270, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); QAZ4I08/PB, 10/10/2024, RD360293, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QET5F79/PE, 02/10/2024, RD280770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFF5E10/PE, 09/10/2024,
RD360056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFR9C24/PE, 02/10/2024, RD283566, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFV9A97/PE, 29/09/2024, RD270022, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QFW7254/PB, 01/10/2024, RD282942, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFY6G20/PE, 02/10/2024, FS413453, 6050-3(Art. 208); QGA1F42/PE, 05/10/2024, RD289459,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QLA7F50/PE, 28/09/2024, RD268567, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLD8H41/PE, 02/10/2024, FS413470, 6050-3(Art. 208); QLH6F64/AL,

28/09/2024, RD268427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QLI3E12/PE, 02/10/2024, VD990204, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QLK4J94/PE, 22/09/2024, RD265126, 5819-2(Art.
193); QLL9G85/AL, 08/10/2024, RD300037, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMG2D67/PE, 05/10/2024, FS417246, 6050-3(Art. 208); QMU5951/PE, 29/09/2024,
RD272866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNC6061/PE, 10/10/2024, RD359767, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QNF6825/PE, 22/09/2024, RD263123, 5819-2(Art. 193);
QNG2A89/PE, 10/10/2024, VD992320, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QNH7I73/PE, 06/10/2024, VD988056, 6050-1(Art. 208); QNX0225/PE, 02/10/2024, FS415626,
6050-3(Art. 208); QOJ1J84/PE, 08/10/2024, VD964785, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QOY4A72/PE, 08/10/2024, RD352584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPD7454/SP,
05/10/2024, VD976112, 6050-1(Art. 208); QPH6A37/PE, 22/09/2024, RD263018, 5819-2(Art. 193); QPH7C74/PE, 22/09/2024, FS392251, 5673-2(Art. 183);
QPH7C74/PE, 22/09/2024, FS392260, 6050-3(Art. 208); QPH8F39/PE, 08/10/2024, RD301670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPJ3E38/PE, 29/09/2024, RD277914,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QPL4E92/PE, 06/10/2024, FS420182, 5673-2(Art. 183); QPO2H02/PE, 30/09/2024, RD279208, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QPO3H70/PE,
07/10/2024, VD971560, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QPV8H74/PE, 06/10/2024, RD300193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPY4H18/PE, 06/10/2024, FS420824,
5673-2(Art. 183); QQE2B20/PE, 07/10/2024, VD992851, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QQG3B91/PE, 02/10/2024, VD990468, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
QQK6C28/PE, 24/09/2024, FS393290, 6050-3(Art. 208); QQK7G91/PE, 06/10/2024, RD292077, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQU4F44/PE, 28/09/2024, RD276187,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QQW3A20/SP, 05/10/2024, FS420018, 5673-2(Art. 183); QQW8G32/PE, 09/10/2024, RD359287, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQZ1C21/PE,
30/09/2024, RD274524, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QRY1D93/PI, 02/10/2024, RD283809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSA1C65/PE, 22/09/2024, FS399663, 5673-2(Art.
183); QSI2779/PB, 30/09/2024, VD980560, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QUU5G37/PE, 22/09/2024, FS391484, 6050-3(Art. 208); QUW7G11/PE, 07/10/2024,
RD300770, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUX9F20/PE, 29/09/2024, FS406171, 6050-3(Art. 208); QUY7C29/PE, 06/10/2024, RD290384, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QWH0A53/AL, 29/09/2024, RD278350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWK8E05/PE, 26/09/2024, RD263930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWL0A01/PE, 23/09/2024,
FS392499, 5673-2(Art. 183); QWR1I87/PE, 05/10/2024, RD284180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWU7B95/PE, 11/10/2024, RD361702, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QWW5I29/PE, 06/10/2024, RD290694, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWX0A13/PE, 09/10/2024, RD359007, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QWX8C69/PE, 27/09/2024,
RD267609, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXA0B07/PE, 01/10/2024, RD280494, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXA0B07/PE, 02/10/2024, RD283795, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QXA0B07/PE, 11/10/2024, VD1001212, 6050-1(Art. 208); QXA7D63/PE, 29/09/2024, FS410462, 6050-3(Art. 208); QXC8J11/PE, 28/09/2024, RD275334,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QXF5A90/PE, 05/10/2024, RD286492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXM2J32/PE, 01/10/2024, FS412252, 6050-3(Art. 208); QXM4H55/PE,
08/10/2024, RD353041, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXX6G90/PE, 03/10/2024, RD286697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXX6G90/PE, 07/10/2024, RD351227, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYA2F09/PE, 06/10/2024, RD351200, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYA6E14/PE, 08/10/2024, VD996873, 6050-1(Art. 208); QYA8644/PE, 05/10/2024,
FS417947, 5673-2(Art. 183); QYA8781/PE, 04/10/2024, FS419540, 5673-2(Art. 183); QYB0951/PE, 08/10/2024, VD996660, 6050-1(Art. 208); QYB1518/PE,
01/10/2024, RD279828, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYB2C00/PE, 08/10/2024, VD997187, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYB4342/PE, 06/10/2024, RD297192, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYB4834/PE, 07/10/2024, VD992517, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYB4C76/PE, 30/09/2024, RD278821, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYB8199/PE,
05/10/2024, VD988749, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYC0A27/PE, 28/09/2024, RD269580, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC1G92/PE, 09/10/2024, VD999023,
6050-1(Art. 208); QYC3964/PE, 02/10/2024, VD986975, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYC4I70/PE, 02/10/2024, RD282438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC7274/PE,

02/10/2024, FS413577, 5673-2(Art. 183); QYD2085/PE, 06/10/2024, RD351650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD9853/PE, 08/10/2024, TE671889, 7684-2(Art. 244,
X); QYE2119/PE, 29/09/2024, FS405701, 6050-3(Art. 208); QYE4023/PE, 06/10/2024, VD971447, 6050-1(Art. 208); QYE5D88/PE, 10/10/2024, RD362296,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF1148/PE, 06/10/2024, RD350859, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF6309/PE, 01/10/2024, VD986312, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
QYF8563/PE, 06/10/2024, RD299683, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYF9744/PE, 27/09/2024, FS402680, 5673-2(Art. 183); QYG0E21/PE, 27/09/2024, FS409162,
6050-3(Art. 208); QYG1C48/PE, 27/09/2024, RD275296, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG2D93/PE, 04/10/2024, FS419567, 5673-2(Art. 183); QYG3B73/PE,
05/10/2024, VD988919, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYG6040/PE, 07/10/2024, VD979057, 6050-1(Art. 208); QYG9B85/PE, 27/09/2024, FS400211, 5673-2(Art.
183); QYG9D47/PE, 06/10/2024, FS420310, 6050-3(Art. 208); QYG9G54/PE, 30/09/2024, FS407330, 6050-3(Art. 208); QYH0E04/PE, 30/09/2024, VD987530,
5991-0(Art. 206, Inc. I); QYH0E59/PE, 29/09/2024, FS405655, 6050-3(Art. 208); QYH6G40/PE, 09/10/2024, RD358698, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH9F93/PE,
06/10/2024, FS420840, 6050-3(Art. 208); QYI1B66/PE, 30/09/2024, VD983992, 6050-1(Art. 208); QYI1E76/PE, 09/10/2024, RD358523, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYI3E91/PE, 06/10/2024, RD351294, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI4D61/PE, 20/09/2024, FS396680, 6050-3(Art. 208); QYI4I56/PE, 22/09/2024, FS392120,
6050-3(Art. 208); QYI6A31/PE, 09/10/2024, RD358531, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI6B81/PE, 02/10/2024, VD990557, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYI6B85/PE,
30/09/2024, FS411094, 5673-2(Art. 183); QYI8J56/PE, 03/10/2024, TE660755, 7684-2(Art. 244, X); QYJ5C03/PE, 01/10/2024, RD280150, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYJ5I94/PE, 04/10/2024, RD285305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ7E17/PE, 30/09/2024, VD982163, 6041-2(Art. 207); QYJ9B09/PE, 30/09/2024, RD274273,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK0D88/PE, 02/10/2024, RD281849, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK3F67/PE, 30/09/2024, FS411345, 6050-3(Art. 208); QYK4H28/PE,
29/09/2024, FS410390, 6050-3(Art. 208); QYK5J47/PE, 08/10/2024, FS421197, 6050-3(Art. 208); QYK7F97/PE, 29/09/2024, FS409987, 6050-3(Art. 208);
QYL2A85/PE, 05/10/2024, VD988897, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYL2I33/PE, 07/10/2024, VD979090, 6050-1(Art. 208); QYL4D22/PE, 01/10/2024, VD987092,
6050-1(Art. 208); QYL8A25/PE, 05/10/2024, VD975868, 6050-1(Art. 208); QYL8I84/PE, 06/10/2024, VD981566, 6050-1(Art. 208); QYL9H69/PE, 08/10/2024,
VD964890, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYM0I28/PE, 27/09/2024, RD275091, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM3B37/PE, 02/10/2024, FS415529, 5673-2(Art. 183);
QYM7A05/PE, 03/10/2024, FS417955, 6050-3(Art. 208); QYM8E04/PE, 03/10/2024, RD286646, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM9D72/PE, 29/09/2024, RD272912,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN1B81/PE, 11/10/2024, VD1001034, 6050-1(Art. 208); QYN1E71/PE, 09/10/2024, TE670998, 7684-2(Art. 244, X); QYN1H56/PE,

01/10/2024, VD986363, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN1H56/PE, 01/10/2024, VD986380, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYN5A12/PE, 06/10/2024, RD300312,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN6F96/PE, 26/09/2024, RD263832, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN8H07/PE, 04/10/2024, VD987688, 6050-1(Art. 208); QYO0C11/PE,
27/09/2024, RD264871, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYO5C41/PE, 30/09/2024, FS411132, 5673-2(Art. 183); QYO6J65/PE, 28/09/2024, FS404381, 6050-3(Art. 208);
QYO9J48/PE, 11/10/2024, VD997535, 6050-1(Art. 208); QYP0B26/PE, 06/10/2024, VD990301, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYP4F74/PE, 29/09/2024, RD273277,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP4H51/PE, 06/10/2024, RD351707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP6J43/PE, 08/10/2024, VD997179, 6050-1(Art. 208); QYP8F49/PE,
04/10/2024, RD287413, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYP9B08/PE, 10/10/2024, RD360307, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ0A91/PE, 03/10/2024, VD986614, 5819-6(Art.
193); QYQ1D69/PE, 08/10/2024, VD964963, 5991-0(Art. 206, Inc. I); QYQ1D98/PE, 09/10/2024, VD968322, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYQ4A95/PE, 07/10/2024,
TE663096, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYQ8B19/PE, 03/10/2024, TE660747, 7633-2(Art. 252, §único); QYQ8C61/PE, 04/10/2024, VD987874, 6050-1(Art. 208);
QYQ8H35/PE, 02/10/2024, VD988447, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYQ8J74/PE, 19/09/2024, FS397172, 6050-3(Art. 208); QYQ9A47/PE, 05/10/2024, RD286433,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ9H97/PE, 08/10/2024, RD353017, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYR1E51/PE, 30/09/2024, RD274532, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYR4A10/PE, 28/09/2024, FS403377, 6050-3(Art. 208); QYR5B28/PE, 09/10/2024, VD992010, 6050-1(Art. 208); QYR6A23/PE, 03/10/2024, TE665404,
7633-1(Art. 252, §único); QYR9I00/PE, 09/10/2024, FS425389, 6050-3(Art. 208); QYS2E14/PE, 22/09/2024, FS399914, 6050-3(Art. 208); QYS3A27/PE,
28/09/2024, RD269075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS4D21/PE, 28/09/2024, FS408131, 6050-3(Art. 208); QYS6E18/PE, 10/10/2024, RD362059, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); QYT0H72/PE, 29/09/2024, FS410217, 6050-3(Art. 208); QYT4D61/PE, 30/09/2024, VD980578, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYT5G99/PE, 03/10/2024,
TE660780, 7684-2(Art. 244, X); QYT5G99/PE, 03/10/2024, TE660798, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); QYT6C69/PE, 01/10/2024, VD987106, 6050-1(Art. 208);
QYT6C69/PE, 11/10/2024, VD997560, 6050-1(Art. 208); QYU3F89/PE, 08/10/2024, TE675124, 7269-0(Art. 250, I, d); QYU4B06/PE, 28/09/2024, RD275237,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU8D92/PE, 30/09/2024, RD276527, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9C02/PE, 29/09/2024, RD272130, 5819-2(Art. 193); QYU9H24/PE,
02/10/2024, RD281938, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9H24/PE, 06/10/2024, RD300223, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9I30/PE, 06/10/2024, RD294967, 7455-0(Art.
218, Inc. I); QYV0H09/PE, 07/10/2024, VD995150, 6050-1(Art. 208); QYV0I68/PE, 22/09/2024, RD266343, 5819-2(Art. 193); QYV2A49/PE, 05/10/2024,
VD975922, 6050-1(Art. 208); QYV8J43/PE, 10/10/2024, VD971757, 6050-1(Art. 208); QYW0A93/PE, 09/10/2024, RD302064, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
QYW1G68/PE, 08/10/2024, VD996857, 6050-1(Art. 208); QYW2C12/PE, 29/09/2024, RD277558, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW2G26/PE, 26/09/2024, RD263859,
7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW2G26/PE, 30/09/2024, RD275679, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW3C22/PE, 04/10/2024, RD288398, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYW4H17/PE, 07/10/2024, VD971668, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); QYW7C39/PE, 05/10/2024, RD284570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW8B38/PE, 27/09/2024,
RD267803, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYW8G70/PE, 10/10/2024, VD972133, 6050-1(Art. 208); QYW9J19/PE, 10/10/2024, RD361303, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYX3E80/PE, 09/10/2024, TE670912, 7684-2(Art. 244, X); QYX8H28/PE, 06/10/2024, RD292646, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX9D77/PE, 09/10/2024, TE678280,
7684-2(Art. 244, X); QYX9F67/PE, 29/09/2024, FS406252, 6050-3(Art. 208); QYY0E06/PE, 28/09/2024, FS408018, 5673-2(Art. 183); QYY3J53/PE, 01/10/2024,
RD283019, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ2E28/PE, 02/10/2024, VD967440, 6050-1(Art. 208); QYZ5D87/PE, 01/10/2024, RD282780, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
QYZ5E97/PE, 02/10/2024, VD988960, 6050-1(Art. 208); QYZ6G43/PE, 28/09/2024, RD275784, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ7A53/PE, 29/09/2024, RD278171,
5819-2(Art. 193); RBD3J02/ES, 05/10/2024, RD284406, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFE2J23/PE, 11/10/2024, VD994218, 6050-1(Art. 208); RFO0F51/PE,
02/10/2024, VD988188, 6050-3(Art. 208); RFU4H10/PE, 27/09/2024, RD265320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFW0C64/PE, 03/10/2024, FS419117, 6050-3(Art. 208);
RFX3I35/PE, 05/10/2024, RD289033, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFX4B32/PE, 26/09/2024, RD264839, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RFZ1C72/PE, 05/10/2024, RD286352,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RFZ4G72/PE, 03/10/2024, FS419184, 6050-3(Art. 208); RGB1G78/PE, 04/10/2024, RD288681, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGO8H91/AL,
06/10/2024, RD297370, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGO9E78/AL, 08/10/2024, RD353300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGQ0A95/PB, 28/09/2024, FS403180, 6050-3(Art.
208); RGX1J15/AL, 01/10/2024, RD280095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGY8G73/AL, 28/09/2024, RD274095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMF2A51/PE, 28/09/2024,
RD269660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMG6D08/PE, 06/10/2024, RD299837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMI1C15/MG, 11/10/2024, VD999040, 5622-2(Art. 182, Inc.
VI); RMP3B66/PE, 29/09/2024, RD270707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMP3B66/PE, 10/10/2024, RD360641, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RMP5E08/PE, 07/10/2024,
RD300584, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMS0D39/PE, 02/10/2024, RD281997, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RMY1I41/PE, 27/09/2024, RD265622, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RNW2H45/PE, 27/09/2024, RD267811, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RPU0C72/BA, 08/10/2024, VD996563, 6050-1(Art. 208); RTZ3E15/PE, 05/10/2024, VD975930,
6050-1(Art. 208); RUH4F57/PE, 27/09/2024, RD275130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RUH9C15/PE, 08/10/2024, VD964831, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RUT4F84/PE,
26/09/2024, RD264715, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVD4G29/PE, 09/10/2024, VD999007, 6050-1(Art. 208); RVJ8E43/PE, 28/09/2024, RD268737, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); RVN5D44/PE, 03/10/2024, RD284856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RVZ1F85/PE, 30/09/2024, RD276730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE6H21/PE, 09/10/2024,
RD358469, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZE7C16/PE, 28/09/2024, FS403288, 6050-3(Art. 208); RZE7J64/PE, 06/10/2024, RD299322, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZE8E20/PE, 27/09/2024, RD275075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF0E04/PE, 05/10/2024, RD286000, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF1D09/PE, 30/09/2024,
RD274630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF1D88/PE, 01/10/2024, VD974578, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZF3J63/PE, 29/09/2024, RD278058, 5819-2(Art. 193);
RZF5B99/PE, 06/10/2024, RD291747, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZF7C93/PE, 05/10/2024, RD289661, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZF9A54/PE, 07/10/2024,
VD978980, 6050-1(Art. 208); RZG0F49/PE, 04/10/2024, VD971404, 6050-1(Art. 208); RZG4C53/PE, 07/10/2024, VD979006, 6050-1(Art. 208); RZG7D00/PE,
05/10/2024, RD284210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG9F18/PE, 30/09/2024, TE662464, 5959-1(Art. 203, Inc. IV); RZH1D70/PE, 04/10/2024, VD987890, 5550-0(Art.
181, Inc. XVIII); RZH1J53/PE, 11/10/2024, VD994048, 6050-1(Art. 208); RZH3I53/PE, 04/10/2024, VD987726, 5738-0(Art. 186, Inc. II); RZH3I53/PE, 08/10/2024,

FS422495, 5673-2(Art. 183); RZH5F46/PE, 09/10/2024, RD359295, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH6C19/PE, 30/09/2024, RD274567, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZH6C19/PE, 11/10/2024, FS428140, 6050-3(Art. 208); RZI1B77/PE, 29/09/2024, RD277655, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI2A82/PE, 07/10/2024, TE671234,
5568-0(Art. 181, Inc. XIX); RZI2F34/PE, 06/10/2024, RD297087, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI3G66/PE, 11/10/2024, RD362385, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZI5I71/PE, 01/10/2024, RD279984, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZI7I13/PE, 05/10/2024, RD284066, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI8B31/PE, 26/09/2024, RD264626,
7455-0(Art. 218, Inc. I); RZI8B45/PE, 11/10/2024, FS428124, 6050-3(Art. 208); RZJ0F98/PE, 09/10/2024, FS425362, 5673-2(Art. 183); RZJ2E85/PE, 29/09/2024,
RD271819, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ2G70/PE, 06/10/2024, RD290651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZJ3F20/PE, 09/10/2024, FS424757, 6050-3(Art. 208);
RZJ6F68/PE, 08/10/2024, VD995885, 6050-1(Art. 208); RZK1G92/PE, 09/10/2024, TE671188, 7684-2(Art. 244, X); RZK6G08/PE, 08/10/2024, VD964777,
5991-0(Art. 206, Inc. I); RZK7D19/PE, 02/10/2024, RD281687, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK8B52/PE, 09/10/2024, RD358450, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZK8D21/PE, 04/10/2024, RD285089, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZK9B51/PE, 30/09/2024, VD987653, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL0E21/PE, 09/10/2024,
TE666141, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZL0E22/PE, 06/10/2024, RD292000, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL1E59/PE, 06/10/2024, RD299721, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
RZL1H19/PE, 04/10/2024, VD987700, 6050-1(Art. 208); RZL3G66/PE, 30/09/2024, RD275750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZL3J13/PE, 10/10/2024, TE672338,
5991-0(Art. 206, Inc. I); RZM2I68/PE, 06/10/2024, RD300177, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZM3D10/PE, 02/10/2024, RD283477, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZM4G33/PE, 04/10/2024, FS419494, 6050-3(Art. 208); RZM7A06/PE, 09/10/2024, VD992045, 6050-1(Art. 208); RZM9C27/PE, 10/10/2024, RD359953,
7463-0(Art. 218, Inc. II); RZN2D79/PE, 04/10/2024, RD285135, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO1G09/PE, 28/09/2024, RD269105, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZO1G09/PE, 05/10/2024, RD284643, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZO2E63/PE, 02/10/2024, VD988463, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZO4G56/PE, 11/10/2024,
VD994242, 6050-1(Art. 208); RZO5B28/PE, 03/10/2024, TE660674, 7684-2(Art. 244, X); RZO7H13/PE, 09/10/2024, TE675620, 7684-2(Art. 244, X); RZO7H13/PE,
09/10/2024, TE675639, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZO8I70/PE, 26/09/2024, RD267129, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP5H55/PE, 30/09/2024, VD987645, 7340-0(Art.
252, Inc. IV); RZP7C22/PE, 30/09/2024, RD275660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZP8I50/PE, 09/10/2024, VD994625, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZQ5I33/PE,
08/10/2024, VD995346, 6017-5(Art. 206, Inc. III); RZQ5I33/PE, 08/10/2024, VD995354, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZQ7C57/PE, 30/09/2024, FS407224, 6050-3(Art.
208); RZQ8H74/PE, 02/10/2024, VD990050, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZQ9F88/PE, 09/10/2024, VD998892, 6050-1(Art. 208); RZQ9J47/PE, 08/10/2024,
RD301378, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZR0I39/PE, 06/10/2024, VD990310, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZR2G97/PE, 05/10/2024, TE662502, 6041-2(Art. 207);
RZR4B36/PE, 06/10/2024, VD981582, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); RZR4G03/PE, 02/10/2024, TE663029, 7633-2(Art. 252, §único); RZS1B64/PE, 07/10/2024,
VD989273, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); RZS1E62/PE, 27/09/2024, FS397121, 6050-3(Art. 208); RZS1E62/PE, 30/09/2024, FS406902, 5673-2(Art. 183);
RZS1G53/PE, 27/09/2024, RD267730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZS5F45/PE, 07/10/2024, VD979014, 6050-1(Art. 208); RZT2D67/PE, 22/09/2024, RD266548,
5819-2(Art. 193); RZT7E29/PE, 30/09/2024, VD983925, 6050-1(Art. 208); RZT8C59/PE, 03/10/2024, RD288010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZT8F86/PE,
07/10/2024, FS423270, 5673-2(Art. 183); RZU2A63/PE, 26/09/2024, RD264618, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZU4H38/PE, 28/09/2024, RD269300, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); RZU9J83/PE, 06/10/2024, VD988080, 6050-1(Art. 208); RZW0I95/PE, 05/10/2024, VD975957, 6050-1(Art. 208); RZW1E21/PE, 03/10/2024, VD986550,
6050-1(Art. 208); RZW1E21/PE, 10/10/2024, VD979227, 6050-1(Art. 208); RZW1E21/PE, 09/10/2024, VD988528, 6050-1(Art. 208); RZW2H38/PE, 06/10/2024,
RD300053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW3B89/PE, 05/10/2024, RD289700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW3D38/PE, 09/10/2024, TE667547, 7684-1(Art. 244, X);
RZW6B94/PE, 26/09/2024, RD264600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZW9F97/PE, 09/10/2024, TE675752, 7684-2(Art. 244, X); RZX2A91/PE, 30/09/2024, VD982562,
7340-0(Art. 252, Inc. IV); RZX3B58/PE, 08/10/2024, VD964947, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZX3F55/PE, 09/10/2024, RD360153, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
RZX4H90/PE, 28/09/2024, RD274109, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX4J17/PE, 08/10/2024, RD352878, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZX6H48/PE, 06/10/2024,
VD971544, 6050-1(Art. 208); RZX9C86/PE, 10/10/2024, VD987963, 6050-1(Art. 208); RZX9D67/PE, 02/10/2024, VD967482, 6050-1(Art. 208); RZY0A91/PE,
07/10/2024, VD990360, 6050-1(Art. 208); RZY4C30/PE, 30/09/2024, TE662987, 6050-1(Art. 208); RZY4D29/PE, 09/10/2024, VD999015, 6050-1(Art. 208);

RZY5A74/PE, 08/10/2024, VD964858, 5991-0(Art. 206, Inc. I); RZY6J06/PE, 09/10/2024, RD359171, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZY9I36/PE, 11/10/2024, VD997357,
6050-1(Art. 208); RZZ5B45/PE, 05/10/2024, RD290023, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RZZ7E83/PE, 05/10/2024, VD988692, 6050-1(Art. 208); RZZ9E52/PE,
03/10/2024, TE660607, 7684-2(Art. 244, X); SAA4E95/AL, 10/10/2024, RD359694, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SIF6E21/MG, 08/10/2024, RD301181, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); SIL5B47/MG, 26/09/2024, RD264812, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SIP2J33/MG, 28/09/2024, RD269016, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SKV8D83/PB, 05/10/2024,
VD988900, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SKY4C28/SP, 07/10/2024, VD989214, 6050-1(Art. 208); SKZ1F83/PB, 02/10/2024, VD988390, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII);
SLF9F65/PB, 22/09/2024, FS392375, 5673-2(Art. 183); SNK2H05/PE, 01/10/2024, VD985146, 6050-1(Art. 208); SNK8I20/PE, 09/10/2024, RD353165, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SNK8I79/PE, 07/10/2024, TE663916, 6637-1(Art. 230, Inc. IX); SNL1F82/PE, 30/09/2024, FS408638, 5673-2(Art. 183); SNL1G33/PE, 07/10/2024,
VD992576, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNL2F60/PE, 08/10/2024, TE662553, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SNL3G67/PE, 02/10/2024, VD990212, 5991-0(Art. 206, Inc. I);
SNL6C75/PE, 10/10/2024, VD996016, 6050-1(Art. 208); SNL6F11/PE, 05/10/2024, RD286018, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNL6J80/PE, 22/09/2024, FS391557,
6050-3(Art. 208); SNL7C28/PE, 05/10/2024, VD975990, 6050-1(Art. 208); SNL8C66/PE, 11/10/2024, VD1001174, 6050-1(Art. 208); SNM1H88/PE, 05/10/2024,
RD289807, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM4A56/PE, 27/09/2024, RD265673, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNM5A78/PE, 28/09/2024, RD269474, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SNM8B95/PE, 30/09/2024, FS407461, 6050-3(Art. 208); SNN0A24/PE, 27/09/2024, FS402710, 6050-3(Art. 208); SNN6B40/PE, 27/09/2024, RD266580,
7471-0(Art. 218, Inc. III); SNN7F89/PE, 10/10/2024, VD971927, 6050-1(Art. 208); SNO4C46/PE, 03/10/2024, VD990000, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO4I03/PE,
02/10/2024, VD990506, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO6C88/PE, 09/10/2024, VD998957, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO6G49/PE, 06/10/2024, VD990344, 7030-1(Art.

244, Inc. I); SNO6G49/PE, 06/10/2024, VD990352, 7048-1(Art. 244, Inc. II); SNO6H27/PE, 05/10/2024, FS416339, 6050-3(Art. 208); SNO7E51/PE, 11/10/2024,
VD994072, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNO7G26/PE, 08/10/2024, VD964874, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNO8A26/PE, 26/09/2024, RD264480, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); SNO8F81/PE, 08/10/2024, VD995370, 6017-5(Art. 206, Inc. III); SNO8F81/PE, 08/10/2024, VD995389, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNP1C21/PE, 03/10/2024,
VD986665, 6050-1(Art. 208); SNP4G44/PE, 05/10/2024, RD284414, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNP4I78/PE, 03/10/2024, TE660461, 7633-2(Art. 252, §único);
SNP4I78/PE, 03/10/2024, TE660470, 7684-2(Art. 244, X); SNP5J37/PE, 05/10/2024, VD987440, 6050-1(Art. 208); SNP6F82/PE, 05/10/2024, RD285836,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SNP6G82/PE, 07/10/2024, RD300630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNP6H89/PE, 04/10/2024, RD287421, 7463-0(Art. 218, Inc. II);
SNQ2A44/PE, 01/10/2024, RD280010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ2D99/PE, 05/10/2024, VD987289, 5622-1(Art. 182, Inc. VI); SNQ2D99/PE, 05/10/2024,
VD987297, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNQ4G88/PE, 27/09/2024, RD266815, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNQ8H41/PE, 10/10/2024, VD1000437, 6050-1(Art. 208);
SNQ9G59/PE, 03/10/2024, TE660437, 7684-2(Art. 244, X); SNR1C02/PE, 05/10/2024, VD976074, 6050-1(Art. 208); SNR1F04/PE, 05/10/2024, VD975981,
6050-1(Art. 208); SNR1F04/PE, 05/10/2024, VD987351, 6050-1(Art. 208); SNR3H32/PE, 03/10/2024, RD284996, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR6J56/PE,
06/10/2024, RD350832, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNR8F85/PE, 11/10/2024, VD994757, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNS1I80/PE, 11/10/2024, VD999465, 6050-1(Art.
208); SNS7G05/PE, 03/10/2024, VD989834, 6050-1(Art. 208); SNS7G73/PE, 30/09/2024, FS409561, 6050-3(Art. 208); SNS8A02/PE, 07/10/2024, FS423041,
6050-3(Art. 208); SNS8I21/PE, 10/10/2024, RD359791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT1I16/PE, 27/09/2024, RD265690, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT4J99/PE,
07/10/2024, RD352100, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNT6G02/PE, 08/10/2024, RD301440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNT8J67/PE, 07/10/2024, RD300622, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SNT9I36/PE, 03/10/2024, VD991456, 6050-1(Art. 208); SNT9I36/PE, 05/10/2024, VD976082, 6050-1(Art. 208); SNU0C15/PE, 05/10/2024, RD286590,
7463-0(Art. 218, Inc. II); SNU0D19/PE, 29/09/2024, RD273374, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNU2C95/PE, 22/09/2024, RD262909, 5819-2(Art. 193); SNU2J63/PE,
08/10/2024, VD996911, 6050-1(Art. 208); SNU9I17/PE, 05/10/2024, RD285763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV1C03/PE, 03/10/2024, TE660704, 7684-2(Art. 244, X);
SNV4G10/PE, 08/10/2024, RD298601, 7471-0(Art. 218, Inc. III); SNV5G05/PE, 08/10/2024, RD352606, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV7A14/PE, 27/09/2024,
RD274966, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNV9D67/PE, 06/10/2024, FS420379, 6050-3(Art. 208); SNW0F88/PE, 30/09/2024, FS406953, 6050-3(Art. 208);
SNW4H01/PE, 08/10/2024, VD995761, 6050-1(Art. 208); SNW8F86/PE, 10/10/2024, VD992282, 6050-1(Art. 208); SNW8I51/PE, 05/10/2024, RD284651,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNX0G15/PE, 22/09/2024, RD266530, 5819-2(Art. 193); SNX2B33/PE, 09/10/2024, TE671056, 7684-2(Art. 244, X); SNX3A22/PE,
08/10/2024, RD300940, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SNX3I99/PE, 10/10/2024, VD988170, 6050-1(Art. 208); SNX5C79/PE, 10/10/2024, FS427497, 6050-3(Art. 208);
SNX6J35/PE, 29/09/2024, RD271452, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY0E82/PE, 30/09/2024, FS407070, 6050-3(Art. 208); SNY1F79/PE, 08/10/2024, RD352754,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY3D88/PE, 09/10/2024, VD994536, 6050-1(Art. 208); SNY4H08/PE, 03/10/2024, RD282292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY4I90/PE,
02/10/2024, RD281725, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNY4J51/PE, 02/10/2024, VD986495, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); SNY5H97/PE, 29/09/2024, RD278414,
5819-2(Art. 193); SNY8I28/PE, 29/09/2024, FS409995, 5673-2(Art. 183); SNZ0E05/PE, 01/10/2024, RD280036, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ1E74/PE, 09/10/2024,
VD998949, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SNZ1H17/PE, 10/10/2024, RD359880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ3F24/PE, 27/09/2024, FS402044, 5673-2(Art. 183);
SNZ4B68/PE, 30/09/2024, RD276276, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ4C93/PE, 09/10/2024, RD360188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ4H83/PE, 02/10/2024,
RD283540, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SNZ7F57/PE, 08/10/2024, RD301432, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOA1A55/PE, 03/10/2024, RD286824, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOA5C02/PE, 06/10/2024, VD988110, 6050-1(Art. 208); SOA7I07/PE, 06/10/2024, VD971528, 6050-1(Art. 208); SOA9E05/PE, 09/10/2024, VD999279,
6050-1(Art. 208); SOA9I36/PE, 05/10/2024, RD285801, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB0I57/PE, 08/10/2024, VD998221, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOB3D37/PE,
11/10/2024, VD1001026, 6050-1(Art. 208); SOB3H76/PE, 26/09/2024, RD264057, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB3J58/PE, 01/10/2024, RD279666, 7455-0(Art. 218,
Inc. I); SOB5E22/PE, 08/10/2024, VD996717, 6050-1(Art. 208); SOB5E43/PE, 22/09/2024, FS392057, 5673-2(Art. 183); SOB5E43/PE, 20/09/2024, FS397504,
5673-2(Art. 183); SOB5J26/PE, 04/10/2024, RD287472, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB6J53/PE, 03/10/2024, TE660534, 7684-2(Art. 244, X); SOB8H68/PE,
06/10/2024, RD291933, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOB9G54/PE, 09/10/2024, TE678255, 7684-2(Art. 244, X); SOC1J42/PE, 01/10/2024, VD987076, 6050-1(Art.
208); SOC3H88/PE, 03/10/2024, TE660569, 7684-2(Art. 244, X); SOC3J16/PE, 10/10/2024, VD982627, 6050-1(Art. 208); SOC4F48/PE, 11/10/2024, VD994226,
6050-1(Art. 208); SOC5E20/PE, 03/10/2024, VD989800, 5274-1(Art. 175); SOC5E20/PE, 03/10/2024, VD989818, 7056-1(Art. 244, Inc. III); SOC5E20/PE,
03/10/2024, VD989826, 7340-0(Art. 252, Inc. IV); SOC8A09/PE, 30/09/2024, RD275482, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD1D24/PE, 03/10/2024, TE660763,
7684-2(Art. 244, X); SOD3D78/PE, 04/10/2024, RD285100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD4C50/PE, 05/10/2024, VD987246, 6050-1(Art. 208); SOD6D76/PE,
28/09/2024, RD268273, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOD6D76/PE, 02/10/2024, RD282470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD6D76/PE, 08/10/2024, RD352843,
7455-0(Art. 218, Inc. I); SOD9C03/PE, 11/10/2024, VD997632, 6050-1(Art. 208); SOD9C03/PE, 11/10/2024, VD997640, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOE0B24/PE,
06/10/2024, RD299586, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE0C97/PE, 28/09/2024, RD275180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOE0D43/PE, 27/09/2024, RD265592, 7455-0(Art.
218, Inc. I); SOE3G80/PE, 02/10/2024, VD990107, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOE7C30/PE, 04/10/2024, VD987882, 6050-1(Art. 208); SOE8H96/PE, 29/09/2024,
RD278619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF1C53/PE, 11/10/2024, VD997349, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOF1H27/PE, 07/10/2024, TE655727, 5550-0(Art. 181, Inc.
XVIII); SOF2H89/PE, 11/10/2024, VD997330, 6050-1(Art. 208); SOF4G03/PE, 30/09/2024, RD275512, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOF4H63/PE, 03/10/2024,
TE660640, 7684-2(Art. 244, X); SOF5A71/PE, 08/10/2024, RD300983, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOF5H32/PE, 08/10/2024, RD352410, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOF7J02/PE, 28/09/2024, RD268532, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF7J02/PE, 06/10/2024, RD296790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOF8D01/PE, 07/10/2024,
VD989320, 6637-2(Art. 230, Inc. IX); SOF8D01/PE, 07/10/2024, VD993181, 6050-1(Art. 208); SOF8D01/PE, 06/10/2024, FS422886, 6050-3(Art. 208);

SOG1G07/PE, 03/10/2024, RD288070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG2B25/PE, 04/10/2024, RD288320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOG2B77/PE, 22/09/2024,
RD265533, 5819-2(Art. 193); SOG2I50/PE, 11/10/2024, VD994250, 6050-1(Art. 208); SOG4F90/PE, 22/09/2024, RD263484, 5819-2(Art. 193); SOG4G93/PE,
09/10/2024, FS422401, 6050-3(Art. 208); SOG4G93/PE, 09/10/2024, FS424285, 6050-3(Art. 208); SOG8I07/PE, 08/10/2024, RD299128, 7455-0(Art. 218, Inc. I);
SOG9B13/PE, 03/10/2024, TE660623, 7684-2(Art. 244, X); SOG9D29/PE, 26/09/2024, RD264707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH1C12/PE, 10/10/2024, VD971773,
6050-1(Art. 208); SOH2J90/PE, 29/09/2024, FS405191, 6050-3(Art. 208); SOH3A98/PE, 08/10/2024, VD964912, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOH3D83/PE,
05/10/2024, VD976007, 6050-1(Art. 208); SOH3F43/PE, 27/09/2024, RD265665, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH5D38/PE, 07/10/2024, VD993513, 6017-5(Art. 206,
Inc. III); SOH5D38/PE, 07/10/2024, VD993521, 5991-0(Art. 206, Inc. I); SOH5F00/PE, 10/10/2024, VD982589, 6050-1(Art. 208); SOH6B00/PE, 04/10/2024,
RD287316, 7463-0(Art. 218, Inc. II); SOH6J64/PE, 07/10/2024, RD352258, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SOH6J64/PE, 09/10/2024, FS426849, 6050-3(Art. 208);
SOH7C90/PE, 09/10/2024, VD990743, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); TNH4B99/AL, 01/10/2024, RD283086, 7463-0(Art. 218, Inc. II).

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade de Olinda e Autoridade de Trânsito
25/11/2024

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:A0CE9603

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 053/2022-PMO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE
RADIOCOMUNICAÇÃO, INCLUINDO DESPACHO E REPETIDORA,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 05.291.944/0001-89
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 378.609,72
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:FC9554B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Processo nº: 070/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 022/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à contratação de empresa especializada para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas do Clube Municipal de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ **191.842,30 (cento e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)** - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 10/12/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site "www.licitanet.com.br", informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Orobó/PE, 25 de novembro de 2024.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

Publicado por:
Silvaneide Maria Salvador
Código Identificador:E27BD0D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CAMARA MUNICIPAL DE OURICURI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2024
Processo Administrativo nº 004/2024.Objeto: Contratação de empresa (s) para fornecimento de equipamentos para sistema de áudio, aparelhos de ar-condicionado e móveis planejados conforme especificado no termo de referência destinados a Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri (PE). **Valor Máximo da Licitação**: R$ 284.146,57 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 26 de novembro de 2024 às 14h00min até o dia 06 de dezembro de 2024 às 14h00min. **Abertura das Propostas**: 06 de dezembro de 2024 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços**: 06 de dezembro de 2024 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/ ou através no site https://ouricuri.pe.leg.br/.

Ouricuri/PE, 25 de novembro de 2024.

EMANUEL FERREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Igor Ferreira Apolinário
Código Identificador:77C6E83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI-PE, no uso de suas atribuições legais e especificamente, do Art. 70, III, da Lei Orgânica de Ouricuri-PE,
Considerando que foi requerida pelo servidor sua exoneração em 13/11/2024, do cargo efetivo de **Citologista**.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CARLOS CEZAR RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 598.857.264-20,** do cargo de **Citologista**, Matrícula nº 1591-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:BC315C43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 132/2024

EMENTA:CONCEDE PRORROGAÇÃO DE POSSE A APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE OURICURI, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O **Prefeito do Município de Ouricuri**, Francisco Ricardo Soares Ramos, no uso das suas atribuições constitucionais de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, que lhe foram conferidas pelo artigo 70, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os requerimentos de prorrogação de posse formulados por alguns aprovados no último concurso público, Edital 001/2022 e 002/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri;

Considerando o disposto no artigo 21, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos de Ouricuri, no sentido de que, a requerimento justificado dos interessados, a posse poderá ser prorrogada por até mais 180 dias;

RESOLVE:

Artigo 1º -Ficam prorrogadas por mais 180 (cento e oitenta) dias, as posses dos seguintes aprovados no último concurso público da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE:

I – **ESTEFÂNIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA**, portadora do CPF 107.138.024-99 e RG 20171591989, cargo de Procurador (a) Municipal, 2º colocado (a).
II – **RAILANE SOUZA RODRIGUES**, portadora do CPF 075.784.434-02 e RG 2006034026541, cargo de Professor (a) de Braille, 1º colocado (a).
III – **GABRIELA DO NASCIMENTO CARVALHO SILVA**, portadora do CPF 066.263.493-41 e RG 2008119476-0, cargo de Assistente Social, 2º colocado (a).
IV – **MÔNICA DAIANE DE OUZA NOVAIS FERREIRA,** portadora do CPF 057.742.995-70 e RG 1521863873, cargo de Guarda Municipal, 6º colocado (a).
V- **LUCAS BARROS E SILVA,** portador do CPF 010.625.283-60 e RG 2.212.514, cargo de Professor Fundamental II- CIÊNCIAS, 5º colocado (a).

Artigo 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouricuri, 25 de novembro de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:3E1C24F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024, Processo Administrativo nº 006/2024 finalizado quarta-feira, 20 de novembro de 2024 às 10:58, objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:R D BUARQUE VASCONCELOS(10793606000185) com o lote 1 no valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), lote 2 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), lote 3 no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), lote 4 no valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), lote 5 no valor de R$ 1.210,00 (um mil e duzentos e dez reais), lote 6 no valor de R$ 2.214,00 (dois mil e duzentos e quatorze reais), lote 7 no valor de R$ 4.710,00 (quatro mil e setecentos e dez reais), lote 8 no valor de R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), lote 9 no valor de R$ 7.323,00 (sete mil e trezentos e vinte e três reais), lote 10 no valor de R$ 1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais), lote 11 no valor de R$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), lote 12 no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), lote 13 no valor de R$ 2.010,00 (dois mil e dez reais), lote 14 no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), lote 15 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), lote 16 no valor de R$ 432,50 (quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), lote 17 no valor de R$ 422,50 (quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), lote 18 no valor de R$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 19 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), lote 20 no valor de R$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais), lote 21 no valor de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), lote 22 no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), lote 23 no valor de R$ 12,80 (doze reais e oitenta centavos), lote 24 no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), lote 25 no valor de R$ 2.092,50 (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos), lote 26 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), lote 27 no valor de R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais), lote 28 no valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), lote 29 no valor de R$ 22.380,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta reais), lote 30 no valor de R$ 158,90 (cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), lote 31 no valor de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), lote 32 no valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), lote 33 no valor de R$ 73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos), lote 34 no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), lote 35 no valor de R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais), lote 36 no valor de R$ 4.720,00 (quatro mil e setecentos e vinte reais), lote 37 no valor de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), lote 38 no valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), lote 39 no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), lote 40 no valor de R$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais), lote 41 no valor de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), lote 42 no valor de R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), lote 43 no valor de R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais), lote 44 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 45 no valor de R$ 2.225,00 (dois mil e duzentos e vinte e cinco reais), lote 46 no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), lote 47 no valor de R$ 118,00 (cento e dezoito reais), lote 50 no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), lote 51 no valor de R$ 110,00 (cento e dez reais), lote 52 no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), lote 53 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), lote 54 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), lote 55 no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), lote 56 no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), lote 57 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), lote 58 no valor de R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais), lote 59 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), lote 60 no valor de R$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais), lote 61 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 62 no valor de R$ 1.540,00 (um mil e quinhentos e quarenta reais), lote 63 no valor de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais), lote 64 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), lote 65 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 66 no valor de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), lote 67 no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), lote 68 no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), lote 69 no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), lote 70 no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), lote 71 no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), lote 72 no valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), lote 73 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), lote 74 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 75 no valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), lote 76 no valor de R$ 1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais), lote 77 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 78 no valor de R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais), lote 79 no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), lote 80 no valor de R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais), lote 81 no valor de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), lote 82 no valor de R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais), lote 83 no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), lote 84 no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), lote 85 no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), lote 86 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 87 no valor de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), lote 88 no valor de R$ 100,00 (cem reais), lote 89 no valor de

R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), lote 90 no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), lote 91 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 92 no valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), lote 93 no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), lote 94 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), lote 95 no valor de R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), lote 96 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 97 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 98 no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), lote 99 no valor de R$ 1.875,00 (um mil e oitocentos e setenta e cinco reais), lote 100 no valor de R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais), lote 101 no valor de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais), lote 102 no valor de R$ 8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais), lote 103 no valor de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), lote 104 no valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), lote 105 no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), lote 106 no valor de R$ 1.870,00 (um mil e oitocentos e setenta reais), lote 107 no valor de R$ 1.760,00 (um mil e setecentos e sessenta reais), lote 108 no valor de R$ 1.904,00 (um mil e novecentos e quatro reais) e lote 109 no valor de R$ 2.790,00 (dois mil e setecentos e noventa reais),

PALMARES (PE), 20 de novembro de 2024

RAQUEL CARVALHO DE ALBUQUERQUE MELO
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:7604443B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2024, Processo Administrativo nº 019/2024 finalizado segunda-feira, 25 de novembro de 2024 às 08:31, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ALUÍSIO SEBASTIÃO MORENO DISTRITO PIRANGI. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA(42073258000168) com o lote 1 no valor de R$ 632.754,84 (seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),

PALMARES (PE), segunda-feira, 25 de novembro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretaria

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:8ABB7BF3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 014/2024 - SRP

Processo Licitatório Nº: 017/2024; Pregão Eletrônico – Nº 014/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. R$ 2.779.171,50 Recebimento das propostas: até 09/12/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 09/12/2024 às 08:30h (Oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 25 de novembro de 2024.

BRUNO CESAR CAMILO
Secretario de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:3DFD1354

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PMP 005/2024

O MUNÍCIPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO - Referente ao Processo Licitatório n.º**071/2024**, Credenciamento n.º**005/2024** – Ficam **HABILITADOS/CREDENCIADOS**, os músicos: **GODOFREDO FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 148.424.754-04**;** **ALEX-SANDRA MARIA BESERRA,** inscrito no CPF nº 072.583.784-56; **GIVANILDO FERREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF nº 046.012.494-30; **JÚLIO CÉZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 159.438.684-61; **POLYCARPO NUNES DE SANTANA**, inscrito no CPF nº 088.844.674-89; **DENILSON LAURENTINO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 163.718.184-14; **JOSÉ ADALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 085.150.394-27; **EDENILSON DA SILVA TORRES**, inscrito no CPF nº 150.865.654-13; **RISOLEIDE ISAURA DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 050.626.584-62, **JOSÉ VANDERLEY BEZERRA**, inscrito no CPF nº 039.811.964-39; **JHONATAN RICHARDS OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 157.580.584-75; **ELISSON OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 122.551.254-98; **MARCOS VINÍCIUS BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 097.552.904-86; **MARIA DAS NEVES CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 155.543.198-40; **MARIA CELIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 056.960.644-69; **JANADILSON MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 108.371.814-29; **JULLYANA KATARINE GOMES DE BARROS**, inscrito no CPF nº 704.331.724-01; **VANDERSON APARECIDO DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 137.685.264-02; **QUITÉRIA JÚLIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 321.789.214-34; **ELIANE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 335.825.618-95; **MAICON ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 164.198.024-90; **LETÍCIA MARIA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 712.379.954-26; **TAINÁ MONTEIRO DE MURA ALVES**, inscrito no CPF nº 196.504.997-41; **GERFFERSON ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 103.630.864-20; **TATIANA ALEXANDRE DA SILVA**, inscrito no CPF nº 099.276.754-70; **JAKSON TAVARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 086.029.854-01; **MARIA JOSEFA SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 019.669.774-33; **VICTOR HUGO FLORENTINO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 122.633.194-76; **JOÃO VICTOR LUCAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 114.175.084-85; **VANIA MARIA BEZERRA**, inscrito no CPF nº 058408844-21; **DAMIÃO RODRIGUES DE AMORIM**, inscrito no CPF nº 120.601.544-64; **FAGNER CARLOS DA SILVA ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 124.316.584-73; **MARIA ROSELENE DE ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 032.114.354-09; **EDUARDO JOSÉ SERAFIM DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 118.248.704-18; **CAIO CÉSAR DE CAMPOS REIS**, inscrito no CPF nº 109.736.524-70; **MARIA EDNILDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 093.531.444-00; **EDILENE JOSEFA DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 040.508.084-04; **ANTONIO MARCOS RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 031.554.434-13; **JADIELTON DE SOUZA ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 712.955.514-97; **WESLLEY DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº 156.865.254-20**,**para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Data do credenciamento, 12 de novembro de 2024. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brouna sala da CPL, no endereço: sito à PRAÇA CORONEL JOÃO RUFINO, Nº 13

– 1º ANDAR, CENTRO, PANELAS/PE, CEP: 55.470-000 (55470-000).

Panelas, 25 de novembro de 2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretária de Desenvolvimento Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:8AC3FC2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 137/2024 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 137/2024 – FMS

CONTRATO Nº 137/2024-FMS. Processo Administrativo Nº 002/2023 - Credenciamento Nº 001/2023. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. **Credenciado**: LÍGIA MARIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA **inscrito no CNPJ Nº** 58.128.071/0001-54, representado por LÍGIA MARIA RAMOS LACERDA, inscrito no CPF Nº 080.383.844-15 **CRM Nº** 4027/PE **Vigência**: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 22 de Novembro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA **-**
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2C0779B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 390/2024

DECRETO Nº 390/2024

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2024 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

considerando a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando à transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município; e

considerando o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;
e

considerando a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

D E C R E T A

I - Disposições Gerais

Art. 1º - Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 16 de dezembro de 2024;

II - Para liquidação: 20 de dezembro de 2024;

III - Para pagamento: 30 de dezembro de 2024.

§ 1º - As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 31 de dezembro de 2024, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

a) com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

b) com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

c) relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2024;

d) despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

e)despesas referentes a serviços bancários;

f) contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º - A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 16 de dezembro de 2024.
§ 3º - Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º - As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiro, econômico e patrimonial do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º - No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 20 de dezembro de 2024, excetuando-se aqueles relacionados no § 1°, do art. 2°, que deverão ser anulados até o dia 31 de dezembro de 2024;
II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º - Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

Parágrafo único –Em observância ao regime de competência da despesa, as parcelas dos contratos e convênios e as despesas estimadas somente poderão ser empenhadas como despesas do exercício financeiro de 2024 se o fato gerador incorrer até 31.12.2024.

III - Restos a Pagar

Art. 7º - As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, se houver saldo financeiro em conta, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º - Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2024, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei:
§ 1º – Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2025, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§ 2º- Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 3º- Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 9º O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único - O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8 º.

Art. 10 - O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2024 e os Restos a Pagar inscritos em 2024 será transferido para contas específicas do Passivo Financeiro e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11 – A Secretaria de Administração e Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 20 de dezembro de 2024, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar apenas se houver saldo financeiro em conta.

Art. 12 - A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Diretoria de Finanças ou unidade equivalente.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13 - As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de janeiro de 2025.

Art. 14 - É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único – Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15 - As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Diretoria de Finanças ou unidade equivalente, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único – As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16 - O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para o exercício seguinte.

Art. 17 - As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18 - As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19 - As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20 - As Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de Responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - Adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais
Art. 21 - Os procedimentos de operacionalização das rotinas de Encerramento do Exercício de 2024 encontram-se estabelecidos na forma do Anexo II deste Decreto.
Art. 22 – Os empenhos da Educação serão todos liquidados até 20 de dezembro de 2024.

§ 1º -Se projetado que, em 31 de dezembro, a remuneração dos profissionais da educação não alcançará 70% (setenta por cento) do Fundeb, os setores da Educação e Finanças devem propor a lei do abono, nos termos do art. 26, § 2º, da Lei Federal 14.113, de 2020.

Art. 23 As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretaria de Finanças.
Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 25 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paudalho, 23 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

ANEXO I		
PROCEDIMENTOS E PRAZOS ESTABELECIDOS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO		
FINANCEIRO DE 2022		
RESPONSÁVEIS / PROCEDIMENTOS		**DATAS LIMITES**
1.	**Unidades Gestoras**	
1.1.	Empenho de adiantamento e sua concessão;	16.12.2024
1.2.	Empenhar despesas e emitir as respectivas Notas de Empenho (NE);	16.12.2024
1.3.	Autorizar os pagamentos, após a devida liquidação;	30.12.2024
1.4.	Efetuar a verificação e apuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar, procedendo à anulação dos empenhos ou dos seus saldos;	28.12.2024
1.5.	Encaminhar à Secretária de Administração e Finanças os documentos relativos às conciliações das contas bancárias;	03.01.2025

1.6	Cancelar os Restos a Pagar do exercício financeiro de 2024, apresentando a devida justificativa, inclusive efetuar a baixa das respectivas retenções por meio de evento contábil;	31.12.2024
2.	**Departamento de Tesouraria ou unidade equivalente da Administração Direta e Indireta**	
2.1.	Confirmar os pagamentos devidamente autorizados, disponibilizando a transmissão, baixa e contabilização das ordens bancárias;	30.12.2024
2.2.	Proceder à anulação dos pagamentos que não foram transmitidos à instituição financeira em tempo hábil para seu devido processamento;	31.12.2024
2.3.	Proceder, juntamente com a unidade gestora, à apuração das despesas e verificação a serem inscritas em Restos a Pagar;	31.12.2024
3.	**Departamento de Contabilidade**	
3.1.	Data limite para fechamento dos arquivos do SICONFI.	30.01.2025

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:70CAE7AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 391/2024

DECRETO 391/2024

Estabelece a Programação Financeira, o desdobramento das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, relativamente ao exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto nos arts. 8.º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000, e na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1.º A programação da execução orçamentária e financeira, relativa aos orçamentos fiscal e da seguridade do Município de Paudalho, para cada exercício financeiro, será estabelecida até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, mediante:

I – o fluxo mensal da receita orçamentária;

II – o cronograma da execução mensal de desembolso; e

III – o desdobramento das receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação.

Art. 2.º O fluxo mensal da receita orçamentária, estabelecida com base no desdobramento das receitas orçamentárias previstas em metas bimestrais de arrecadação, compreenderá os recursos ordinários e vinculados do Tesouro Municipal, assim como aqueles próprios e vinculados dos fundos especiais.

Art. 3.º O cronograma de execução mensal de desembolso compreende as dotações consignadas, na Lei Orçamentária, nos Programas de Trabalho dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos por eles geridos, agrupadas por órgão e grupo de despesas.

§ 1º O cronograma de que trata este artigo especificará, por Poder e Órgão, o montante de recursos que cada unidade orçamentária da Administração direta e fundos especiais poderão utilizar em cada mês e no exercício financeiro, constituindo-se em limite para empenho da despesa e movimentação financeira.

§ 2º O cronograma aprovado poderá ser alterado em decorrência de:

I – necessidade de contingenciamento da despesa, tendo em vista o cumprimento das metas fiscais estabelecidas;

II – acréscimos pela abertura de créditos adicionais aos orçamentos;

III – fatos excepcionais, no interesse da Administração.

§ 3º A aprovação do cronograma de execução mensal de desembolso, dentro do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, e as alterações, quando da ocorrência das hipóteses previstas no parágrafo anterior, serão efetuadas, mediante decreto.

§ 4º Os empenhos das despesas, respeitadas as dotações aprovadas, ficam limitados aos montantes confirmados:

I – por bimestre, quando sejam atendidas com recursos próprios do Tesouro Municipal; e

II – no valor da efetiva arrecadação, quando se tratar de outras fontes de recursos do tesouro Municipal, inclusive de fundos especiais e convênios;

§ 5º Para efeito dos empenhos relativos às fontes de recursos referidas no inciso II do parágrafo anterior, poderá ser confirmado em montante maior ou menor do que o programado, tendo em vista o cumprimento do resultado primário ou nominal estabelecido.

Art. 4.º Os instrumentos de programação da execução orçamentária e financeira serão elaborados e alterados pela Secretaria Municipal de Planejamento com a participação dos órgãos setoriais, no que couber.

Art. 5.º A liberação mensal para pagamento relativo aos recursos do Tesouro Municipal, referidos no art. 3º, § 4º, I, deste Decreto, será procedida pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com a disponibilidade financeira da Conta do Tesouro.

Art. 6.º O contingenciamento da despesa, consistindo na limitação de empenho, poderá ocorrer a partir do 1º bimestre, em razão de frustração na arrecadação da receita que possa comprometer o cumprimento das metas aplicando-se proporcionalmente ao total das dotações atribuídas aos poderes.

§ 1º Para efeito de redução dos limites de empenhos, caberá à Secretaria de Finanças a Execução Orçamentária, analisar os programas, os projetos e atividades quanto à prioridade de execução, assim como as respectivas ações que, por decisão da administração, poderão ser postergadas, sem afetar os resultados finais estabelecidos para a gestão governamental.

§ 2º Ocorrendo a recuperação da receita durante o contingenciamento, o limite de empenho será recomposto.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Finanças, observadas as respectivas competências, emitirá as instruções normativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

AV. RAUL BANDEIRA, 21 | CENTRO | PAUDALHO - PE | CEP: 55.825-000
TEL: (81) 3636.1156 | CNPJ: 11.097.383/0001-84
www.paudalho.pe.gov.br

Art. 8.º Ficam aprovados o fluxo mensal da receita orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2025, nas formas do Quadro I, II, III deste Decreto.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paudalho, 23 de novembro de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:DE1A7CC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 062/2024/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 025/2024-PMP

-Processo Nº: 062/2024/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 025/2024/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ELETROELETRÔNICOS E INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DE PESQUEIRA, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DO PROJETO "CASA DAS ARTES", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O valor global é de R$ 97.999,98 (Noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de novembro de 2024. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 09 de dezembro de 2024. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 09 de dezembro de 2024. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 09 de dezembro de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistemaInformações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão

de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 25 de novembro de 2024.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:3DF70F2F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – REFERENTE AO PL Nº 03/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – DO FMAS

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2024. Edição 3722, pág. 85, com Código Identificador: 870713E0.

ONDE SE LÊ:
Recebimento das propostas a partir do dia 18/11/2024 até às 08:00 horas do dia 29/11/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 29/11/2024 HORÁRIO: 09h05min;
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 29/11/2024 HORÁRIO: 09h30min;
Referência de tempo: horário de Brasília (DF);
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br**,**

LEIA-SE:
Recebimento das propostas a partir do dia 26/11/2024 até às 08:00 horas do dia 06/12/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: Às 09h05min, do dia 06/12/2024
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min, 06/12/2024;
Referência de tempo: horário de Brasília (DF);
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: www.licitaprimaverape.com.br**,**

Maiores informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com.

Primavera PE, 25 de novembro de 2024.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:A5344293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 241121CE00006. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para execução dos serviços de conclusão da construção do anexo ao centro administrativo do Município de Quixaba PE. Valor: R$351.115,24.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 11 de Dezembro de 2024. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (031) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Quixaba, 26/11/2024.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:D5492977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 - FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente Termo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/2005, gerados no município de Rio Formoso, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência demais anexos ao Edital e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2024 – SAÚDE.
Contrato Nº: 057/2024 (FMS)
Contratado: BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº: 11.863.530/0001-80
Valor do contrato: R$ 23.998,08 (vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos)

Rio Formoso, 01 de outubro de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A5D3A58F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 215, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO n.º 215, de 06 de novembro de 2024.

EMENTA: Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R$300.442,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.442,82
Anulação

02 12 02 DIRETORIA DE OBRA S PÚBLICAS
1042 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO 257.442,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F.R.: 0 01 00
01 TESOUR O
110 000 G ER A L

Superávit Financeiro

02 05 02 DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO E RENDA
137 04.129.0401.4484.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO 43.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERV IÇ OS DE T E R C E I R OS - PESS OA JURÍDICA F.R.:0 01 00
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 43.000,00
Fontes de Recurso
01 00 43.000,00

Anulação:
02 12 02 DIRETORIA DE OBRA S PÚBLIC AS
280 15.451.1502.1923.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO - 257.442,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇ ÕES F. R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
110 000 G ER A L

Anulação (-) -257.442,82

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salgueiro/PE, 06 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B98C176C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 216, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 216, de 18 de novembro de 2024.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de uso de bem de propriedade incerta localizado no pátio do Município do Salgueiro, Estado de Pernambuco.

O MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 102, § 3º da Lei Orgânica,
CONSIDERANDO os termos constantes do Requerimento/Protocolo nº 7725, de 18 de outubro de 2024, por meio do qual solicita autorização de uso de bem móvel (tanque de ferro), de titularidade de terceiro não identificado, que está disposto no pátio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, deste Município;
CONSIDERANDO que o referido bem se encontra em desuso, não cumprindo atualmente com sua finalidade;
CONSIDERANDO que se trata de bem de terceiro, não identificado.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o uso do bem móvel (tanque de ferro), localizado no pátio da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Salgueiro/PE pelo o Sr. Zenildo Nogueira de Sá Júnior, portador do RG nº x.650.xxx SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº xxx.386.754-xx, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Lima, nº 2854, Bairro Primavera, em Salgueiro/PE, na qualidade de fiel depositário, o qual deverá se comprometer a devolver o referido bem, caso seja reclamado pelo proprietário.

Art. 2º. A presente autorização de uso será a título gratuito e precário, comprometendo-se o autorizatário a manter em bom estado de conservação o bem, cujo o uso foi autorizado, respondendo pelos danos causados.

Art. 3º. O Autorizatário utilizará o bem, objeto desta cessão, pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovada ou revogada a qualquer tempo, por interesse da administração ou caso o proprietário do bem solicite a sua devolução.
Parágrafo único. Fica vedado todo e qualquer negócio jurídico com terceiro, que desvirtue o objeto deste decreto, sob pena da imediata devolução do bem ao Município do Salgueiro/PE.

Art. 4º. É obrigação do Autorizatário:
I - custear toda e qualquer despesa relativa ao traslado e conservação do objeto desta autorização, bem como reparar os danos porventura nele causados;
II - entregar ao Município de Salgueiro o objeto desta Autorização após o término de sua vigência.

Art. 5º. O Autorizatário poderá a qualquer tempo solicitar a revogação do presente decreto, bastando, para tanto, manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. O Município do Salgueiro poderá revogar a autorização de uso, verificado o descumprimento de quaisquer de seus dispositivos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro, 21 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ.
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4A2027AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 774, DE 21 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA n.º 774, de 21 novembro de 2024.

EMENTA: Altera a Portaria n.º 700, de 09 outubro de 2024, que nomeia os membros para compor a equipe de transição governamental, disciplinada pelo Decreto Municipal nº 211, de 08 de outubro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Salgueiro.

CONSIDERANDO o art. 2º, § 1º, da Resolução n.º 27, de 10 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º, II, da Portaria n.º 700, de 09 outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)
(...)
II - Indicados pelo Prefeito em Exercício:
(...)
g) Claudionor Cavalcante Costa Júnior, CPF n.º xxx.524.224-xx - Matrícula n.º 1170070, Controlador Interno; (acrescido)
h) Maria Auxiliadora de Sá Trapiá, CPF n.º xxx.785.904-xx - Matrícula n.º 170270, Diretora do Fundo de Previdência;" (acrescido)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 21 de novembro de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeitura de Salgueiro

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B79BF510

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 308/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ERIKA THAMYRES DE BARROS SILVIA CRUZ. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:D5A13785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 309/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 309/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MICAELLE KATHIUSCIA SOUZA PARENTE MATIAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B7935FF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 311/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CÍNTHIA RAQUEL LAVOR BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Assistente Social pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AD4A7D93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 312/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JESSIKA FERREIRA DE SOUZA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Assistente Social pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5D428B05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 316/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 316/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: BENEDITO JOSE DA SILVA FILHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, na UBS COAS pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:91E6A54B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 318/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FRANCISCA APARECIDA LEITE DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender

necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal, no CEO pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:778EE1B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 318/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LAYSA APARECIDA RIBEIRO DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal,, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F073E11C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 319/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SILVANA TARGINO DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Educador Físico, no NASF pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3CC49C31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 321/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 321/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ALEXIA OLIMPIA FARIAS BATISTA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:58F28633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 326/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THAYNA LEITE DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5C362649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XIV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 327/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA CRISTINA MARTINS DO NASCIMENTO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1153C4FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 327/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: SORAYA MARIA FREIRE SANTOS DO CARMO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnica de Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C7D7B35F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 329/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 329/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: PATRICIA EMANUELA DE OLIVEIRA ARAÚJO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Recepcionista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:DFB7CB4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 330/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LEANDRO DE SOUZA SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:AB3A2160

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 330/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 330/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARINEIDE BEZERRA DE LIMA SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3E85588C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 333/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 333/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUAMERSON ROMAYRE DA CRUZ LIMA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:5C603DA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 334/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: YNGRID VIVIANE GOMES DE MACEDO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontóloga pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:900E06E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2022. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA FERNANDA DE BARROS LIMA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Médica pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:B2A4C61B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 335/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 335/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JESSICA TAIS PEREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:4351BA30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 336/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ISABELA PACIFICO VASCONCELOS ARAUJO SOARES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:8F2928B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 339/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 339/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FRANCILIO FEITOZA DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Biomédico, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:834585D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 340/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 340/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: FAGNER DA COSTA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:530D8EAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 343/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: CARLOS JERONIMO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/10/2024 à 31/10/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/10/2024.

Salgueiro, 26/11/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:3E96A562

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445/2024 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CRIA O SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ – LOTESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Serviço Público de Loteria do Município de Sanharó – LOTESA.

Art. 2º Compete a Loteria do Município de Sanharó – LOTESA explorar quaisquer das modalidades lotéricas previstas na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

§ 1º A captação dos recursos por meio da loteria criada por esta Lei se dará através do entretenimento e da exploração de jogos lotéricos e apostas.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso de prognóstico e demais modalidades criadas por lei federal, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º O serviço público de loteria autorizado a que se refere esta Lei será explorado diretamente pelo Poder Executivo ou mediante credenciamento, concessão, parceria público-privada ou contratação de serviços, mediante licitação, admitido o consórcio de empresas.

Art. 4º O produto da arrecadação total obtida por meio da captação de apostas ou da venda de bilhetes da loteria municipal, por meio físico ou virtual, será destinado tendo como base as seguintes diretrizes:

I – ao pagamento de prêmios, ao recolhimento do imposto de renda incidente sobre a premiação e à cobertura de despesas de custeio e de manutenção da operação da loteria municipal;
II – ao financiamento de ações, projetos e aporte de recursos de custeio nas áreas de assistência e desenvolvimento social, cultura, educação, direitos humanos, turismo, esporte, cultura, saúde e segurança pública.

Art. 5º Os valores dos prêmios que não tenham sido reclamados pelos apostadores contemplados no prazo de prescrição de 90 dias, contados da divulgação dos resultados, serão revertidos ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O Município de Sanharó, diretamente ou por meio de parceria, concessão ou credenciamento, adotará os sistemas de garantia que julgar convenientes à segurança contra fraude e adulteração dos bilhetes.

Art. 7º O Poder Executivo disciplinará sobre os procedimentos decorrentes da retenção do imposto de renda incidente sobre a premiação e aos demais beneficiários legais.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei por Decreto, dentro de 120 (cento e vinte) dias, cabendo à Secretaria Municipal de Fazenda editar as normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sanharó, 25 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BA968768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2024 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores apresentou e aprovou Proposição, a qual EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de SEBASTIÃO SIMÃO DOS SANTOS a rua transversal à Av. Dezoito de Copacabana, com início no nº 600 da citada avenida, finalizando na esquina da Arena Sanharó.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sanharó, 25 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:554DCF08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 341/2024 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A MARIA LUIZA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Luiza da Silva, matrícula nº 1848, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º A referida licença tem início no dia 12 de novembro de 2024 e término em 11 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de novembro de 2024

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:3CE80C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 342/2024 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS A MARIA APARECIDA DE MELO SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria Aparecida de Melo Silva, matrícula nº 1393, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de dezembro e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7F9D6F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 343/2024 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE FERIAS A GABRIELLY VASCONCELOS FOERSTER LUNA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 056/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gabrielly Vasconcelos Foerster Luna, matrícula nº 10036, diretora de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 02 de dezembro e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de novembro de 2024

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:22631F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 344/2024 25 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PREMIO A EDILEUSA LUIZ VIANA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 56/2024,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edileusa Luiz Viana, matrícula nº 1120, professora, lotada na Secretaria de Educação, o gozo de licença prêmio, por 30 (trinta) dias, referente ao primeiro mês do terceiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 25 de novembro e término em 24 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 25 de novembro de 2024.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C62A2410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 077/2024

Exonerar o Ilmo. Sr. JOSÉ RONILSON DA SILVA do cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. **JOSÉ RONILSON DA SILVA** ocupa o cargo de Assessor Legislativo desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ VANDO BRUNA**, por meio de Ofício Interno nº 01/2024 - OP, solicitou a exoneração do Ilmo. Sr. **JOSÉ RONILSON DA SILVA**, do cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :

EXONERAR o Ilmo. Sr. **JOSÉ RONILSON DA SILVA**, portador do CPF nº 046.***.***-94, do Cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:FF86E489

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 078/2024

NOMEAR o Ilmo. Sr. TARCISIO ASSIS DA SILVA para o cargo de Assessor Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO a existência de vacância em cargo de Assessor Legislativo.
CONSIDERANDO ainda que, o Exmo. Sr. Vereador **JOSÉ VANDO BRUNO**, por meio de Ofício Interno nº 002/2024 - OP, solicitou a nomeação do Ilmo. Sr. **TARCISIO ASSIS DA SILVA**, portador do CPF n° 080.***.***-94, para ocupar o cargo de Assessor Legislativo.

R E S O L V E :
NOMEAR o Ilmo. Sr. **TARCISIO ASSIS DA SILVA**, portador do CPF n° 080.***.***-94, para o cargo de Assessor Legislativo – desta Câmara de Vereadores, Símbolo CC3, com ônus para esta Casa de Leis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:C0FCBA32

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO DE CONTRATO 074/2024

CONTRATO nº 074/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 026/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas.. Contratado:**: RIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data de assinatura do aditivo: 18 de novembro de 2024
Santa Cruz do Capibaribe.
Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:EDB3982E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 178/2022.

CONTRATO nº 178/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 080/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **CLOVIS DA LUZ FREIRE JUNIOR ENGENHARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 28.594.086/0001-47**.** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) meses.

Data de assinatura do aditivo: 30 de setembro de 2024
Santa Cruz do Capibaribe.

Secretaria de Serviços Públicos.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:DE00ABA1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 018/2024.

CONTRATO nº 018/2024 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 057/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Serviços Públicos. Contratado: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **04.290.148/0001-59.** Constitui objeto do presente ajuste a prorrogação do prazo de vigência **de 05 (cinco) meses de vigência e 03 (três) meses de execução e** acréscimo de valor de **R$ 846.286,78 (oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

Data de assinatura do aditivo: 10 de outubro de 2024
Santa Cruz do Capibaribe.

Secretaria de Serviços Públicos.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:F83ED2C1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO REAJUSTE DO CONTRATO

CONTRATO nº 015/2022 - PROCESSO LICITAÇÃO Nº 048/2021 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2021. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretaria de Educação. Contratado: **NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **04.290.148/0001-59.** Constitui objeto do presente reajuste de **R$ 105.844,95 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos),** equivalente a 1,99% do valor inicial contratado.

Data de assinatura do aditivo: 08 de outubro de 2024
Santa Cruz do Capibaribe.

Secretaria de Educação

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:5A2211C4

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada em posteamento para uso em ruas e avenidas para controle de tráfego para suprir as demandas da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **VIP INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ: **07.626.697/0002-30**; VALOR TOTAL: **R$ 36.140,00 (Trinta e seis mil e cento e quarenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 25/11/2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Mobilidade Urbana
Portaria nº 405/2024

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:09A9BE21

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2024: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, firma com a empresa **VIP INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.626.697/0002-30 tendo como objeto a contratação de empresa especializada em posteamento para uso em ruas e avenidas para controle de tráfego para suprir as demandas da Secretaria Executiva de Mobilidade Urbana do Município de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 36.140,00 (Trinta e seis mil e cento e quarenta reais). Com Vigência iniciada em 25/11/2024 e com termo final em 25/05/2025.**

FÁBIO DOS SANTOS
Secretário Executivo de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:46CD749D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, PUBLICA-SE O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AÇÕES DE FORTALECIMENTO DA CULTURA REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Objeto: Constitui objeto do presente Edital, a seleção, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente, de iniciativas e produções de fortalecimento da cultura, a serem desenvolvidas no município de São Benedito do Sul, Durante o Festival da Cultura Terra das Aguas que deverão ter ampla publicidade através das redes sociais dos proponentes e da Secretaria de Cultura e Turismo, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital. Serão selecionadas iniciativas de proponentes individuais ou coletivos que receberão o incentivo sob forma de fomento, de acordo com a tabela descritiva do edital, importando o presente chamamento no valor de R$ 233.338,58(Trinta e três reais trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). As Inscrições estará abertas a partir das 08:00hs do dia 26/11/2024 até as 13:00hrs do dia 06/12/2024 presencialmente na Secretaria de Cultura ou por meio do e- mail: admculturaeturismo@gmail.com O edital e seus anexos estará disponível no site: https://transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br Para Maiores Informações e esclarecimentos de dúvidas poderão ser enviadas pelo email: admculturaeturismo@gmail.com

São Benedito do Sul, 25 de novembro de 2024.

ELIAS JOSÉ FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:64A0948A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade de licitação nº 027/2024, para contratação direta de show artístico em favor da empresa: PERFORMANCE MUSIC DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.772/0001-84, localizada na Rua Barão de Oliveira Castro, nº 25, Aptº 101 – Bairro Jardim Botânico, CEP 22.460-280, Rio de Janeiro - RJ; representante exclusivo da Banda: THE FEVERS, para 01 (uma) apresentação musical, no dia 05 de janeiro de 2025, durante as festividades de Reis, neste município, no valor Global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nos autos do Processo de licitação nº 042/2024, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seus representantes legais. São Bento do Una - PE, 19 de novembro de 2024 –

CAÍQUE ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA -
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9DA61E3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 015/2024 - PROC. 042/2023 - PREG. ELET. 011/2023 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024; VALOR – CONTRATO 015/2023 – PROC. 042/2023 – PREG. ELETRÔNICO. 011/2023 - FMS.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 015/2024; Aditivo de Valor do contrato referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas para eventos, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para Secretaria de Planejamento, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº042/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023; Contratado (a): MORENINHO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 10.871.343/0001-85; Valor Acrescido: R$ 7.631,30 (sete mil seiscentos e trinta e um reais e trinta centavos). Nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 30.525,20 (trinta mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos); passa de agora em diante a ser de: R$ 38.156,50 (trinta e oito mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) – São Bento do Una, 28/10/2024.

Gestor:
JOSEILDO BEZERRA MEDEIROS –
Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F3DD1820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 112/2024 - PROC. 029/2023 - PREG. ELET. 013/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024; Processo nº 029/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2024; Aditivo de valor do contrato referente a: Aquisição de material escolar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una – PE; no âmbito das atividades de ensino-aprendizagem, desenvolvidas no decorrer do ano letivo de 2024, oriundo do Processo nº 029/2023; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023; Contratado (a): ÚNICA SANEANTES LTDA ; CNPJ: 43.392.983/0001-61; Valor acrescido: R$ 98.686,80 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); limitado à 25% do valor do contrato original, na forma da Lei nº 8.666/93,

artigo 65 parágrafo primeiro. Passando assim o valor de agora em diante a ser de: R$ 493.561,80 (quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). São Bento do Una: 22/11/2024

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C0679388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2024, Concorrência nº 002/2024, OBRAS. Homologação da Concorrência nº 002/2024 do FMS, Objeto: **Contratação de empresas de engenharia para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no Loteamento Portal do Seridó – Lote 01 e para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no Loteamento Maria José Cordeiro – Lote 02;** e Adjudicação do objeto à **H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 27.603.095/0001-94**, no Lote 01- Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no Loteamento Portal do Seridó, no valor de **R$ 1.347.134,22** (Um milhão e trezentos e quarenta e sete mil e cento e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos) e a **PAPA FINA SERVIÇOS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 38.935.406/0001-39** no Lote 02 - Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, no Loteamento Maria José Cordeiro, no valor de **R$ 1.346.000,00** (Um milhão e trezentos e quarenta e seis mil). São Bento do Una/PE, 22 de novembro de 2024.

DALMA NOELY MACIEL MACEDO -
Secretária do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:EB491278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ERRATA DO CONTRATO 054/2024 - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE ERRATA DE VALOR DE CONTRATO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, (CPL), avisa que na publicação do contrato de: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, deste Município, publicado no dia 24 de outubro de 2024, oriundo do Processo Licitatório nº014/2013 – pregão Eletrônico nº 009/2014, contrato 064/2024 – Sistema Registro de Preços nº 008/2023 com a Empresa: R J GONÇALVES DE OLIVEIRA; firmado no dia 22 de outubro de 2024; Onde se lê: O contratante pagará a contratada o valor de: 50.454,76 (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setenta e seis reais); Leia-se: O contratante pagará a contratada o valor de: R$ 50.547,28 (cinquenta mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos) - São Bento do Una, 25/11/2024 –

JORGE LUIZ MACIEL DA SILVA –
Editor de Publicações da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:E1AC42AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 019/2024 – PL N° 040/2024 – **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10) DESTINADOS AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E TRATORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESTABELECIMENTOS INSTALADOS NO RAIO APROXIMADO DE 5 KM DA SEDE DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável: de **R$ 2.750.820,00 (DOIS MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS).** Inicio de recebimento de proposta: dia 26/11/2024 até 10/12/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 10/12/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 10/12/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cpl@saojoaquimdomonte.pe.gov.br , no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 25/11/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4EA45D7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº586/2024

PORTARIA Nº 586/24-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com a Lei nº 11.329 de 16.01.1996, Art. 28 e 33 do Estatuto do Magistério, afastamento para dar continuidade ao curso de **Mestrado em Educação,** a servidora efetiva **ELAINE DE OLIVEIRA BARBOSA, Matrícula nº 40.476**, inscrita no **CPF nº 073.460.784-97,** exercendo a função de **Professora**, tendo em vista que houve a interrupção para realização do referido curso, que seria de 02 (dois) anos, por se encontrar de licença maternidade de acordo com a Port. n° 155/24, conforme requerimento protocolado sob o nº **1260/24**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 26 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C541D32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº588/2024

PORTARIA Nº 588/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **ALEXSANDRA CARLA DE OLIVEIRA ROCHA,** inscrita no **CPF: 117.979.274-26,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de **07 de julho de 2024**, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1273/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D53EBB2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº593/2024

PORTARIA Nº 593/24-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença de suas atividades por motivo de doença da sua genitora, por um período de **30 (trinta)** dias, a servidora efetiva **WANESSA CAVALCANTE DE LIRA, CPF: 022.523.214-66,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA,** a partir do dia 26 de julho de 2024, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob o **nº 1281/24**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 30 de julho de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B9E1B2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº599/2024

PORTARIA Nº 599/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MAURICIO PARAIZO MACIEIRA,** escrito(a) no **CPF: 168.221.884-87,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **TÉCNICO CONTÁBEL,** lotado(a) no(a) **FÓRUM SÃO LOURENÇO DA MATA),** a partir do dia 02 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1296/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5C2238D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº600/2024

PORTARIA Nº 600/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DO SOCORRO GONÇALO DE LIMA, CPF: 882.807.564-34, Mat: 440224, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado(a)no(a), **SECRETARÍA DE SAÚDE,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1265/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:325DD949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº601/2024

PORTARIA Nº 601/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA TEREZA BORGES LOPES, Mat: 000753,** escrito(a) no **CPF: 223.357.574-15,** exercendo a função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **06 (SEIS) meses,** referente ao **3° decênio,** a partir do dia 12 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1310/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 05 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:84BB07B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº602/2024

PORTARIA Nº 602/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MAURICIO DE OLIVEIRA MODESTO, CPF: 611.138.404-04, Mat: 01099, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a), **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** conforme Parecer Jurídico n° 132/2024-PGM/SLM e requerimento protocolado sob o nº **1300/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DCEFB3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº603/2024

PORTARIA Nº 603/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **OSÉAS VIEIRA DA SILVA, Mat: 9027-4,** escrito(a) no **CPF: 400.135.704-63,** exercendo a função de **PROFESSOR,** lotado(a)no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **06 (SEIS) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1180/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CEEE936B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº604/2024

PORTARIA Nº 604/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA,** inscrito(a) no **CPF: 275.730.954-49,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO,** a partir de 23 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1316/24.**
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7896ED18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº605/2024

PORTARIA Nº 605/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **.60 (SESSENTA) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MAURICIO DE OLIVEIRA MODESTO,** inscrito(a) no **CPF: 611.138.404-04,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a partir de 23 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1317/24.**
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:40F063E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº606/2024

PORTARIA Nº 606/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ALBUQUERQUE, CPF: 458.397.004-87, Mat: 8934-8, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL DULCE CÃNDIDO,** conforme e requerimento protocolado sob o nº **1331P/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 06 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9C81D7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº607/2024

PORTARIA Nº 607/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELIZABETE MARIA DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 036.242.144-70,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 12 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1327/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5C1C6635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº608/2024

PORTARIA Nº 608/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **FERNANDO MARQUES DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 720.288.824-68,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **MOTORISTA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1313/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4FABBB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº609/2024

PORTARIA Nº 609/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **.15 (QUINZE) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARCELO JUSTINO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF: 045.457.194-14,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **POSTO DE SAÚDE ROSINA LABANCA,** a partir de 15 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1319/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A13C25E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº610/2024

PORTARIA Nº 610/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR DEFINITIVAMENTE a servidora efetiva **VILMA MARIA DE ALMEIDA FERRAZ,** inscrito(a) no **CPF: 297.774.534-34,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **ESCOLA MUNICIPAL LUIZ CORRÊIA DE ARAÚJO,** a partir de 01 de agosto de 2024, conforme laudo médico da Junta Médica Municipal em anexo e requerimento protocolado sob o **nº 1318/2024.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F70EF32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº611/2024

PORTARIA Nº 611/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

PRORROGAR A READAPTAÇÃO a servidora efetiva **SIMONE PEREIRA SILVA DIAS,** inscrita no **CPF: 653.231.064-68,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotada na **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir de 25 de julho de 2024, por um período de **06 (seis) meses,** conforme o laudo médico da junta médica municipal anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 1320/2024.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 07 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:58EA8C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº612/2024

PORTARIA Nº 612/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELIEL MANOEL DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 754.012.314-15,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (USF-PREGO),** a partir do dia 08 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1232/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9F1DFCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº613/2024

PORTARIA Nº 613/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELINEIDE MARIA DOS SANTOS,** escrito(a) no **CPF: 033.184.764-71,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 02 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1336/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:771C3C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº614/2024

PORTARIA Nº 614/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **LUCIANA ROSA DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 009.156.284-81,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir do dia 02 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1342/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A8A0DA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº615/2024

PORTARIA Nº 615/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELIAS BERNARDO DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 689.604.334-20,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia 08 de agosto de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1343/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CE659B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº616/2024

PORTARIA Nº 616/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELIAS BERNARDO DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 689.604.334-20,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia 09 de setembro de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1344/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BCE74D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº617/2024

PORTARIA Nº 617/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ELIAS BERNARDO DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 689.604.334-20,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a partir do dia 10 de outubro de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1345/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:51B30B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº618/2024

PORTARIA Nº 618/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 864.901.504-25,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **FÓRUM DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir do dia 02 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1346/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 08 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D116B028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº619/2024

PORTARIA Nº 619/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **GLEICYANE MARIA PEREIRA,** inscrita no **CPF: 115.331.684-66,** exercendo o cargo de **DIGITADORA,** lotada no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE(PNI),** a partir de **01 de julho de 2024**, conforme Atestado Médico e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1321/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5127A326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº620/2024

PORTARIA Nº 620/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ LUCIANO DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 895.386.924-20,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A),** a partir do dia 01 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1347/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E5EE472D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº621/2024

PORTARIA Nº 621/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **GEILDO JOSÉ DA SOILVA, Mat: 0151-0,** escrito(a) no **CPF: 275.979.114-91,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a)no(a), **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE MUNICIPAL, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **06 (SEIS) meses,** referente ao **3° decênio,** a partir do dia 15 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1335/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C195D235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº622/2024

PORTARIA Nº 622/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **JOSÉ PAULO DA SILVA, Mat: 1003-4,** escrito(a) no **CPF: 593.355.214-34,** exercendo a função de **GARI,** lotado(a)no(a), **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **06 (SEIS) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1348/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9419E1E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº623/2024

PORTARIA Nº 623/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA BETÂNIA TAVARES LEITE, CPF: 623.413.404-15, Mat: 00048-6, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **3º decênio**, exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** lotado(a) no(a), **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** conforme o requerimento protocolado sob o nº **1324/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 09 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:75ECF4FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº624/2024

PORTARIA Nº 624/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **IVANETE ALVES DE MELO SILVA, Mat: 001049,** escrito(a) no **CPF: 187.125.414-00,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ISAURA CHAVES, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 01 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1299/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4774E69C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº625/2024

PORTARIA Nº 625/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat: 001086,** escrito(a) no **CPF: 529.416.634-87,** exercendo a função de **PROFESSORA II,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **01 (um) mês,** referente ao **1° decênio,** a partir do dia 09 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1309/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BE8A5131

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº626/2024

PORTARIA Nº 626/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **CLAÚDIA MARIA DA SILVA CHAGAS, Mat: 001386,** escrito(a) no **CPF: 754.785.444-34,** exercendo a função de **PROFESSORA I,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DULCE CÂNDIDA ACIOLY, GOZO DA LICENÇA PRÊMIO,** por um período de **04 (quatro) meses,** referente ao **2° decênio,** a partir do dia 01 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o nº **1340/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2FDF5AB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº627/2024

PORTARIA Nº 627/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **ILZA MARIA DOS SANTOS,** escrito(a) no **CPF: 801.448.704-44,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS,** a partir do dia 02 de setembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1359/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 13 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:72FEFAA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº630/2024

PORTARIA Nº 630/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **GENI MARIA PONTES,** escrito(a) no **CPF: 643.211.424-15,** gozo de férias relativas ao período de **2021/2022,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 19 de agosto de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1361/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:09A8C6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº631/2024

PORTARIA Nº 631/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **GENI MARIA PONTES,** escrito(a) no **CPF: 643.211.424-15,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 19 de setembro de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1362/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E643FF20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº632/2024

PORTARIA Nº 632/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **GENI MARIA PONTES,** escrito(a) no **CPF: 643.211.424-15,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 21 de outubro de 2024, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1363/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:244022EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº633/2024

PORTARIA Nº 633/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à)servidor(a) efetivo(a), **MISAEL LEONARDO DA SILVA,** escrito(a) no **CPF: 743.251.324-49,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **SERVENTE,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 19 de agosto de 2024, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1360/24.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:00646C47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº634/2024

PORTARIA Nº 634/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **.30 (TRINTA) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLAUDIA DA SILVA MELO,** inscrito(a) no **CPF: 544.642.854-49,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir de 23 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1372/24.**
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4BED9E8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº635/2024

PORTARIA Nº 635/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **.30 (TRINTA) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOANA DARC DANTAS DE MESQUITA,** inscrito(a) no **CPF: 639.283.294-72,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO COLLIGNEN,** a partir de 26 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1368/24.**
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:49C5F11F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº636/2024

PORTARIA Nº 636/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por **TEMPO INDETERMINADO,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOÃO BATISTA XAVIER,** inscrito(a) no **CPF: 591.368.804-00,** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE,** a partir de 08 de agosto de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1369/24.**
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:87F36767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº637/2024

PORTARIA Nº 637/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **.32 (TRINTA E DOIS) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTINO MONTEIRO DA COSTA FILHO,** inscrito(a) no **CPF: 497.802.634-20,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL INÁCIO GOMES DA SILVA,** a partir de 15 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1370/24.**
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B57D36CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº638/2024

PORTARIA Nº 638/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA ANGELICA HOLANDA VALVERDE DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no **CPF: 447.892.384-15,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ENFERMAGEM,** lotado(a) no(a) **HOSPITAL E MATERNIDADE PETRONILA CAMPOS,** a partir de 31 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1374/24.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8B85147F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº639/2024

PORTARIA Nº 639/2024 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSIDALVA VELEZ DE LIMA SOUZA,** inscrito(a) no **CPF: 821.455.554-04,** exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL ERCINA LAPENDA,** a partir de 10 de julho de 2024, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1371/24.**
Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de agosto de 2024.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CCF544EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE PROCESSO Nº 005/2024.

São Lourenço da Mata, 25 de novembro de 2024.

ASSUNTO: Aplicação de penalidade processo nº 005/2024.

RELATÓRIO
Instaurou-se o processo administrativo nº 005/2024, com base nos autos do processo Licitatório nº 101/2023, Pregão nº 043/2023, destinado ao Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinado a manutenção da merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Lourenço da Mata – PE.
Foi solicitado através de Memorando PSLM/CPL nº 005/2024, abertura de processo administrativo de aplicação de penalidades;
Instaurado o processo após memorando e autorização, **com apresentação da defesa** por parte da empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.204.941/0001-04**, passamos a analise;

DO MERITO/FUNDAMENTAÇÃO
A empresa apresentou defesa nos autos tempestivamente, após notificada através de e-mail e publicação no diário oficial da AMUPE.
Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, bem como do andamento do pregão eletrônico e suas especificidades.
No andamento do pregão a empresa **UNA DISTRIBUIDORA LTDA**, **CNPJ nº 33.204.941/0001-04**. Conforme relato no memorando apresentou declaração falsa para fins de aferir os benefícios concedidos a Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) concedidos por força da lei complementar 123/2006, conduta tipificada nos termos do Art. 7°, da Lei 10.520/2002, nos itens 21.1.3, 21.1.5 e 21.1.8 do edital, conforme ata da sessão. (Itens 05, 23, 24, 31, 32, 35, 41 e 43 do processo). – Registro no chat da ata do pregão nos momentos "29/01/2024 15:30:15" a "29/01/2024 15:33:19".
A mera participação de licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art. 34 da Lei 11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC 123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992,não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada. (Acórdão 61/2019 Plenário, Denúncia, Relator Ministro Bruno Dantas).
Conforme verificamos na aba de declarações da sessão do processo.
Percebe-se na decisão do relator Ministro Bruno Dantas, que não é necessária a demonstração de dolo ou má-fé para a aplicação da penalidade. Não é preciso nem mesmo que a empresa seja declarada vencedora do certame ou tenha alguma vantagem para a configuração do ilícito, basta sua participação. Desse modo, não merece acolhida de qualquer argumento de que se trata de "mero equívoco" ou de que "estava imbuída de boa-fé". Como tal suposição é também indiferente para a aplicação da penalidade. Como dito, a simples participação em cota exclusiva já é indevida e passível de aplicação de penalidade. Incontestável é que aempresaUNA DISTRIBUIDORA LTDA, apresentoudeclaração falsano sentido de que estaria apta a usufruir o tratamento diferenciado destinado a microempresas e empresas de pequeno porte, basta vermos seu balanço apresentado no ano de 2023, que já contava com uma declaração de desenquadramento de ME e com receita bruta de R$ 6.354.694,45 (seis milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos.). Quanto à inocorrência de dolo ou atuação de boa-fé, tais elementos não são considerados no tipo administrativo estampado no art.47, IV, da Lei12.462/11. No caso, se perquire única e exclusivamente a constatação de fraude à licitação, que resta consubstanciada na participação emcertamena condição de Microempresa ouEmpresade Pequeno Porte de firma que não possui as condições legais para tanto. Nesse sentido, confiram-se os seguintes precedentes do TCU:
Acórdão 1702/2017-TCU-Plenário(relator Ministro Walton Alencar Rodrigues)
"A mera participação de licitante como microempresa ouempresade pequeno porte, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada."
Acórdão 61/2019-TCU-Plenário(relator Ministro Bruno Dantas)
"A mera participação de licitante como microempresa ouempresade pequeno porte, ou ainda como cooperativa (art.34da Lei11.488/2007), amparada por declaração com conteúdo falso de enquadramento nas condições da LC123/2006, configura fraude à licitação e enseja a aplicação dapenalidadedo art.46da Lei8.443/1992, não sendo necessário, para a Configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada."
Acórdão 2891/2019-TCU-Plenário(relator Ministro-Substituto André de Carvalho)
"Constitui fraude à licitação, ensejando a declaração de inidoneidade do fraudador, a mera participação em certames licitatórios de pessoa jurídica autodeclarada como microempresa ouempresade pequeno porte, visando os benefícios concedidos pela LC123/2006, que tenha participação societária em outra pessoa jurídica, fato que contraria o art. 3º, § 4º, inciso VII, dessa lei, bem como sua finalidade."
Com a prática da infração aos dispositivos Editalícios, nasce para Administração o poder de aplicar as sanções previstas em lei, edital no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.
Sendo assim, diante de vasto entendimento e provas trazidas ao processo, entendemos por:
Declarar a **inidoneidade** daempresaUNA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.204.941/0001-04 paraparticiparde licitações na Administração por 3 (três) meses, nos termos do art.7º, da Lei10.520/02, art.47, IV da lei 12.462/11, art.3º, VIII da Lei 2.921/2022.
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato firmado com a administração decorrente do processo licitatório em epigrafe (se houver).
Em caso de contrato Vigente com a administração decorrente do referido processo licitatório a rescisão do mesmo com a Administração Pública.
As sanções deverão ser cadastradas em sistema competente e no SICAF, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e 2.921/2022.
À consideração superior.

ANA KARLA DE BRITO PEREIRA
Presidente

LUCIANA ANTONIA DE S.M.DE O. LIMA
Membro

LAÍS RANGEL GALVÃO
Membro

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:01AC7689

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N° 002/2024.

CREDENCIAMENTO Nº002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024
O Município de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Saúde, comunica aos interessados o Chamamento Público para o credenciamento de forma contínua, durante 12 (doze) meses, para Contratação de pessoa jurídica que possua condições necessárias para prestação de serviços especializados em confecção de próteses odontológicas destinados ao atendimento aos pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de São Lourenço da Mata/PE.. A estimativa financeira anual para a contratação dos serviços é de R$ 553.434,00 (quinhentos e cinquenta e três reais e quatrocentos e trinta e quatro reais). O Edital, poderá ser obtido no site oficial da Prefeiturasite: https:// http://transparencia.saolourencodamata.pe.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. Os interessados deverão cadastrar a sua documentação na Plataforma do Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio www.bnc.org.br. O credenciamento ficará aberto por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data desta publicação.
São Lourenço da Mata, 25 de novembro de 2024.

LARISA EMANOELY SILVA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial Decredenciamento

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:E130901E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATO Nº 047/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.122.0801.2900.0000 - Manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0817.2144.0000 - Manutenção do IGD/BOLSA FAMÍLIA
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0802.2936.0000 - Manutenção do serviço do CRAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.244.0803.2919.0000 - Manutenção das atividades do CREAS
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.241.0809.2142.0000 - Manutenção das atividades do SCFV
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 06.243.0801.2906.0000 - Manutenção das atividades do CONSELHO TUTELAR
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 – Entidade Supervisionada
Órgão: 08 - Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 08.243.0810.2907.0000 - Manutenção do Serviço da PSB em Domicílio de 0 a 06 Anos
Natureza da despesa: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 10.530,79 (dez mil e quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos).**
Vigência: Permanece a vigência inicial do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

JAQUELINE CRISTINA LUSTOSA ALENCAR CABRAL
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:76D54408

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATO Nº 044/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO**

DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

02 – Poder Executivo
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj/Ativ: 04.122.0403.2801.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.
Proj/Ativ: 20.122.0403.2864.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

02 – Poder Executivo
Órgão: 20 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Proj/Ativ: 15.122.0403.2857.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Infraestrutura.
Natureza da despesa: 3390.39-00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURIDICA.

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 467.204,10 (quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos e quatro reais e dez centavos).**
Vigência: Permanece a vigência inicial do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

BRUNA QUEZADO
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:00BDA83F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATO Nº 046/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO E TREINAMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA OPERAREM O SISTEMA, COM UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1202.2424.0000 - Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria de Educação
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1204.2825.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.365.1204.2426.0000 — Manutenção da Educação lnfantil
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgão: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.361.1201.2826.0000 — Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental —
FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

03- Entidades Supervisionadas
Orgao: Fundo Municipal de Educação
Proj/Ativ: 12.365.1201.4037.0000
Manutenção das Atividades do Ensino infantil FUNDEB 30%
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor Total: O objeto deste aditivo tem o valor total de **R$ 250.164,40 (duzentos e cinquenta mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**
Vigência: Permanece a vigência inicial do contrato.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

MARIA DO SOCORRO DE SÁ SAMPAIO
CONTRATANTE

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Serrita - PE, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:E83DDD9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 009/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,** PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS,**

MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE. VENCEDORES: a empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA- EPP – CNPJ Nº41.948.354/0001-40, pelo valor global de R$ 31.096,74; a empresa A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME – CNPJ Nº 31.070.140/0001-60**,** pelo valor global de R$ 28.231,47; a empresa LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.235.370/0001-10**,** pelo valor global de R$ 124.060,10; a empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 52.496.119/0001-09**,** pelo valor global de R$ 4.084,00; a empresa BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA – ME - CNPJ Nº 42.418.039/0001-73, pelo valor global de R$ 23.408,82.

Sertânia, 30 de outubro de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9B436E7C

EQUIPE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 011/2024. Pregão Eletrônico Nº 007/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS AO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE GASOTERAPIA; RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E ÓXIDO NITROSO**. A pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado FRACASSADO, pois as empresas participantes descumpriram as exigências do edital.

Sertânia, 11 de novembro de 2024.

SARA HELLEN DE ALMEIDA NUNES.
Pregoeira (*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:9AAEF614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 123/2024. Processo Nº 009/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,** PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA- EPP – CNPJ Nº41.948.354/0001-40**.** Valor Global Contratado:R$ 31.096,74. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 11 de novembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:6ECFCB30

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 124/2024. Processo Nº 009/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,** PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME – CNPJ Nº 31.070.140/0001-60**.** Valor Global Contratado:R$ 28.231,47. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 11 de novembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:3E3A6AF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 125/2024. Processo Nº 009/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,** PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.235.370/0001-10**.** Valor Global Contratado:R$ R$ 124.060,10. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 11 de novembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:6EBCBCEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 126/2024. Processo Nº 009/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,** PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 52.496.119/0001-09**.** Valor Global Contratado:R$ 4.084,00. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 11 de novembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:18726665

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 127/2024. Processo Nº 009/2024. Pregão Eletrônico Nº 005/2024-FMS. Emc. Aquisição de Bens. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA,** PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA – ME - CNPJ Nº 42.418.039/0001-73**.** Valor Global Contratado:R$ 23.408,82.. Vigência: Até 31/12/2024.

Sertânia (PE), 11 de novembro de 2024.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:51160B8F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 072/2024. Leilão Eletrônico Nº 002/2024. Emc. Bens Móveis. **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNUCIPAL DE SERTÂNIA**. Será realizado pelo Leiloeiro **LUCIANO RESENDE RODRIGUES** , CPF: 495.***.***-34, Mat. 26700000226 (JUCEPE).Data e Local da Sessão de Abertura: 27.11.2024, às 08:00h; Sessão de Encerramento: 16/12/2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE), ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 25 de Novembro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:0A47205A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônica Nº 018/2024
Processo Nº: 063/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Solidão - PE. Data do julgamento: Início em 21/11/2024 as 08:00 hs e finalizado em 25/11/2024. Empresas participantes: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 26.166.156/0001-30; BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRÂNSITO ETRANSPORTE LTDA., CNPJ:20.901.717/0001-11; CERTO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 54.807.914/0001-98; FORZA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 46.135.499/0001-45; NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 51.552.005/0001-68; TRACTON COM. TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 55.367.606/0001-51 e VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA, CNPJ: 38.428.119/0001-32. Resultado do Julgamento FORZA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, vencedora e habilitada para o item: 1, Valor Global: R$ 615.000,00. Empresa inabilitada/desclassificada: VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 38.428.119/0001-32 e NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 51.552.005/0001-68. Item Deserto: Não houve. Recurso: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 25/11/2024.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:B63E436A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônica Nº 018/2024

Processo Nº: 063/2024. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 018/2024, para Aquisição de 01 (um) Caminhão Pipa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do município de Solidão - PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: FORZA DISTRIBUIDORA, CNPJ: 46.135.499/0001-45, vencedora e habilitada para o item: 1, Valor Global: R$ 615.000,00.

25/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D678F9A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 065/2024

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 017/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Contratação de serviços especializados para execução de cursos profissionalizantes para a Secretaria de Assistência Social nos serviços de convivência e proteção social no município de Solidão-PE.

ABERTURA: Início Sessão: dia 02/12/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), Fim da Sessão: 02/12/2024, às 14:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R$ 45.749,12 (Quarenta e cinco mil setecentos e quarenta nove reais e doze centavos)

Edital e informações disponíveis a partir de 26/11/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, n° 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0**) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 26/11/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E7BCF66B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
26º (VIGÉSIMO SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

26º (vigésimo sexto) Termo aditivo ao Contrato nº 090/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias do contrato nº 090/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME, prestação de serviços de pavimentação, em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do Bairro de São José, no Município de Surubim/PE.
Vigência: 05/08/2024 a 04/10/2024.
Data de Assinatura: 03/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:D9C342E5

PROCURADORIA MUNICIPAL
25º (VIGÉSIMO QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

25º (vigésimo quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 090/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 60 (sessenta) dias do contrato nº 090/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME, prestação de serviços de pavimentação, em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do Bairro de São José, no Município de Surubim/PE.
Vigência: 06/06/2024 a 05/08/2024.
Data de Assinatura: 05/06/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:EF10D19D

PROCURADORIA MUNICIPAL
27º (VIGÉSIMO SÉTIMO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2020.

27º (vigésimo sétimo) Termo aditivo ao Contrato nº 090/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 090/2020 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME, prestação de serviços de pavimentação, em paralelepípedos graníticos, de diversas ruas do Bairro de São José, no Município de Surubim/PE.
Vigência: 25/09/2024 a 25/09/2025.
Data de Assinatura: 09/09/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:3F0736AD

PROCURADORIA MUNICIPAL
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022.

8º (oitavo) Termo aditivo ao Contrato nº 009/2022.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME.
CNPJ:14.780.722/0001-10.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 6 (seis) meses do contrato nº 009/2022 da empresa BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, para prestação de serviços de engenharia para obras de modernização do campo de futebol Bairro do Coqueiro, Município de Surubim/PE.
Vigência: 02/08/2024 a 02/02/2025.
Data de Assinatura: 01/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:A075D71A

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 237/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:42.876.135/0001-65.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 4 (quatro) meses do contrato nº 237/2023 da empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA LTDA, visando a realização da obra de engenharia para a cobertura de quadra da Escola Ermelinda Lucena Barbosa.
Vigência: 11/09/2024 a 11/01/2025.
Data de Assinatura: 10/09/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:AAC836D9

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 237/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ:42.876.135/0001-65.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 4 (quatro) meses do contrato nº 237/2023 da empresa CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA LTDA, visando a realização da obra de engenharia para a cobertura de quadra da Escola Ermelinda Lucena Barbosa.
Vigência: 11/05/2024 a 11/09/2024.
Data de Assinatura: 10/05/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:258ED48F

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 013/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: SS OBRAS DE TERAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ:14.417.792/0001-09.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 6 (seis) meses do contrato nº 013/2024 da empresa SS OBRAS DE TERAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, para pavimentação em intertravado da estrada de Furnas no Município de Surubim-PE.
Vigência: 28/08/2024 a 28/02/2025.
Data de Assinatura: 28/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:05A6D43B

PROCURADORIA MUNICIPAL
14º (DÉCIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020.

14º (décimo quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 057/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:04.684.200/0001-61.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 1,21% (um vírgula vinte e um por cento) do contrato nº 057/2020, aumentando na ordem de R$ 20.452,39 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 1.828.692,92 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), perfazendo um total acumulado de 8,40%, da empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 11/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:D8B05ADC

PROCURADORIA MUNICIPAL
22º (VIGÉSIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020.

22º (vigésimo segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 073/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 90 (noventa) dias e prorrogar a vigência por mais 4 (quatro) meses, para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos da via de acesso ao Jucá Ferrado – Etapa 02, no Município de Surubim/PE.
Vigência: Prorrogar por mais 4 (quatro) meses a vigência do contrato, com seu termo inicial em 09/09/2024 e final em 09/01/2025.
Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução de obra, com seu termo inicial em 23/08/2024 e final em 25/11/2024.
Data de Assinatura: 22/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:F437FE4F

PROCURADORIA MUNICIPAL
6º (SEXTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020.

6º (sexto) Termo aditivo ao Contrato nº 026/2020.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:04.684.200/0001-61.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 10 (dez) meses e prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 026/2020 de obra pública por mais 10 (dez) meses, da empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, para contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Surubim.
Vigência: O prazo de execução de obra terá seu termo inicial em 03/06/2024 e final em 04/04/2025.
O prazo de vigência do contrato terá seu termo inicial em 03/06/2024 e final em 04/04/2025.
Data de Assinatura: 31/05/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:6A32CF5F

PROCURADORIA MUNICIPAL
8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023.

8º (oitavo) Termo aditivo ao Contrato nº 069/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 2,70% (dois vírgula setenta por cento) do contrato nº 069/2023 aumentando na ordem de R$ 36.031,05 (trinta e seis mil, trinta e um reais e cinco centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 1.880.337,52 (um milhão oitocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total acumulado de 40,81%, da empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, para prestação de serviços de engenharia para ampliação e reforma em diversas escolas da zona rural do Município de Surubim-PE.
Data de Assinatura: 28/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:67079114

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2023.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 069/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento) do contrato nº 069/2023 aumentando na ordem de R$ 12.289,03 (doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e três centavos), perfazendo o valor total do contrato de R$ 1.405.340,29 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total acumulado de 5,30%, da empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, para prestação de serviços de engenharia para ampliação e reforma em diversas escolas da zona rural do Município de Surubim-PE.
Data de Assinatura: 05/12/2023.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:163A24CD

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2023.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 069/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Concessão de Reajuste referente ao valor do instrumento contratual, da empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME para prestação de serviços de engenharia para ampliação e reforma em diversas escolas do Município de Surubim-PE.
Data de Assinatura: 31/01/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:4E5F0044

PROCURADORIA MUNICIPAL
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023.

4º (quarto) Termo aditivo ao Contrato nº 077/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME.
CNPJ:46.292.978/0001-75.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 9,09% (nove vírgula nove por cento) aumentando na ordem de R$ 152.491,84 (cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo o valor total do contrato de
R$ 2.035.050,16 (dois milhões, trinta e cinco mil, cinquenta reais e dezesseis centavos), perfazendo um total acumulado de 21,35% (vinte e um vírgula trinta e cinco por cento) do contrato nº 077/2023 de empresa ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME para obras de pavimentação em diversas localidades do Município de Surubim-PE.
Data de Assinatura: 26/08/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:F880B0E7

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2023.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 077/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME.
CNPJ:46.292.978/0001-75.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução por mais 06 (seis) meses e prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato nº 077/2023 de empresa ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME para pavimentação em diversas localidades do Município de Surubim-PE.
Vigência: Prorrogar o prazo de execução de obra, por mais 06 (seis) meses, tendo seu termo inicial em 24/05/2024 e final em 25/11/2024. Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu termo inicial em 24/05/2024 e final em 23/05/2025.
Data de Assinatura: 24/05/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:2E93D331

PROCURADORIA MUNICIPAL
5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023.

5º (quinto) Termo aditivo ao Contrato nº 002/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: CONSTRUTORA MARFERREI LTDA-ME.
CNPJ:03.420.484/0001-16.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do contrato nº 002/2023 da empresa CONSTRUTORA MARFERREI-ME, prestação de serviços de engenharia para construção de uma escola de 04 (quatro) salas no Município de Surubim-PE.
Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025.
Data de Assinatura: 03/01/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:F0A63FC0

PROCURADORIA MUNICIPAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2023.

2º (segundo) Termo aditivo ao Contrato nº 219/2023.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME.
CNPJ:46.292.978/0001-75.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 12,74% (doze vírgula setenta e quatro por cento) aumentando na ordem de R$ 186.974,29 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), no valor total do contrato nº 219/2023, perfazendo o valor total de R$ 1.722.323,90 (um milhão, setecentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos) ficando o aditivo acumulado em 12,74%, para contratação da empresa ANDRÉ FELIPE MARCOS DE LIMA-ME, para pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Surubim/PE localizadas nos bairros Centro, Gameleira, e Lagoa da Vaca (Lote 2), a fim de atender a demanda do Poder Executivo do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 20/06/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:DA6293BF

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2024.

1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato nº 028/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Retificação da Cláusula Terceira, com o propósito de conferir maior clareza e precisão ao instrumento contratual, assegurando, assim, a sua adequada interpretação e aplicação.
Data de Assinatura:15/10/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:F8CBEA0C

PROCURADORIA MUNICIPAL
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024.

3º (terceiro) Termo aditivo ao Contrato nº 028/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 3,35% (três vírgula trinta e cinco por cento) aumentando na ordem de R$ 24.681,97 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 810.180,29 (oitocentos e dez mil, cento e oitenta reais e vinte e nove centavos), perfazendo um total acumulado de 10,05%, da empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, para revitalização das Praças Antônio Farias e Antônio Pereira de Melo Silva do Município de Surubim/PE.
Data de Assinatura: 02/09/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:78F0ABF3

PROCURADORIA MUNICIPAL
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2024.

1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 028/2024.
Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.
Contratada: JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.
CNPJ:24.217.540/0001-90.
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo de execução de obra por mais 03 (três) meses do contrato nº 028/2024 de empresa JR DE LIRA CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, para prestação dos serviços de empresa de engenharia para revitalização das Praças Antônio Farias e Antônio Pereira de Melo Silva do Município de Surubim/PE.
Vigência: 10/07/2024 a 10/10/2024.
Data de Assinatura: 09/07/2024.

Publicado por:
Thiago Henrique Lima da Silva
Código Identificador:0AE3D669

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.348/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

EMENTA: Dá-se o Nome de: Quadra Poliesportiva Atleta Luiz Davi Pereira de Brito a Quadra ora construída ao lado da Creche Maria Nely Sampaio Brito no Conjunto Habitacional Iraci Pires. nesta cidade e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de: **Quadra Poliesportiva Atleta Luiz Davi Pereira de Brito** a quadra de esporte ora construída ao lado da

Creche Maria Nely Sampaio Brito no Conjunto Habitacional Iraci Pires. nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração na incumbência de fixar Placa Denominativa em nome do homenageado no prazo impreterível em 30 (trinta) dias após a publicação da presente Lei após a sanção Executiva.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Tabira, 12 de novembro de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:550B4BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2022

Termo de rescisão unilateral ao contrato administrativo nº 0074/2024, oriundo da concorrência eletrônica nº 0002/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia na execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Tabira/PE, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Tabira/PE e a empresa J. Arlan dos Santos, fundamentado nos Art. 124, inciso I, considerando o envio dos ofícios do TC/DEINFRA/GAON/IRAR 003/2024 e 005/2024, bem como seguindo orientação do TCE/PE, subseção Arco Verde.

Tabira - PE, 25 de Novembro de 2024

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:90BA22DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO Nº 0012/2023
CONCORRÊNCIA Nº 0001/2023

INSTRUMENTO: Primeiro aditivo de prazo ao contrato nº 0040/2023. Objeto Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia na construção de uma Escola com 13 salas de aulas, padrão FNDE, no Bairro Espirito Santo no Município de Tabira/PE. **Partes: Fundo Municipal de Educação de Tabira e** CUNHA CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.662.313/0001-88**. Objeto do Aditivo:** prorrogação de prazo mediante aditamento ao contrato originário por iguais e sucessivos períodos**, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Amparo Legal:** Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93 **e alterações posteriores; Signatários:** Célia Cristina Brito Sales Cipriano **e** Caroline Rodrigues de Oliveira**. Data da Assinatura: 03/05/2024.**

Tabira - PE, 03 de Maio de 2024

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:70F4D743

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 167/2024. Processo Nº 035/2024, Concorrência Eletrônica Nº 006/2024. ACC. Aditar valor, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE COOPER NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ-PE.** Empresa contratada: **J.C.M. CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.653.616/0001-64. Adimplemento no valor de R$ **157.846,19** (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). Acréscimo de 24,97% do valor do contrato originário.

Tacaimbó, 18 de novembro de 2024.

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C07E36AE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACAIMBÓ/PE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TACAIMBÓ/PE
CONTRATAÇÃO DIRETA - AVISO
DISPENSA 007/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaimbó/PE, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a contratação de empresa para fornecimento de Tablet para uso dos legisladores nas sessões da Câmara Municipal de Tacaimbó/PE, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo o prazo de recebimento da proposta de: 26/11/2024 às 08hs até 29/11/2024 às 13hs para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor médio constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: ouvidoria@tacaimbo.leg.com.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00hs, ou presencialmente durante o horário na sede do poder legislativo, localizado a Rua Pedro de Goes, 12 – Centro – TACAIMBÓ –PE.

Tacaimbó (PE), 25 de novembro de 2024.

MARIA CLARICE DA SILVA MARTINS
Câmara Municipal de Tacaimbó/PE
Presidente

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:1AFB3AAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 012/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024 FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - INCLUINDO QUADRA ESPORTIVA PADRÃO FNDE - LOCALIZADA NA AVENIDA ARISTIDES TELES DE MENEZES, EM TACARATU-PE, vinculado ao Termo de

Compromisso PAR Nº 201801028-1/FNDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global. SESSÃO: 27/12/2024, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido R$ 4.113.965,68 (Quatro milhões, cento e treze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 25 de novembro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:D1731162

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. Nº 013/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE TACARATU/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Tipo Menor Preço Global. SESSÃO: 27/12/2024, às 14:00 horas. Valor máximo, admitido R$ 2.888.556,46 (Dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência. Tacaratu/PE, 25 de novembro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:A32210A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO N° 44/2024 - DESAPROPRIAÇÃO NO DISTRITO DO GUARANI, AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO

DECRETO Nº 44 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DO GUARANI, MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO LOCAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do Cemitério do Distrito do Guarani;
CONSIDERANDO que a área já existente, de 1.992,73 m², não é objeto de desapropriação, sendo preservada em sua integridade;
CONSIDERANDO que a ampliação será realizada em áreas contíguas de 510,00 m² (urbana) e 980,00 m² (rural), totalizando 1.490,00 m², conforme descrito no Memorial Descritivo e Planta anexos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, exclusivamente a área localizada no Distrito do Guarani, Município de Terra Nova/PE, com dimensões descritas no Memorial Descritivo e Planta de Ampliação anexos, destinada à ampliação do Cemitério Local.

Art. 2º A área existente, com 1.992,73 m², onde já se encontram o cemitério em funcionamento e a capela, não integra o objeto da presente desapropriação, permanecendo inalterada.

Art. 3º A desapropriação da área destinada à ampliação será realizada de forma amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, mediante prévia e justa indenização.

Art. 4º Fica autorizada a Assessoria Jurídica do Município a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias para a efetivação da desapropriação do referido imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Terra Nova/PE, 25 novembro 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:3FCD947E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Pelo presente, intimo a empresa **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.786.481/0001-07, para, querendo apresentar defesa prévia no Processo Administrativo **PAAP n.º 009/2024**, instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a conduta de não assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP, diante do Processo Licitatório **FMS N.º 001/2024**, Pregão Eletrônico (SRP): **N.º 001/2024.**

Desse modo, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal n° 144/2022, **o prazo para apresentação de defesa prévia são de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir de comunicação, e que a falta de pronunciamento, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n.º 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama-PE, 25 de novembro de 2024.

IVANOWYTCHY VALENTIM VIANA SANTANA
Membro da CAAP

LEOMIR SEBASTIÃO DA SILVA
Membro da CAAP

MARIA CLARA DA SILVA
Membro da CAAP

Publicado por:
Fábio Alexandre Gomes Gaudêncio
Código Identificador:0D65CBF0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2024
PROCESSO SEDUC Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTORA:ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PRODUTORES RURAIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.147.578/0001-20.**

OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (hortifrutigranjeiros), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

VALOR GLOBAL:R$ 35.576,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Secretário
ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:0FC5C9D1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 027/2024
PROCESSO SEDUC Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTORA:ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUTIRAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.557.444/0001-83.**

OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (hortifrutigranjeiros), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

VALOR GLOBAL:R$ 264.563,93 (duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:D86BE1FD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 028/2024
PROCESSO SEDUC Nº 008/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
CREDENCIAMENTO N° 001/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DETENTORA:ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.685.449/0001-54.**

OBJETO:aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, (hortifrutigranjeiros), destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

VALOR GLOBAL:R$ 147.309,29 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e nove reais e vinte e nove centavos).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
SECRETÁRIO ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:2C2D41D4

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às

Empresas: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **12.889.035/0001-02, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF **02.520.829/0001-40, FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **51.045.579/0001-40, MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **05.199.870/0001-55, NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **35.753.111/0001-53.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 002/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2024**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 02/2024, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** no valor total de **R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais)**, **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de **R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais), FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E**

ODONTOLÓGICOS LTDA no valor de **R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no valor de **R$ 45.030,00 (quarenta e cinco mil e trinta reais), NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA** no valor de **R$ 7.674,00 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro)**.

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com os itens das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:B21354FC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Às

Empresas: **DROGAFONTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº **08.778.201/0001-26, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.400.006/0001-70.**

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 14/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 13/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH)**.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 14/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, resultando em Contrato da empresa **DROGAFONTE LTDA** no valor total de **R$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais), FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** no valor de **R$ 15.932,00 (quinze mil, novecentos e trinta e dois reais).**

Convocamos as empresas supramencionadas para assinaturas do Contratos oriundos das Atas de Registro de Preços, que de acordo com os itens das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Saúde

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:C65EF988

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC
PORTARIA SEDUC Nº. 06 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Ementa: Estabelece normas e procedimentos que disciplinam as matrículas e rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Toritama-PE para o Ano Letivo de 2025.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 02 de 01 de abril de 2017.

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal do Brasil, art. 227, no que se refere ao direito à educação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20/12/96, em seu art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso dos alunos nas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20/12/96, em seu art. 4º, inciso VII, no que concerne à oferta de Educação Regular para Jovens e Adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidade, garantindo-lhes as condições de acesso e permanência nas escolas, assim como o previsto no inciso VI no que tange à oferta de ensino noturno regular adequado às condições do educando;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 12.280 de 11.12.2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.274 de 2006, que dispõe sobre o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, conforme a Resolução CNE/CEB nº 1, de 28 de maio de 2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº.1.612 de 21 de junho de 2018 que cria o Sistema Municipal de Ensino de Toritama- SME/TOR;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 276 de 20.04.2024, publicado no Diário Oficial da AMUPE em 09/04/2024.

CONSIDERANDO a necessidade de atender satisfatoriamente à demanda escolar, na Rede Municipal de Ensino, assim como dar transparência e publicidade ao processo de matrícula 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar na forma disposta nesta Portaria normas e procedimentos a renovação da matrícula e novas matrículas da Educação Infantil, Anos Iniciais, Anos Finais e Modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. As Unidades Escolares deverão seguir o seguinte Cronograma:

I – **Renovação de matrícula**: De 29/11/2024 a 06/12/2024;

II – **Renovação de matrículas-retardatários**: De 09/12 a 20/12/2024;

III–**Efetivação de novas matrículas para crianças na Educação Infantil (Creche/Pré-Escolar) e na modalidade destinada a Educação de Jovens e Adultos (EJA)**: De 09/12/2024 a 20/12/2024;

IV– **Levantamento de oferta de vagas remanescentes**: De 06/01/2025 a 10/01/2025;

V – **Remanejamento dos Estudantes dentro da Rede Municipal de Ensino**: De 13/01 e 15/01/2025, caso haja disponibilidade de vagas;

VI - Efetivação de novas matrículas para os Anos Inicias, Anos Finais e EJA: De 13/01 e 20/01/2025.

§ 1º. O prazo para as escolas encaminharem a planilha com total de matriculados, assim como os registros no *software* PONTO ID é até o dia 29/01/2025.

§ 2º. As Unidades Escolares deverão zelar pela fidedignidade na coleta dos dados, registro de documentos, correção dos dados

necessários no ato da renovação e da matrícula de alunos, evitando duplicidade e ou registros incompletos.

§ 3º Os estudantes novatos que não comparecerem para efetuar a matrícula nas datas estabelecidas, conforme inciso V, Art. 1º desta Portaria, deverão dirigir-se ao Departamento de Organização Escolar da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no período de 30/01 a 31/01/2025, para verificar a existência de vagas e possível localização nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º. A organização da Rematrícula dos Estudantes da Rede Municipal de Ensino deverá ser realizada da seguinte forma:

§ 1º. Os estudantes que estão matriculados na Rede Municipal de Ensino e pretendem ser remanejados para outra Unidade de Ensino da mesma Rede Pública Municipal terão de **13/01 a 15/01/2025** para solicitar sua remoção, conforme inciso V do artigo 2º deste normativo.

§ 2º. Os estudantes matriculados (em todas as etapas e modalidades de ensino) na Rede Municipal, tendo sido desistentes, serão considerados alunos novatos, necessitando efetuar nova matrícula no período de 13/01 a 20/01/2025;

§ 3º. As crianças que estiverem matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) terão vagas garantidas no 1º Ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal, no período de 13/01 a 20/01/2025, mediante o comparecimento dos pais e/ou responsáveis às escolas destinadas pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia para confirmação de matrícula.

§ 4º A mudança de turno e ou Unidade Escolar, quando de interesse do estudante, ficará condicionada à existência de vaga no turno e ou Escola pretendidos.

Art. 4º. Para a efetivação de nova matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatoriamente:

I - Original da declaração provisória ou Histórico Escolar da Escola de origem (não devendo conter emendas e/ou rasuras) do estudante;

II - Cópia da certidão de nascimento e/ou casamento, cédula de identidade (RG) do estudante e cópia do CPF;

III - Cópia do comprovante de residência atualizado, cartão de vacina, cartão bolsa família e cartão do SUS do estudante;

IV - Cópia do CPF e RG do pai ou da mãe e/ou responsável e do estudante quando maior de 18 anos;

V - 1 foto 3x4 (não obrigatório);

VI - Exame tipo sanguíneo e fator RH (não obrigatório).

§1º. No caso de rematrícula, a Secretária Escolar deverá observar os documentos constantes na pasta do aluno, caso haja necessidade realizar a atualização cadastral do discente.

§ 2º No ato da matrícula, documentos comprobatórios que o caracterizem como público-alvo da educação especial, tais como:

a) Laudo Médico.

Art. 5º Cada turma poderá ter até 10% (dez por cento) de estudantes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação matriculados em cada Etapa e Modalidade.

Art. 6º As matrículas e rematrículas da Educação Especial serão realizadas na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia no Departamento de Educação Especial no mesmo período especificado no Artigo 2º.

Art. 7º Não será permitido a consolidação de matrículas novas, renovação, emissão de declarações e Histórico Escolar faltando os documentos obrigatório especificados no Art. 4º.

Art. 8º Uma vez preenchidas todas as vagas de matrícula disponibilizadas à comunidade, será criado um Cadastro para Solicitação de Vagas para CRECHES/CMEIs durante todo ano mediante inscrição realizada pelo pai/mãe e/ou responsável legal no Departamento de Organização Escolar na Secretaria de Educação do Município de Toritama.

§1º Todas as inscrições, sem exceção, passarão a formar a lista de inscritos no cadastro de espera na Unidade Educacional indicada, conforme a faixa etária informada.

§2º Os inscritos serão convocados de acordo com a ordem da lista de espera publicada no portal da transparência https://transparencia.toritama.pe.gov.br/app/pe/toritama/1/atos-oficiais-item-suspenso?do_search=1&tipo_ato_oficial=200);

§3º São documentos OBRIGATÓRIOS para inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas na lista de espera:

I - Certidão de Nascimento da criança;

II - RG e CPF do pai/mãe e/ou responsável legal;

II - Comprovante de residência do pai/mãe e/ou responsável legal.

Art. 9º. O funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino obedecerá aos seguintes horários:

I - Creches em horário integral: das 7h30min às 17h00min;

II - Unidades Escolares municipais com horário parcial:

a) 1º Turno das **7h30min às 12h00**;

b) 2º Turno das **13h00 às 17h30min**;

c) 3º Turno das **18h40min às 22h00**.

Art. 10. Qualquer mudança de horário somente poderá ser realizada com a prévia autorização da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

Art. 11. A ocupação das vagas de matrícula, de transferências ou do desligamento por infrequência (após o 31º dia letivo de ausência) será feita mediante a observância da Gestão, Secretários Escolares das Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação e Tecnologia do Município, cumprindo o devido processo legal e o contraditório.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art.13. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama/PE, 25 de novembro de 2024.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Nº 049/2023

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador:B1376D96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO / PMT Nº 041/2024
INEXIGIBILIDADE / PMT Nº 017/2024

O gestor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, considerando o PARECER JURÍDICO nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/21, HOMOLOGA, o PROCESSO LICITATÓRIO PMT / Nº 041/2024, INEXIGIBILIDADE PMT / Nº 017/2024, objetivando a contratação do artista "BATISTA LIMA" para apresentação do mesmo no dia 30/12/2024, nas festividades do "Natal Triunfo", neste Município, em face da empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n° 27.996.366/0001-19, situada na Av. José Rodrigues de Jesus, nº 223, Indianópolis Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55.026-000, neste ato representado pelo Sr. Tony Pereira Cavalcanti da Silva, CPF sob nº 859.206.814-20, no valor global de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).** Para dirimir qualquer dúvida dirija-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 22 de Novembro de 2024.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:8693C565

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o Princípio da Conveniência e da Oportunidade, que concede a Administração Pública discricionariedade referente a mérito administrativo. Portanto, as concessões das licenças aos servidores serão concedidas quando possível, evitando sempre o comprometimento do orçamento, resguardando o interesse público. Com base no relatório enviado pela Secretária de Educação.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que possibilita a Administração Pública rever seus atos de ofício, apreciando-os quanto ao mérito e sua legalidade, inclusive revogação/suspensão quando conveniente e oportuno ao interesse público e a Administração.

CONSIDERANDO o Princípio da Economicidade, a Administração Pública tem um limitador da sua discricionariedade no processo decisório, já que ele está obrigado a adotar dentre as soluções tecnicamente eficientes, a mais vantajosa economicamente. É inaceitável, que qualquer dispêndio público seja previamente avalizado. Impõe a escolha da melhor solução, que deverá ser executada com probidade, austeridade e imparcialidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado, uma vez, existindo conflitos entre o interesse público e o interesse individual, o primeiro prevalece, tutelado pelo Estado, respeitadas as garantias e interesses individuais, expressos na Constituição.

CONSIDERANDO o Princípio da Impessoalidade, que impede favorecimentos, discriminações benéficas ou prejudiciais aos administrados. Qualquer ato praticado com objetivo diverso da satisfação do interesse público será nulo por desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que como seu nome indica, são prestados no interesse da coletividade, por esse motivo, sua prestação deve ser adequada, não podendo sofrer interrupções. A interrupção de um serviço público prejudica toda a coletividade, que dele depende para a satisfação de seus interesses e necessidades (Lei nº 8.987/95, art. 6.º, § 1.º e art. 37, *caput*).

CONSIDERANDO por fim, que o Município de Tupanatinga deve obedecer aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), em que concerne a despesa de pagamento de pessoal dentre outros.

CONSIDERANDO o Art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - INDEFERIR, ao Servidor Público Municipal **ULISSES FERREIRA DE MELO FILHO,** Gari, matrículas 00000447, lotado na Secretaria de Serviços Público e Infraestrutura, portador do RG nº 3707979 SSP/PE e inscrito no CPF nº 035.232.574-76, **LICENÇA PRÊMIO** que conforme o princípio de conveniência e oportunidade, o princípio da economicidade, e em razão do quadro reduzido de servidores efetivos, a Administração priorizará as licenças-prêmio dos servidores que circunstância especial diversa não gere aumento de despesa para o Município.

Art. 2º - Após transcorrido o lapso temporal de 90 dias, ao servidor é facultado um novo requerimento para concessão das licenças perante a Secretaria de Educação, para nova análise.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 04 de novembro de 2024.

CLEIDEJANE SOARES DE BARROS
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:B6FEF640

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
Fornecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, estabelecida na Inacio Soares, 471 -Bosque Do Piranhas - São Bento/PB – CEP. 58865-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 49.140.067/0001-10. Itens vencidos; Item 11- Valor R$ 3.194,89 / Item 12- Valor R$ 896,66/ Item 14- Valor R$ 688,99 / Item 34- Valor R$ 297,99 /.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA e terá sede e domicílio na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, 365 - Loja 02 – Santa Rosa – Palmares -PE, CEP 55540-

000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.889.655/0001-98. Itens vencidos; Item 05- Valor R$ 101,00/ Item 18- Valor R$ 79,00/Item 36- Valor R$ 74,90/.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FONECEDOR: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede à Rua Porto Grande, n° 120, Galpão, Bairro Porto Grande, Cidade Araquari-SC, Cep 89245-000. Itens vencidos; Item 08- Valor R$ 2.600,00/ Item 10- Valor R$ 2.100,00.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
Fornecedor: G H P S BARRETO ME estabelecida à AVENIDA DOUTOR CLAUDIO JOSE GUEIROS LEITE N. 584 - SALA:104, JANGA, PAULISTA, PE, CEP: 53.437-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 27.103.616/0001-44. Itens vencidos; Item 25- Valor R$ 485,00/Item 26- Valor R$ 325,00. Item 29- Valor R$ 935,00.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
Fornecedor: INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – EPP, com sede Raimundo Pereira De Oliveira, 60 - JARDIM SORRILANDIA I – SOUSA/PB – CEP 58805-150, inscrita no cadastro nacional de Pessoa Jurídica sob nª 08.060.934/0001-20.Itens vencidos; Item 32- Valor R$ 2590,00.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, com sede a Avenida Oitocentos, S/N, Galpão 01, Quadra 18, Lote M02, Box 05, Terminal Intermodal Da Serra – Serra/ES CEP. 29.161-389, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.673.034/0001-57.Itens vencidos; Item 17- Valor R$ 2.989,99.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: MC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 41.043.317/0001-92, localizada à Rua Maria Amália Nogueira, 241, Celeiro Das Alegrias Futuras - Camaragibe - PE. CEP: 54.774-280. Itens vencidos; Item 23- Valor R$ 1.500,00/ Item 31- Valor R$ 1.380,00/ Item 43- Valor R$ 1.500,00/ Item 44- Valor R$ 1.150,00.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, com sede à Rua Victor Civita, 00066 Blc 2 Sal 521, Jacarepaguá - Rio De Janeiro RJ 22.775-044, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 28.926.250/0001-76. Itens vencidos; Item 22- Valor R$ 238,99/ Item 27- Valor R$ 297,99/ Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA e terá sede e domicílio na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, 365 - Loja 02 – Santa Rosa – Palmares -PE, CEP 55540-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 02.889.655/0001-98. Itens vencidos; Item 05- Valor R$ 101,00/ Item 18- Valor R$ 79,00/ Item 36- Valor R$ 74,90/.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com sede à Rua Altino Fraga N. 389, Santa Rosa, Palmares, PE, CEP: 55.540-000. Inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 29.955.518/0001-60. Itens vencidos; Item 19- Valor R$ 700,00/ Item 20- Valor R$ 1.300,00/Item 21- Valor R$ 1.800,00/ Item 28- Valor R$ 950,00/ Item 30- Valor R$ 750,00/ Item 33- Valor R$ 350,00/ Item 35- Valor R$ 38,00.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua Pedro Mees, nº 330, Lote D, Bairro do Tribess, Blumenau/SC, CEP 89055-440. Itens vencidos; Item 09- Valor R$ 681,63/ Item 13- Valor R$ 799,99/ Item 41- Valor R$4.094,99/.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, com sede à Trv Antônio Ramos DeSouza,166, Centro, Afogados Da Ingazeira – PE, CEP 56.800-000, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 33.039.726/0001-97. Itens vencidos; Item 01- Valor R$ 59.800,00/Item 38- Valor R$ 2.600,00/ tem 42- Valor R$ R$ 2.800,00/.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2024

Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: TOP MÓVEIS LTDA. CNPJ: 05.269.798/0001-95 com sede à Rua Bahia, 806 – S. Campos – Aracaju/SE –CEP: 49.075-000 – Tel: (79) 3222.3961/3044-3637.Itens vencidos; Item 07- Valor R$ 200,00/.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: VB INFORMÁTICA E ELETRO LTDA, inscrito no CNPJ sob n° 37.810.902/0001-01 estabelecido à Rua Espírito Santo, nº 36, Sala 02-A, Bairro Centro, CEP 89.196-000, Município de Salete, Estado de Santa Catarina. Itens vencidos; Item 15- Valor R$ 828,34 /Item 16- Valor R$ 4.368,65.Homologação 29 de outubro de 2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2024
Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente para Rede Municipal de Ensino de Tupanatinga/PE
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.748.757/0001-91
FORNECEDOR: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA. sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97, sediada na Rua PedroMees, nº 330, Lote D, Bairro do Tribess, Blumenau/SC, CEP 89055-440.Itens vencidos; Item 06- Valor R$ 3.549,99.Homologação 29 de outubro de 2024

Tupanatinga, 25 de novembro.

DRIELLY BESERRA CAVALCANTE DE MELO
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:6E91CA9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSSO LICITATÓRIO 0035/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO DE

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSSO LICITATÓRIO 0035/2024 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CAPEAMENTO DE VIAS DA SEDE MUNICIPAL COM ASFALTO, QUE ATUALMENTE POSSUEM AS VIAS PAVIMENTADAS COM ASFALTO DE FORMA PRECÁRIA, INCLUINDO SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL.

Ás 09 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quaatro), nesta cidade de Tuparetama do Estado de Pernambuco, na Prefeitura Municipal de Tuparetama, com a presença do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio. O Agente de Contratação, comunica a todos que em busca nos protocolos desta prefeitura, nenhuma empresa manifestou interesse de impugnação do edital da presente concorrência, comincou ainda, que, o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), (anexo). Que diversas empresas manisfetaram interesse no certame, e solicitaram o Edital e os quais foram imediatamente concedidos (conforme diversos e-mais recebidos e enviados no e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br. No dia e hora marcados, manifestaram einteresse no referido Processo as seguintes empresas, a saber: **001– NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA**; CNPJ: 10.641.065/0001-70; **002 – TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 16.941.283/0001-06; **003- CONSTRUROTA SEVERO LTDA** – CNPJ: 37.6022.987/0001-24; 04 – **CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA** – CNPJ: 35.175.305/0001-19. Em ato continuo, foi solicitado dos presentes os envelopes de Proposta de Preços e de habilitação. Dando seguimento foram abertos os envolpes de Proposta de Preços e seus respectivos valores ofertados foram computados no mapa de apuração de preços, quando então, obtivemos o seguinte resultado: foram apresetados os seguintes valores: **001– NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA**; CNPJ: 10.641.065/0001-70; R$ 3.758.662,57 (tres milhoes setecentos e ciqnuenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos); **002 – TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ: 16.941.283/0001-06; R$ 3.659.042,79 (tres milhoões seiscentos e cinquenta e nove mil quarenta e dois reais e seteta e nove centavos); **003- CONSTRUROTA SEVERO LTDA** – CNPJ: 37.6022.987/0001-24; R$ 3.859.990,64 (tres milhões oitocentos e cinquenta e nove mil novecenteos e noventa reais e sessentrta e quatro centavos), e 04 – **CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA** – CNPJ: 35.175.305/0001-19 - R$ 3.845.140,68 (tres milhões oitocentos e quarenta e cinco mil cento e quarenta reais e sesenta e oito centavos). Em ato continuo, fica determinado, que será encaminhada as três melhores propostas apreentadas para o departamento de engenharia do município para analise e parecer sobre suas respectivas classifficalao, quando então, seram convocadas todas as licitantes para continuidade do processo no que diz respeito aos lances verbais e analise de habilitação da empresa vencedora. Nada mais digno de nota e nem a tratar, solicita o Agete de Contratação, que seja publicadao a referida ataa para conhecimento de toddos.

Tuparetema, (PE); 21 de novembro de 2024.

DIÓGENES JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

WALLACE LUCENA DE OLIVEIRA
Mebro Equipe de Apoio

JURANDIR GOMES MARQUES
Mebro Equipe de Apoio

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:2F06C811

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSSO LICITATÓRIO 0014/2024 (FMS) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 (FMS) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS S

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSSO LICITATÓRIO 0014/2024 (FMS) - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 (FMS) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE – UBS PORTE 1 NO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE; CONFORME PROJETOS BÁSICOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O ANEXO I DO EDITAl.

Ás 09 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quaatro), nesta cidade de Tuparetama do

Estado de Pernambuco, na Prefeitura Municipal de Tuparetama, com a presença do Agente de Contratação e sua Equipe de apoio. O Agente de Contratação, comunica a todos que em busca nos protocolos desta prefeitura, nenhuma empresa manifestou interesse de impugnação do edital da presente concorrência, comincou ainda, que, o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), (anexo). Que diversas empresas manisfetaram interesse no certame, e solicitaram o Edital e os quais foram imediatamente concedidos (conforme diversos e-mais recebidos e enviados no e-mail: licitacao@tuparetama.pe.gov.br. No dia e hora marcados, manifestaram einteresse no referido Processo as seguintes empresas, a saber: 001 – JRD CONSTRURROR LTDA – CNPJ: 44.135.727/0001-51; 002 – POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CNPJ: 08.438.654-00001-08; 03 - COVALE CONSTRÇÇOES E SERVIÇOS LTAD – CNPJ: 11.170.603/0001-58; 004 – RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIIRELI – CNPJ: 19.744.204/001-39; 005 – J ANDRADE LTDA, CNPJ: 07.367.680/00101-25; 006 -COFEM CONSTRUÇOES E SERVIÇOS E TECNOLOGIA – CNPJ: 11.602.733/0001-12; 007 – ENSEADA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.645.155/0001-98; 008- VILARTE CONSTRUÇÕES SERVILOS LTDA – CNPJ: 32.605.390/0001-10; 009 – LAC CONSTRUÇÕES – CNPJ: 48.667.154/0001-68; 010 – TURMALINA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 16.941.283/0001-06; 011- CONCRETIZA – CNPJ: 40.953.104/0001-35 - 012 – SETENETAS – LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTA – CNPJ: 19.296.121/0001-50; 013 - (**PROTOCOLO**: RCOM SERVIOS LTDA – CNPJ: 46.794.851/0001-54; CONSTRUTORA SEVERO – CNPj: 37.602.987/0001-24; 015 – SERRA NEGRA LTDA – CNPJ: 23.588.619/0001-64; 016 - 017 - LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 33.683.371/0001-74; 018 – OBRA PLAN ENGENHARIA- CNPJ: 26.764.981/0001-37; 019 – DAS CONTRUÇOES LTDA – CNPJ: 42.176.434/0001-97; 020 - A3 – ENGENHARIA – CNPJ: 54.263.438/0001; 021 - CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.924.281/0001-01; 022 -MENDONÇA E SILVA – CNPJ: 31.094.999/00001-09; 23 RN EMPREENDIMENTOS IMOBOLIARIO – CNPJ: 17.604.005/0001-26; Em ato continuo, foi solicitado dos presentes, os envelopes de Proposta de Preços e de habilitação. Dando seguimento foram abertos os envolpes de Proposta de Preços e seus respectivos valores ofertados foram computados no mapa de apuração de preços, quando então, obtivemos o seguinte resultado: (MAPA ANEXO), foram declaradas as tres melhores propostas de preços a saber: Primeira colocada: ALVES CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.651.840/0001-26 com valor de R$ 1.558.021,54 (um milhão quinhentos e cinquenta e oito mil vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), na segunada colocação: MENDONÇA & SILVA LTDA, com o valor de R$ 1.586.542,17 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos) e terceiro colado a empresa COFEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, com o valor de R$ 1.599.741,34 (um milhão quinhentos e noventa e nove mil setecentos e quarebta e um reais e trinta e qiatro centavos). Em assim sendo, decide o Agente de Contraração, encaminhar as três propostas que apresnetaram os melhores praços para analise e jugamento de suas respectivas classificações, e depois de receber o resultado, fará marcar uma nova data para que sejam ofertados lances verbais, para aquelas que forem devidamente declarada credenciada, tendo em vista de algumas das propostas serem protocolada, e que fara publicar o resultado de classificação e posterior analise e julgamento dos documentos de habilitação. Nada mais digno de nota e nem a tratar, solicita o Agete de Contratação, que seja publicado o resultado na imprensa oficial para conhecimento de todos.

Tuparetema, (PE); 21 de novembro de 2024.

DIÓGENES JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

WALLACE LUCENA DE OLIVEIRA
Mebro Equipe de Apoio

JURANDIR GOMES MARQUES
Mebro Equipe de Apoio

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:DD6FDE32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0014/2024 FMS

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 037/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, MODALIDADE **CONCORRENCIA Nº 002/2024,** CONSTRUÇÃO DOS VESTIÁRIOS E MURADA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO BACURAL - VENTUROSA-PE, **CONFORME PROJETO ANEXO.**
CONTRATADA: **MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA,** CNPJ 43.946.497/0001-48, com sede na R INES GALINDO DA SILVA, 09, RIO DOS BOIS, VENTUROSA – PE

OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 04 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 25/10/2024

Venturosa, 25 de OUTUBRO de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:70F26A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0022/2022 PMV

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 060/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022, MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS NOVOS CAMINHOS-PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS, EM RUAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA-PE.**
CONTRATADA: **D. L. G. CONSTRUTORA LTDA; CNPJ** 37.482.838/0001-79.
OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 21/08/2024.

Venturosa, 21 de AGOSTO de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:04C304D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0036/2022 PMV

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 053/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022, MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇAO DE PAVIMENTOS EM**

PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, CONFORME PROJETO ANEXO.
CONTRATADA: **LAIANE QEURELEM ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA; CNPJ 39.902.472/0001-75**.
OBJETO: PRORROGAR O OBJETO DO CONTRATO POR UM PRAZO DE 160 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, DIA 01/08/2024.

Venturosa, 31 de JULHO de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:BAEC48D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.0026/2024 PMV

EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 0040/2024.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024, MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO Nº 0017/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DA CIDADE DA SAÚDE DE VENTUROSA-PE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CONTRATADA: MEGA PRISMA LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 43.946.497/0001-48,

OBJETO: O Preço Global do Contrato Acrescer a importância de R$ 13.742,50 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) perfazendo um VALOR TOTAL DE R$ 178.842,50 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), que serão pagos de acordo com o previsto no Contrato.

Venturosa, 11 de novembro de 2024.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:96C58F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.0027/2024 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0027/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 0023/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAIS PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2025, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.411.827,48 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E ONZE MIL ,OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) ABERTURA DA SESSÃO: 09/12/2024 AS 09h05min.
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

Venturosa, 25 de novembro de 2024.

ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:33653EC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2022

Segundo Termo aditivo ao contrato Nº. 037/2022. Relativo a Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa, destinadas à Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, para suporte Técnico aos departamentos de Recursos Humanos e Controle Interno da Prefeitura Municipal e seus órgãos. Contratado. CONTRATADO: AC PÚBLICA– ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA, CNPJ 18.643.656/0001-98. NOVA VIGÊNCIA: 08.11.2024 a 31.12.2024.

Vertente do Lério 07.11.2024

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:A3ECDCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.000/2024

EMENTA: Dispõe sobre Ponto de Cultura e Utilidade Pública do Clube dos Motoristas "O Cisne".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Com respaldo na **Política Nacional de Cultura Viva** instituída pela **Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014**, o **Poder Público Municipal DECLARA Ponto de Cultura** e **RECONHECE** a **Utilidade Pública do CLUBE DOS MOTORISTAS "O CISNE"** inscrito no CNPJ nº 11.512.324/0001-25, com Sede na Rua Euclides Neri de Oliveira, nº 105 – Bairro Cajá, nesta Cidade.

Parágrafo Único – O **Clube dos Motoristas "O Cisne"** é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins econômicos, **fundado em 04 de março de 1949**, cujo Estatuto Social encontra-se Registrado sob nº 90, às fls. 22, do Livro A-1, no Cartório 1º Serviço Notarial e Registral da Cidade da Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:

I – garantir o pleno exercício dos direitos da instituição, dispondo-lhe os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais da sociedade vitoriense;
II – estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão;
III – estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento dos Governos: Federal, Estadual e/ou Municipal;

IV – potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de novembro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:1BD60935

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.003/2024

EMENTA: Dispõe sobre Ponto de Cultura e Utilidade Pública do Clube Abanadores "O Leão".

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Com respaldo na **Política Nacional de Cultura Viva** instituída pela **Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014**, o **Poder Público Municipal DECLARA Ponto de Cultura** e **RECONHECE** a **Utilidade Pública do CLUBE ABANADORES "O LEÃO"** inscrito no CNPJ nº 11.155.769/0001-03, com Sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº 345 – Bairro Matriz, nesta Cidade.

Parágrafo Único – O **Clube Abanadores "O Leão"** é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins econômicos, **fundado em 1902**, cujo Estatuto Social encontra-se registrado sob nº 45, às fls. 57 v/59, do Livro "A", em 07 de junho de 1966, na Serventia Registral de Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

Art. 2º - São objetivos desta Lei:
I – garantir o pleno exercício dos direitos da instituição, dispondo-lhe os meios e insumos necessários para produzir, registrar, gerir e difundir iniciativas culturais dos vitoriense;
II – estimular o protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura, no âmbito do município da Vitória de Santo Antão;
III – estimular iniciativas culturais já existentes, por meio de apoio e fomento dos Governos: Federal, Estadual e/ou Municipal;
IV – potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2024.

398 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
379 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:EF8BD74D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 096/2023

Onde se lê: Tomada de Preço Nº 026/2023; **Processo Licitatório** Nº 122/2023, na publicação de 07 de março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3544

Leia-se: Tomada de Preço Nº 026/2022; **Processo Licitatório** Nº 122/202

Vitória de Santo Antão, 25 de novembro de 2024

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:BEA574C3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

10º Termo Aditivo ao Contrato: Nº177/2022 Concorrência Nº **005/2022**; Processo: Nº **072/2022. Cujo objeto**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Prazo de Execução e Vigência por mais **90 (noventa) dias** ao Contrato nº **177/2022,** devido as adequações ao projeto de execução feito ao projeto executivo. **Contratado**: **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74**. **Contratado**: **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA, CNPJ nº 00.749.205/0001-74**.

Vitória de Santo Antão, 08 de novembro de 2024.

LAILA ALBUQUERQUE DUARTE
Secretária de Infraestrutura e Controle Urbano

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:8DB58C49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Presidente da Câmara de Vereadores do Paulista informa que o **Edital nº 001/2024**, de 7 de outubro de 2024, foi **ratificado em 21 de novembro de 2024**, em conformidade com as recomendações do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)** e do **Processo TC nº 24101153-0**. As principais alterações incluem:

• Atualização do Anexo III – Cronograma de Execução

• Prorrogação do prazo de inscrições: o período foi estendido até 6 de janeiro de 2025, atendendo à recomendação de ampliação por pelo menos 30 dias.
• Abertura para solicitação de isenção de taxa: as solicitações, direcionadas a doadoras de leite materno e voluntários de OSCs, poderão ser realizadas entre os dias 2 e 5 de dezembro de 2024, até as 12h.

• Inclusão do Item 1.11 no Edital

• Devolução da taxa de inscrição: foi instituída a possibilidade de reembolso para candidatos que não atendem às novas regras estabelecidas.

• Reagendamento das Provas

• As provas foram remarcadas para os dias 25 e 26 de janeiro de 2025.

O edital ratificado está disponível no site da instituição organizadora: https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/91/.

25 de novembro de 2024

EDSON DE ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade do Paulista (PE)

Publicado por:
Leonila Lourenço da Silva
Código Identificador:A40CA959

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 149/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº120/2024, de 21 de outubro de 2024, que retificou a Portaria nº107/2024, de 09 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **HELOISA SIMÕES DE MATOS**, filha incapaz, beneficiária da ex-servidora municipal, **SEBASTIANA PEREIRA DE MORAIS**, Mat.20404, que ocupou o cargo de Merendeira – Símbolo SAA – 1, Classe 1, Nível 1, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019 c/c arts. 20, inciso III, alínea b; 24; §2º, incisos I; 26, inciso II; art. 29, inciso III, da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº099/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2023, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,
Paulista, 25 de novembro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:3FB63746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8192/2024 – PARECER Nº 419/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8192/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **ELIANA PATRÍCIA DE SANTANA SENA,** matrícula funcional **n°11.681,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 419/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 14 de outubro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:391EFE6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8057/2024 – PARECER Nº 423/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 8057/2024, formulado pelo(a) servidor(a) **DANIELA MEIRELES DOS SANTOS SABOIA,** matrícula funcional **n°12.275,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 423/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 18 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:54121C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 6458/2024-PARECER Nº418/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR parcialmente o requerimento de licença sem vencimentos, tombado sob o número 6458/2024, formulado pela servidora **GLAUCIENE DA SILVA SANTOS**, matrícula 14.823, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 418/2024.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 11 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:68A4A9A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 8307/2024-PARECER Nº 421/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CIDADE DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de auxílio funeral, tombado sob o número 8307/2024, formulado pela Sra. **MARIA LÍDIA COSTA CASSIMIRO**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 421/2024.
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista 13 de novembro de 2024.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:61F3608A

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 143/2023

CONTRATO Nº.: 143/2023
PROCESSO N°: 149/2023
MODALIDADE: DISPENSA N°. 020/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. X, art. 24, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **VILARIM RECEPÇÕES E EVENTOS LTDA.**
CPF/MF: 28.143.019/0001-06
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À SECRETARIA DE PROJETOS**

ESPECIAIS, SITUADO NA RUA EPITÁCIO PESSOA, 222, 1º ANDAR, CENTRO, PAULISTA/PE
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

EMPENHO: 2023-1823 **ATIVIDADE**: 2138 **ELEMENTO**: 33903900 **FONTE**: 15000000
TIPO DE EMPENHO: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **18/08/2023 a 17/08/2024**

ASSINATURA: **18/08/2023**

MARCOS AURÉLIO RODOLFO
Secretário de Projetos Especiais

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:480526DD

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 PROCESSO 037/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DA LICITAÇÃO EM VIRTUDES DE ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS QUE RESULTOU A RETIFICAÇÃO DO EDITAL CUJO O OBJEITO** – PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024 – PROCESSO 037/2024 CUJO OBJETO CONSISTE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA DE REGULAÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, BANDA LARGA COM VELOCIDADE DE 500 E 100 MEGA BYTES PARA ATENDER ASEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.
Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**
NOVA DATA DE ABERTURA: 06/12/2024, ÀS 10:00 HS.
CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:
ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com
PRENSENCIAL: ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. HORARIO DE FUNCIONAMENTO 08:00H AS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA.

Paulista, 25 de novembro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:ACEE51A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA Nº 24/2024

- COMAGSUL - Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul	**Secretaria Executiva**

ATA Nº 24 /2024

Reunião do Grupo Gestor | Triênio 1º/09/2022 a 30/08/2025.
Art. 81, P. único – Estatuto Social.
Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.
Data/dia: 18 nov 2024 – segunda–feira.
Horário Início: 15h07min – Horário Final: 18h30min.

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano da Graça do Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e vinte quatro (18/11/2024), às quinze horas e sete minutos (15h07min), na sala de reuniões da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, na Cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se os membros do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo único do art. 81 do Estatuto Social.

Participantes	
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betânia Ribeiro Costa	Coordenadora de Articulação
Marcelo Antonio	Procurador Autárquico
Sávio Omena	Diretor da Escola Governo
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos

Em razão da ausência do presidente e do Secretário Executivo, a reunião foi presidida pelo decano do Grupo Gestor o Coordenador de Projetos e Programas Bartolomeu Mendonça. Inicialmente o presidente da sessão solicitou ao Coordenador Administrativo, Hildeberto Rodrigues, para que secretariasse os trabalhos. Registrou-se as presenças dos participantes retro; justificou-se a ausência de Orlando José – Presidente; Sebastião Cavalcanti – Secretário Executivo; e Wélio César – Coordenador de Controle Interno.

Nº Ord.	**Assuntos**	**Deliberações / Encaminhamento**	**Responsável**
01	Sávio de Omena: Iniciou a pauta trazendo a solicitação do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania para agendar a reunião para lançamento do projeto "VIVER SEM LIMITE" no dia 03 de dezembro de 2024, na Sede do COMAGSUL.	- Encaminhar ofícios aos Prefeitos, atuais, reeleitos e sucessores juntamente com os secretários da pasta para participarem da reunião.	- Coord. Articulação – Betânia Ribeiro; - Coord. Projetos – Bartolomeu Mendonça; - Gerente da Escola de Governo – Sávio Omena;
		- Mídia completa para divulgação em redes sociais, rádio e TV; -	- Coord. Articulação – Betânia Ribeiro; - Coord. Projetos – Bartolomeu Mendonça;
02			

	Bartolomeu Mendonça: Dissertou sobre o Planejamento Geral Estratégico para o ano 2025. Núcleo de engenharia,	- Elaborar eixos de trabalho temáticos para o ano de 2025.	
03	Luziene Ferraz apresentou a possibilidade de adesão ao Programa Cuida Pernambuco.	- Finalização da estrutura da clínica de Diagnostico do Agreste – COMAGSUL; - Disponibilização de sala para realização dos exames;	
04	Marcelo Antonio: Apresentou a possibilidade de realizar os contratos na área da saúde de forma direta, sem interferência de entes do terceiro setor.	- Após deliberação, o Grupo Gestor resolveu que o contrato trilateral do COMAGSUL junto ao IDCN e Município de Altinho, será rescindido de forma unilateralmente com o IDCN, e que o COMAGSUL irá executar o referido contrato de forma direta, mediante anuência do Município; - Contratação direta com o município de Altinho para execução do Programa de Saúde Complementar PSCOM/NIGS.	
05	Coordenador de Projetos solicitou que seja instado todos os municípios através de oficio com relação aos débitos com a autarquia no sentido de noticiar a impossibilidade jurídica da infringência do art. 42 da LRF.	- Elaboração dos ofícios para serem enviado aos Municípios;	- Coordenador de Projetos e Programas – Bartolomeu Mendonça; - Procurador Autárquico – Marcelo Antonio
06	Pauta Assembleia Geral do COMAGSUL.	- Deliberado a data para dia 11 de dezembro de 2024; - Elaboração dos ofícios e edital de convocação dos Prefeitos; - Elaborar o roteiro para convite e entrega dos ofícios e editais;	- Grupo Gestor; - Presidente; e - Demais colaboradores

Não houve deliberação. Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, Bartolomeu Mendonça, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor. E para constar, eu _____ (a) Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando marcada para próxima para quinta-feira, 21/11/2024, às 09h30min, na sede administrativa do COMAGSUL.

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:27FE1CCC

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS – PE

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2024
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS – PE

O Município de Panelas, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.215.176/0001-14, Ente Federativo sediado na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas - PE, CEP 55.470-000, conforme Termo Público de Delegação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 19 de novembro de 2024, edição 3723, prevista no art. 3º, XIII do Decreto Federal nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ao Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, pessoa jurídica de direito público interno, Associação Pública Intermunicipal com natureza jurídica de Autarquia Interfederativa e órgão da Administração Pública Indireta Municipal instituída consoante disposições da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.753.868/0001–01, sediado na Rua 11 de Setembro, 120, Rodovia BR 104 – Km 87, Agrestina – PE, CEP 55.495–000, que atua através da Comissão de Seleção Pública designada por meio da Portaria COMAGSUL nº 004/2023, TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Seleção Pública Simplificada, em razão da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais e formação de Cadastro Reserva - CR, com a finalidade de exercer funções nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Panelas, conforme Decreto Municipal nº 77 de 13 de novembro de 2024, a ser regida pelo presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes e indissociáveis, podendo a Comissão de Seleção Pública promover ajustes e retificações necessárias, e devem ser fielmente observados.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária por excepcional interesse público de profissionais e formação de cadastro reserva, de nível fundamental incompleto e completo, médio e superior, para exercer funções nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Panelas, constante do ANEXO III deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizada em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva e de redação e, para as funções de operadores de máquinas pesadas I e II, e Motorista de Transporte Escolar, será aplicada somente prova prática.

1.4 A contratação temporária será regida pelo presente Edital, Lei Federal nº 8.745 de 9 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº 906 de 3 de abril de 2009, autorizada pelo Decreto Municipal nº 77 de 13 de novembro de 2024 e demais normas aplicadas a espécie.

1.4.1 A minuta do contrato temporário por excepcional interesse público a ser firmado consta do ANEXO II.

1.5 A publicação dos atos relativos ao processo seletivo, será realizada através do Site Oficial do COMAGSUL - endereço eletrônico: http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas, sendo o resultado final homologado através de ato do Prefeito Municipal e devidamente publicado também na imprensa oficial, qual seja: Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE.

1.6 O Edital poderá ser impugnado, no prazo previsto no Cronograma - ANEXO I após a publicação no Diário Oficial nos Municípios – AMUPE, que deverá ser encaminhado para o e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br.

2. DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.1 As funções, a remuneração, as atribuições, a carga horária de trabalho e conteúdo programático estão estabelecidos no ANEXO III deste Edital.

2.2 Os candidatos aprovados e classificados serão contratados e lotados, por ordem classificatória nas diversas Secretarias Municipais que compõem a Administração Pública do Município de Panelas.

2.3 A lotação dos candidatos classificados será efetuada, a critério da Secretaria Municipal correspondente a função a ser exercida, na unidade administrativa correspondente.

2.4 A carga horária mínima para cada função está prevista no ANEXO III.

2.5 O candidato classificado que não estiver de acordo com o local de trabalho e a distribuição da carga horária, para a função a qual se inscreveu, será excluído do processo seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1 Para esse Processo Seletivo as vagas serão distribuídas conforme estabelecido no ANEXO III deste Edital e deverão ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade das Secretarias Municipais, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

3.2 Para ocupar as possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou surgimento da necessidade de mais profissionais, poderão ser convocados candidatos aprovados que estão em Cadastro Reserva - CR, que não foram inicialmente classificados dentro do número de vagas ofertadas, obedecendo-se ao quantitativo reservado às pessoas com deficiência, e respeitando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3.3 Do total de vagas ofertadas em cada função deste Edital, 5% (cinco por cento), ou no mínimo 01 (uma) pessoa, serão reservadas para Pessoas Com Deficiência - PCD, em conformidade com o que assegura a Lei Federal nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.3.1 Para efeito de concorrência ao número de vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, regulamentador da Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, com observância, inclusive, da Lei nº 14.126/2021 (visão monocular), devendo declarar-se PCD no ato da inscrição.

3.3.2 O candidato que não declarar, no ato de inscrição, ser PCD ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.4 Caso não hajam candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas seguindo a ordem de classificação geral.

3.5 Os candidatos convocados dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, deverão apresentar laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses da publicação do Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, podendo ainda ser submetidos à avaliação pericial médica em horário e local a ser determinado pela Administração.

3.5.1 Da decisão do exame pericial caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da ciência pelo candidato, protocolado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração.

3.5.2 O candidato que após o exame pericial não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.6 As convocações dos candidatos inscritos como pessoa portadora de deficiência, obedecerão a previsão de reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das vagas que vierem a surgir.

3.7 O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.8 Além das atribuições descritas no ANEXO III, os profissionais poderão desenvolver outras atividades compatíveis com suas funções, de acordo com a necessidade do serviço público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O Interessado poderá efetuar pedido de inscrição unicamente de forma eletrônica, através do site: http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas, no período das 08h00min do dia 03/12/2024 até as 23h59min do dia 15/12/2024, conforme previsto no ANEXO I.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital.

4.1.2 A inscrição se confirmará somente após cumprido o requisito de pagamento da taxa ou deferimento do pedido de isenção.

4.2 Antes de realizar o pedido de inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no ANEXO III deste Edital.

4.3 Preenchidos os dados para inscrição, o sistema gerará código PIX para o pagamento da taxa, com o valor de acordo com a função escolhida.

4.4 O valor da taxa de inscrição será de acordo com as tabelas a seguir:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
Código	**Função**	**Escolaridade**	**Taxa de Inscrição**
01.01	Agente de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)
01.02	Auxiliar de manutenção	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)
01.03	Auxiliar de pintura	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)

01.04	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)
01.05	Operador de Máquinas Pesadas I	Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)
01.06	Operador de Máquinas Pesadas II	Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)
01.07	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)
01.08	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Código	**Função**	**Escolaridade**	**Taxa de Inscrição**
02.09	Assistente Social da Educação	Ensino Superior Completo em Serviço Social com inscrição no Órgão de Classe	R$ 100,00 (cem reais)
02.10	Auxiliar de Professor	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.11	Auxiliar de Secretaria da Educação	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.12	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00 (cinquenta reais)
02.13	Digitador	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.14	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em fonoaudiológia e Especialização em Transtorno do Espectro Autista	R$ 100,00 (cem reais)
02.15	Merendeiro	Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)
02.16	Monitor	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.17	Motociclista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "A"	R$ 50,00 (cinquenta reais)
02.18	Motorista de Transporte Escolar da Educação	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"; e Curso de formação em transporte escolar .	R$ 50,00 (cinquenta reais)
02.19	Oficineiro da Educação	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.20	Professor I	Normal Médio Completo ou	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
		Licenciatura em Pedagogia	R$ 100,00 (cem reais)
02.21	Professor II CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Biológicas	R$ 100,00 (cem reais)
02.22	Professor II EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física	R$ 100,00 (cem reais)
02.23	Professor II GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	R$ 100,00 (cem reais)
02.24	Professor II HISTÓRIA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	R$ 100,00 (cem reais)
02.25	Professor II INGLÊS	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras ou Língua Inglesa	R$ 100,00 (cem reais)
02.26	Professor II LÍNGUA PORTUGUESA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras ou Língua Portuguesa	R$ 100,00 (cem reais)
02.27	Professor II MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	R$ 100,00 (cem reais)
02.28	Profissional de Apoio Educacional	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00 (cinquenta reais)
02.29	Promotor de Leitura	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.30	Psicólogo Educacional	Ensino Superior Completo em Psicologia com inscrição no Órgão de Classe	R$ 100,00 (cem reais)
02.31	Psicopedagogo Clínico	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia com inscrição no Órgão de Classe	R$ 100,00 (cem reais)
02.32	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
02.33	Vigia da Educação	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO			
Código	**Função**	**Escolaridade**	**Taxa de Inscrição**
03.34	Auxiliar de Serviços Gerais da SECULT	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00 (cinquenta reais)
03.35	Motorista de Caminhão Pipa	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	R$ 50,00 (cinquenta reais)
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS			
Código	**Função**	**Escolaridade**	**Taxa de Inscrição**
04.36	Arquivista	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
04.37	Auxiliar de Secretaria da Administração	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
04.38	Motorista da Administração	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	R$ 50,00 (cinquenta reais)
04.39	Vigia da Adminitração	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)

SECRETARIA DE SAÚDE			
Código	**Função**	**Escolaridade**	**Taxa de Inscrição**
05.40	Artesão da Saúde	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00 (cinquenta reais)
05.41	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
05.42	Auxiliar de Secretaria da Saúde	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
05.43	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00 (cinquenta reais)
05.44	Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e Curso de Aperfeiçoamento	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
05.45	Cozinheiro da Saúde	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00 (cinquenta reais)
05.46	Motorista da Saúde	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Nacional categoria "B"	R$ 50,00 (cinquenta reais)
05.47	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Nacional categoria "D" e Curso para condutores de transporte de emergência	R$ 50,00 (cinquenta reais)
05.48	Motorista TFD	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação Nacional categoria "D"	R$ 50,00 (cinquenta reais)
05.49	Recepcionista da Saúde	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
05.50	Vigia da Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 50,00 (cinquenta reais)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
Código	**Função**	**Escolaridade**	**Taxa de Inscrição**
06.51	Assistente Social da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social com inscriçãono Órgão de Classe.	R$ 100,00 (cem reais)
06.52	Auxiliar de Serviços Gerais da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00 (cinquenta reais)
06.53	Cozinheiro da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental Completo	R$ 50,00 (cinquenta reais)
06.54	Entrevistadordo Bolsa Família	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
06.55	Motorista da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	R$ 50,00 (cinquenta reais)
06.56	Oficineiro da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
06.57	Orientador Social	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
06.58	Psicólogo Social	Ensino Superior Completo em Psicologia com inscrição no Órgão de Classe	R$ 100,00 (cem reais)
06.59	Recepcionista da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Médio Completo	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)
06.60	Visitador da Primeira Infância	Ensino Médio Completo e Curso de Formação de Visitador	R$ 75,00 (setenta e cinco reais)

4.5 O não pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/12/2024, data estipulada no ANEXO I, implicará em cancelamento do pedido de inscrição.

4.6 Será garantido a todo candidato o direito de requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada no ato da inscrição, até a data indicada no ANEXO I, unicamente através do e-mail selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br, devendo anexar a documentação comprobatória em arquivo PDF, que atenda a alguma das condições descritas a seguir:

4.6.1 **Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda:** anexar comprovante de inscrição no CadÚnico em PDF.

4.6.2 **Ser doador regular de sangue:** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação deste Edital; e,

4.6.3 **Ser doador de medula óssea:** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital.

4.7 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição por outros meios;

4.8 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção Pública Simplificada;

4.8.1 A lista final dos candidatos que tiverem a isenção de inscrição Indeferida será disponibilizada no endereço eletrônico http://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas, na data indicada no ANEXO I.

4.9 O candidato com pedido de isenção Indeferido de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 4.4 deste Edital, e, não o fazendo previsto no ANEXO I, terá seu pedido de inscrição cancelado.

4.10 Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que apresentar informações iverídicas, omitir informações, fraudar ou falsificar documentação.

4.11 Para as inscrições, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

4.12.1 Apresentar documento original com foto, CPF e comprovante de residência;

4.12.2 Possuir nacionalidade brasileira;

4.12.3 Ter o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

4.12.4 Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;

4.12 A inscrição que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital será cancelada, tornando-se nula de pleno direito.

4.13 Cada candidato poderá se inscrever apenas para uma função no certame. E, na hipótese de ser identificada mais de um pedido de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, desde que a taxa tenha sido paga.

4.14 A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção.

4.15 As informações prestadas no Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão de Seleção Pública, anular a inscrição ou eliminar o candidato em caso de fraude ou tentativa de fraude, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A presente Seleção será realizada em 01 (uma) única etapa composta por prova objetiva e de redação para os níveis Fundamental Incompleto, Fundamental Completo, Médio e Superior.

5.1.1 Os candidatos inscritos para as funções de Operador de Máquinas Pesadas I, Operador de Máquinas Pesadas II e Motorista de Transporte Escolar, serão submetidos unicamente à prova prática.

5.1.2 Além da prova prática, os candidatos às funções de Operador de Máquinas Pesadas I, de Operador de Máquinas Pesadas II e de Motorista de Transporte Escolar, devem preencher os requisitos descritos no presente Edital, especialmente no ANEXO III.

5.2 As provas objetivas e de redação terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizadas em data constante no Cronograma do Certame ANEXO I, definida pela Comissão de Seleção Pública Simplificada do COMAGSUL.

5.3 A prova objetiva será elaborada observando-se o nível de escolaridade, e será realizada da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	QUANT. DE QUESTÕES	CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Fundamental Incompleto	20	0,5	10,0
Fundamental Completo	20	0,5	10,0
Médio	25	0,4	10,0
Superior	25	0,4	10,0

5.3.1 A prova prática realizada para as funções de Operador de Máquinas Pesadas I e II, e de Motorista de Transporte Escolar, valerão 10,0 (dez) pontos.

5.4 A prova de redação valerá até 10,0 (dez) pontos.

5.5 A nota final do candidato que realizará a prova objetiva e de redação será o resultado da média aritmética das duas provas.

5.6 A classificação será atribuída conforme pontuação dos candidatos no resultado final conforme nível de escolaridade e função escolhida.

5.7 Todas as informações inseridas no Pedido de Inscrição Eletrônico deverão ser comprovadas quando da convocação dos aprovados que se dará através do site do Município.

5.8 Serão **eliminados da Processo Seletivo**, os candidatos que não comprovarem, no momento da convocação, as informações inseridas no Pedido de Inscrição, os requisitos necessários para a função, ou que não comparecerem para a comprovação e apresentação da documentação necessária.

6. DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1 A Prova de Redação será realizada juntamente a Prova Objetiva.

6.1.1 Os candidatos que concorrem a funções de Nível Médio, Fundamental Completo, Nível Superior, somente terão sua Prova de Redação corrigida caso obtenham a pontuação mínima de 5,0 (cinco) na Prova Objetiva e não tenham sido eliminados por outros critérios estabelecidos neste Edital.

6.1.2 Os candidatos que concorrem a funções de Nível Fundamental Incompleto não farão prova de redação.

6.2 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual "Dissertação- argumentativa".

6.3 A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos.

6.4 A Redação será avaliada conforme os aspectos da tabela abaixo:

ASPECTOS		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Atendimento e desenvolvimento do tema.	2.0
2	Coesão referencial e sequencial (intra e entre parágrafos) / Coerência (progressão, articulação, não contradição).	2.0
3	Atendimento à estrutura textual proposta.	2.0
4	Informatividade e argumentação.	2.0
5	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância e regência.	2.0
		10.0

6.5 A folha de "Versão Definitiva da Redação" será o único documento válido para a avaliação. O rascunho, no caderno de questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação da Prova de Redação.

6.6 Cada candidato disporá de, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, para a Redação. Tais limites deverão ser rigorosamente observados.

6.6.1 Será desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado para a elaboração de seu texto.

6.6.2 A avaliação das provas de redação levará em consideração o nível de escolaridade na aplicação das notas.

6.7 Para a Prova de Redação, o candidato:

a) deverá apresentar a sua Redação no espaço próprio da folha de Versão Definitiva da Redação, sendo que poderá utilizar o rascunho contido no Caderno de Provas, mas este não será apreciada na avaliação;

b) deverá fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;

c) não deverá destacar qualquer parte da folha de Versão Definitiva, nem escrever nos espaços reservados à organizadora;

d) deverá seguir e obedecer às Instruções constantes do Caderno de Provas e na folha de Versão Definitiva que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

6.8 O candidato terá sua Prova de Redação avaliada com nota 0 (zero) e estará, automaticamente, eliminado da Seleção Simplificada se:

a) obter a pontuação mínima de 5,0 (cinco) na Prova Objetiva;

b) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;

c) redigir seu texto a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

d) não apresentar sua Redação na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco, ou desenvolvê-la com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;

e) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

6.10 A sigilosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

6.11 Quanto ao resultado da Prova de Redação, caberá interposição de recurso, que deverá ser encaminhado para o e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br, conforme previsto no Cronograma - ANEXO I.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O resultado do Processo Seletivo dar-se-á em ordem decrescente de classificação.

7.2 Na hipótese de ocorrer empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.2.1 Maior idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada;

7.2.2 Aquele que obtiver maior nota na prova objetiva;

7.2.3 Ter atuado como jurado no Tribunal do júri;

8. DOS RECURSOS

8.1 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar da única etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão de Seleção Pública, caso em que o candidato deverá se identificar e formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente pelo e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br, e apresentados nas datas fixadas no ANEXO I.

8.2 A Comissão de Seleção Pública analisará os recursos e publicará a decisão com síntese das razões recursais e pronunciamento.

8.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados ou apresentados em locais diversos do indicado neste edital, bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

8.4 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 A homologação do Processo Seletivo dar–se–á por ato do Prefeito do Município de Panelas, após a realização de todas as etapas do certame e entrega do relatório conclusivo pela Comissão de Seleção Pública.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação e publicação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

10. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

10.1 São requisitos básicos para a contratação:

10.1.1 Ter sido aprovado neste Processo Seletivo e ter 18 (dezoito) anos de idade na data da contratação;

10.1.2 Ter comprovação de conclusão de nível escolar e requisito obrigatório constante do ANEXO III;

10.1.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

10.1.4 Cumprir as normas estabelecidas neste edital;

10.1.5 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;

10.1.6 Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

10.1.7 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

10.1.8 Comprovar as informações de experiência profissional e de formação informadas no formulário de inscrição.

10.2 Os candidatos aprovados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei Municipal nº 906, de 3 de abril de 2009 e alterações posteriores, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira das Secretarias Municipais;

10.3 A convocação para as contratações dar-se-ão através site oficial do Município de Panelas, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento das publicações e comunicações alusivas ao presente certame.

10.4 As contratações serão rescindidas a qualquer tempo:

10.4.1 quando conveniente ao interesse público;

10.4.2 verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo;

10.4.3 constatada falta funcional;

10.4.4 infrações de trânsito reiteradas cometidas pelo contratado que ocupa o cargo de motorista;

10.4.4 verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função; e/ou

10.4.5 quando cessadas as razões que lhe deram origem.

10.5 Os profissionais contratados poderão ser submetidos a uma avaliação de desempenho que servirá para a prorrogação ou não dos contratos temporários.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 No ato da convocação os candidatos deverão trazer obrigatoriamente originais e cópias dos documentos abaixo relacionados:

11.1.1 Documento de Identificação oficial;

11.1.2 Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas;

11.1.3 Número do PIS ou PASEP;

11.1.4 Certidão de quitação eleitoral emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou Tribunal Regional Eleitoral;

11.1.5 Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

11.1.6 Carteira Profissional – CTPS (página da foto frente e verso e a página da qualificação civil);

11.1.7 Comprovante de Residência;

11.1.8 Cópia do cartão de conta bancária como titular (caso possua);

11.1.9 Uma foto 3x4 recente;

11.1.10 Comprovação de conclusão da escolaridade exigida;

11.1.11 Laudo Médico que ateste sua deficiência, na hipótese de pessoa que concorreu à vaga para portador de deficiência, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital.

11.1.12 Declaração de Não Acumulação de Vínculo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A o Pedido de Inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

12.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de má fé de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

12.3 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios- AMUPE e no site do COMAGSUL, no qual constará lista de classificação geral, em ordem decrescente de classificação, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.4 Os candidatos classificados na condição de pessoa com deficiência estarão discriminados na relação por meio da sigla PCD.

12.6 A classificação do candidato na presente Seleção Pública dentro do número de vagas, gera direito à contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Administração realizar a convocação respeitado o número de vagas e a ordem de classificação.

12.7 A Administração Pública Municipal não assumirá despesas com deslocamento e hospedagem dos candidatos durante a seleção.

12.8 O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

12.9 Após a entrega da documentação correspondente para a contratação, o candidato deverá entrar em exercício em prazo determinado pela Secretaria de Administração, sob pena de ser excluído automaticamente do certame, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

12.10 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.

12.11 Quando da convocação para assinatura do contrato, o candidato, deverá obrigatoriamente trazer os documentos originais. Havendo divergência e/ou sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

12.12 O candidato aprovado que tenha comprovado todas as informações inseridas no formulário de inscrição somente poderá iniciar o trabalho após a assinatura de contrato.

12.13 É da responsabilidade do candidato, se classificado, manter a Secretaria de Administração atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone.

12.13.1 As eventuais mudanças de endereço e/ou telefone devem ser solicitadas presencialmente pelo candidato, no setor de Recurso Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, localizado no endereço Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas - PE, CEP.: 55.470-000, ou através de registro de Protocolo Central da Prefeitura devendo ocorrer dentro do período de validade do processo seletivo.

12.14 Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.15 A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria na qual estiver lotado, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não venha a ser prejudicado na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados ou do cadastro reserva.

12.16 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção Pública Simplificada.

12.17 As documentações referentes a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverão ser mantidas em arquivo impresso ou eletrônico pelo Município de Panelas e COMAGSUL, em atendimento a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ, de acordo com a etapa, sendo:

a) as documentações de planejamento do processo seletivo serão armazenadas pela Comissão de Seleção Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.

b) as documentações de candidatos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente destruídas;

c) as documentações referente aos resultados e interposições de recursos serão armazenadas pela comissão pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.

12.18 Caso sejam identificadas inconsistências, falhas formais ou erros materiais nos atos publicados por motivos de ordem técnica ou qualquer natureza, a Administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma e demais etapas do Processo Seletivo, valendo, para todos os efeitos, a última publicação efetuada.

12.19 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as divulgações e publicações sobre a Seleção Pública Simplificada para a Prefeitura de Panelas, nos sites oficiais do COMAGSUL, do Município de Panelas e através do AMUPE - Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, quaisquer atualizações do Edital.

12.20 Os casos omissos ou não abordados no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão de Seleção Pública do COMAGSUL, pela organizadora do presente processo seletivo, e suas decisões serão exteriorizadas em atas deliberativas, que constituirão precedentes administrativos para casos análogos.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA	***LUANA MARTINS VITAL***	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO I
CRONOGRAMA

Atividades	**Datas Prováveis**
Publicação do EDITAL DE ABERTURA de Seleção Pública Simplificada da Prefeitura Municipal de Panelas. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	26/nov/2024
Período para apresentação de Impugnação ao Edital, unicamente através do e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min do dia 26/nov até às 23h59min do dia 28/nov/2024
Publicação da redação final do Edital, considerando apreciação de eventuais impugnações, se houver. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	29/nov/2024
Inscrições – unicamente pela *internet*. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas/inscricao	Das 08h00min do dia 03/dez até às 23h59min do dia 15/dez/2024
Período para Requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sendo obrigatório anexar documento que ampara o pretenso direito de isenção, em arquivo PDF, unicamente pelo e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min do dia 03/dez até às 23h59min do dia 05/dez/2024
Divulgação da lista de pedidos de isenção Indeferidos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas	06/dez/2024
Período para interposição de recursos contra indeferimento de pedido de isenção da taxa de inscrição, unicamente pelo e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min do dia 07/dez até às 23h59min 09/dez/2024
Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de isenção. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas	11/dez/2024
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	Até às 23h59min do dia 16/dez/2024
Divulgação da Listagem Preliminar de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas	17/dez/2024
Último dia para o candidato comprovar a inscrição e o pagamento da taxa, na hipótese de seu nome não figurar na Listagem Preliminar de Inscritos, unicamente pelo e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br	Até às 23h59min do dia 18/dez/2024
Divulgação da Listagem Final de Inscritos. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas	19/dez/2024
Divulgação dos LOCAIS DE PROVAS. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas	23/dez/2024
REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS.	29/dez/2024 (04 horas de duração) Das 08h00 às 12h00
REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS. Para candidatos às funções de Operador de Máquinas Pesadas I, de Operador de Máquinas Pesadas II, e de Motorista de Transporte Escolar	30/dez/2024 Início às 09:00h
Periodo para apresentar impugnação às questões de prova.	Até às 23h59min do dia 30/dez/2024
Divulgação da Lista Preliminar de Classificação. Site: https://www.comagsul.pe.gov.br/selecaopanelas	14/jan/2025
Período para interposição de recursos contra Lista Preliminar de Classificação, caso em que o candidato deverá formular pedido fundamentado de revisão da correção de questões da prova objetiva ou revisão da correção da prova de redação, unicamente pelo e-mail: selecaopanelas@comagsul.pe.gov.br	Das 08h00min do dia 15/dez até às 23h59min 17/jan/2025
Divulgação do resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar Local: Sede da Prefeitura Municipal e Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	20/jan/2025
Publicação do RESULTADO FINAL. Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	21/jan/2025
Homologação Sites: https://www.comagsul.pe.gov.br e https://www.diariomunicipal.com.br/amupe	23/jan/2025

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA	*LUANA MARTINS VITAL*	*BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO Nº XX/XXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS**, inscrita no CNPJ: 10.215.176/0001-14, com sede na Rua CORONEL MELINHO, Nº 09, CENTRO, PANELAS-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado legalmente pela Secretaria (denominação da respectiva secretaria), **(nome completo, nacionalidade, Estado Civil, Número do Documento de Identificação, número do CPF e endereço completo)**, e, do outro lado, como **CONTRATADO (A) (nome completo, nacionalidade, Estado Civil, Número do Documento de Identificação, número do CPF e endereço completo)**, função de **XXXX,** conforme as cláusulas e condições seguintes:
Justificativa: Com fundamento na Lei Municipal n° 906/09 e Lei Municipal n° 1.054/2021, Decreto Municipal n° 86/2022, de acordo com o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a partir da realização de Processo Seletivo Simplificado do Município de Panelas – Chamada Pública Edital COMAGSUL n.º XXX/XXXX, para profissionais na Secretaria de XXXX.

FUNÇÃO E LOTAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), exercerá a função de **XXXX, lotado(a) na Secretaria de XXXX.**

DO REGIME JURÍDICO
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento tem a natureza de contrato especial de direito administrativo, consubstanciadas no artigo 37, inciso IX da constituição federal e na Lei Municipal 906/09 e Lei Municipal n° 1.054/2021, Decreto Municipal n° XX/XXXX, e, ainda, no Processo Seletivo Simplificado do Município de Panelas – Chamada Pública Edital COMAGSUL n.º XXX/XXXX.

DA REMUNERAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA - Como remuneração pelo exercício da função a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A) o valor mensal de R$ XXXXX, baseada na remuneração atribuída ao servidor que desempenha a mesma função, reajustada sempre que ocorrer aumento concedido ao servidor público municipal, observada a proporcionalidade necessária ao prazo contratual.

§ 1º - As contribuições previdenciárias do(a) contratado(a) serão recolhidas ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do art. § 13, do art. 40, da Constituição Federal.

§ 2º - O(A) Contratado(a) não fará jus a qualquer outra parcela salarial, além do consignado na cláusula terceira.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no orçamento do exercício de XXXX:

XX.XX - Secretaria de XXX
XX.XX.XX - XXXXXX
XX.XXX.XXXX.XXXX - XXXXXX
X.X.XX.XX - Contratação por tempo determinado

DO PRAZO
CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento, tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia XX de XXXX de XXXX. Podendo ser prorrogado, na hipótese de o prazo contratual não atender a situação temporária, a contar da data do ato do Chefe do Poder Executivo que declarar a necessidade de excepcional interesse público, observadas ainda as especificações contidas no Processo Seletivo Simplificado do Município de Panelas – Chamada Pública Edital COMAGSUL n.º XXX/XXXX.

DAS OBRIGAÇÕES
CLÁUSULA QUINTA - O(A) Contratado(a) ficará vinculado à Secretaria de XXXX, ocorrendo subordinação hierárquica prevista na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo Único - O(A) Contratado(a) se obriga ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CARGA HORÁRIA- O(A) Contratado(a) se obriga a aceitar a escala de serviço expedida pelo Contratante.

Parágrafo único - A duração normal de trabalho será de XXXXX horas diárias, perfazendo um total de XXXXX horas semanais.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato será rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, uma vez que declarado, por ato oficial da mesma, o término da situação temporária de excepcional interesse público, ou ainda pela prática de um ou mais atos abaixo elencados, ressaltando se tratar das mesmas hipóteses aplicáveis aos servidores públicos efetivos, para estes se tratando de motivo para exoneração, com base na Lei Municipal n.° 769/1995:

I. Crime contra a administração pública;
II. Abandono de cargo;
III. Inassiduidade habitual;
IV. Improbidade administrativa;
V. Incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
VI. Insubordinação grave em serviço;
VII. Ofensa física em serviço a servidor ou particular, salvo em legítima defesa ou de outrem;

VIII. Aplicação irregular do dinheiro público;
IX. Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X. Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público;
XI. Corrupção;
XII. Acumulação de cargos, empregos ou funções públicas comprovada a má fé;
XIII. Atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se trata de benefícios previdenciários ou assistências de parentes até o segundo grau, de cônjuge ou companheiro.
XIV. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XV. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
XVI. Proceder de forma desidiosa;
XVII. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XVIII. Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XIX. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função.

CLÁUSULA OITAVA - O(A) CONTRATADO(A) poderá, a qualquer tempo rescindir o presente contrato, desde que requeira por escrito seu afastamento ao Prefeito do município.

Parágrafo Único - Havendo rescisão, o(a) Contratado(a) terá direito a receber a importância correspondente aos dias efetivamente laborados até o distrato.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Os contratantes elegem o foro da cidade de Panelas-PE, como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do contrato, sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas (02) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Panelas-PE, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX
Secretaria XXXXXXX.

_____
Contratante

_____
XXXXXXXXXXXXXX
Contratado(a)

TESTEMUNHAS

_____
CPF: CPF:

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA	***LUANA MARTINS VITAL***	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA									
Código	**Função**	**Requisitos Obrigatórios**	**Atribuições**	**Carga Horária**	**Remuneração**	**Vagas Ampla concorrência**	**Vagas PCD**	**Total de Vagas**	**CR**
01.01	Agente de Limpeza	Ensino Fundamental Incompleto	Executar serviços de limpeza e conservação, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando pó e recolhendo o lixo das dependências da unidade de trabalho; atividades de cuidados e manutenção nos canais e esgotos, incluindo observação e controle da poluição ambiental e de resíduos diversos em vias e espaços públicos.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
01.02	Auxiliar de manutenção	Ensino Fundamental Incompleto	Auxiliar no serviço de manutenção da rede pública pluvial e hidrossanitária. auxiliar na capinação de canais e rodovias. Auxiliar aos demais serviços que competem a secretaria de infraestrutura.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	04	-	04	
01.03	Auxiliar de pintura	Ensino Fundamental Incompleto	Preparar superfícies para pintura, misturar tintas, aplicar revestimentos, limpar o local de trabalho, incluindo superfícies, ferramentas e resíduos de tinta, organizar os materiais utilizados, calcular a quantidade de materiais necessários, utilizar equipamentos como lixadeiras e acessórios de isolamento, e	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	

			demais atividades demandadas pelo pintor principal.						
01.04	Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto	Preparar, conservar e limpar jardins, capinar, cortar, replantar, adubar, irrigar, varrer, pulverizar e polvilhar, preparar sementes, repicar e transplantar mudas Requisitar material necessário ao trabalho, controlar pragas e doenças, cuidar do solo, coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, como sementes, estacas, brotos e rizomas, produzir mudas preparadas por sementes e por processos vegetativos, preparar substratos para mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
01.05	Operador de Máquinas Pesadas I	Fundamental Incompleto e Prova Prática	Operar as máquinas pesadas - Retroescavadeira sobre Rodas e Trator sobre Rodas; realizar a limpeza das máquinas; preencher documentações de fabricação, produção e manuseio das máquinas; alimentação as lubrificações e acompanhar a manutenções preventivas e corretivas das máquinas. **Prova prática de operação de máquinas pesadas, nas máquinas:** trator sobre rodas e retroescavadeira sobre rodas, na qual será avaliada a capacidade de operação, desenvoltura, dinamismo, cuidado com a máquina, com a segurança e com a efetividade do serviço.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
01.06	Operador de Máquinas Pesadas II	Fundamental Incompleto e Prova Prática	Operar as máquinas pesadas - Trator sobre Esteira, Motoniveladora (PATROL) e Escavadeira Hidráulica sobre Esteira (PC); realizar a limpeza das máquinas; preencher documentações de fabricação, produção e manuseio das máquinas; alimentação as lubrificações e acompanhar a manutenções preventivas e corretivas das máquinas. **Prova prática nas máquinas:** trator sobre esteira, motoniveladora (PATROL) e escavadeira hidráulica sobre esteira (PC), que avaliará a capacidade de operação, desenvoltura, dinamismo, cuidado com a máquina, com a segurança e com a efetividade do serviço.	40h	R$ 2.025,00	01	-	01	
01.07	Pintor	Ensino Fundamental Incompleto	Executar e orientar os trabalhos de preparação e pintura de superfícies; Limpar e prepara superfícies a serem pintadas, raspando-as emassando-as, utilizando raspadeiras, solvente e outros procedimentos adequados, preparando o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas; preparar vernizes, laca e outros matérias destinados à pintura; pintar superfícies internas e externas, tais como paredes, portas, janelas, forros, portões, móveis, etc, utilizando pincéis, rolo, pistolas e outros materiais; Seguir as normas de segurança no trabalho na execução de seus serviços; Requisitar equipamentos e matérias necessários à execução do serviços; Distribuir peças e ferramentas pelos diversos locais de trabalho, bem como zelar pela sua guarda e conservação; Orientar os servidores que auxiliam na execução de atribuições típicas da categoria funcional; Executar outras atividades por comanda de seu chefe imediato.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
01.08	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Rebocar estruturas construídas. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de	40h	SALÁRIO MÍNIMO	04	-	04	

			prédios, calçadas e estruturas semelhantes, e demais atividades atinentes ao cargo.						
TOTAL								18	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Função	Requisitos Obrigatórios	Atribuições	Carga Horária	Remuneração	Vagas Ampla concorrência	Vagas PCD	Total de Vagas	CR
02.09	Assistente Social da Educação	Ensino Superior Completo em Serviço Social com inscrição no Órgão de Classe	Realizar acolhida escuta qualificados, acompanhamento especializado e orientações. Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação; Realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Executar os programas, benefícios e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministrar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional. Atendimento, acompanhamento, acolhida, escuta qualificada de situações de crianças e adolescentes acolhidos em decorrência da violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto- juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC	30h	R$ 1.600,00	01	-	01	
02.10	Auxiliar de Professor	Ensino Médio Completo	Prepara e organiza os materiais e recursos escolares necessários para o professor desenvolver suas aulas e atividades pedagógicas. Auxilia com a organização e manutenção do ambiente de sala de aula.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	17	-	17	
02.11	Auxiliar de Secretaria da Educação	Ensino Médio Completo	Manter atualizados os registros e os arquivos e documentos sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualquer solicitação interna e externa; Oferece suporte ao superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais da área administrativa; Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Secretaria Municipal; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Auxilia nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal, quando necessário; Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
02.12	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	Ensino Fundamental Completo	Limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção nos prédios e ambientes públicos.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	28	02	30	
02.13	Digitador	Ensino Médio Completo	Faz digitação de todo documento requerido, prepara documentos, controla arquivos e auxilia/atua junto a administração do setor.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
02.14	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em fonoaudiológia e Especialização em Transtorno do Espectro Autista	Orientar, avaliar e elaborar programas de atendimento da comunicação oral e escrita, voz e audição dos educandos, emitindo parecer diagnósticos; Orientar/atender pacientes que necessitem de reabilitação e reeducação fonoaudiológica, encaminhando para serviços ou para profissionais específicos, quando necessário; Orientar o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições quanto às características do desenvolvimento dos alunos avaliados, bem como sugerir estratégias diferenciadas para serem trabalhadas com o educando na escola, em classe de ensino regular ou em modalidades de atendimento especial; Orientar a família quanto às atitudes e responsabilidades no processo de educação e/ou reabilitação do paciente; Acompanhar o desenvolvimento do educando na escola regular e/ou outras modalidades de atendimento em Educação Especial; Analisar e elaborar relatórios específicos da sua área de atuação, individualmente ou em conjunto com outros profissionais; Participar de equipe multidisciplinar visando a avaliação diagnóstica, estudo de caso atendimento e encaminhamento de pacientes; Participar/contribuir junto à comunidade em programas de prevenção, identificação, encaminhamento e atendimento de pacientes portadores de necessidades especiais; Realizar assessoramento psicoeducacional junto a profissionais que atuam diretamente com o portador de necessidades especiais; Desempenhar atividades correlatas.	30h	R$ 2.200,00	01	-	01	
02.15	Merendeiro	Fundamental Incompleto	Preparar a merenda de acordo com o cardápio determinado pela Secretaria de Educação ou Unidade Escolar do Município, para atender à demanda referente à alimentação da clientela dos projetos educacionais do Município, especialmente os alunos da rede pública municipal, servir a alimentação preparada, cuidando da limpeza do local de trabalho e dos utensílios utilizados, garantindo um bom padrão de higiene no desempenho de suas tarefas.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
02.16	Monitor	Ensino Médio Completo	Acompanhar o processo de adaptação dos alunos novos na escola e dos que estão nas séries iniciais de um segmento, sobretudo no início das aulas; analisar o grupo em diferentes contextos: como ele se organiza, os espaços que ocupa, as brincadeiras e os jogos que privilegia no dia a dia; acompanhamento do desempenho dos alunos oferendo reforço escolar e atividades lúdicas, com estudantes de atividades complementares, mediante regência de aula.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	12	-	12	
02.17	Motociclista	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "A"	transportar passageiros; realizar serviços bancários e de cartórios; efetuar procedimentos de coletas e entregas; demonstrar competências pessoais; manter veículo em condições de uso; trabalhar com segurança; elaborar roteiro, anotando em mapa próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada; executar entregas e coletas de encomendas, documentos e mercadorias; observar as regras de trânsito, evitando transgressões.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
02.18	Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação	Conduzir veículos automotores para transporte de cargas e/ou pessoas, de acordo com o tipo de veículo e a Secretaria Municipal que estiver lotado, cumprindo os horários e trajetos previamente mapeados e/ou determinados pela Secretaria ou Unidade Administrativa Municipal; Manter os veículos que estiverem sob sua responsabilidade em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar- se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua	40h	SALÁRIO MÍNIMO	04	-	04	

		categoria "D"; e Curso de formação em transporte escolar .	posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se transporte de cargas e/ou pessoas a serviço da Municipalidade; Não embarcar e/ou desembarcar em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo e transporte e manter-se dentro dos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função conforme as exigências para o respectivo transporte; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotaçõesdo cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.						
02.19	Oficineiro da Educação	Ensino Médio Completo	Função exercida por profissional responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. A finalidade da presente contratação é a execução de atividades socioeducativas, através de oficinas junto aos usuários atendidos pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no PAIF – Programa de Atenção Integral à Família; obedecendo as seguintes diretrizes: I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas apresentados no traçado metodológico sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos; III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse do público atendido.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
02.20	Professor I	Normal Médio Completo ou Licenciatura em Pedagogia	Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental (anos iniciais), em escolas da rede pública municipal; Acompanhar a produção da área educacional e cultural; Preparar as aulas; Preparar, aplicar e corrigir atividades avaliativas e extracurriculares; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação e de interesse do município; Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar	150h/ mensais	R$ 14,41/ hora aula	40	02	42	
02.21	Professor II CIÊNCIAS	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Ciências Biológicas	Planejar, coordenar e executar atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas nos anos finais do Ensino Fundamental; Ministrar aula nos anos finais do Ensino Fundamental; Elaborar e executar o plano anual de trabalho em sintonia com as diretrizes da Política Educacional do Município e com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional; Participar de atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria de Educação; Participar de atividades de avaliação do rendimento escolar dos alunos; Produzir e sistematizar material pedagógico; Manter atualizados os registros de aula, de frequência e de aproveitamento escolar do aluno; Acompanhar e zelar pela frequência do aluno à escola; Participar de reuniões e outras atividades programadas pelas unidades educacionais e pelas unidades administrativas da Secretaria de Educação; Cumprir as normas e diretrizes educacionais, o regimento da escola e o calendário escolar; Participar do processo de avaliação da unidade educacional; Fortalecer a gestão democrática das unidades educacionais; Orientar e acompanhar o trabalho do estagiário; Participar do plano global da unidade educacional; Constatar necessidades e encaminhar o educando aos setores específicos de atendimento; Participar de atividades cívicas e de promoções internas e externas; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Zelar pela disciplina e pelo material docente.	150h/ mensais	R$ 14,41/ hora aula	01	-	01	
02.22	Professor II EDUCAÇÃO FÍSICA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Educação Física		150h/ mensais	R$ 14,41/ hora aula	01	-	01	
02.23	Professor II GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia		150h/ mensais	R$ 14,41/ hora aula	01	-	01	
02.24	Professor II HISTÓRIA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História		150h/ mensais	R$ 14,41/ hora aula	01	-	01	
02.25	Professor II INGLÊS	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras ou Língua Inglesa		150h/ mensais	R$ 14,41/ hora aula	01	-	01	
02.26	Professor II LÍNGUA PORTUGUESA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras ou Língua Portuguesa		150h/ mensais	R$ 14,41/ hora aula	01	-	01	
02.27	Professor II MATEMÁTICA	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática		150h/ mensais	R$ 14,41/ hora aula	01	-	01	
02.28	Profissional de Apoio Educacional	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar, após orientação e entrega de material pedagógico, por parte do (a) professor (a) pedagogo, o estudante que não realiza atividade de locomoção, higiene e alimentação com certa independência; Deverá o profissional prestar apoio conforme as especificidades apresentadas pelo estudante, relacionadas à sua condição de funcionalidade e não à condição de deficiência, após autorização pela SEDUC quando comprovada a necessidade e ausência de autonomia; O profissional de apoio deve acompanhar o estudante nos lugares onde ele estiver dentro da área escolar e nas atividades extraclasse.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
02.29	Promotor de Leitura	Ensino Médio Completo	Reunirem-se periodicamente com os professores para definir as atividades articuladoras que poderão acontecer na Biblioteca Escolar; Apropriarem-se do "acervo" da Biblioteca da sua escola assim como participar do processo de seleção de obras; Apropriarem-se das técnicas de gerenciamento e administração da Biblioteca Escolar; Promoverem boas práticas e intercâmbio entre escolas para troca de experiência; Proporcionarem aos estudantes oportunidades para que tomem conhecimento da organização dos materiais na Biblioteca e aprendam a seguir rotinas de empréstimo; Orientarem os professores para que estimulem os estudantes a tirar o máximo de aproveitamento da Biblioteca Escolar; Zelar para que o ambiente físico da Biblioteca Escolar seja um lugar agradável, convidativo, informal e de fácil acesso aos seus usuários; Dispor os livros e jogos pedagógicos para atividades lúdicas, em estantes, de forma a permitir aos estudantes e professores fácil manuseio; Construção na Biblioteca, se possível, um cantinho descontraído com tapetes (simples e lavável), almofada, cestos com livros, para ser utilizado pelos estudantes; Utilizar cartazes, folders, orientando sobre a maneira de se utilizar os livros e outros materiais da Biblioteca Escolar, fazendo assim conhecer suas normas; Elaborar um mural, com recortes interessantes e recados informativos para os estudantes; Elaborar, com a participação da direção da escola, especialistas, professores e estudantes, o regimento interno com as normas de funcionamento da Biblioteca Escolar; Registrarem, classificarem e catalogarem os livros e o material da Biblioteca Escolar, para facilitar o seu uso; Incentivar o	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	

			empréstimo e a consulta dos materiais da Biblioteca Escolar; Participar de reuniões pedagógicas, sempre que possível, com os Especialistas e professores, para discutir e planejar ações a serem desenvolvidas em coparticipação com a Biblioteca Escolar.						
02.30	Psicólogo Educacional	Ensino Superior Completo em Psicologia com inscrição no Órgão de Classe	Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar - se no diagnóstico e tratamento. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamentos presente no âmbito educacional. Desenvolver ações, projetos na educação no âmbito do Município. Articular - se com profissionais da área de Serviço Social e Serviço de Saúde, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos alunos da rede municipal de educação, avaliando a necessidade de intervenções técnicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento do aluno e da equipe escolar. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos alunos, preparando-os para lhe dá com a necessidade dos mesmos. Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Prestar orientação aos professores. Executar atividades de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio pesquisando e implantando novas metodologias de trabalho. Realizar estudo de casos. Elaborar laudos e pareceres técnicos psicólogos quando solicitados. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando à explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar, atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente. Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor/aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, dirigindo sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais. Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade. Realizar visita domiciliar quando for necessário. Acompanhar crianças adolescentes e seus familiares junto à rede de serviço. Participar de palestras informativas a comunidade. Fazer estudo permanente acerca do tema da violência. Capacitar agentes multiplicadores. Manter atualizado os registros de todos os atendimentos. Participar de todas as reuniões da equipe. Dirigir veículos, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das funções. Executar outras tarefas correlatas e/ou determinadas por seus superiores.	30h	R$ 2.200,00	01	-	01	
02.31	Psicopedagogo Clínico	Ensino Superior Completo em Psicopedagogia com inscrição no Órgão de Classe	Avaliação diagnóstica: Identificar dificuldades de aprendizagem e distúrbios relacionados, através de testes e métodos específicos. Análise de histórico escolar: Revisar o desempenho acadêmico do aluno e identificar padrões ou problemas recorrentes. Planos de intervenção: Desenvolver estratégias personalizadas para facilitar o aprendizado. Acompanhamento individual: Oferecer suporte direto aos alunos. Orientação aos educadores: Colaborar para adaptar o ensino. Proposição de intervenção: Sugerir mudanças no currículo, no projeto político pedagógico, na metodologia de ensino do professor	30h	R$ 2.200,00	01	-	01	
02.32	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo	Atender à comunidade escolar e ao público interessado em conhecer a instituição; Realizar matrículas e rematrículas; organizar os documentos da gestão escolar; fazer a comunicação com a comunidade escolar; Auxiliar a equipe pedagógica na gestão educacional e pedagógica; apoiar a gestão financeira; Ter eficiência e organização, boa comunicação e capacitação.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
02.33	Vigia da Educação	Ensino Fundamental Incompleto	Vigiar e zelar pelos bens móveis, imóveis e logradouros públicos. Efetuar rondas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada nos prédios e áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando- as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelos prédios e suas instalações – jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar furtos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e presta informações ao público. Executar outras tarefas correlatas.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	22	01	23	
TOTAL								149	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO									
Código	**Função**	**Requisitos Obrigatórios**	**Atribuições**	**Carga Horária**	**Remuneração**	**Vagas Ampla concorrência**	**Vagas PCD**	**Total de Vagas**	**CR**
03.34	Auxiliar de Serviços Gerais da SECULT	Ensino Fundamental Completo	Limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção nos prédios e ambientes públicos.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
03.35	Motorista de Caminhão Pipa	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"	Conduzir veículos automotores para transporte de cargas e/ou pessoas, de acordo com o tipo de veículo e a Secretaria Municipal que estiver lotado, cumprindo os horários e trajetos previamente mapeados e/ou determinados pela Secretaria ou Unidade Administrativa Municipal; Manter os veículos que estiverem sob sua responsabilidade em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar- se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se transporte de cargas e/ou pessoas a serviço da Municipalidade; Não embarcar e/ou desembarcar em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo e transporte e manter-se dentro dos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função conforme as exigências para o respectivo transporte; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotaçõesdo cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
							TOTAL	02	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS

Código	Função	Requisitos Obrigatórios	Atribuições	Carga Horária	Remuneração	Vagas Ampla concorrência	Vagas PCD	Total de Vagas	CR
04.36	Arquivista	Ensino Médio Completo	Realizar planejamento, organização e direção de serviços de arquivo; realizar planejamento, orientação e acompanhamento do processo documental e informativo; realizar planejamento, orientação e direção das atividades de identificação das espécies documentais e participação no planejamento de novos documentos e controle de multicópias; realizar planejamento, organização e direção de serviços ou centro de documentação e informação constituídos de acervos arquivísticos e mistos; realizar planejamento, organização e direção de serviços de microfilmagem e digitalização aplicada aos arquivos; atuar na orientação do planejamento da automação aplicada aos arquivos; atuar na orientação quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; atuar na orientação da avaliação e seleção de documentos, para fins de preservação; promover medidas necessárias à conservação de documentos; elaborar pareceres e trabalhos sobre assuntos arquivísticos; assessorar trabalhos de pesquisa científica ou técnica-administrativa; desenvolver estudos sobre documentos culturalmente importantes; realizar o recebimento, registro e distribuição dos documentos, bem como controle de sua movimentação; executar outras atribuições correlatas, de complexidade e responsabilidade compatíveis com a formação profissional exigida para o cargo e decorrente de qualificação profissional apresentada para fins de promoção.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
04.37	Auxiliar de Secretaria da Administração	Ensino Médio Completo	Manter atualizados os registros e os arquivos e documentos sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualquer solicitação interna e externa; Oferece suporte ao superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais da área administrativa; Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Secretaria Municipal; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Auxilia nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal, quando necessário; Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
04.38	Motorista da Administração	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	Conduzir veículos automotores para transporte de cargas e/ou pessoas, de acordo com o tipo de veículo e a Secretaria Municipal que estiver lotado, cumprindo os horários e trajetos previamente mapeados e/ou determinados pela Secretaria ou Unidade Administrativa Municipal; Manter os veículos que estiverem sob sua responsabilidade em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar- se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se transporte de cargas e/ou pessoas a serviço da Municipalidade; Não embarcar e/ou desembarcar em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo e transporte e manter-se dentro dos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função conforme as exigências para o respectivo transporte; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotaçõesdo cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
04.39	Vigia da Adminitração	Ensino Fundamental Incompleto	Vigiar e zelar pelos bens móveis, imóveis e logradouros públicos. Efetuar rondas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada nos prédios e áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando- as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelos prédios e suas instalações – jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar furtos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e presta informações ao público. Executar outras tarefas correlatas.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
							TOTAL	05	

SECRETARIA DE SAÚDE

Código	Função	Requisitos Obrigatórios	Atribuições	Carga Horária	Remuneração	Vagas Ampla concorrência	Vagas PCD	Total de Vagas	CR
05.40	Artesão da Saúde	Ensino Fundamental Completo	Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino de artesanato; Instruir os alunos quanto às regras de funcionamento da sala de artesanato quanto ao uso correto do maquinário e dos métodos de produção artesanal; manter a ordem e limpeza da sala de aula de artesanato; receber, separar e organizar matéria prima para a produção artesanal; sugerir a aquisição de matéria prima e equipamentos; buscar aperfeiçoamento em relação às possíveis técnicas de artesanato; estimular o trabalho em equipe entre os alunos; organizar e controlar a frequência dos alunos; elaborar relatório quadrimestral das atividades; responsabilizar-se pelo material e equipamento utilizado durante as aulas; orientar, estimular e acompanhar o desenvolvimento das potencialidades artísticas e criativas; estar em contínua capacitação para o exercício desta profissão; desenvolver e executar projetos em sala de aula ou no Município; executar outras atividades compatíveis com a função.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
05.41	Auxiliar de Farmácia	Ensino Médio Completo	Receber medicamentos licitados e comprados, conferindo o quantitativo, a validade e demais especificações técnicas, assegurando que os medicamentos estejam de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e atendendo adequadamente as demandas do município. Organizar os medicamentos, conforme protocolo estabelecido e sob a supervisão do farmacêutico e/ou superior imediato, para maior agilidade na distribuição e armazenamento de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Controlar o estoque de medicamentos, registrando suas entradas e suas saídas de acordo com normas específicas do setor, para o controle preciso do quantitativo de cada item, evitando assim a compra desnecessária e a falta de medicamentos necessários ao atendimento dos	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	

			serviços de saúde municipais. Cumprir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, conforme orientações passadas pelo farmacêutico e/ou superior imediato, para eliminação, redução e prevenção de intercorrências advindas da prestação do serviço fora dos padrões estabelecidos pelo órgão. Realizar entregas dos medicamentos solicitados pelos profissionais, após autorização prévia do farmacêutico e/ou superior imediato, conforme cronograma e protocolos estabelecidos, para o devido abastecimento, em tempo hábil, das unidades e setores da saúde. Separar e direcionar materiais de saúde e medicamentos para as unidades de saúde, por meio de análise e deferimento das requisições recebidas, para manutenção do quantitativo do estoque e continuidade dos serviços. Realizar o adequado fracionamento, conforme normas específicas que regulam a atividade e sob orientação do farmacêutico. Realizar a contagem de materiais de saúde e medicamentos, semanalmente e mensalmente, conforme protocolo estabelecido pelo superior imediato e registrando em planilhas específicas, para o devido controle do estoque. Direcionar medicamentos como psicotrópicos, entorpecentes e especiais, regidos pelas portarias do Ministério da Saúde, mediante a apresentação de receituário específico constando os dados do usuário, nome do(s) medicamento(s), quantidade dispensada e dados do prescritor, para adequação às normas previstas em legislação vigente. Cadastrar notas fiscais referentes à aquisição de produtos de saúde e medicamentos, em sistema específico do setor, para inserção dos itens no estoque. Armazenar materiais de saúde e medicamentos, conforme protocolo e orientações técnicas estabelecidas, para a manutenção da organização e rápida disponibilização as unidades de saúde. Realizar demais atividades correlatas ao emprego público e/ou por determinação do seu superior imediato.						
05.42	Auxiliar de Secretaria da Saúde	Ensino Médio Completo	Manter atualizados os registros e os arquivos e documentos sob sua responsabilidade, de modo a atender plenamente qualquer solicitação interna e externa; Oferece suporte ao superior imediato na elaboração de relatórios gerenciais da área administrativa; Controla o recebimento e expedição de correspondência, registrando-a em livro próprio, com a finalidade de encaminhá-la ou despachá-la para as pessoas interessadas; Redige memorandos, circulares, relatórios, ofícios simples, observando os padrões estabelecidos para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação administrativa; Efetua a entrega de correspondências, malotes e outros tipos de documentos em unidades administrativas da Secretaria Municipal; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades; Auxilia nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal, quando necessário; Fornece suporte à Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Eventos; Exerce outras atividades e tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	11	-	11	
05.43	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	Ensino Fundamental Completo	Limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção nos prédios e ambientes públicos.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	08	-	08	
05.44	Condutor Socorrista	Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" e Curso de Aperfeiçoamento	Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico – USB e Unidades de Suporte Avançado –USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, no âmbito hospitalar e pré-hospitalar. Guiar a USB's e USA's com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as normas específicas para trânsito de ambulâncias, para adequada utilização do recurso e qualidade nos atendimentos. Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USB's e USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde. Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida, para o adequado auxílio na assistência aos pacientes. Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais, para auxiliar no salvamento do paciente. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população. Atuar na troca imediata das unidades móveis, caso venham a apresentar pane mecânica, elétrica ou demais formas de inoperância, auxiliando na montagem e na desmontagem dos veículos de urgência e emergência, para a disponibilização rápida dos serviços ao público. Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de check list, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento, para uma atuação preventiva e diminuição de manutenções corretivas. Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional. Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado do local de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências. Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, para assepsia dos materiais e manutenção. Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança durante o plantão, deixando a viatura pronta para atendimento. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade. Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência, para melhor desempenho de tempo resposta no atendimento a pacientes que aguardam o serviço de urgência e emergência. Portar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH durante a jornada de trabalho, estando essa em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, para continuidade da atuação profissional. Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Coordenação e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público. Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento ao público. Tratar com respeito os demais profissionais, atuando com cordialidade e profissionalismo e atendendo com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Condutor Socorrista, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor. Manter- se atualizado quanto às leis de trânsitos e cursos obrigatórios à	40h	SALÁRIO MÍNIMO	03	-	03	

			função, para a manutenção da habilitação plena ao cargo. Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.						
05.45	Cozinheiro da Saúde	Ensino Fundamental Completo	Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios; Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos; Coordenar atividades da cozinha.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
05.46	Motorista da Saúde	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Nacional categoria "B"	Conduzir veículos automotores para transporte de cargas e/ou pessoas, de acordo com o tipo de veículo e a Secretaria Municipal que estiver lotado, cumprindo os horários e trajetos previamente mapeados e/ou determinados pela Secretaria ou Unidade Administrativa Municipal; Manter os veículos que estiverem sob sua responsabilidade em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar- se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se transporte de cargas e/ou pessoas a serviço da Municipalidade; Não embarcar e/ou desembarcar em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo e transporte e manter-se dentro dos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função conforme as exigências para o respectivo transporte; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotaçõesdo cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	03	-	03	
05.47	Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental Completo e Carteira de Habilitação Nacional categoria "D" e Curso para condutores de transporte de emergência	Conduzir veículos automotores para transporte de cargas e/ou pessoas, de acordo com o tipo de veículo e a Secretaria Municipal que estiver lotado, cumprindo os horários e trajetos previamente mapeados e/ou determinados pela Secretaria ou Unidade Administrativa Municipal; Manter os veículos que estiverem sob sua responsabilidade em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar- se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se transporte de cargas e/ou pessoas a serviço da Municipalidade; Não embarcar e/ou desembarcar em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo e transporte e manter-se dentro dos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função conforme as exigências para o respectivo transporte; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotações do cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade, além do mais, deverá sempre que necessário, auxiliar a equipe de socorristas.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	03	-	03	
05.48	Motorista TFD	Ensino Fundamental Completo, Carteira de Habilitação Nacional categoria "D"	O motorista do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é responsável por transportar pacientes para tratamento médico fora do local de residência. O TFD é um programa que oferece ajuda de custo a pacientes que precisam de atendimento médico especializado de média e alta complexidade, mas que não está disponível na sua localidade.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
05.49	Recepcionista da Saúde	Ensino Médio Completo	Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	03	-	03	
05.50	Vigia da Saúde	Ensino Fundamental Incompleto	Vigiar e zelar pelos bens móveis, imóveis e logradouros públicos. Efetuar rondas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades. Impedir a entrada nos prédios e áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando- as a se retirarem, como medida de segurança. Comunicar à chefia imediata quaisquer irregularidades ocorridas durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências. Zelar pelos prédios e suas instalações – jardins, pátios, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos – tomando as providências que fizerem necessárias para evitar furtos, prevenir incêndios e outros danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e presta informações ao público. Executar outras tarefas correlatas.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	10	-	10	
							TOTAL	48	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
Código	**Função**	**Requisitos Obrigatórios**	**Atribuições**	**Carga Horária**	**Remuneração**	**Vagas ampla concorrência**	**Vagas PCD**	**Total de Vagas**	**CR**
06.51	Assistente Social da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social com inscrição no Órgão de Classe.	Realizar acolhida escuta qualificados, acompanhamento especializado e orientações. Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Instituir espaços coletivos de socialização de informação; Realizar visitas domiciliares às famílias referenciadas aos serviços,	30h	R$ 1.600,00	03	-	03	

			conforme especificado na Tipificação; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar estudos socioeconômicos com os/as usuários/as para fins avaliação de acesso aos benefícios e serviços socioassistenciais sociais; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e/ou indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de serviço social; Elaborar relatórios e pareceres sobre a matéria do serviço social; Executar os programas, benefícios e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos/as usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos, Ministrar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes a especificidade da intervenção profissional. Atendimento, acompanhamento, acolhida, escuta qualificada de situações de crianças e adolescentes acolhidos em decorrência da violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.						
06.52	Auxiliar de Serviços Gerais da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental Completo	Limpeza do local de trabalho, controle de materiais, organização dos ambientes, atendimento e diferentes tipos de serviços de manutenção nos prédios e ambientes públicos.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
06.53	Cozinheiro da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental Completo	Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios; Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos; Coordenar atividades da cozinha.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	02	-	02	
06.54	Entrevistador do Bolsa Família	Ensino Médio Completo	Recepção dos/as usuários/as com avaliação dos documentos necessários para o atendimento e orientações; Entrevistas nos postos de atendimentos para coleta dos dados das famílias nos formulários de cadastramento ou diretamente no sistema, bem como de atualização cadastral; Entrevistas com visita domiciliar para coleta de dados utilizando os Formulários do Cadastro Único realizadas no domicílio das famílias; Digitação dos dados coletados através do formulário do Cadastro Único no sistema; Organização de arquivos de formulários e documentos relativos ao Cadastro Único; Conferência dos formulários, de forma amostral ou não, para verificar se os dados foram preenchidos corretamente; Realização de busca ativa, por intermédio, da participação em atividades grupais, e em eventos nas comunidades para identificação e cadastramento das famílias de baixa renda.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	05	-	05	
06.55	Motorista da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"	Conduzir veículos automotores para transporte de cargas e/ou pessoas, de acordo com o tipo de veículo e a Secretaria Municipal que estiver lotado, cumprindo os horários e trajetos previamente mapeados e/ou determinados pela Secretaria ou Unidade Administrativa Municipal; Manter os veículos que estiverem sob sua responsabilidade em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar- se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse; Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível; Limitar-se transporte de cargas e/ou pessoas a serviço da Municipalidade; Não embarcar e/ou desembarcar em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo e transporte e manter-se dentro dos requisitos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais requisitos e qualificações necessárias ao exercício da função conforme as exigências para o respectivo transporte; Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, nem ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto. Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsito; realizar anotaçõesdo cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento; Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação e do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho; Não promover ou permitir a superlotação dos veículos; Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	03	-	03	
06.56	Oficineiro da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Médio Completo	Função exercida por profissional responsável pela realização de oficinas de convívio por meio do esporte, lazer, arte e cultura e outras. A finalidade da presente contratação é a execução de atividades socioeducativas, através de oficinas junto aos usuários atendidos pelo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e no PAIF – Programa de Atenção Integral à Família; obedecendo as seguintes diretrizes: I - O Facilitador das Oficinas de Cultura, Esporte Lazer deverá inteirar-se dos princípios, objetivos e da dinâmica operacional do Serviço Socioeducativo, bem como pautar suas Oficinas pelas orientações e referenciais metodológicos das ações socioeducativas apresentados no traçado metodológico sugerido pelo MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome; II - Os Facilitadores deverão interagir permanentemente com o Orientador Social, de forma a garantir a integração das atividades aos conteúdos e objetivos dos Programas Socioeducativos; III – Os Facilitadores deverão buscar valorizar as diferentes manifestações corporais (jogos, esporte, dança, ginástica, circo, entre outras) de interesse do público atendido.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	04	-	04	
06.57	Orientador Social	Ensino Médio	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização	40h	SALÁRIO	05	-	05	

		Completo	visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; Apoiar e participar no planejamento das ações; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; Apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.		MÍNIMO				
06.58	Psicólogo Social	Ensino Superior Completo em Psicologia com inscrição no Órgão de Classe	Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado, orientações; Elaborar junto com as famílias/indivíduos o Plano de Acompanhamento Familiar - PAF ou Plano de Acompanhamento Individual - PIA, considerando as diferenças individuais e socioculturais de seus membros; Prestar apoio psicossocial; Avaliar fenômenos humanos de ordem cognitiva, comportamental e afetiva, em diferentes contextos; Compreender a dimensão subjetiva dos fenômenos sociais e coletivos, sob diferentes enfoques teóricos e metodológicos com o objetivo de problematizar e propor ações no âmbito social; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos humanos, sociais e sobre o dever do Estado; Realizar visitas domiciliares às famílias aos/às usuários/as e suas famílias referenciadas aos serviços, conforme especificado na Tipificação; Realizar ação e acompanhamento especializado, por meio de ações e atendimentos particularizados e coletivos às famílias e indivíduos; Supervisionar o acompanhamento socioeducativo das medidas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade dos adolescentes em conflito com a lei; Realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos humanos e do sistema de justiça e segurança; Realizar visitas institucionais de mobilização, articulação e parcerias; Realizar oficinas com as famílias e ações comunitárias; Realizar reuniões com a rede socioassistencial do território onde atua; Trabalhar em equipe, de forma interdisciplinar; Alimentar registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Supervisionar direta e sistematicamente os/as estagiários/as de psicologia; Elaborar relatórios e pareceres; Executar os benefícios, programas e projetos próprios da Assistência Social e apoiar em suas avaliações de revisão de cadastro (Programa Bolsa Família, BPC e demais benefícios); Fortalecer a execução direta dos serviços socioassistenciais em suas áreas de abrangência; Participar nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Instituir rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários/as; Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Ministrar palestras; Executar o plantão social; entre outros instrumentos técnicos, normativos e práticas inerentes à especificidade da intervenção profissional. Atendimento, acompanhamento, acolhida, escuta qualificada de situações de crianças e adolescentes acolhidos em decorrência da violência e exclusão social, crianças e adolescentes em situação de risco, separações, vinculações, dependência química; desenvolvimento infanto-juvenil; seleção e desenvolvimento de Recursos Humanos; atendimento a criança, adolescente e família; atendimento em grupo; trabalho em rede; acesso a serviços, programas e benefícios; ECA; SUAS; Sistema de Justiça e PNCFC.	30h	R$ 2.200,00	01	-	01	
06.59	Recepcionista da Sec. Desenvolvimento Social	Ensino Médio Completo	Recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações.	40h	SALÁRIO MÍNIMO	01	-	01	
06.60	Visitador da Primeira Infância	Ensino Médio Completo e Curso de Formação de Visitador	O visitador é o profissional responsável por planejar e realizar a visita domiciliar as famílias do Programa Criança Feliz. Perfil: profissional de nível médio, conforme disposto na Resolução CNAS nº 9/2014 ou profissional de nível superior, conforme consta na Resolução CNAS nº 17/2011. Atribuições gerais: Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas; Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; Registrar as visitas domiciliares; Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando sua efetivação. Atividades realizadas pelo visitador: Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico (Anexo II); Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico (Anexo III); Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico (Anexo IV);	40h	SALÁRIO MÍNIMO	05	-	05	

			.Realizar o diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico (Anexo V); Preencher o instrumento "Plano de Visita (Anexo VI)" para planejamento do trabalho junto às famílias (Anexo VI); Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento; Acompanhar e apoiar as ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de Atenção; Executar o cronograma de visitas domiciliares às famílias; Participar das capacitações destinadas aos visitadores; Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente; Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família como, por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência, para que o supervisor acione a rede de serviços; Realizar o acompanhamento da criança, por meio de formulário específico.							
							TOTAL	31	

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA	***LUANA MARTINS VITAL***	***BETÂNIA RIBEIRO COSTA***
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESCOLARIDADE	**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS PORTUGUÊS: interpretação de textos. MATEMÁTICA: operação com números naturais e fracionais. problemas envolvendo as quatro operações.
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE PANELAS: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Texto e gêneros textuais: interpretação e especificidades. Intenção comunicativa; 2. Coesão e coerência textuais; 3. Informações implícitas; 4. Fonema; 5. Crase; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Pontuação. 9. Vocativo. 10. Aposto; 11. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo; 12. Sílaba; 13. Tipos de linguagem: verbal, não-verbal, denotativa, conotativa, coloquial, formal. MATEMÁTICA: 1. Números inteiros; 2. Operação com números naturais e fracionais; 3. Proporção; 4. Regra de três simples; 5. Porcentagem; 6. Problemas envolvendo as quatro operações; 7. Função de 1º Grau; 8. Equação de 1º Grupo; 9. Radiciação.
NÍVEL MÉDIO COMPLETO	CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE PANELAS: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO para todas as funções	CONHECIMENTOS GERAIS HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE PANELAS: Origem, fundação e emancipação política; distritos municipais; símbolos oficiais; festividades e manifestações culturais; pessoas de destaque popular. LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. Mensagem central e secundária. Coerência e Coesão. Classe, Estrutura, Formação e significação de vocábulos. Estrutura de Palavras. Formação de Palavras. Significado de Palavras. Sintaxe. As Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos, Verbos, Linguagem Figurada, Pontuação. Ortografia. Fonética e Grafema. Encontros vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. Separação de sílabas. Acentuação gráfica. Pontuação. Morfossintaxe. Período: classificação. Termo da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Orações: coordenadas e subordinadas, Concordância nominal, Concordância verbal. Regência verbal. Emprego da crase. Colocação dos pronomes átonos. Semântica. Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação. MATEMÁTICA: Números relativos inteiros e fracionários: operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores: máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Frações ordinárias e decimais. Números decimais: propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juro simples: juros, capital, tempo, taxas e montantes. Problemas. CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: 1. Conhecimento dos aplicativos e dos recursos do MS-Office; 2. Conhecimento em ambiente de Sistema Operacional Windows 10; 3. Conhecimentos básicos gerais de Tecnologia da Informação, fundamentos de computadores; 4. História da evolução de computadores e do hardware de computadores, estrutura de computadores, infraestrutura de computadores, e manipulação de arquivos de dados; 5. Conhecimento de hardware, componentes internos e externos de computadores, processadores, memória primária, memória secundária, dispositivos de entrada e saída, barramentos, montagem, configuração; 6. Conhecimento de redes de comunicação de dados: modelo TCP/IP, Topologias de Rede, Tipos de Rede, Sistemas Operacionais de Redes, Problemas Típicos de Redes e configuração de redes de computadores; 7. Conhecimento de Segurança da Informação, Vírus de computadores, Antivírus de computadores, Invasões, Firewall e Criptografia de dados.
PROFESSOR I – ANOS INICIAIS	A didática e a identidade profissional do professor dos anos iniciais do ensino fundamental; a didática e a questão da diversidade cultural; a formação do professor dos anos iniciais do ensino fundamental nas diferentes áreas de conhecimento; diretrizes e propostas curriculares para os anos iniciais do ensino fundamental; o estágio curricular obrigatório e a formação do professor dos anos iniciais do ensino fundamental; o professor pesquisador do e no cotidiano escolar; rotinas, tempos e espaços escolares nos anos iniciais do ensino fundamental; registros, planejamento e avaliação nos anos iniciais do ensino fundamental; alfabetização e letramento nos anos iniciais do ensino fundamental: desafios e possibilidades; a formação de leitores nos anos iniciais do ensino fundamental.
PROFESSOR II – ANOS FINAIS: Professor II CIÊNCIAS –	Universo. Sistema solar. Planeta Terra. Atração gravitacional. Rotação e translação. Solo. Ar. Água. Ciclos Biogeoquímicos. Ecologia. Cadeias e Teias alimentares. Relações entre os seres vivos. Pirâmides de energia. Biomassa. Fotossíntese. Educação Ambiental. Sustentabilidade. Poluição. Biodiversidade. Tipos celulares. Organelas. Respiração Celular. Genética. Leis de Mendel. Hereditariedade. Ciclo Celular. Engenharia Genética. Biotecnologia. Classificação dos Seres Vivos. Características dos seres vivos, compreendendo sua reprodução, desenvolvimento e diferentes formas de locomoção, sustentação, respiração, circulação, digestão e excreção. Origem da vida. Evolução. Filogenética. Clado gramas. Sistemas do Corpo Humano. Hormônios. Homeostase. Agentes químicos das drogas. Drogas lícitas e ilícitas. Sexualidade. Identidade de Gênero.

	Orientação sexual. Sexo biológico. Saúde. Doenças. Alimentação. Características funcionais e nutricionais de alimentos. Relações étnico- raciais. Microscopia. Lentes. Espelhos. Luz. Reflexão. Refração. Ondas. Som. Força. Energia. Trabalho. Aceleração. Movimento Uniforme. Movimento Uniformemente Variado. Calor Transmissão de calor. Eletromagnetismo. Elementos químicos. Ligações químicas. Propriedades gerais e específicas da matéria. Substâncias. Misturas. Separação de misturas. História da Ciência. Experimentação no Ensino de Ciências. Atividades em Espaços Não-Formais de Ensino. Ensino de Ciências por investigação. BNCC - Ciências. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e suas alterações.
PROFESSOR II – ANOS FINAIS: Professor II EDUCAÇÃO FÍSICA	Anatomia e Fisiologia Humana: Sistema músculo-esquelético e suas funções; Sistema cardiovascular e sua relação com a atividade física; Sistema respiratório e sua importância na prática esportiva; Princípios básicos de biomecânica aplicados ao movimento humano. Pedagogia e Didática da Educação Física; Teorias pedagógicas aplicadas à Educação Física; Metodologias de ensino e aprendizagem na Educação Física; Planejamento e organização de aulas de Educação Física; Avaliação do processo de ensino-aprendizagem em Educação Física. Fundamentos do Esporte; Regras, técnicas e táticas dos principais esportes (futebol, basquete, vôlei, handebol, entre outros); História e evolução dos esportes; Estratégias de treinamento esportivo; Aspectos psicológicos e sociológicos do esporte. Atividade Física e Saúde; Benefícios da atividade física para a saúde; Princípios do condicionamento físico; Prevenção e tratamento de lesões esportivas; Promoção de um estilo de vida ativo e saudável. Atividades Recreativas e Lazer; Jogos e brincadeiras tradicionais e contemporâneas; Organização de eventos esportivos e recreativos; Desenvolvimento de atividades lúdicas e de lazer para diferentes faixas etárias. Inclusão e Adaptação na Educação Física: Educação Física adaptada para pessoas com deficiência; Estratégias de inclusão de alunos com necessidades especiais; Adaptação de atividades físicas para diferentes capacidades e condições. Ética e Profissionalismo na Educação Física: Código de ética profissional; Responsabilidades e competências do professor de Educação Física; Relação professor-aluno e professor-comunidade; Atualizações e tendências na área de Educação Física.
PROFESSOR II – ANOS FINAIS: Professor II GEOGRAFIA	Geografia: Representações cartográficas: tipos, simbologias, escalas e projeções. Orientação e localização geográfica: a bússola, o GPS e o sensoriamento remoto; linhas imaginárias, coordenadas geográficas; fusos horários. Domínios naturais do espaço geográfico mundial: camadas da Terra, a formação da superfície terrestre, agentes internos e ambientes naturais ameaçados. Formas do planeta Terra: formas de relevo e os agentes externos transformadores do relevo. Regionalização do espaço geográfico mundial: continentes e países, socioeconômica x desenvolvimento humano, regionalização e identidades étnicas e culturais, questões geopolíticas e subregionalizações. Instituições internacionais e a organização do espaço mundial. Globalização e a nova ordem mundial. Questões socioambientais no mundo: principais problemas, correntes ambientalistas e conferências internacionais. População mundial e movimentos migratórios. Organização do espaço antropizado: estrutura e dinâmica populacional; tecnologia, indústria e serviços, produção, circulação, consumo de bens; urbanização. Espaços urbanos e rurais: relações, composição, formas de ocupação, atividades produtivas e tendências atuais; características sociais e ambientais. Recursos minerais e fontes de energia. O espaço geográfico brasileiro e pernambucano: localização, regionalização e situação políticas-administrativa, geologia, domínios naturais, domínios morfoclimáticos, ecossistemas, conservação ambiental, população e movimentos populacionais, atividades produtivas, transporte e meios de comunicação. BNCC. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
PROFESSOR II – ANOS FINAIS: Professor II HISTÓRIA	A História e o ofício do historiador. O ensino de História e a BNCC. História Geral/Tempos antigos – Civilizações egípcia, mesopotâmica, hebraica, persa, fenícia, indiana e chinesa. Civilizações americanas. Civilizações clássicas: Grécia e Roma. História Geral/Tempos medievais - Migrações e reinos germânicos. Império Carolíngio. Africanos, Bizantinos, Magiares, Muçulmanos e Vikings. Feudalismo. Igreja. Cruzadas; Renascimento urbano comercial, Monarquias. Panorama Cultural. Desagregação do sistema feudal. História Geral/Tempos modernos – Humanismo e Renascimentos. Estado Moderno. Reformas Religiosas. Expansão marítimo-comercial europeia. Escravidão moderna. Conquista europeia da América. Mercantilismo. Absolutismo. Revoluções inglesas. Iluminismo e liberalismo. Revolução Industrial. Revolução Francesa. Independências americanas: Treze colônias e América Espanhola. África e Ásia. Panorama Cultural. História Geral/Tempos contemporâneos – Era Napoleônica. Revoluções Liberais e Nacionalismo. Guerra de Secessão. Imperialismo. Primeira Guerra Mundial. Revolução Russa. Crise de 1929. Nazifascismo. Segunda Guerra Mundial. Globalização, Guerra Fria, Descolonização afro-asiática. América Latina e Guerra Fria. Populismo. Nova ordem internacional. Panorama Cultural. História do Brasil - Tempos Coloniais: Sentidos da colonização. Fundamentos da administração colonial portuguesa. Escravidão, empresa canavieira e agro exportação. Expansão territorial: bandeirismo, mineração, pecuária, extrativismo. Estruturação social. Processos políticos. Panorama cultural. História do Brasil – Tempos Imperiais: Independência na América portuguesa. Instituição e consolidação da Monarquia tropical: Primeiro Reinado, Regências e Revoltas, Segundo Reinado. Trajetórias econômicas. Dimensões sociais. Panorama cultural. Do Império à República. História do Brasil - Tempos Republicanos: República Oligárquica. Revolução de 1930. Golpe de 1937 e Era Vargas. Redemocratização. Governos militares no Brasil. Nova República. Trajetórias econômicas. Dimensões sociais. Panorama cultural. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
PROFESSOR II – ANOS FINAIS: Professor II INGLÊS	Concepções de linguagem e o ensino de Língua Inglesa; Tendências Pedagógicas - Metodologias do Ensino da Língua Inglesa; Interculturalidade: a questão da diversidade cultural no Ensino de Língua Inglesa; Leitura e produção de textos em Língua Inglesa; Sistemas da linguagem e funções; Fonologia, ortografia, morfossintaxe; Compreensão de textos de autores modernos e/ou contemporâneos, artigos e revistas. Avaliação da aprendizagem em Língua Inglesa.
PROFESSOR II – ANOS FINAIS: Professor II LÍNGUA PORTUGUESA	Língua Portuguesa: Práticas de Linguagem. Gêneros textuais orais; Produção de textos nas séries iniciais: gêneros da ordem narrar, relatar, argumentar, expor, prescrever. A construção do sentido do texto: coesão e coerência. Práticas de leitura de textos orais e escritos: Leitura: processos cognitivos e estratégias de leitura. Prática de análise linguística e BNCC - Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfossintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
PROFESSOR II – ANOS FINAIS: Professor II MATEMÁTICA	istema de numeração decimal e não decimal. Números naturais, inteiros, racionais e reais: operações, propriedades e problemas. Múltiplos, divisores e divisibilidade: conceito, cálculo e propriedades. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão proporcional; regra de três (simples e composta); porcentagem e juros; Sistemas de Medidas decimais e não decimais. Cálculo Algébrico: Expressões Algébricas, Operações, Fatoração e Frações Algébricas. Equações e Inequações do 1º do 2º Grau. Sistemas de Equações do 1º do 2º Grau. Equações fracionárias e literais. Função: domínio e imagem, função injetora, função sob ejetora, função bijetora, função crescente, função decrescente, função par, função ímpar, função composta, inversa de função. Representação Gráfica de uma Função. Funções Polinomiais. Estudo Completo das Funções Polinomiais de 1º e 2º Graus. Funções Modulares. Funções Exponenciais e Funções Logarítmicas. Números Complexos. Sistemas de Equações Lineares: resolução e discussão. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem. Arranjos, Combinações e Permutações Simples e com repetição. Probabilidade: conceito e cálculo, adição e multiplicação de probabilidades, dependência de eventos. Matrizes: conceito, propriedades e operações. Determinantes: conceito, cálculo e propriedades. Progressões: progressões aritmética e geométrica, com seus conceitos, propriedades e adição de termos. Polinômios e Equações Polinomiais: adição, multiplicação e divisão de polinômios. Fatoração de Polinômios. Raízes de Equações Polinomiais. Teorema de D'Alembert. Dispositivo de Briot-Ruffini. Geometria Euclidiana Plana: conceitos primitivos e postulados. Ângulos. Triângulos. Quadriláteros, Polígonos e Circunferência. Congruência de Triângulos. Teorema do Ângulo Externo e suas consequências. Teorema de Tales. Semelhança de Triângulos. Relações Métricas no Triângulo Retângulo. Áreas de Figuras Planas Poligonais e Circulares. Geometria Espacial: conceitos primitivos e postulados. Poliedros. Cálculo de Superfície e Volume dos Principais Sólidos Geométricos. Trigonometria: medidas de ângulos. Medidas de Arcos. O seno, o cosseno e o cálculo das medidas em um triângulo. Funções trigonométricas. Geometria Analítica Plana: estudo do ponto, da reta, da circunferência e das cônicas. Noções de Estatística: medidas de posição e dispersão, distribuição de frequências e gráficos. BNCC - Matemática. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.
PSICÓLOGO EDUCACIONAL	Teoria de Personalidade: - Psicanálise – Freud, Melaine Klein, Erickson; - Reich; - Jung; - Adler; - Sullivan; - Horney; - Fromm; - Rogers; - Teoria Cognitiva de Kelly; - Topologia de Lewin; - A abordagem S = R. Teorias e Técnicas Psicoterápicas. Entrevista Psicológica. Processos de Mudanças em Psicoterapia. Diferenças Individuais e de Classes Transtornos da personalidade Avaliação psicológica da personalidade. Avaliação psicológica de adultos. Avaliação psicológica na clínica. Psicopatologia. Psicologia hospitalar. Ética na avaliação psicológica. Psicologia dos grupos. Psicanálise: o inconsciente e a repetição. Depressão, luto e melancolia.
FONOAUDIÓLOGO	Linguagem oral e escrita: Procedimentos clínicos fonoaudiológicos voltados às modalidades de linguagem oral e escrita. Avaliação e conduta fonoaudiológica em quadros de distúrbios da comunicação, como afasia, disartria e apraxia da fala. Avaliação e conduta fonoaudiológica diante de aquisição e desenvolvimento de linguagem oral e escrita. Parecer fonoaudiológico, avaliação e acompanhamento fonoterapêutico relacionados a casos referentes às modalidades de linguagem oral e escrita. Fonoaudiologia educacional – atuação no âmbito escolar. Abordagens teóricas acerca da linguagem seus fundamentos na clínica fonoaudiológica. Produção dos sons da fala (fonética e fonologia). Avaliação, reabilitação e programas de orientação fonoaudiológicas quanto à comunicação para familiares e cuidadores de pacientes/usuários em leito domiciliar. Voz / Motricidade Orofacial / Disfagia: Estruturas e processos envolvidos na produção da voz. Avaliação e diagnóstico das disfonias. Intervenção fonoaudiológica nos quadros de disfonias. Atuação fonoaudiológica na voz profissional. Aspectos fonoaudiológicos nos casos de fissura lábio/palatina. Sistema estomatognático – aspectos anatomofuncionais. Avaliação, diagnóstico e atuação fonoaudiológica nas funções de respiração, sucção, mastigação e deglutição. Avaliação, diagnóstico e intervenção de disfagias. Atuação do fonoaudiólogo na promoção do aleitamento materno. Avaliação, reabilitação e programas de orientação fonoaudiológicas quanto ao processo de alimentação. (mastigação e deglutição) para familiares e cuidadores de pacientes/usuários em leito domiciliar. Audição: Processos e estruturas envolvidas com audição normal e patologias auditivas. Diagnóstico audiológico: avaliação audiológica objetiva e subjetiva em diferentes faixas etárias. Procedimentos de triagem auditiva de alunos de educação infantil e ensino fundamental. Programas de sensibilização fonoaudiológica sobre saúde auditiva e distúrbios da audição em diferentes faixas etárias. Alterações auditivas periféricas e centrais.
ASSISTENTE SOCIAL	O processo histórico da profissão no Brasil: do arranjo teórico-doutrinário à renovação crítica. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa na formação e no trabalho profissional. Desafios contemporâneos do Serviço Social brasileiro. Instrumentalidade e Serviço Social. Ética profissional e o aparato normativo-legal da profissão. Planejamento e gestão social. Método e metodologia. Correntes do pensamento social e Serviço Social. Relação sujeito-objeto. Relação teoria-prática, mediação e práxis. Questão social: fundamentos sócio-históricos e expressões na atualidade. Política Social: história e fundamentos. Desenvolvimento capitalista e as origens da política social. Keynesianismo-fordismo e política social. Crise capitalista, neoliberalismo e política social. Política Social no Brasil. Particularidades da formação social brasileira. Seguridade social: assistência social, previdência e saúde. Movimentos e lutas sociais. Noções de cidadania. Tendências do mundo do trabalho na atualidade. O Serviço Social: as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais. A história do Serviço Social e o projeto ético-político. O Serviço Social na contemporaneidade. A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais. O Serviço Social e a interdisciplinaridade. Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde. Programas e projetos socioassistenciais do Ministério da Cidadania. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Centro de Referência da Assistência Social (CRAS). Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS. Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS. Políticas de seguridade social no Brasil. Avaliação de projetos e programas. Questão social e Serviço Social: debate contemporâneo. Fundamentos do Serviço Social. A práxis profissional: relação teórico prática. Serviço Social e família. Instrumentalidade do Serviço Social: atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais. O cotidiano como categoria de investigação. Atribuições privativas e competências do assistente social. Planejamento e pesquisa. Projeto ético-político- profissional. Código de ética profissional do assistente social. Política Nacional do Idoso (PNI). Estatuto do idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Lei Maria da Penha. Lei Orgânica da Assistência Social. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
PSICOPEDAGOGO CLÍNICO	Fundamentos da Psicopedagogia: histórico, objeto de estudo, embasamento teórico, campo de atuação. Diagnóstico Psicopedagógico. Técnicas de diagnóstico: entrevistas, anamnese, observações, avaliação da leitura e escrita, avaliação do raciocínio matemático, par educativo, técnicas projetivas, avaliação psicomotora, provas operatórias. Informe psicopedagógico. Devolutiva. Intervenção psicopedagógica. O papel do jogo na atuação psicopedagógica. Teorias do desenvolvimento humano. Desenvolvimento cognitivo, afetivo-emocional, psicomotor e da linguagem. Desenvolvimento neurológico relacionado ao aprendizado escolar: memória, atenção, linguagem, pensamento. Transtornos e dificuldades de aprendizagem. Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Relações familiares e o processo de aprendizagem. Psicopatologia e aprendizagem. O papel do psicopedagogo na clínica, na escola e nas organizações. Processo de inclusão e abordagem psicopedagógica. O papel do psicopedagogo junto a criança e adolescente com dificuldades especiais. Aspectos legais da Educação Especial. Teorias da aprendizagem: O desenvolvimento cognitivo de Jean Piaget; o sociointeracionista de Levy Vigotsky; Inteligências Múltiplas (Gardner); A Teoria Construtivista de Bruner; Teoria da Aprendizagem Significativa Segundo David Ausubel.
PSICÓLOGO SOCIAL	Ética Profissional: campo de atuação, atribuição e responsabilidades do psicólogo; RESOLUÇÃO CFP Nº 10/2005, Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo; História da Psicologia: principais correntes, influências, contribuições e teóricos; Teorias da personalidade: principais correntes teóricas e técnicas; Psicodiagnóstico;

	Aconselhamento e orientação; Psicopatologia: transtornos da consciência, emoção, comportamento motor, pensamento, fala, percepção, memória e inteligência; Psicologia do excepcional: retardo mental, superdotação, transtornos do comportamento, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiências múltiplas; Psicologia Social: Teorias e técnicas grupais, Funcionamento e fases do grupo, Papéis, Comunicação, Conflito; Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Estatuto do Idoso; Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social; Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha; Programa Bolsa Família; Decreto 3.298/1999. Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Política Nacional para a Inclusão da População em Situação de Rua; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras drogas; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador; SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Nota Técnica com parâmetros para atuação das (os) profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Declaração Universal dos Direitos Humanos); Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas); Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, 25 de novembro de 2024.

JOSENILDO ANSELMO DA SILVA	*LUANA MARTINS VITAL*	*BETÂNIA RIBEIRO COSTA*
Coordenador da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:5D52536F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Aliança, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 111.378,00 (cento e onze mil trezentos e setenta e oito reais)**, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Aliança - PE, disponível em https://alianca.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL com recursos remanescentes, em conformidade com o Art. 6º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio à produção audiovisual é de **R$ 52.000,00** (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES

CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO	VALOR DA CATEGORIA
Produção de curtas-metragens (documentário ou animação) com foco na natureza cultural do município de Aliança.	01	01	01	03	R$ 10.000,00	R$ 30.000,00
Videoclipe	01	01	01	03	R$ 7.500,00	R$ 22.500,00

VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO: R$ 52.500,00

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **05** até**15 minutos** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.
2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.
2.1.3 Compreende-se por **ficção** filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
2.1.4 Compreende-se por **animação** filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.
2.1.5 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio a cineclubes é de **R$ 58.878,00** (cinquenta e oito mil oitocentos e setenta e oito reais) a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:
TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES:

CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGRO/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO
Mostra de cinema	-	01	01	02	R$ 29.439,00

VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO:R$ 58.878,00

2.3.1 O apoio a **mostra audiovisual** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários, animações e etc., para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.
2.3.2 A **mostra audiovisual** deverá oferecer acesso gratuito e deverá enviar seguintes informações mínimas:

I - Informações sobre a programação como: período de realização, quantidade de filmes a serem exibidos e local.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitados/as a participar deste edital de audiovisual, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Aliança, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Fica vetada a participação de proponente selecionado que recebeu recursos no primeiro edital da Lei Paulo Gustavo no município.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de 02 a 06 de dezembro de 2024, entregues em envelope lacrado de forma presencial na sede da Secretaria de Cultura até às 13h (horário de Brasília), Turismo e Eventos, localizada no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal.

4.3 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.4 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, ou propostas de proponentes que já participaram, será considerada a última inscrição enviada e propostas de agentes culturais já contemplados anteriormente serão desconsiderados.

4.5 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido**;**
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais, **não sendo permitido o envio de links** de folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

4.6 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

4.7 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

4.8 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023

4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
1. Negro ou negra (**anexo II**);
2. Pessoa indígena (**anexo III**);
3. Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
4. Carta de Anuência Pessoa Física e Pessoa Jurídica **(Anexo V)**
5. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
6. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
7. Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
8. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
9. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**

4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).

4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente.

4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO
6.1. As inscrições ficarão abertas de 02 a 06 de dezembro de 2024.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	26 de novembro de 2024
Período de impugnação do edital	27 a 29 de novembro de 2024
Período de inscrição	02 a 06 de dezembro de 2024
Avaliação das inscrições	07 a 09 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	10 de dezembro de 2024
Período de recursos	11 a 13 de dezembro de 2024
Julgamento dos recursos	14 a 16 de dezembro de 2024
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	17 de dezembro de 2024
Período de pagamento	18 a 31 de dezembro 2024
Período de entrega do Relatório de Execução	30 de abril de 2025

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS
7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 Pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da Lei.
7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.
8. DA ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
e VI - a linguagem simples.
8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.
9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE
9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente.

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Aliança;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;
9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, em portaria específica e no Diário Oficial do Município.
9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 20 e de 0 a 60, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIAPN+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso(a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

9.8 Aspectos Sociais

a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.
9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum aspectos sociais, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um aspectos sociais do item será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais aspectos sociais será atribuída nota 10 (dez).
9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura Municipal de Aliança, conforme disponível no endereço: https://alianca.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:
11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.;
11.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;
11.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
11.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do

mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Aliança por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais aspectos sociais e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secultura.pma@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secultura.pma@gmail.com

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N - Parque Aquático Municipal, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Aliança.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail secultura.pma@gmail.com e pessoalmente no endereço Rua Dr. Belarmino Pessoa S/N, Parque Aquático Municipal, das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Aliança provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.

Função programática 13.392.0004.2159.0000

Elemento de despesa:

3.3.90.36 (outros serviços de terceiros - pessoa física)

3.3.90.39 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica)

Fonte de recursos: Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União.

13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Aliança e na Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município da Aliança, 26 de novembro de 2024.

ROSINEIDE FERNANDES CAVALCANTI DE ARAÚJO
Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:24D0FCDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 01/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, considerando a sanção da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/ 2023 e pelo Decreto nº 11.453/ 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura; e disposições dos Artigos 10.1, 10.2 e 10.3 deste Edital, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PREMIAÇÃO N° 01/2024.

CATEGORIA A – Artistas e Fazedores Individual

N° DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
01LOC	MARCELO JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA	MARCELO DIAS	XXX.192.064-XX	90	R$ 1.000,00	HABILITADO
09CAN	JOÃO ARIMATEA DA SILVA	JOÃO ARIMATEA	XXX.981.394-XX	80	R$ 1.000,00	HABILITADO
01MUS	JOSENALDO CECÍLIO DA SILVA OLIVEIRA	JOSENALDO OLIVEIRA	XXX.036.094-XX	80	R$ 1.000,00	HABILITADO
01DAN	LUIZ CARLOS CHAGAS	TAL	XXX.006.884-XX	80	R$ 1.000,00	HABILITADO
03APL	MARCUS VINICIUS DO NASCIMENTO SILVA	MARQUINHO GRAFITE	XXX.399.954-XX	80	R$ 1.000,00	HABILITADO
01GOL	GEORGE MODESTO DA SILVA	ORGE	XXX.551.534-XX	75	R$ 1.000,00	HABILITADO
01APL	SEVERINO CADENA BANDEIRA DE MELO	BIART CADENA	XXX.657.144-XX	60	R$ 1.000,00	HABILITADO
04APL	THIAGO LEITE DA SILVA	THIAGO ARTES	XXX.636.364-XX	50	R$ 1.000,00	HABILITADO
04ART	REGINALDO FELIX GOMES	--	XXX.170.014-XX	50	R$ 1.000,00	HABILITADO
01ADE	RENATA PAULA DA SILVA BEZERRA	RENATA COSTUREIRA	XXX.985.464-XX	50	R$ 1.000,00	HABILITADA
03CAN	JONAS FELIPE SILVA DE ARAÚJO	FELIPE SILVA	XXX.544.954-XX	50	R$ 1.000,00	HABILITADO
08CAN	TARCÍSIO PEREIRA DA SILVA	TARCÍSIO MARTINS	XXX.901.144-XX	47	R$ 1.000,00	HABILITADO
01CAN	ÍRIS EUFLAUZIO DA SILVA	IRIS HENRIQUE	XXX.479.624-XX	46	R$ 1.000,00	HABILITADA
02CAN	JANNYLSON JACKSON DA SILVA	NIL SHOW	XXX.032.974-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADO
01DES	GEOVANI GEISY DE FRANÇA	BUENOS SMART	XXX.552.884-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADO
02ADE	MARIA JOSÉ AVELINO DA SILVA	MARIA ARTESÃ	XXX.150.414-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADA
05CAN	GERONALDO JOSÉ DA SILVA	GG DOS TECLADOS	XXX.071.894-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADO
02ANI	RITA DE KÁSSIA OLIVEIRA DE MOURA	KÁSSIA	XXX.868.254-XX	45	R$ 1.000,00	HABILITADA
01PRO	MANOEL BRAGA DA CUNHA FILHO	--	XXX.274.764-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
05APL	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	EDU PINTOR	XXX.551.604-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
10CAN	FABIO DA SILVA CARVALHO	YURI MATTOS	XXX.799.854-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
04CAN	LUCAS VINICIUS DA SILVA	CHICO DO PISEIRO	XXX.739.314-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
01ANI	PAULO XAVIER DE FONTES	--	XXX.268.824-XX	40	R$ 1.000,00	HABILITADO
05ART	FELIPE PAULO DA SILVA	FELIPE	XXX.185.944-XX	35	R$ 1.000,00	HABILITADO
07CAN	JOSE EDUARDO CORREIA DA SILVA	MC EDU	XXX.452.054-XX	34	R$ 1.000,00	HABILITADO
06CAN	ELVIS DA SILVA DUARTE	ELVIS SHOW	XXX.097.974-XX	30	R$ 1.000,00	HABILITADO
06ART	SEVERINA MARIA DA CONCEICAO	--	XXX.914.294-XX	25	R$ 1.000,00	HABILITADA

CATEGORIA B – Mestres e Mestras da Cultura Popular

N° DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
04MES	HENRIQUE MACHADO DA SILVA	MESTRE ZITO SALVINO	XXX.793.104-XX	55	R$ 1.354,60	HABILITADO
05MES	EDSON MANUEL DA SILVA SANTOS	MESTRE DINHO	XXX.247.804-XX	50	R$ 1.354,60	HABILITADO
02MES	BENEDITO JOÃO DA SILVA	MESTRE DIDI	XXX.542.914 -XX	50	R$ 1.354,60	HABILITADO
06MES	BRENO PAULO DA SILVA	MESTRE BRENO	XXX.851.744-XX	47	R$ 1.354,60	HABILITADO
03MES	JOSIEL FRANCISCO DA SILVA	MESTRE CABEÇA	XXX.200.574 -XX	41	R$ 1.354,60	HABILITADO
07MES	ERINALDO FAUSTINO DA SILVA	MESTRE GATO	XXX.517.124-XX	40	R$ 1.354,60	HABILITADO
01MES	GILVAN MACHADO DA SILVA	MESTRE GILVAN	XXX.954.214-XX	30	R$ 1.354,60	HABILITADO

CATEGORIA C – Grupos de Maracatu de Baque Solto

N° DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
04MBS	MARACATU ESTRELA DOURADA	MARACATU ESTRELA DOURADA	00.981.660/0001-09	90	R$ 6.000,00	HABILITADO
05MBS	MARACATU LEÃO VENCEDOR	MARACATU LEÃO VENCEDOR	03.783.159/0001-18	80	R$ 6.000,00	HABILITADO
06MBS	MARACATU LEÃO MIMOSO	MARACATU LEÃO MIMOSO	03.689.792/0001-41	80	R$ 6.000,00	HABILITADO
01MBS	MARACATU LEÃO VENCEDOR DAS FLORES	MARACATU LEÃO VENCEDOR DAS FLORES	12.332.951/0001-47	80	R$ 6.000,00	HABILITADO
03MBS	ASSOCIAÇÃO DO MARACATU LEAO COROADO	ASSOCIAÇÃO DO MARACATU LEAO COROADO	08.571.043/0001-39	80	R$ 6.000,00	HABILITADO
02MBS	MARACATU CARNEIRO DA VILA DOS FULOZINOS	MARACATU CARNEIRO DA VILA DOS FULOZINOS	41.944.921/0001-90	40	R$ 6.000,00	HABILITADO

CATEGORIA D – Grupos de Boi, Caboclinhos e Associações/ Instituições Artísticas

N° DO CADASTRO	NOME DO(A) PROPONENTE	NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL	CPF OU CNPJ	NOTA	VALOR DA PREMIAÇÃO	SITUAÇÃO
01CAB	CABOCLINHO INDIO TUPI GUARANI	CABOCLINHO INDIO TUPI GUARANI	05.271.041/0001-36	90	R$ 3.000,00	HABILITADO
01AEI	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DE BUENOS AIRES	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS DE BUENOS AIRES	14.666.461/0001-02	80	R$ 3.000,00	HABILITADO
02CAB	EDILSON MIGUEL DA SILVA	CABOCLINHO INDIO BRASILEIRO	XXX.805.144-XX	80	R$ 3.000,00	HABILITADO
01BOI	GRUPO CULTURAL BOI CHARUTO	GRUPO CULTURAL BOI	28.802.150/0001-38	45	R$ 3.000,00	HABILITADO

		CHARUTO				
CATEGORIA E – Grupos, Coletivos com ou sem CNPJ						
N° DO CADASTRO	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**NOME SOCIAL OU RAZÃO SOCIAL**	**CPF OU CNPJ**	**NOTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
03GMU	DIJERSON NUNES DA SILVA	DIJERSON SHOW	XXX.665.274 -XX	80	R$ 2.000,00	HABILITADO
01BMF	KAMYLA JAMYLLES ARAUJO DE SOUZA	BANDA INDEPENDENTE ELITE TENEBROSA	XXX.576.454-XX	60	R$ 2.000,00	HABILITADA
05GMU	DIJEILSON CLEBER NUNES TAVARES DA SILVA	ORQUESTRA QUATRO ESTAÇÕES	XXX.916.194 -XX	50	R$ 2.000,00	HABILITADO
01GMU	FABIO MUNIZ DE LIMA DA SILVA	BANDA PERFIL DO BREGA	XXX.785.254 -XX	46	R$ 2.000,00	HABILITADO
02GMU	JOAO JOAQUIM DE SANTANA	OS APOLOS DO FORRÓ	XXX.939.274 -XX	40	R$ 2.000,00	HABILITADO
04GMU	DIVALDO JOAO DE SANTANA	BANDA SWING BOM	XXX.628.514 -XX	40	R$ 2.000,00	HABILITADO
06GMU	LUCIANA MARIA NUNES DE FARIAS	BANDA LU FARIAS	XXX.201.704 -XX	35	R$ 2.000,00	HABILITADA
07GMU	SILVIO ALEXANDRE DA SILVA	BANDA KALIBRE	XXX.223.154 -XX	35	R$ 2.000,00	HABILITADO

Buenos Aires – PE, 26 de novembro de 2024.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:76A84FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO EDITAL DE FOMENTO À CULTURA N° 02/2024 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Buenos Aires, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, considerando a sanção da Lei Federal nº 14.399/2022 - PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/ 2023 e pelo Decreto nº 11.453/ 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE FOMENTO À CULTURA N° 02/2024.

PRODUÇÃO DE OFICINA (FORMAÇÃO)						
N° DO CADASTRO	**NOME DO(A) PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**CPF OU CNPJ**	**NOTA**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
02MUS	VALMIR BIONE DE ARAUJO JUNIOR	OFICINA DE PERCUSSÃO DE MARACATU RURAL: RITMOS E TRADIÇÕES DO BAQUE SOLTO	XXX.712.984 -XX	68	R$ 2.500,03	HABILITADO
07ART	JAKYSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO	OFICINA DE CONFECÇÃO DE ADEREÇOS PARA BOI BUMBÁ E MARACATU RURAL: RESGATE E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES POPULARES	XXX.523.334-XX	60	R$ 2.500,03	HABILITADO

Buenos Aires – PE, 26 de novembro de 2024.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6DDBA187

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a pretensa contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) relógio de ponto eletrônico, com biometria facial, compreendendo a licença de uso de software com instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção, atendendo às necessidades para o regular computo das frequências dos servidores da AESGA, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de Registro de Ponto Eletrônico – REP, com biometria facial e emissão de comprovantes, incluindo: - Homologado pela Portaria 671 do MTP; - Regulamentado pelo INMETRO; - Fonte de Alimentação Bivolt 110/220v; - Possuir captura de foto em tempo real; - Possuir Microprocessador com frequência de no mínimo de 1.6GHz; - Possuir no mínimo 16GB de memória RAM; - Possuir tecnologia de reconhecimento facial para o devido registro; - Possuir capacidade de armazenamento de no mínimo 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) de registros; - Capacidade de armazenamento de no mínimo 15.000 (quinze mil usuários) na memória MT; - Tela color LCD Touchscreen TFT; - Visualização do nome e matrícula do servidor no display no momento da marcação do ponto; - Calendário perpétuo; - Leitor Facial com tela de 6” ou superior; - Incluir instalação, configuração e ativação.		1		
2	Licença de uso de software, com integração c/ relógio de ponto homologado, compreendendo a configuração, migração de dados, suporte técnico e manutenção pelo período de 12(doze) meses, para até 200(duzentos) servidores.		12		
3	Treinamento de uso do software e do relógio de ponto eletrônico.		1		
	VALOR TOTAL:				

A Proposta de Preço deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereços físico e eletrônico e telefone de contato; Dados bancários e Chave Pix CNPJ; Data de emissão; Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e identificação do responsável.
O recebimento das propostas acontecerá em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 25 de novembro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:C8CAE29B

SECRETARIA DE CULTURA
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DA ETAPA DE SELEÇÃO EDITAL Nº 006/2024

NOME DO PROJETO	PROPONENTE	CATEGORIA	STATUS DA PROPOSTA
ARTE EM ROTA: FORMAÇÕES DE ARTES VISUAIS EM GALERIAS	Rafael Vinicius Silva Santos	CATEGORIA I	SELECIONADA
BESTA CASTANHA E OS ENCANTADOS DO QUILOMBO	Maria José Lopes Isídio	CATEGORIA I	SELECIONADA
GARANHUNS EM CENA: PROFISSIONALIZAÇÃO TÉCNICA PARA EVENTOS	Manuella Xavier Mendes Silva	CATEGORIA I	SELECIONADA
RONALDO WHITE: DA MÚSICA A ARTE PLÁSTICA - O DOCUMENTÁRIO	Fábio Cavalcanti Teixeira	CATEGORIA I	SELECIONADA
Circulação de Tempo de Vagalume	Clóvis Teodorico dos Santos Júnior	CATEGORIA I	SELECIONADA
AMIGOS DE GARANHUNS – 10 anos da canção	JUSCELINO BARROS DE	CATEGORIA II	SELECIONADA
TERREIROS DO SILÊNCIO: RESISTÊNCIA E FÉ NO INTERIOR	Geicy Mayara de Albuquerque Silva	CATEGORIA II	SELECIONADA
ENCANTADORES DE HISTÓRIA- CURSO DE FORMAÇÃO DE CONTADORES DE HISTÓRIA	Yalle Cordeiro Azevedo Feitosa	CATEGORIA II	SELECIONADA
DO CAMPO AO JARDIM: OFICINAS DE SABORES E TRADIÇÕES DE GARANHUNS	Manuella Xavier Mendes Silva	CATEGORIA II	SELECIONADA
VIOLA NA ESCOLA: AULA-ESPETÁCULO SOBRE A VIOLA NORDESTINA EM GARANHUNS	Igor Cavalcante de Sá	CATEGORIA II	SELECIONADA
EP GRAÇA DA REDENÇÃO	Cristovão Ruy de Araujo Farias	CATEGORIA II	SELECIONADA
NORDESTE, CELEIRO DE BAMBAS	Elys Viana Izidoro	CATEGORIA II	SELECIONADA
LANÇAMENTO DO ALBUM: AMODÚ-BARRO MASSAPÊ EM PLATAFORMAS	Rafael de Oliveira Silva	CATEGORIA II	SELECIONADA
ART'INCLUIR FORMAÇÃO E AÇÃO: PRODUZINDO ARTE ACESSÍVEL	Torres, Silva e Silva LTDA	CATEGORIA II	SELECIONADA
CURSO DE CROCHÊ	Kellen Karollyne dos Santos	CATEGORIA II	SELECIONADA
SER POETA	Andrezza Tavares de Souza	CATEGORIA II	SELECIONADA
IGATAUÁ: HORA DE MALASSOMBRO	Nicodemos Chaves Lopes	CATEGORIA II	SELECIONADA
PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DO LIVRO: ALMAS, SÓIS E VIADUTOS CAINDO	Carla Montanha de Lima	CATEGORIA II	SELECIONADA
PALAVRAS EM CENA	Jailson Cavalcanti Gomes	CATEGORIA II	SELECIONADA
SAUDADE	Elissandra Maura Vieira de Novais Francisco	CATEGORIA II	SELECIONADA
FESTIVAL PALCO JOVEM (FESTIVAL DE TEATRO ESTUDANTIL)	Antônio Pacheco Neto	CATEGORIA II	SELECIONADA
MUSICOTERAPIA - PRÁTICAS E SENTIDOS	Andrea Tarcianna Bezerra Amorim Farias	CATEGORIA II	SELECIONADA
EP AMOR ETERNO 2.0	Everton Jose Maciel de Lima	CATEGORIA II	SELECIONADA
AS CANÇÕES DO TEU CAMINHO, MPB: SEMEANDO A MÚSICA BRASILEIRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GARANHUNS-PE	Karolina Maria Bezerra Santos	CATEGORIA II	SELECIONADA
CIRCULAÇÃO AGRESTINA DO REISADO ESTRELA DO DIVINO	Luan Tenório da Silva	CATEGORIA II	SELECIONADA
LUANDA RUANDA - HISTÓRIAS NAS ESCOLAS	Stephany Cristyne de Souza Silva Metódio	CATEGORIA II	SELECIONADA
OFICINA DE FOTOGRAFIA E CRIAÇÃO DE FOTOZINE EM COMUNIDADES PERIFÉRICAS E QUILOMBOLA DE GARANHUNS	Nivaldo Rodrigues de Carvalho	CATEGORIA II	SELECIONADA
A LINHA CURVA	Elias Gomes da Silva Mouret	CATEGORIA II	SELECIONADA
CURSO DE LINGUAGEM E PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA PARA CURTAS METRAGENS	Eriko Renan Araujo de Moraes	CATEGORIA II	SELECIONADA
PALAVRAS EM CENA	JAILSON CAVALCANTE GOMES	CATEGORIA II	SELECIONADA
SHOW DA PALINHA	Patrícia Duarte de Oliveira	CATEGORIA III	SELECIONADA
O MEU CORPO DANÇA	Abelardo Ferreira da Silva	CATEGORIA III	SELECIONADA
OFICINA DE DANÇAS POPULARES: RESGATANDO TRADIÇÕES	Abelardo Ferreira da Silva	CATEGORIA III	SELECIONADA
VOZES DO CORAÇÃO: A AUTÊNTICA VOZ DE MOURINHA DO FORRÓ	Mário Ferreira de Moura Filho	CATEGORIA III	SELECIONADA
OFICINA DE VIVÊNCIA NORDESTINA: RITMOS E SONS DO NORDESTE	Robson Cavalcanti Rodrigues da Silva	CATEGORIA III	SELECIONADA
FARINHA, HARDCORE E RAPADURA	Ricardo Paes dos Santos	CATEGORIA III	SELECIONADA
CIRCO CHEGOU NAS ESCOLAS PÚBLICAS!	Lidia renata Ferrante da Cruz	CATEGORIA III	SELECIONADA
A VOZ DA APAE GARANHUNS	Adeilto Alcântara de Oliveira	CATEGORIA III	SELECIONADA
VAGALUMES	Ravi Teixeira Neves Pontes	CATEGORIA III	SELECIONADA
ARTE DE MÃOS QUE CONTAM HISTÓRIAS	Associação Cultural dos Poetas Repentistas e Declamadores do Agreste Meridional	CATEGORIA III	SELECIONADA
A CRIANÇA E AS PARLENDAS	Josy Vanessa da Silva Rodrigues Oliveira	CATEGORIA III	SELECIONADA
HA MUITAS MÃOS	Diego Cesar Bias Borba	CATEGORIA III	SELECIONADA
OFICINA EDUCATIVA "CHEGOU, CHEGOU, AS ENCANTARIAS DO PÍFANO	Danielle de Siqueira Jansen	CATEGORIA III	SELECIONADA
"NÃO LOCALIZADO"	Julierme Tavares Galindo	CATEGORIA III	SELECIONADA
OFICINA ACALANTOS AFRICANOS	Patricia Chagas Van der Linder	CATEGORIA III	SELECIONADA
ENCENA: TEATRO E TRANSFORMAÇÃO	Felipe José de Barros	CATEGORIA III	SELECIONADA
VIDEOCLIPE DE MÚSICA AUTORAL	Cristovão Ruy de Araujo Farias	CATEGORIA III	SELECIONADA
CONFEITARIA PERNAMBUCANA 2: RELEITURAS CULTURAIS	Manuella Xavier Mendes Silva	CATEGORIA III	SELECIONADA
BIBLIOTECA SONORA POD	Jaqueline Salomé da Silva	CATEGORIA III	SELECIONADA
RAÍZES DO MUNDAÚ	Gabriel Vilela Ferro	CATEGORIA III	SELECIONADA
TUDO VIRA TUDO	Valdete dos Santos Galdino	CATEGORIA III	SELECIONADA

IGATAUÁ: PRÓXIMOS PASSOS	Nicodemos Chaves Lopes	CATEGORIA III	SELECIONADA
GUILBER LUCENA CANTA VOZES NEGRAS	Guilber Alves Lucena	CATEGORIA III	SELECIONADA
LANÇAMENTO DE LIVRO	Jairo Xavier de Barros	CATEGORIA III	SELECIONADA
PODCAST NOS BASTIDORES COM ELAS	Sara Alves de Assunção Monteiro	CATEGORIA III	SELECIONADA
TODAS AS FORMAS DE EXÚ	Iraquitan Dionízio da Silva	CATEGORIA III	SELECIONADA
GÊNEROS MUSICAIS PERNAMBUCANOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL	Marlos de Barros Silva	CATEGORIA III	SELECIONADA
SONS CULTURAIS: PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO MUSICAL E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	José Lucas de Araujo Bezerra	CATEGORIA III	SELECIONADA
HÁ MUITAS MÃOS	Diego César Bias Borba	CATEGORIA III	SELECIONADA
ALUGANDO LEMBRANÇAS	Rafael Dino	CATEGORIA III	SELECIONADA
FLICTS, ERA UMA VEZ UMA COR…	Antônio Pacheco Neto	CATEGORIA III	SELECIONADA
TÁCITO E SILENTE E AS HISTÓRIAS SEM SOM	Wender Paulo de Almeida Torres	CATEGORIA III	SELECIONADA
CELEBRANDO DOMINGUINHOS: UMA AULA CONCERTO EM HOMENAGEM AO REI DA SANFONA	César Rodrigo Correia Barbosa	CATEGORIA III	SELECIONADA
CAFÉ EM PASÁRGADA	Duvennie Rubia Souza Pessoa	CATEGORIA III	SELECIONADA
O CORPO FALA	Valéria Barbosa dos Santos	CATEGORIA III	SELECIONADA
MEU AMIGO ESCRITOR COM REVOREDO	Alexandre de Barros Revoredo	CATEGORIA III	SELECIONADA
NOSSO JAZZ	Roberto Carlos Chaves de Lima	CATEGORIA III	SELECIONADA
NOSSA COMUNIDADE	Péricles Fabrício Inácio Ferreira	CATEGORIA III	SELECIONADA
CEBOLA	Rafaela Nascimento Silva	CATEGORIA III	SELECIONADA
OFICINA: ARTE E ARQUITETURA CONEXÕES CRIATIVAS	Lucas de Lucena Rocha	CATEGORIA III	SELECIONADA
“ENTRE E OUÇA” DUO BASSAX	Ivanar Nunes da Silva Pereira	CATEGORIA III	SELECIONADA
AQUELA FLOR	Éberson Ávila Correia	CATEGORIA III	SELECIONADA
BATUQ & ART - NOVOS HORIZONTES	Anderson Felipe Dias Leite	CATEGORIA III	SELECIONADA
CAPTURANDO O MUNDO COM SEU SMARTPHONE	Ailton Vieira de Siqueira Neto	CATEGORIA III	SELECIONADA
NOSSO TOUR GASTRONÔMICO	Brunno Franklyn Sobral Vilarim	CATEGORIA III	SELECIONADA
EXPLOSÃO DO BREGA FUNK:DJ KINHO E BALLET K2	MARCOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	CATEGORIA III	SELECIONADA
TERRA DA GAROA	Lucas Alves de Assunção Monteiro	CATEGORIA III	SELECIONADA
LENICE AO PÉ DO OUVIDO	Éverton Kelly Ramos Fernandes	CATEGORIA IV	SELECIONADA
ZERO LAB- PRIMEIRA EDIÇÃO	Clóvis Teodorico dos Santos Júnior 01088285490	CATEGORIA IV	SELECIONADA
CASA UFAPE EMPREENDER	Marcia Felix da Silva Cortez9K	CATEGORIA IV	SELECIONADA
CASA UFAPE NO FIG - 6° EDIÇÃO	Marcia Felix da Silva Cortez	CATEGORIA IV	SELECIONADA
A COZINHA É O CORAÇÃO DE CASA POR YABASSE IYÁ LODO INÃ	Marcia Bomfim	CATEGORIA IV	SELECIONADA
FELIZMINA E MINOS	Ewa Amor d’Oxum jansen Porto	CATEGORIA IV	SELECIONADA
TERRITÓRIOS-CORPA EM EXPRESSÃO: MAIS MULHERES QUILOMBOLAS EM MAIS TEATRARIA	Cecília Suñé Novossat	CATEGORIA IV	SELECIONADA
MEU NOME É MULHER	Patrícia Duarte de Oliveira	CATEGORIA V	SELECIONADA
NA CALÇADA DO REPENTE SEGUNDA EDIÇÃO	Adeilto Alcântara de Oliveira	CATEGORIA V	SELECIONADA
A INTRODUÇÃO DO METAL NO MARACATU RURAL	Luan Phelipe de Oliveira Cavalcante	CATEGORIA V	SELECIONADA
ENCONTRO LUZ - ARTE COM JOVENS E ADULTOS UNIVERSITÁRIOS	Ryhan Oliveira Reis	CATEGORIA V	SELECIONADA
VIBRANDO COM A PERCUSSÃO	Jose Erivertes Gomes de Albuquerque Segundo	CATEGORIA V	SELECIONADA
EP FORROCK	Roberto Carlos Chaves de Lima Filho	CATEGORIA V	SELECIONADA
SONS DO CASTAINHO: MÚSICA E RESISTÊNCIA	Efrem Kaick Wanderley de Siqueira Gomes	CATEGORIA V	SELECIONADA
NO BATENTE DA POESIA	Sandoval Ferreira Leite	CATEGORIA V	SELECIONADA

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:689E1382

SECRETARIA DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Cultura de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **PROPOSTA DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, especializada na área de decoração. Conforme especificações abaixo*:

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
1.0			**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	8,00		
1.5	C01	Composição	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00		
2.0			**COBERTA**				
2.1	C02	Composição	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL (COM BASE NA COMPOSIÇÃO ORSE 277 (JUL/2022)	M2	933,59		
2.2	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	167,44		
2.3	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	167,44		
3.0			**FORRO**				
3.1	97642	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	370,20		
3.2	C03	Composição	FORRO EM MADEIRA IPÊ, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023	M2	468,24		
3.3	94274	SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	468,24		
4.0			**PINTURA**				
4.1	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M³	431,35		
4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	431,35		
4.3	102218	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M²	84,89		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
As empresas poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através de e-mail
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacaocultura2022@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 26/11/22024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 28/11/2024. O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:EB8A7149

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
OURICURI - PE RESULTADO FINAL EDITAL 1/2024 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
PAULO VIEIRA DA SILVA	EXPRESSÃO CORPORAL X DIÁLOGO PERMANENTE	81	COTA DEFICIÊNTES
ANDREI MAGALHAES LOPES	RENOVAVEST: RECICLAGEM E REAPROVEITAMENTO	79	AMPLA CONCORRÊNCIA
KATARINA VALÉRIA OLIVEIRA APOLINÁRIO	HISTÓRIAS QUE TRANSFORMAM	78	COTA NEGRAS
MARCOS VINICIUS ALENCAR	O FORRÓ NAS DIFERENÇAS	78	COTA NEGRAS
JURANDI FERREIRA VALÕES JÚNIOR	BREAKING DANCE – PERIFERIA VIVA	77	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO EDSON FERREIRA DE SOUZA	SERTANEJO CARCARÁ - UM PEQUENO GRANDE SONHADOR	76	AMPLA CONCORRÊNCIA
YARA BARROS DA SILVA	PERNAMBUCO O CORAÇÃO DO NORDESTE	76	COTA NEGRAS
THIAGO LEITE SILVA	THIAGO SILVA ACÚSTICO	75	COTA NEGRAS
FRANCISCO JAILSON DA SILVA	MÚSICA NA FEIRA	74	COTA NEGRAS
FARNEZIO NUNES LEITE	ACORDES DE GUITARRA	74	COTA NEGRAS
GABRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	A ARTE E A REALIZAÇÃO	71	COTA NEGRAS
ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA	SERESTA NA FEIRA	71	COTA NEGRAS
RITA DOMINGOS DA SILVA	UM DOCE DE CULTURA	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSIMAR JANUÁRIO VIEIRA	SANFONA CULTURAL	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
DENNYS GUTIERRE PEREIRA SILVA MENEZES	EU E A VAQUEIJADA - UMA SÓ FELICIDADE	70	AMPLA CONCORRÊNCIA
VERUSCA SILVA GONDIM DE SOUZA	FEIJOADA E TRADIÇAO	69	COTA NEGRAS
EMERSON DIAS NASCIMENTO	HISTÓRIA E CULTURA SOBRE AS FESTIVIDADES NO MUNICIPIO DE OURICURI - PE	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
PEDRO MATEUS ARAUJO NUNES	PINTURA EM TELA	68	AMPLA CONCORRÊNCIA
VITAL BARBOSA DE LIMA	A SANFONA DO REI	67	AMPLA CONCORRÊNCIA
TEREZA CRISTINA DA SILKVA	BONECA DE PANO	67	COTA NEGRAS
CARLOS DANIEL SOUZA DO REGO	RAINHA QUADRILHEIRA	67	COTA NEGRAS
GABRIEL PINHEIRO DA SILVA	DANÇA POPULAR	66	COTA NEGRAS
RICARDO PATREZZIO PEREIRA DOS SANTOS	DANÇANDO NO SERTAO	66	COTA NEGRAS
MALLU PEREIRA VIEIRA	FIGURINISTA DE QUADRILHA JUNINA	66	COTA NEGRAS
MARIA JOSÉ DA SILVA	A ARTE MINIMALISTA DE ZEZÉ	66	AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCILENE LUIZETE DE OLIVEIRA	CULTURA E TRADIÇÃO DE OURICURI: FORTALECENDO A IDENTIDADE LOCAL	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOHNATTAN ALVES NUNES	NOSSO RITMO, NOSSA ALEGRIA	65	COTA NEGRAS
VIVIANA CRISTINA SILVA	BAILANDO NA CHUVA	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA ALICE DA COSTA	TURISMO E TRADIÇAO CULTURAL	65	COTA NEGRAS
AMARYLIS SILVA GONDIM DE SOUZA	SEGURADOR DE PORTAS CRIATIVO	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANDERLEI DA SILVA	CORPOS ENTRELAÇADOS	65	AMPLA CONCORRÊNCIA
NAYANE DO NASCIMENTO BATISTA SILVA	“UM CANTO DE ENCANTO”	65	COTA NEGRAS
LUCAS MAGALHAES DANTAS	QUADRILHEIRO COM AMOR	64	COTA NEGRAS
DILMA ALVES DE SOUZA	RECITAL DO INFINITO DO MEU SER	64	COTA NEGRAS
ROSILDA ALVES DA SILVA	MINHAS LINDAS BAILARINAS	64	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	RESGATE DA SERENATA E MÚSICAS ROMÂNTICAS	64	COTA NEGRAS
NELSON PEREIRA DE SÁ JÚNIOR	PROJETO CORDEL - SEUS CAMINHOS, SEUS ENCANTOS	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
RANGEL FERREIRA DE ARAUJO	PROJETO MUSICA PARA TODOS	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
GEOVANE DA SILVA HORAS	OFICINA DE VIOLÃO	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
AMANDA WEDJA DA SILVA PEREIRA	DOCES MOMENTOS	63	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA EDILENILCE DE SIQUEIRA E SILVA	ALMOFADAS ARTESANAIS	63	COTA NEGRAS
LUCAS NASCIMENTO SILVA	RAÍZES DE OURICURI	62	COTA NEGRAS
EMILY DELMONDES DA SILVA	VIDEOCLIPE DA MUSICA “VESTIGIOS”	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO LACERDA DE MOURA	DOEU MAS JÁ PASSOU” VIDEOCLIPE DE LEONARDO MOURA	62	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ AUGUSTO SANTANA DELMONDES	A ARTE NOS BASTIDORES	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
WILLIAN DE SIQUEIRA PEREIRA SILVA	ILUMINAÇAO JUNINA	61	AMPLA CONCORRÊNCIA
RENATO FRANCISCO DE AQUINO	CULTURA E MEMÓRIA NO SERTÃO: O ENCONTRO DAS TRADIÇÕES	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
GUILHERME DANIEL ALVES HORAS	GUI GUITAR	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
ALCIDES BEZERRA DA SILVA	JOVENS DE ONTEM	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSELITO NUNES DA SILVA	VIDEOCLIPE DA MÚSICA NÃO HÁ OUTRO IGUAL A TI	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
EMERSON DE VASCONCELOS SANTOS	OS DELICIOSOS DOCINHOS	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
JEFFERSON JAMES ALVES NUNES	SOLOS DE GUITARRA	60	COTA NEGRAS
MÁRCIA LEIDE BEZERRA DE OLIVEIRA	MEMÓRIAS DE LUDUGERO	60	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA DE NAZARE DE LIMA TORRES	LAÇOS DE AMOR	60	AMPLA CONCORRÊNCIA

SEBASTIÃO RAMÍRIO NUNES MOREIRA	**PÍFANOS – DA FABRICAÇÃO AO TOQUE**	**60**	**COTA NEGRAS**
ADELSON MARQUES TORRES	**LEVANTA BOI**	**59**	**COTA NEGRAS**
EDIVAN SOARES DO NASCIMENTO	**CULTURA ILUMINADA**	**59**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
FRANCEILDO GOMES DA SILVA	**HIP HOP PARK JAM**	**59**	**COTA NEGRAS**
ANDRÉ OLIVEIRA VIEIRA	**ENCONTRO DE SANFONEIROS E FORRÓ DO ARARIPE: CELEBRANDO A MUSICA E CULTURA NORDESTINA**	**59**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
LEONIDAS PEREIRA LIMA E SÁ	**LIOSA – OS SABORES DE UM SERTÃO NOSSO**	**59**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
CAROLINA BORGES TORRES DA SILVA	**TRANÇAS – ARTES, ESTILO E IDENTIDADE**	**59**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
VALDIR DANTAS DA SILVA	**PROJETO OFICINAS DE BATERIA EM ESCOLA PÚBLICAS**	**59**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
MARIA JOSÉ DE BRITO	**O SABER E O BRINCAR ANDAM JUNTOS**	**59**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
NADJA PEREIRA LIMA DE SIQUEIRA	**ARTISTAS DO SABOR**	**59**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
ALCÉLIO NUNES DA SILVA	**PROJETO CINEMA NA COMUNIDADE**	**58**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
DARLAN BARBOZA FERREIRA	**ARTES E TRADIÇÕES - OFICINAS DE ARTESANATO PARA PESSOAS SURDAS**	**58**	**COTA DEFICIÊNTES**
GLEDSON PEREIRA DE REZENDE	**MUSICAL OS SALTIMBANCOS 3**	**58**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
ALAN DA SILVA DE MELLO	**VIDEOCLIPE AFROÍNDIO BRASILEIRO**	**58**	**COTA NEGRAS**
ROBSON RIVELINO VITORINO COSTA	**DANÇA NA COMUNIDADE - INCLUSÃO E EXPRESSÃO CORPORAL**	**58**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
JOÃO DANTAS DA SILVA	**ENCONTRO DE RITMOS**	**58**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
FAGUINHO SOARES FEITOZA	**QUADRILHA ENCANTO JUNINO**	**58**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
FRANCISCO ELMO DE OLIVEIRA	**ALÉM DE NÃO SER FÁCIL, AINDA TÁ DIFÍCIL - VÍDEO-CLIPE**	**57**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
CARLOS ANTÔNIO GOMES DA SILVA	**CAMINHÕES E SONHOS**	**57**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
OTACIO COSTA DE CARVALHO	**FORRÓ DO POEIRÃO 11ª EDIÇÃO**	**57**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
MATEUS DA SILVA PEREIRA	**OFICINA DE BIO ARTESANATO**	**57**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROPOSTAS SUPLENTES RESULTADO FINAL

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA	BONECAS DA SOCORRO	**57**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANA LÚCIA NUNES DA SILVA	OFICINA DE MICRO PIGMENTAÇÃO PARA MULHERES	**57**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDMILSON DANTAS DA SILVA	PROJETO SHOW ARQUIVO MUSICAL	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA APARECIDA ESPÍNDOLA DANTAS	FORRÓ DAS GERAÇÕES	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA
IRACY DO NASCIMENTO LIMA	OS ENCANTOS DE UMA EMÍLIA	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA
BALTHAZAR MARCONI LINS CASTOR	SERENATA LÁ DE BAIXO	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARIA LUCIMAR NUNES LUSTOSA	EXPOSIÇÃO ARTE SACRA	**56**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GLEIDSON MARQUES DOS SANTOS	TRADIÇÕES JUNINAS NA COMUNIDADE	**55**	COTA NEGRAS
LUCAS EMANOEL DOS SANTOS SILVA	O NASCIMENTO DE UM SÃO JOÃO ARRETADO	**55**	COTA NEGRAS
ELVIS DE SOUZA MENDES	MEDLEY CLÁSSICOS DO FORRÓ	**55**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLOS EDUARDO DA SILVA	CENAS DA COMUNIDADE	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
IVANALDO EMMANUEL OLIVEIRA DOS SANTOS	PRÉ JUNINO DE OURICURI	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELINO FRANCISCO DOS SANTOS	A EXPRESSÃO CORPORAL E SUAS LINGUAGENS.	**54**	AMPLA CONCORRÊNCIA
HERNANDES DE MEDEIROS SILVA	AULAS DE PERCUSSÃO	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO GLÊYCK DE LIMA ISÍDIO	VIDA DO VAQUEIRO NORDESTINO	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO ELTON ALVES DE OLIVEIRA	PROJETO WORKSHOP EM TÉCNICA DE ÁUDIO PARA EVENTOS	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LENILDO DA SILVA SANTOS	FORROZÃO TESTADO	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ FELICIANO DA SILVA	MADEIRAS ETERNAS	**53**	AMPLA CONCORRÊNCIA
VANDERLICIO DELMONDES DE ALENCAR	FUÁ NO SÍTIO - WANDO ALENKAR	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCINEUDO COELHO OLIVEIRA	CANTOS DO POVO	**52**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DARLAN SILVA SANTOS	HARRY PRODUTOR	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ WELTON DE SOUZA LIMA	CANTAR E CANTAR PARA ENCANTAR	**51**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS UMBERTO DA SILVA	EU, A SAFRONA E A VIDA	**51**	COTA NEGRAS
MICHAEL BARROS SILVA	PROJETO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MELHORIA DA EVANGELIZAÇÃO ATRAVÉS DA MUSICA CATOLICA	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PRISCILA MELL VIEIRA GUIMARÃES CORIOLANO	VIDEOCLIPE – COVER MUSICAL – TECLADISTA INFANTIL	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO JUCIEL DE OLIVEIRA SOUZA	CAMAS E FLORES	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANTONIO OLIVEIRA FRANCO	TEAPRESENTAR - CULTURA PARA PESSOAS COM AUTISMO	**50**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ NILSON RODRIGUES DE SOUZA	A MÁGIA JUNINA	**50**	COTA NEGRAS
ANTÔNIO WALTER OLIVEIRA DOS REIS	A VAQUEJADA CANTADA EM VERSOS	**49**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FRANCISCO CARLOS LEITE DO NASCIMENTO	DESENVOLVENDO NOVOS TALENTOS	**49**	AMPLA CONCORRÊNCIA
HEVANDO VIEIRA DE SOUZA	SOM EM AÇÃO: MINI CURSO DE SONORIZAÇÃO PARA JOVENS E IGREJAS	**49**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JULIO CÉZAR DE ANDRADE BARBOSA	FESTA NA FEIRA AGROCOLÓGICA	**48**	AMPLA CONCORRÊNCIA
TIAGO VIEIRA DIAS DE SOUZA	APRENDENDO A MÚSICA (CURSO BÁSICO DE VIOLÃO)	**47**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CARLOS RYAN DE ARAUJO	A COR DESSA CIDADE SOU EU	**46**	COTA NEGRAS
ELICARDO COELHO LEITE	ILUMINAÇÃO BASICA: FUNDAMENTOS E TÉCNICAS INICIANTES	**45**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCOS AURÉLIO SOUZA DOS SANTOS	MARQUIM CANTOR	**42**	AMPLA CONCORRÊNCIA
KECE JHONE ALVES DE LIMA	KECE JHONE DOS TECLADOS	**40**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	MINORIAS COM BASTÃO	**40**	COTA NEGRAS
DERMIVAL IZIDRO DA SILVA	SIMPLESMENTE SERTANEJOS	**40**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOÃO CLEITON MELO DA SILVA	PISADA DO SERTÃO (XAXADO)	**40**	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS RESULTADO FINAL

MOTIVO: OS AGENTES CULTURAIS NÃO ATINGIRAM A PONTUAÇÃO MÍNIMA DE ACORDO COM O ANEXO III DO EDITAL

AGENTE CULTURAL	TÍTULO DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO FINAL	AÇÕES AFIRMATIVAS
FRANCISCO DE HOLANDA LIMA	EDITAR E CONTAR SUA HISTÓRIA	**37**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RAIMUNDO EDIGLE DA SILVA ISIDIO	SIMPLESMENTE SERTANEJO	**35**	COTA NEGRAS
FRANCIBELLE SOARES FEITOZA	FRANCIBELLE MODAS	**33**	AMPLA CONCORRÊNCIA
LEONARDO DA CRUZ SILVA	DANÇART	**33**	AMPLA CONCORRÊNCIA

EDSON BARBOSA SILVA	EDSON CANTOR	**30**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PEDRO PAULO DELMONDES DE ALENCAR	PAULINHO DO ACORDEON	**29**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DANILO IZIDRO DA SILVA	MÚSICA GRÁTIS	**25**	AMPLA CONCORRÊNCIA
AYANE DE SOUZA DAMACENA	PRAÇA CULTURAL	**23**	COTA NEGRAS
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES APOLINÁRIO	MUSICA NA ESCOLA	**23**	COTA NEGRAS
LUCAS DANILO DE SOUZA SOARES	DANILO PAPARAZZO	**21**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ERENILDO DOS SANTOS CARVALHO	ERENILDO DOS SANTOS CARVALHO	**19**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RONIELSOM ARAÚJO RODRIGUES	CHAGUINHA BOTA PEGADO	**19**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDENILTON GOMES DOS SANTOS	DENILTON SOM PRODUÇOES	**19**	AMPLA CONCORRÊNCIA
MARCELO FERREIRA LIMA	MARCELO LIMA E BANDA	**19**	AMPLA CONCORRÊNCIA
RIVALDO DA SILVA NASCIMENTO	BANDA JOSUE BOM DE FAIXA	**18**	AMPLA CONCORRÊNCIA
PAULO ROMÉRIO DA SILVA	ROMERO DO ACORDEON	**16**	COTA NEGRAS
DAMIÃO LOPES COELHO	O SERESTEIRO	**16**	AMPLA CONCORRÊNCIA
ANDERSON BARBOSA DA SILVA	ANDERSON SEM BATIDA	**15**	AMPLA CONCORRÊNCIA
EDSON DE LIMA	XODCAST	**15**	AMPLA CONCORRÊNCIA
CICERA MACEDO DOS SANTOS	CROCHÊ EM CASA	**14**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOAO VIEIRA DE ARAUJO	PIZEIRO E DESMANTELO	**13**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSE DOS SANTOS SILVA	MÚSICO/ PRODUTOR DE EVENTOS	**13**	COTA NEGRAS
ADAILTON BARBOSA DA SILVA	ADAILTON BARBOSA	**12**	AMPLA CONCORRÊNCIA
FELIPE GOMES SANTOS	BANDA	**12**	AMPLA CONCORRÊNCIA
DOUGLAS ESPÍNDOLA DANTAS	MEU CD	**11**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JOSÉ BARBOZA DA SILVA	CENTRO ESPÍRITA	**9**	COTA NEGRAS
JOSE EDVAN LIMA DO NASCIMENTO	LIÃO DO PISEIRO	**7**	AMPLA CONCORRÊNCIA
GUILHERME VICENTE DA SILVA	FERAS DA PISADA	**7**	AMPLA CONCORRÊNCIA
JONATA DOS SANTOS SILVA	JONATA TECLAS	**6**	COTA NEGRAS
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	AN DOS TECLADOS	**5**	COTA NEGRAS

RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA
OURICURI/PE

CATEGORIA: PESSOA NEGRA (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA PESSOA NEGRA

ENTIDADE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL
DANÇA DE SÃO GONÇALO DO SÍTIO PIAU	**75,35**
FRAN CROCHÊS	**66**
MARCIA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	**63,4**
IKIN E PACOTE NA VEIA	**61,45**
CINE NUNES	**60,6**

CATEGORIA: PESSOA INDÍGENA (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA PESSOA INDÍGENA

ENTIDADE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL
LEONARDO VIEIRA DELMONDES	**56,5**

CATEGORIA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ENTIDADE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL
GRUPO MUZENZA OURICURI	**78,2**
CORES DO SERTÃO	**65,2**

CATEGORIA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA AMPLA CONCORRÊNCIA

ENTIDADE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL
GRUPO CULTURAL RAIZES DO SERTÃO	**84,5**
FELIZBELA ARTE EM CROCHÊ	**70,1**
CASA MUSEU LUCÉLIA MATIAS	**69,4**
TRADIÇÕES JUNINAS	**68,15**
CIA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA	**61,7**
ESPAÇO CULTURAL	**61,5**
ACARAJÉ E SUA TRADIÇÃO	**61**
SABORES DO SERTÃO	**59,15**
ARTES E MIMOS	**57,6**
EQUIPE DE ANIMAÇÃO ALEGRIA ALEGRIA	**51,8**
JONES SALES	**51**
BOLOS ARTESANAIS	**50,55**

CATEGORIA: PESSOA DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

PROPOSTAS CLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA PESSOA DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

ENTIDADE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL
ESPAÇO CULTURAL UNIDOS NA ROÇA	71
SONS DE OURICURI	70,5
GRUPO ARICURI	70,3
QUADRILHA UNIDOS NA ROÇA	61,9
AGÊNCIA MODELOS FASHION	55

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS RESULTADO FINAL
CATEGORIA PESSOA DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

ENTIDADE CULTURAL	PONTUAÇÃO FINAL
ROMÉRIO DO ACORDEON	44,5
A.N. DOS TECLADOS	44,4
NEGUINHO LOPES	42,75
KECE JHONES DOS TECLADOS	40,5
LIMÃO DO PISEIRO	39,25

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:9A97E62F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 076/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao mês de Novembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 923/90, que são direitos dos Servidores Públicos do Município o gozo de férias, além de assegurado pelo § 2º do Art. 3º da Constituição da República.

R E S O L V E:

CONCEDER férias aos servidores relacionados abaixo, referente ao mês de Novembro de 2024.

TESOUREIRA					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	84	Elayne Irês Santos Trindade	15	04/11/2024	18/11/2024

AUXILIAR ADMINSTRATIVO					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	724	Noeme Yasmin Neves Gomes	15	04/11/2024	18/11/2024

ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	594	Maria Juliana da Silva	15	04/11/2024	18/11/2024

RECEPCIONISTA					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	108	Débora Raíssa Cardoso Silva	15	11/11/2024	25/11/2024

AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	98	Saulo Correia de Albuquerque	15	18/11/2024	02/12/2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	117	Fernando César Alves Cintra	15	18/11/2024	02/12/2024

ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL 02					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	740	Cibelly de Araújo Silva	15	18/11/2024	02/12/2024

ASSESSOR ESPECIAL DA ADMINISTRAÇÃO – NÍVEL 03					
Quant.	**Matrícula**	**Nome**	**Dias de Gozo**	**Início das Férias**	**Término das Férias**
1	734	Clarice Alves Mota	15	18/11/2024	02/12/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 01 de novembro de 2024.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
- Presidente -

Publicado por:
Maria Juliana da Silva
Código Identificador:A06CB0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO

DECRETO Nº 078/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Homologar o resultado da seleção e enquadramento dos grupos familiares aptos à regularização fundiária e regulamentar a criação da Comissão Intersetorial para conduzir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais no município de Santa Cruz do Capibaribe.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado no que dispõe o art. 47, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a adesão do município de Santa Cruz do Capibaribe ao Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – REGMEL/FDS do Ministério das Cidades;
CONSIDERANDO os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;
CONSIDERANDO que o enquadramento dos grupos familiares foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:
Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

RESOLVE:
Art. 1º. Fica declarado como área de interesse social para fins de regularização fundiária na modalidade REURB - S, com base nos critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto 9.310/18, e do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 uma vez que há predominância de população de baixa renda nas áreas objeto de REURB o seguinte bairro integrante do Município:

• Palestina, localizado às margens da PE160.

Art. 2º Homologar o resultado de enquadramento para o Núcleo Urbano Informal Consolidado no bairro Palestina, no munícipio de Santa Cruz do Capibaribe/PE, observado a relação constante do Anexo I desse decreto.
Art. 3º Criar a Comissão Intersetorial para conduzir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais no município de Santa Cruz do Capibaribe.
Art.4º A Comissão Intersetorial será composta por 05(cinco) membros titulares, a saber:

• 01(um) servidor representante da Secretaria Extraordinária de Habitação;
• 01(um) servidor representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social, setor de Assistência Social;
• 01 (um) servidor representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do setor de Engenharia;
• 01(um) servidor representante da Procuradoria Geral do Município;
• 01(um) servidor representante da Secretaria de Receita do Município.

§1º A indicação dos membros da Comissão Intersetorial para conduzir os procedimentos administrativos de Regularização Fundiária dos núcleos urbanos informais ficará a cargo do Secretário (a) Extraordinário de Habitação, por meio de Portaria.
§2º A Presidência da Comissão será exercida pelo membro constante no inciso I.
§3º A Comissão, representada pelo seu presidente, poderá em nome do município:

• Realizar buscas previstas no Art. 31 da Lei 13465/17 e Art. 24 do Decreto 9310/18, para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado;
• Requerer a isenção de custas e emolumentos previstas no Art. 13 § 1º da Lei 13465/17 e Art. 53 do Decreto 9310/18;
• Representar o município perante o Cartório de Registro de Imóveis para fins de encaminhamento dos processos;
• Aprovar os processos individuais dos beneficiários, publicar editais de notificação, notificar proprietários de matrículas de origem, matrículas afetadas, confrontantes, posseiros e eventuais interessados;
• Mediar e resolver possíveis conflitos fundiários;
• Analisar e aprovar Projetos de Regularização Fundiária e Projetos de Regularização Ambiental dos contratos integrantes do programa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Santa Cruz do Capibaribe/PE, 13 de novembro de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
Prefeito doo Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE

ANEXO I

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
1	16285532118	JOSE ROBERTO MARIANO DA SILVA	X	X
2	16318941046	JANICLEIA DA SILVA DAO	X	X
3	16203588467	CORINA MARIA DE QUEIROZ	X	-
4	12087337189	GERIMARIO MANOEL MARTINS	X	X
5	13735503453	RENY MARIANO SILVA	X	X
6	21352409315	JOSE EVALDO SILVA	X	X
7	16377899891	MARINES CECILIA DE ARAUJO	X	X
8	16659373447	MARIA SONIA DA SILVA	X	X
9	16335944902	GRACIELA FIGUEIROA DA SILVA	X	X
10	16454483348	MARIA ROSANGELA VICENTE DA SILVA	X	X
11	16340301798	JOSEFA RAIMUNDA SILVESTRE DA SILVA	X	X
12	12922249451	REMICLEIDE DA CONCEICAO SILVA	X	X
13	16656501967	SEVERINA DOS SANTOS COSTA	X	X
14	16233081999	JOSEFA ELIANE DE LIMA SILVA	X	X
15	16391379123	JUCICLEIDE GOMES DA SILVA	X	X
16	13080463454	SIMONE MARIA DE LIMA	X	_
17	20627168013	EDINETE FELIX DE FARIA	X	X
18	13865883450	MARIA EDNA DE OLIVEIRA	X	_
19	13803239450	JOSE WILKER TRUTA DA SILVA	X	X
20	20057658905	INES BENTO DA SILVA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
21	16267544959	JOSE LUCIANO DA SILVA	X	X
22	12825202454	MARIA GORETE CIRILO DA SILVA	X	X
23	16634983594	TATIANA JOSEFA ILUMINATA	X	X
24	16297665169	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	X	X
25	16028564800	ADLEUZA MARIA DE LIMA SILVA	X	X
26	12523207933	EDILENE FERNANDES CAMPOS DA SILVA	X	X
27	16553784516	ROSILEIDE SOUZA DA SILVA VIDA	X	X
28		LUCAS DAGOBERTO DA SILVA	INAPTO	
29	16137686753	ANDREA DA CONCEICAO ARAUJO	X	X
30	16681160167	RAIMUNDA QUITERIA BEZERRA DA SILVA	X	X
31	20996394251	ANA PAULA FERREIRA DE LIMA	X	X
32	23796759382	MARIA JULIA DA SILVA	X	_
33	12387515163	JOSINEIDE PANTA DA SILVA	X	X
34	16045960611	VERONICA CANDIDO LEITE	X	X
35	13199699455	MARINALDO CARDOSO	INAPTO	
36	14028174453	SEVERINO NUNES DA SILVA	X	_
37	21374956807	MARIA RILDICLEIDE DA CONCEICAO	X	X
38	16377872543	MARIA ROZANA DA SILVA	X	X
39	16453155061	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	X	X
40	16339778659	IVANI MARIA DE LIMA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
41	21372284674	JOSE UILSON DA SILVA	X	X
42	20686063222	MARIA SILVA FERREIRA	X	X
43	16611136917	ROSILMA GENILDA DA SILVA	X	X
44	16203371743	JOSE WEDSON MARQUES DE LIMA	X	X
45	16203076601	INACIA VALERIA DA CONCEICAO SOUZA	X	X
46	16401575027	LUCIDALVA NASCIMENTO DA SILVA	X	X
47	16028583341	ELENICE MARIA DA SILVA	X	X
48	16331067834	JOSE RILDO DA SILVA	INAPTO	
49	16158353036	ANA PAULA NEVES DE ARAUJO	X	X
50	16377444754	LEUCON CARLOS MENEZES	X	X
51	10269018058	JOSE FEITOSA FILHO	X	X
52	16098918490	AMARA NUNES DE OLIVEIRA	X	X
53	12245449152	ELIANE LIMA DE SOUZA	X	X
54	16223403837	JOSILENE MARQUES DE BARROS	X	X
55	16377833998	MARIA PAULINA DA SILVA	X	_
56	16455922140	MARIA LUCIENE RODRIGUES DE AQUINO	X	X
57	21384255941	NEUZA MARIA DA SILVA	X	_
58	12866272457	MARIA DAS NEVES ALCANTARA GOMES	X	_
59	13329536895	HOSANA DOS SANTOS CARDOSO	X	X
60	16127833036	DAYANA GISELI ANDRADE	X	_

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
61	21040387049	ISAIAS ANDERSON DA SILVA	INAPTO	
62	16634961019	CELIA MARIA ALVES DOS SANTOS	INAPTO	
63	16028674827	EVAI ALVES IRMAO	X	X
64	22815034556	LUCILENE LIMA DE SOUZA	X	X
65	12296290282	RIZONE LIMA DE SOUZA	X	X
66	21384187342	MANUEL COSTA DOS SANTOS	X	_
67	16028612813	ELIZABETHE JOSEFA DE LIMA	X	X

68	16453792304	MARIA ANTONIA FREITAS DA SILVA	X	X
69	21384180178	VICENTINA MARIA DA CONCEICAO SILVA	X	X
70	12771928452	JOSE PAULO NASCIMENTO DA SILVA	INAPTO	
71	12124013264	MARIA GRACIENE DE LIMA	X	X
72	16158335305	AMARO ALVES DE LIMA	X	X
73	16566411764	SIMONE MELO DA SILVA	X	X
74	12707009441	RONALDO GOMES BARBOSA	INAPTO	
75	16053655342	GENARO FRANCISCO DOS SANTOS	INAPTO	
76	23643282911	EROILDE SOARES DA SILVA	X	X
77	21025892056	WILTON NUNES NETO	INAPTO	
78	16067240549	FRANCISCO ZEFERINO DA SILVA	INAPTO	
79	16112675340	FABIANO ALVES DA SILVA	X	X
80	16377745371	MARIA SELMA DE SANTANA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
81	16377723602	MARIA DAS DORES SOUSA PEREIRA	X	X
82	20442962848	MARIA EDITE DE MOURA	X	X
83	16459499730	MARILENE MARIA DA SILVA SANTOS	X	X
84	16279411002	JOSENILDO AGOSTINHO GOMES	X	X
85	13048138454	JOSE AUDECI DE ANDRADE	X	X
86	16465311969	LUCIDALVA FERREIRA DE ARAUJO	X	X
87	16052452251	JOSIMERE MARIA DA SILVA	X	_
88	16450612879	MARILENE MARIA DA SILVA	X	X
89	13132252459	JOSEFA SUELI MARIA DE OLIVEIRA	X	X
90	23621524084	OSENIR MARIA DA SILVA	X	_
91	13250906459	JUNIOR LIMA DE SOUZA	INAPTO	
92	16225222767	JULIA MARIA LOPES SILVA	X	X
93	16377615605	MARIA ASUCENA MARTINS FEITOSA	X	X
94	21384494423	IZAIAS BERNARDINO DA SILVA	X	X
95	21384497759	OTO JOAO DE LIMA	X	X
96	13367115451	MARIA SIMONE DA SILVA	X	X
97	16458397977	LINDALVA LOPES JORDAO	X	X
98	16553085049	SEVERINA ANA DA CONCEICAO	X	_
99	16231215599	EZAQUIAS ANTONIO DA SILVA	INAPTO	
90	20919370920	MARIA EDIVANIA ALVES DA SILVA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
91	12806263451	ANTONIA JOSEFA DOS SANTOS	X	X
92	16325074069	JOSEFA IZOLENE SOUSA GOME	X	X
93	12698881455	SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS	X	X
94	19017006059	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE SENA	X	X
95	16227734579	ISADORA MONIQUE DE MENEZES	X	X
96	20786997367	EDNALVA MARIA DOS SANTOS	X	X
97	16028327884	ANA RAFAELA DA SILVA PESSO	X	X
98	16028221369	AMARA MARIA VERTANO DOS SANTOS	X	_
99	21312221382	MARIA JOSE SEVERINA DA CONCEICAO	X	X
100	21384214226	JUAREZ BARBOSA DOS SANTOS	X	X
101	16454769055	MARTA EMILINA DE LIMA	X	_
102	12956401450	ANA LUCIA BEZERRA	X	X
103	16279408443	GIVANETE DA SILVA DIAS	X	X
104	21384524403	GAUDENCIO INACIO DE SOUZA	X	X
105	16028221202	AMARA BARBOSA DA SILVA	X	X
106	16028221059	AMARA MARIA ANDRADE GONCALVES	X	X
107	23830922562	JOSEFA MARIA DE LIMA	X	_
108	13614106453	EDVANIA ANTERO DA SILVA DIAS	X	_
109	16685023792	SANDRA GOMES DA SILVA	X	X
110	16259199288	INES VIEIRA VALENTIM DA SILVA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
111	12806581453	MARIA OCINEIDE BARBOSA COSTA	X	X
112	23866059384	MARINICE MARIA DOS SANTOS SOUSA	X	X
113	21040382683	JOELMA JOSEFA DE LIMA	X	X
114	16459469084	MARIA JOSEFA ILUMINATA	X	_
115	10393905060	JOSE CANDIDO FILHO	X	_
116	12649086817	CICERO ALEXANDRE DE REZENDO	X	X
117	12790657450	LUCIVANIA DE SOUZA	X	X
118	23780068717	ANA LUCRECIA DE OLIVEIRA VENTUROSA	X	X
119	16081588778	MARIA JESSICA DEODATO DE MOURA	X	X
120	23682036268	MARINILDA BEZERRA DE FARIA	X	X
121	13726451993	ELISANGELA DE OLIVEIRA SANTANA	X	X
122	21204126986	ELAINE MARIA DA SILVA	X	X
123	23858715251	DAMIANA MARIA DA SILVA	X	X
124	16618591768	SIMONE MARIA SOARES DA SILVA	X	X
125	23720811545	ANGELA OLIVEIRA MARCOLINO	X	X
126	16121361337	ELISSANDRA VIEIRA DOS SANTOS	INAPTO	
127	19059595273	DENISE RODRIGUES SILVA	X	_
128	16459489611	MARIA JOSE DA SILVA	X	X

129	13279805456	ROGERIO SANTOS LIMA	X	X
130	16158321290	AGUIDA KETH ARAUJO SILVA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
131	16313274807	JOSEFA ADRIANA DA CONCEICAO	X	_
132	13615483455	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	X	X
133	16616227813	SIMONE BEZERRA DA SILVA	X	X
134	16284541741	JOSELI MARQUES DE BARROS	X	X
135	23707729083	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	X	X
136	16128629963	ANTONIO DE SOUZA AZEVEDO	INAPTO	
137	21234213801	ERICA VANESSA DA SILVA LIMA	X	X
138	16473124773	MARCIA ELIANE FIDELES DA SILVA	X	X
139	20634441269	JOSEFA SOUZA SILVA	X	X
140	20951957753	ORENICE DO NASCIMENTO DA SILVA	X	X
141	16685023792	SANDRA GOMES DA SILVA	X	X
142	16259199288	INES VIEIRA VALENTIM DA SILVA	X	X
143	16059181660	VALQUIRIA COSME BEZERRA RAMOS	X	_
144	16058942935	RAIMUNDO ANTONIO RAMOS	X	X
145	12034865504	JOSE FERREIRA IRMAO	INAPTO	
146	16474543109	MONICA PATRICIA NASCIMENTO DA	X	_
147	20934589245	JOSEILDA DA CONCEICAO GOMES	X	X
148	12884294459	OSMUNDO OLIVEIRA DA SILVA	X	X
149	10711729295	PEDRO POMPILIO BARBOSA	INAPTO	
150	23813015056	JYEDSON ARAUJO FEITOSA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
151	16634955469	SANDREVANIA DA SILVA	X	X
152	16052206757	ALAIDE MARIA DE SALES	X	X
153	21031157842	MARIA EUNICE LINS FERREIRA	X	X
154	21386747019	ERALDO BARBOSA DOS SANTOS	-_	X
155	16326769273	BENJAMIN ALEF DE SOUZA LIMA	INAPTO	
156	13410428452	KALLINE PEREIRA DA SILVA	X	X
157	13394842458	ROSANGELA MARIA DA SILVA	X	X
158	17006220341	VASTI FELIPE DA SILVA SOUSA	INAPTO	
159	23796434742	RYANN GABRIEL SOUSA DA SILVA	INAPTO	
160		ADRELINO FERREIRA DE AMADEUS	INAPTO	
161	20623662927	ABGAIL MARIA SOARES	X	X
162	16577732656	TATIANA MENDES DA SILVA FERREIRA	X	X
163	20063083927	VANDERVAL MARCIO FERREIR	X	X
164	22822611520	MARIA GENILMA FERREIRA DE AQUINO	X	_
165	16064232731	MARIA EDIJANE DA SILVA COSTA	X	_
166	16158413713	EDILMA CASE DE MOURA SILVA	X	_
167	13426619279	AMBROZINO RODRIGUES MELO	X	X
168	21265440370	EDMILSON MANOEL DA SILVA	X	_
169	16505768840	MARGARIDA ALBUQUERQUE DA SILVA RIBEIRO	X	X
170	16134873803	ALMIR CESAR RAMOS CAVALCANTE	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
171	13007596458	GENILDO JOSE DOS SANTOS	INAPTO	
172	16553304794	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	X	X
173	16404695783	MARLUCE MARIA DA SILVA	X	X
174	16230796741	JOSE MODESTO DE SOUZA	-X	_
175	16611902466	VERONICA VIRGINIA DA SILVA	X	X
176	16028246981	ANDRE WELSON DA SILVA	X	X
177	21361635276	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	X	_
178	13431105458	ELIANDRO SOARES DE BRITO	X	X
179	16052577550	MARIA EDILMA DE OLIVEIRA SILVESTRE	X	X
180		MANOEL EPIFANIO DA SILVA RODRIGUES	X	X
181	16642496494	SOLIMAR MARIA DA SILVA	X	X
182	16199886047	JOSIVALDO SANTOS PESSOA	INAPTO	
183	21234213801	ERICA VANESSA DA SILVA LIMA	X	X
184	23797911544	PAULO FERREIRA DA SILVA	X	X
185	22023082578	GILVANIA MARIA OLIVEIRA PAZ DE	X	X
186	16028496724	DIONE MARIA DA SILVA	X	X
187	16486288664	MARIA JOSE ALBINO DE BRITO	X	X
188	16584176054	POLIANA IZABEL DE LIMA	X	X
189	16203553108	CLAUDIA REJANE SILVA DE OLIVEIRA	X	X
190	16392662201	MARIA LUIZA DE ARAUJO BARBOSA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
191	16553038105	ROSILDA MARIA DA SILVA	X	X
192	16052429187	JOSE DAMIAO DE LIRA	INAPTO	
193	16279410308	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	X	X

194	16301321945	JOSE AMELSON FERREIRA DO NASCIMENTO	-X	X
195	16406974086	MARCICLEIDE FIRMINO DA SILVA	X	X
196	13376815452	DEISE MARIA DA SIVA	X	X
197	16028601544	ELIETE MARIA DE LIMA	X	X
198	16401891530	MARIA DO SOCORRO LIBERATO DA SILVA	X	X
199	16630091753	SUSANA PEDRO DA ROCHA	X	X
200	16161294525	ANTONIO GUEDES DA SILVA	X	X
201	16139686246	ALCIONEIDE COSMA DE SOUZA	X	X
202	16612934698	ROSELMA ALVES DE SOUSA	X	X
203	16158384772	DAMIANA FERREIRA ILUMINATA	X	X
204	13555805451	WILLIAMS SALVIANO GOMES	INAPTO	
205	12482748137	JORDÃO DOS SANTOS GOMES	X	X
206	21223740899	ANA PATRICIA SANTO DA SILVA	X	X
207	12982780455	VANDERLANDIA ALEXANDRE DA SILVA	X	_
208	16634947946	ROSICLENIA MARIA DA SILVA	X	X
209	13376815452	DENILZA DA COSTA SILVA	X	X
210	13292720450	ADENILDA MARIA DA SILVA ANCELMO	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
211	16415195965	CLEMILDA DA PAZ BEZERRA DA SILVA	X	X
212	16292324401	JANAINA SOUZA NASCIMENTO	X	X
213	12532059224	ALBERTO FERREIRA DA SILVA	X	_
214	10653204571	JOSE JOAO DE LIMA	-INAPTO	
215	16427361083	MARIA VALDILENE DOS SANTOS	X	X
216	20067501413	COSMA SILVA DO NASCIMENTO	X	X
217	16327810811	JOSINA GOMES XAVIER	INAPTO	
218	19022892436	MARIA JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SILVA	X	X
219	16028565564	EDUARDA JOSEFA DE OLIVEIRA	X	X
220	16185768772	GESSICA PONCIANO DA SILVA	X	X
221	16158370739	AURINEIA FERREIRA DA SILVA	X	X
222	16404193176	MARIA APARECIDA FERREIRA	X	X
223	16404193176	EDILSON VANILDO DIAS	X	X
224	16585907478	SEVERINO BEZERRA DE LIMA	X	X
225	14003962458	KATIA DO NASCIMENTO SILVA	X	X
226	16553330957	VILMA IVANILDA XAVIER BARBOSA	X	X
227	16101568238	APARECIDO SOUSA DA SILVA	X	_
228	21385163765	ANTONIO FRANCISCO NETO	X	X
229	12318480151	AMARA PEREIRA MINERVA	X	_
230	16379335278	MARIA JOSE DA SILVA QUEIROS	X	_

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
231	16335150809	ILICIANE DA SILVA ARAUJO	X	X
232	12788397455	JOSILEIDE MARIA DA SILVA MENDES	X	_
233	16103551901	AMARA MARTINS	X	X
234	16203506886	CARLINDA MARIA BEZERRA	X	-X
235	13861448458	JOSEFA EDJANE PEREIRA BRAZ LOPES	X	X
236	12055966741	JOSEFA RODRIGUES DE AQUINO	X	X
237	16374601875	LUCIELE MARIA DO NASCIMENTO LIMA	X	X
238	16377594527	MARIA DO SOCORRO BATISTA ALVES	X	X
239	12903947769	WILBER KELLY DA SILVA COSTA	INAPTO	
240	16645561777	SEVERINO PEDRO DA SILVA FILHO	X	_
241	21385732255	TIAGO DA SILVA CORDEIRO	X	_
242	10746656324	PAULO SILVA DE AMORIM	INAPTO	
243	21331426776	IRACEMA NUNES DE LIMA CORDEIRO	INAPTO	
244	13099965455	MARIA JULIA DA SILVA CALIXTO	X	X
245		ADENISE DA SILVA SANTOS	X	X
246	16422028424	MARIA APARECIDA RAMOS DOS SANTOS	X	_
247	16440232488	MARIA DO DESTERRO COSMO DA SILVA	_	X
248	13763107451	MAURILIO MARTINS DOS SANTOS	X	X
249	20959810395	MARIA DAS GRACAS ROZENDO DA SILVA	X	_
250	20753970850	ALICE DA SILVA SANTOS	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
251	20045570544	HUMBERTO CORDEIRO VILAR FILHO	X	X
252	16455571658	MARIA NAZARE DA CONCEICAO SILVA	X	X
253	16573514867	RENATA MARIA DA SILVA	X	X
254	16411755427	LEANDRA MARIA DA SILVA	X	-X
255	12482823732	SERGEAN LOPES DA SILVA	INAPTO	
256	16158370739	AURINEIA FERREIRA DA SILVA	X	X
257	16203397173	JOSE GOMES DA SILVA	X	X
258	16344685639	JUVANETE MARIA DE OLIVEIRA	X	X
259	16028688542	FABIANA GOMES DE OLIVEIRA	X	X
260	16614954440	SONIETE MARIA DA SILVA	X	X
261	16439072618	LUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO	X	X
262	16587217665	TELMA ALVES CORREIA	X	X
263	21040382144	MARIANA BEZERRA DA SILVA	X	X
264	13250887454	JOSENILDA FERREIRA DA SILVA	X	X

265	12649086817	CHARLES VICENTE FERREIRA	X	X
266	16553280232	VALDINETE BOAVENTURA DE JESUS	X	X
267	16634963984	SEVERINO DOS RAMOS SILVA	X	_
268	12480363467	ANTONIO CONCERVA DE SOUZA	INAPTO	
269	16552898437	RAIMUNDA VIEIRA DE LIMA	X	X
270	20442963356	MARIA JOSE DE ARAUJO	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
271		ADVONEIDE BARBOSA DE LIMA	X	X
272	16377675055	MARIA SELMA CASE MOURA DE LIMA	X	X
273	10318007204	JOSE AMARO DE LIMA	X	X
274	10673146992	JOSE BARBOSA DA SILVA	X	-_
275	16102720467	ELIZABETE LINDALVA FERREIRA DE SOUZA	X	X
276	13376819458	MARIA DAS GRACAS DE MACEDO	X	X
277	13632250455	MARTA MARIA DE SALES	X	X
278	16052601419	MICAELLE ELIZABETE DOS SANTOS	X	X
279	16330584673	JOAS DOS SANTOS BARBOS	X	X
280	16151717520	ADENILZA BARBOSA ARRUDA SILVA	X	X
281	20955972846	CRISTINO SEBASTIAO DA PAZ BEZERRA	X	X
282	16410002905	MARIA DO AMPARO DE SOUZA	X	X
283	16203397173	JOSE GOMES DA SILVA	X	X
284	13640948458	SUELANE CLAUDIA DA SILVA	X	X
285	13179677456	ADAILTON LIMA DA SILVA	X	X
286	23800888110	ADRIANA PEREIRA DA SILVA BARBOSA	X	X
287	16377648651	MARIA LUCIA BRITO QUEIROZ	X	X
288	16459466417	MARIA JOSEFA DA CONCEICAO DIAS	X	X
289	16515005300	MARLEIDE FLORENCIO	X	X
290	16128988319	DAVI LOPES DIAS	X	_

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
291	16154160616	ANA CLAUDIA DA SILVA	X	_
292	16573514867	RENATA MARIA DA SILVA	X	X
293	16583802466	SILVANIA MARIA DA SILVA	X	X
294	16616752063	VALDIRENE BEZERRA DA COSTA	X	-X
295	16250366513	JOSELIA MARIA CELESTINO DA SILVA	X	X
296	16439714547	MIKAELLY FLORENCIO DE SOUSA	X	X
297	16285532118	JOSE ROBELIO MARIANO SILVA	X	X
298	10830021857	JOSE FRANCISCO DA SILVA	X	X
299	16403980689	LUCIANA ANA DO NASCIMENTO SIMOES	X	X
300	12195170443	ORENICE VALDEMIRA DA SILVA	X	X
301	13218684454	SUELY MARIA CELESTINO DA SILVA	X	X
302	16281706405	GINALDO VIEIRA DA ROCHA	INAPTO	
303	16052642409	RITA MARIA DA SILVA	X	X
304	17029138560	RAIMUNDA MARIA DOS SANTOS SILVA	X	X
305	16231309496	JOSEFA VITORIA DOS SANTOS	X	X
306	16377845201	MARIA CECILIA PEREIRA DA SILVA	X	X
307	10831231537	MARIA DA SILVA DOS SANTOS	X	X
308	16133330873	DIOGO DE CAMPOS SILVA	INAPTO	
309	20318877974	GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS	X	X
310	16314342229	JOSE ADRIANO FREITAS DA SILVA	INAPTO	

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
311	21242026896	ALCILENE PEREIRA DO NASCIMENTO	X	X
312	16432655936	LINDINALVO JOSE GONCALVES	X	X
313	16326509018	IZABEL JOSEFA DE LIMA SILVA	X	X
314	10758302743	ANTONIO CANDIDO DA SILVA	X	-X
315	16265583973	GILDA JOSEFA DE SOUZA	X	_
316	16484185876	LUANA CASSIA RODRIGUES DA SILVA	X	X
317	16552539305	SILVANEIDE DA SILVA	X	X
318	16289228219	JEISIANY VITORIA RAMOS ESCOBAR	INAPTO	
319	16628815227	ROSILDA MARIA DA SILVA	X	X
320	13394842458	ROSANGELA MARIA DA SILVA	X	X
321	16285510440	JOSEFA BARBOSA DOS SANTOS LIMA	X	_
322	16203280608	GIVANILDO DA SILVA DIAS	INAPTO	
323	21040381261	ALISSON ELIOMAR SOUZA DO	X	X
324	16411755427	LEANDRA MARIA DA SILVA	X	X
325	16439072618	LUAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	X	X
326	12981159455	GILVANIA DA SILVA DIAS	X	X
327	12741333450	SANDRA MARCELINO DE MELO	INAPTO	
328	16437174812	MARIA DE LOURDES DA SILVA	X	X
329	12532277388	ORLANDO PEREIRA DE SIQUEIRA	X	_
330	16285461679	HILDA MARQUES DE SIQUEIRA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
331	16452250435	MARIA DO CARMO	X	X
332	20615673478	MARILIA DE BARROS CAVALCANTE	X	X
333	16038083309	EMANUEL LEVIR DA SILVA	X	_
334	12132449165	CREUZA JOSE DE SANTANA SILVA	X	-X
335	16377498722	LUCAS MATEUS DA SILVA LIMA	X	_
336	16130487585	ADRIANA FRANCISCO DE LIMA	X	X
337	16520287017	LEANDRO MOURA DE LIMA	INAPTO	
338	16404951097	LILIAM SUELLE SIMPLICIO SILVA	X	X
339	12612148932	CICERO FELIX DA SILVA	INAPTO	
340	16604073115	ROGERIO JOSE DA SILVA	X	_
341	16471248084	MARLI MARIA DA CONCEICAO ANTERO	X	_
342	16158350789	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	INAPTO	
343	16499466264	MARIENE ANTONIA DA SILVA	X	X
344	16401883406	MARIA DAS NEVES DE LIMA	X	X
345	16553227455	TAMIRES DE LIMA	X	X
346	10765917820	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	X	_
347	16267544959	GIVANICE DA SILVA DIAS	X	X
348	16274886061	JOSILENE MARIA DA SILVA	X	X
349	16478731309	MARIA MARGARIDA SANTOS DE ESPINDOLA	X	X
350	16377605480	MARIA MARTINHA BEZERRA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
351	16377679026	MARIA LUZINETE DE LOURDES	X	X
352	23717798991	JOSEFA GIRLANEA BERTO DE ARAUJO	X	X
353	21346999769	JOSIANE DA SILVA LIMA	X	_
354	21382727218	LUIS NUNES SOBRINHO	X	-X
355	21382727218	LUZIA FARIAS DE SOUZA	X	_
356	16675046889	RITA DE CASSIA FERNANDES DA SILVA	X	_
357	12806733458	MARIA DAS NEVES MACEDO DOS SANTOS	X	X
358	13713401453	NELSON ALFREDO DA SILVA	X	X
359	16203413098	JOSIANE MARIA DE LIMA	X	X
360	12980290450	JULIANA DE SENA ARAGAO	X	_
361	13083884450	JOSE GONZAGA DA SILVA	INAPTO	
362	10803670033	JOSE EDESIO RIBEIRO RIBAS	INAPTO	
363	16285510300	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO	X	X
364	21228924831	DAVINA JOSEFA DA SILVA	X	X
365	16404996546	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA	X	X
366	10683248151	RAIMUNDO CORREIA DE QUEIROZ	X	X
367	16186651585	HILDA JOSEFA BARBOSA QUEIROZ	X	X
368	16340647139	JUVENIL JOSE DO NASCIMENTO	X	X
369	16292371205	JOSE EVANGELISTA DA SILVA	X	X
370	16052450887	JOSIAS LUIZ DA SILVA	X	X

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
371	16634799629	SONIA CRISTINA GONCALVES	X	X
372	16409275812	MARIA SILVIA DA SILVA	X	X
373	16203590267	COSMO JOAO DA SILVA	INAPTO	
374	21327017603	ELIAS DA SILVA ALVES	INAPTO	
375	16409814470	LINDOMAR MOURA DE LIMA	INAPTO	
376	16259217103	JAILMA DA SILVA DE BRITO	X	X
377	16158360598	ANA PAULA ARAUJO SILVA	X	X
378	16628763030	RAIMUNDO JOSE DE LIMA	INAPTO	
379	16335050693	JADEILZA BEZERRA DA SILVA	X	X
380	16547006639	SEBASTIANA IZABEL DE LIMA ARAUJO	X	X
381	16130863919	ALBERTA FERREIRA DA SILVA	X	_
382	20067501995	LUIS CARLOS DA SILVA	INAPTO	
383	10750832093	JOSEMIL CABRAL ACIOLI	X	X
384	16180293652	IRENE MARIA DE LIMA	X	X
385	23859531782	ANTONIO CALADO DA SILVA	X	X
386	13253083453	VALDENERY CALADO DA SILVA	X	X
387	16028250121	ANGELA MARIA DE ANDRADE	X	X
388	10762071939	ABSOLON MENDES DA SILVA	X	X
389	20911640589	MARIA MARISELA DA COSTA SILVA	X	X
390	16236392138	JOSE HENRIQUE DE LIMA FILHO	INAPTO	

ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA
PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - REGMEL - FDS

_QTD.	NIS	Nome do Participante - Responsável Familiar	REG. FUND.	MEL. HAB.
391	16137680399	ADEILSA SEVERINA DA CONCEICAO	X	X
392	16437179415	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA	X	X
393	10269058513	INALDO LAU DA SILVA	INAPTO	
394	16453644194	MARIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA	INAPTO	
395	16283171665	JOSE MARIVALDO BARBOSA	X	X
396	16203330958	JOSEFA DA SILVA SANTOS	X	_
397	10267942203	BARTOLOMEU MANOEL DO NASCIMENTO	X	_
398	16459496138	MAURILIO GUILHERME NASCIMENTO	X	_
399	20923477297	JANDRICIA REGINA DA SILVA	X	X
400	21374789609	FELIPE JOSE FAUSTINO SILVA	X	X

401	16051234889	ELBA VANECIA DE LIMA	X	X
402	22015741479	JOSELMA FERNANDES FERREIRA	X	X
403	10327558544	LOURIVAL JOSE BARBOSA	X	X
404	16459496138	MARIA JOSE MENDES SOARES GOMES	X	X
405	23631906729	AMALIA DE SOUZA ARRUDA	X	X
406	20959810387	RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA	INAPTO	
407	16577512796	ROSEMARY PEREIRA DE LIMA	X	X
408	16377814381	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	INAPTO	
409	16285513547	JOSELMA MARIA DA SILVA	X	_
410	16552925035	REGINA AUREA DE LIMA MENEZES	X	X

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:21D372BD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.028.796,96	76.073.256,82	10.252.970,74	13,48	54.319.940,80	71,40	21.753.316,02
RECEITAS CORRENTES	68.512.192,91	69.259.860,65	10.202.978,24	14,73	54.157.755,28	78,20	15.102.105,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.319.500,36	3.319.500,36	320.541,25	9,66	1.563.058,88	47,09	1.756.441,48
Impostos	3.284.450,84	3.284.450,84	319.515,96	9,73	1.547.069,63	47,10	1.737.381,21
Taxas	35.049,52	35.049,52	1.025,29	2,93	15.989,25	45,62	19.060,27
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.565.123,08	1.565.123,08	275.846,15	17,62	1.475.043,27	94,24	90.079,81
Contribuições Sociais	1.265.927,07	1.265.927,07	193.347,96	15,27	1.054.296,47	83,28	211.630,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	299.196,01	299.196,01	82.498,19	27,57	420.746,80	140,63	-121.550,79
RECEITA PATRIMONIAL	2.591.076,47	2.591.076,47	328.052,24	12,66	2.035.117,03	78,54	555.959,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.502,72	1.502,72	0,00	0,00	4.602,00	306,24	-3.099,28
Valores Mobiliários	2.589.573,75	2.589.573,75	328.052,24	12,67	2.011.237,42	77,67	578.336,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	19.277,61	0,00	-19.277,61
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.193,58	1.193,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193,58
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.193,58	1.193,58	0,00	0,00	0,00	0,00	1.193,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.931.069,20	61.678.736,94	9.134.098,50	14,81	48.926.240,84	79,32	12.752.496,10
Transferências da União e de suas Entidades	38.446.619,58	39.194.287,32	5.407.832,54	13,80	30.352.304,62	77,44	8.841.982,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.060.314,83	8.060.314,83	1.503.441,23	18,65	6.972.185,84	86,50	1.088.128,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	1,01	0,00	6.487,97	0,00	-6.487,97
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.424.134,79	14.424.134,79	2.222.823,72	15,41	11.595.262,41	80,39	2.828.872,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	104.230,22	104.230,22	144.440,10	138,58	158.295,26	151,87	-54.065,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	88.230,22	88.230,22	144.440,10	163,71	158.295,26	179,41	-70.065,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

RECEITAS DE CAPITAL	6.516.604,05	6.813.396,17	49.992,50	0,73	162.185,52	2,38	6.651.210,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.516.604,05	6.813.396,17	49.992,50	0,73	162.185,52	2,38	6.651.210,65
Transferências da União e de suas Entidades	6.516.604,05	6.813.396,17	0,00	0,00	112.193,02	1,65	6.701.203,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	49.992,50	0,00	49.992,50	0,00	-49.992,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.628.418,89	2.628.418,89	351.737,66	13,38	1.943.125,43	73,93	685.293,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.657.215,85	78.701.675,71	10.604.708,40	13,47	56.263.066,23	71,49	22.438.609,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	77.657.215,85	78.701.675,71	10.604.708,40	13,47	56.263.066,23	71,49	22.438.609,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	77.657.215,85	78.701.675,71	10.604.708,40	13,47	56.263.066,23	71,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	61.335,00			61.335,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		61.335,00			61.335,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.870.015,85	76.085.098,50	10.532.040,09	54.200.566,57	21.884.531,93	11.171.292,08	52.896.987,47	23.188.111,03	51.931.156,03	0,00

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	54.943.397,17	66.777.511,38	9.579.975,60	51.439.479,36	15.338.032,02	10.207.015,76	50.718.128,10	16.059.383,28	49.782.698,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.445.585,28	34.462.156,58	5.028.266,97	27.104.692,06	7.357.464,52	5.238.792,47	26.736.229,61	7.725.926,97	26.671.391,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.494.811,89	32.312.354,80	4.551.708,63	24.334.787,30	7.977.567,50	4.968.223,29	23.981.898,49	8.330.456,31	23.111.307,25	
DESPESAS DE CAPITAL	19.925.618,68	9.306.587,12	952.064,49	2.761.087,21	6.545.499,91	964.276,32	2.178.859,37	7.127.727,75	2.148.457,28	0,00
INVESTIMENTOS	19.740.618,68	9.121.587,12	917.374,12	2.581.653,00	6.539.934,12	929.585,95	1.999.425,16	7.122.161,96	1.969.023,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	185.000,00	185.000,00	34.690,37	179.434,21	5.565,79	34.690,37	179.434,21	5.565,79	179.434,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.787.200,00	2.824.800,00	393.421,25	1.961.573,59	863.226,41	395.673,17	1.960.257,79	864.542,21	1.918.061,94	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.657.215,85	78.909.898,50	10.925.461,34	56.162.140,16	22.747.758,34	11.566.965,25	54.857.245,26	24.052.653,24	53.849.217,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.657.215,85	78.909.898,50	10.925.461,34	56.162.140,16	22.747.758,34	11.566.965,25	54.857.245,26	24.052.653,24	53.849.217,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				100.926,07			1.405.820,97		2.413.848,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.657.215,85	78.909.898,50	10.925.461,34	56.263.066,23		11.566.965,25	56.263.066,23		56.263.066,23	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.628.418,89	2.628.418,89	351.737,66	13,38	1.943.125,43	73,93	685.293,46
RECEITAS CORRENTES	2.628.418,89	2.628.418,89	351.737,66	13,38	1.943.125,43	73,93	685.293,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.627.418,89	2.627.418,89	351.737,66	13,39	1.943.125,43	73,96	684.293,46
Contribuições Sociais	2.627.418,89	2.627.418,89	351.737,66	13,39	1.943.125,43	73,96	684.293,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-	2.787.200,00	2.824.800,00	393.421,25	1.961.573,59	863.226,41	395.673,17	1.960.257,79	864.542,21	1.918.061,94	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	2.520.200,00	2.557.800,00	340.247,83	1.702.286,53	855.513,47	342.499,75	1.700.970,73	856.829,27	1.658.774,88	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.520.200,00	2.557.800,00	340.247,83	1.702.286,53	855.513,47	342.499,75	1.700.970,73	856.829,27	1.658.774,88	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	267.000,00	267.000,00	53.173,42	259.287,06	7.712,94	53.173,42	259.287,06	7.712,94	259.287,06	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	267.000,00	267.000,00	53.173,42	259.287,06	7.712,94	53.173,42	259.287,06	7.712,94	259.287,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.870.015,85	76.085.098,50	10.532.040,09	54.200.566,57	96,51	21.884.531,93	11.171.292,08	52.896.987,47	96,43	23.188.111,03	0,00
Legislativa	3.448.000,00	3.448.000,00	116.551,23	2.514.114,41	4,48	933.885,59	408.549,53	2.034.542,04	3,71	1.413.457,96	0,00
Ação Legislativa	3.448.000,00	3.448.000,00	116.551,23	2.514.114,41	4,48	933.885,59	408.549,53	2.034.542,04	3,71	1.413.457,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.434.358,95	8.659.221,58	986.870,03	6.361.031,59	11,33	2.298.189,99	991.154,73	6.342.909,40	11,56	2.316.312,18	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.434.358,95	8.659.221,58	986.870,03	6.361.031,59	11,33	2.298.189,99	991.154,73	6.342.909,40	11,56	2.316.312,18	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.819.940,00	3.028.162,79	359.571,26	1.352.249,94	2,41	1.675.912,85	366.863,08	1.334.131,28	2,43	1.694.031,51	0,00
Assistência ao Idoso	8.970,14	8.970,14	0,00	0,00	0,00	8.970,14	0,00	0,00	0,00	8.970,14	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	216.974,81	216.974,81	0,00	0,00	0,00	216.974,81	0,00	0,00	0,00	216.974,81	
Assistência Comunitária	2.479.995,05	2.352.881,05	313.824,28	1.088.907,95	1,94	1.263.973,10	321.180,18	1.088.903,37	1,98	1.263.977,68	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

FU08 - Administração Geral	114.000,00	449.336,79	45.746,98	263.341,99	0,47	185.994,80	45.682,90	245.227,91	0,45	204.108,88	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.873.710,34	2.833.277,74	415.900,72	2.170.853,96	3,87	662.423,78	415.900,72	2.170.853,96	3,96	662.423,78	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.873.710,34	2.833.277,74	415.900,72	2.170.853,96	3,87	662.423,78	415.900,72	2.170.853,96	3,96	662.423,78	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.136.210,20	16.497.734,20	2.479.487,05	14.898.133,54	26,53	1.599.600,66	2.586.228,23	14.849.355,35	27,07	1.648.378,85	0,00
Atenção Básica	12.485.110,20	13.821.544,20	1.914.577,77	12.338.376,20	21,97	1.483.168,00	1.967.590,88	12.298.764,91	22,42	1.522.779,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.593.600,00	2.665.190,00	564.909,28	2.559.757,34	4,56	105.432,66	618.637,35	2.550.590,44	4,65	114.599,56	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	28.500,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Vigilância Epidemiológica	28.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.238.504,18	27.767.640,84	4.795.219,97	19.267.570,76	34,31	8.500.070,08	4.947.022,96	18.579.003,91	33,87	9.188.636,93	0,00
Ensino Fundamental	23.216.065,76	23.204.724,42	3.784.190,65	16.999.846,49	30,27	6.204.877,93	3.917.702,61	16.312.817,76	29,74	6.891.906,66	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Ensino Superior	2.000,00	5.028,00	-4.028,00	0,00	0,00	5.028,00	-4.028,00	0,00	0,00	5.028,00	
Educação Infantil	3.703.496,35	3.240.946,35	878.081,68	1.668.526,83	2,97	1.572.419,52	890.293,51	1.668.176,99	3,04	1.572.769,36	
Educação de Jovens e Adultos	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.293.942,07	1.293.942,07	136.975,64	599.197,44	1,07	694.744,63	143.054,84	598.009,16	1,09	695.932,91	
Cultura	1.266.165,67	2.188.222,61	329.076,18	1.767.117,51	3,15	421.105,10	346.831,15	1.742.312,01	3,18	445.910,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.266.165,67	2.188.222,61	329.076,18	1.767.117,51	3,15	421.105,10	346.831,15	1.742.312,01	3,18	445.910,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.906.500,00	3.637.216,12	214.121,84	2.018.333,27	3,59	1.618.882,85	245.638,17	2.016.743,98	3,68	1.620.472,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.602.500,00	1.636.792,12	73.069,15	858.538,23	1,53	778.253,89	73.069,15	858.537,96	1,57	778.254,16	
Serviços Urbanos	253.000,00	1.949.424,00	141.052,69	1.159.795,04	2,07	789.628,96	172.569,02	1.158.206,02	2,11	791.217,98	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	
Habitação	202.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.507.000,00	2.735.200,00	0,00	1.650,00	0,00	2.733.550,00	0,00	1.650,00	0,00	2.733.550,00	0,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Saneamento Básico Urbano	3.405.000,00	2.734.200,00	0,00	1.650,00	0,00	2.732.550,00	0,00	1.650,00	0,00	2.732.550,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	401.000,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	401.000,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	0,00	0,00	0,00	349.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.031.300,00	2.510.413,37	450.161,31	2.175.305,84	3,87	335.107,53	468.105,31	2.152.259,79	3,92	358.153,58	0,00

Abastecimento	212.000,00	600.000,00	147.378,00	370.145,00	0,66	229.855,00	147.378,00	370.145,00	0,67	229.855,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.470.300,00	1.779.300,00	201.847,20	1.704.224,73	3,03	75.075,27	219.791,20	1.681.178,68	3,06	98.121,32	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	349.000,00	131.113,37	100.936,11	100.936,11	0,18	30.177,26	100.936,11	100.936,11	0,18	30.177,26	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	187.296,01	675.296,01	194.421,37	399.946,27	0,71	275.349,74	204.339,07	399.946,27	0,73	275.349,74	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	187.296,01	675.296,01	194.421,37	399.946,27	0,71	275.349,74	204.339,07	399.946,27	0,73	275.349,74	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.380.830,50	1.484.430,50	190.659,13	1.181.734,39	2,10	302.696,11	190.659,13	1.181.734,39	2,15	302.696,11	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.380.830,50	1.484.430,50	190.659,13	1.181.734,39	2,10	302.696,11	190.659,13	1.181.734,39	2,15	302.696,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	734.200,00	269.282,74	0,00	92.525,09	0,16	176.757,65	0,00	91.545,09	0,17	177.737,65	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	331.200,00	267.282,74	0,00	92.525,09	0,16	174.757,65	0,00	91.545,09	0,17	175.737,65	
Lazer	403.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.787.200,00	2.824.800,00	393.421,25	1.961.573,59	3,49	863.226,41	395.673,17	1.960.257,79	3,57	864.542,21	
TOTAL (III) = (I + II)	77.657.215,85	78.909.898,50	10.925.461,34	56.162.140,16	100,00	22.747.758,34	11.566.965,25	54.857.245,26	100,00	24.052.653,24	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.787.200,00	2.824.800,00	393.421,25	1.961.573,59	3,49	863.226,41	395.673,17	1.960.257,79	3,57	864.542,21	0,00
Legislativa	52.000,00	52.000,00	0,00	11.000,00	0,02	41.000,00	2.251,92	9.684,20	0,02	42.315,80	0,00
Ação Legislativa	52.000,00	52.000,00	0,00	11.000,00	0,02	41.000,00	2.251,92	9.684,20	0,02	42.315,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											

Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	379.000,00	374.500,00	64.865,72	317.491,18	0,57	57.008,82	64.865,72	317.491,18	0,58	57.008,82	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	379.000,00	374.500,00	64.865,72	317.491,18	0,57	57.008,82	64.865,72	317.491,18	0,58	57.008,82	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.500,00	37.500,00	4.626,78	23.349,56	0,04	14.150,44	4.626,78	23.349,56	0,04	14.150,44	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Assistência Comunitária	33.500,00	33.500,00	4.626,78	23.349,56	0,04	10.150,44	4.626,78	23.349,56	0,04	10.150,44	
FU08 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	603.700,00	544.800,00	68.386,33	340.197,61	0,61	204.602,39	68.386,33	340.197,61	0,62	204.602,39	0,00
Atenção Básica	548.700,00	541.800,00	68.386,33	340.197,61	0,61	201.602,39	68.386,33	340.197,61	0,62	201.602,39	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.700.000,00	1.801.000,00	253.924,62	1.261.464,62	2,25	539.535,38	253.924,62	1.261.464,62	2,30	539.535,38	0,00
Ensino Fundamental	175.300,00	175.300,00	24.082,72	87.166,61	0,16	88.133,39	24.082,72	87.166,61	0,16	88.133,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.522.700,00	1.623.700,00	229.841,90	1.174.298,01	2,09	449.401,99	229.841,90	1.174.298,01	2,14	449.401,99	

Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.617,80	8.070,62	0,01	1.929,38	1.617,80	8.070,62	0,01	1.929,38	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	1.617,80	8.070,62	0,01	1.929,38	1.617,80	8.070,62	0,01	1.929,38	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA:11412049830 Date: 2024.11.24 10:07:55 GFT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 2

Digitally signed by PEDRO GILDEVAN COELHO MELO:54979145434 Date: 2024.11.25 09:05:31 GFT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Filomena - PE
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5FD46322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE SOFTWARE JURÍDICO
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo.
Obs.: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **28 de novembro 2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECÍFICO	UND	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Assinatura de 02 (dois) acessos ao uso de Software Jurídico Integrado visando o Gerenciamento de Processos Judiciais, incluindo Serviços de Implantação, Treinamento inicial remoto e Suporte Técnico remoto de segunda-feira a sexta- feira em horário	mês	12		

	comercial para atendimento as necessidades á Procuradoria Municipal de São Lourenço da Mata/PE, .				
Valor Total Global R$					

2.Requisitos para o Software Jurídico
2.1. O software deve permitir: o cadastro de processos judiciais e suas movimentações de forma automatizada; cadastro de partes e de atos judiciais, e, ainda, de prazos e eventos críticos do processo; agenda e controle de compromissos e seus prazos críticos; consolidação de relatórios de pedidos por processo (com riscos/contingência); armazenamento de documentos com transparência e rastreabilidade de todos os processos, consolidando todas as informações em um só local, com aumento dos níveis de segurança da informação; controle de despesas processuais; biblioteca de peças processuais.

2.2. Especificamente para as demandas judiciais, aludida contratação deverá contar com controle de depósitos, lançamento de guias de recolhimentos fiscais (GPS, GARE e outros), acesso via web e visão por usuário.
2.3. O Software deverá contemplar ainda:
.
Cadastro de Processos;
. Controle de Prazos;
. Agenda e pauta de compromissos;
. Busca de andamentos nos sites dos tribunais conforme proposta;
. Campos customizáveis;
. Pedidos e atualização de valores;
. Depósitos e garantias;
. Acordos;
Relatórios;
Armazenamento de documentos;
Acesso a Web;
Possibilidade de extração de dados para migração para outros sistemas;
Controle de despesas do processo;
Relatórios de Pedidos por processo(riscos/ contigência)

2.4 Critérios para Prestação dos Serviços

2.1. O suporte técnico deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis e solução do problema ou resposta com medidas de contorno em 2 dias úteis, contadas a partir da apresentação escrita da necessidade ou problema técnico, devendo a contratada orientar a contratante quanto a utilização, manutenção e demais dúvidas relativas ao software através de atendimento telefônico ou por e-mail, nos termos da proposta.

2.3. O suporte a dúvidas deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em até 8 (oito) horas úteis, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será realizada em até 2 (dois) dias úteis. Em caso de dúvidas, não haverá penalização.

2.4. O suporte a incidentes deverá ser prestado de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial, com atendimento à chamada em horário comercial, sendo este atendimento feito por chat, telefone ou e-mail. A solução do chamado será de acordo com a criticidade do chamado.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• Prazo para execução de serviço
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: compras@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 25 de novembro de 2024.

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:DD3C7CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399-2022).

O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM-PE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº 10.292.209/0001-20, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultural – PNAB (Lei nº 14.399/2022). Além dos recursos destinados a este Edital, serão destinados R$35.117,06 (trinta e cinco mil, cento e dezessete reais e seis centavos) para reforma de espaços culturais e R$15.532,45 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para custos operacionais.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalidade do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Esta seleção obedecerá integralmente às disposições das legislações abaixo relacionadas e condições fixadas neste Edital

LEI FEDERAL Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022;

LEI FEDERAL Nº 14.903, DE 27 DE JUNHO DE 2024;

DECRETO FEDERAL Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023;

DECRETO FEDERAL Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 20233;

INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

As condições para execução da PNAB foram criadas por meio de engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Sirinhaém-PE.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. OBJETO DO EDITAL

Este Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais para que recebam apoio financeiros nas modalidades descritas no item 2.2.1. por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com a finalidade de incentivar as diversas formas de manifestações culturais no Município de Sirinhaém-PE.

2.2. VALOR TOTAL DO EDITAL

2.2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), divididos da seguinte forma:

SEGMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE INVESTIMENTO	TOTAL DE INVESTIMENTO
1 Apoio à projetos culturais	Apresentações culturais, seminários, eventos, entre outros	**10**	**R$ 10.000,00**	**R$ 100.000,00**
2 Atividades de formação de agentes culturais	Curso de formação de agentes culturais com cinco encontros, seguindo os seguintes temas: escrita criativa, elaboração de projetos, Lei Cultura Viva, prestação de contas e captação de recursos	**01**	**R$ 80.000,00**	**R$80.000,00**
3 Atividades de formação artística	Oficinas de capacitação nas mais diversas linguagens com carga horária de 20h	**16**	**R$ 5.000,00**	**R$ 80.000,00**

2.2.2. O valor repassado pelo Município de Sirinhaém-PE ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto sobre Serviço – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.2.3. Para garantir o percentual de que trata o art. 7º, II, da PNAB, será assegurada a cota de 20% (vinte por cento) das ações deste edital para áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, entendidas como:

I - Regiões periféricas;
II - Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
IV - Assentamentos e acampamentos;
V - Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
VI - Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; VII - zonas especiais de interesse social;
VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
IX - Territórios quilombolas;
X - Territórios indígenas;
XI - territórios rurais;

XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;
XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social; e
XIV - qualquer outro segmento de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

2.2.3.1. A aferição do direito a cota de que trata o item 2.2.3. é compatível a qualquer outra cota que o proponente venha a ter direito, podendo assim, o mesmo proponente estar inserido na composição do percentual destinado as regiões dispostas no item 2.2.3., como também em qualquer outra cota de que trata esse edital.

2.2.4. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Sirinhaém
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS
Classificação funcional programática: 13.392.8.2.197

2.3. As inscrições serão realizadas conforme cronograma disposto no item 8 deste Edital.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderão se inscrever neste chamamento público na qualidade de agentes culturais, pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos e coletivo ou grupo sem constituição jurídica, que comprovem, respectivamente, no mínimo 2 (dois) anos de residência no Município de Sirinhaém-PE e de atuação social ou profissional na área artística e cultural.

3.1.1. Excepcionalmente para o segmento **2 - Atividades de formação de agentes culturais,** poderão se inscrever Microempreendedor Individual (MEI), pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos e coletivo ou grupo sem constituição jurídica, que comprovem no mínimo 2 (dois) anos de atuação social ou profissional na área artística e cultural, não limitando a sua sede ao Município de Sirinhaém-PE

3.2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado.

3.3. Para fins deste Edital, agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros**.**

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Editais, os agentes culturais que:

a) Tenham participado diretamente na etapa de proposição técnica da minuta de edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
b) Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital.
c) Sejam chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Ministros, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5:
a) Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
b) A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, sendo assim, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

5. ETAPAS

5.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I – **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
II – **Seleção** – etapa de análise e seleção dos projetos realizado por comissão;
III – **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na fase anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
IV – **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

6. INSCRIÇÕES

6.1. O agente cultural deverá encaminhar por meio do endereço eletrônico www.pnabsirinhaem.com.br, em formato PDF de até 20MB, a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição preenchido diretamente na plataforma eletrônica, que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito, conforme descritas no item 2 deste Edital;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, preenchida diretamente na plataforma eletrônica, se for concorrer as cotas. Observe-se que a PCD deverá anexar o laudo médico correspondente, junto à plataforma;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ, através da plataforma;
Documentação probatório do tempo mínimo de 2 (dois) anos de residência e atuação social ou profissional na área artística e cultural;
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, informações e conteúdo dos arquivos de seu projeto.

6.3. Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto. Havendo mais de uma inscrição feita pelo mesmo agente cultural, será válida apenas a última inscrição concluída.

6.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (PNAB) e no Decreto nº 11.452/2023 (Fomento).

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas as cotas em todas as categorias do edital para:

Pessoas negras (pretas e pardas) – 25%
Pessoas indígenas – 10%
Pessoas com deficiência – 5%

7.2. Além das cotas acima referidas, fica reservado o percentual de 20% dos recursos do edital para áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme art. 7º, II, da PNAB, na forma do item 2.2.3.

7.3. Ficam dispostas as vagas de ampla concorrência e cotas conforme tabela que segue:

SEGMENTO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	TOTAL DE VAGAS
Apoio a projetos culturais	**4**	**4**	**1**	**1**	**10**
Atividades de formação de agentes culturais	**01**	-	-	-	**01**
Apoio a atividades de Formação artística	**10**	**3**	**2**	**1**	**16**

7.4. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração junto à plataforma www.pnabsirinhaem.com.br, na forma descrita no item 6 deste Edital, responsabilizando-se civil e penalmente pela veracidade da declaração.

7.5. A autodeclaração do agente cultural goza de presunção de veracidade. Contudo, poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do art. 9º, da Instrução Normativa nº 10/23, em caso de denúncia ou de ofício por esta Secretaria, caso seja identificada qualquer irregularidade frente às informações prestadas pelo agente cultural.

7.5.1. Caso incorra nas hipóteses mencionadas no item 7.5., poderá ser solicitado ao agente cultural o envio de vídeo de autodeclaração.

7.6. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas a ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.7. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficientes para se classificar no número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível para o próximo colocado optante pela cota.

7.8. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.9. No caso de não existirem propostas aptas em número suficientes para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.10. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.11. As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

7.12. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração junto à plataforma www.pnabsirinhaem.com.br.

8. CRONOGRAMA

Etapa	Descrição das etapas	Datas
1	Publicação do edital	22/11/2024
2	Prazo para impugnação do edital, encaminhado através de ofício para o e-mail: http://webmail.pnabsirinhaem.com.br/	22/11/2024 a 26/11/2024
3	Período de inscrição	22/11/2024 a 28/11/2024
4	Avaliação do mérito cultural dos projetos	29/11/2024 a 03/12/2024
5	Publicação do resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	04/12/2024

6	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da avaliação de mérito cultural	05/12/2024 a 09/12/2024
7	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	10/12/2024 a 11/12/2024
8	Prazo de análise dos recursos impetrados	12/12/2024
9	Publicação do resultado final da avaliação de mérito cultural	13/12/2024
10	Prazo para envio dos documentos da habilitação	14/12/2024 a 16/12/2024
11	Publicação do resultado preliminar da fase de habilitação documental	17/12/2024
12	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da fase de habilitação documental	18/12/2024 a 20/12/2024
13	Contrarrazões aos recursos apresentados (quando for o caso)	23/12/2024 a 24/12/2024
14	Prazo de análise dos recursos impetrados	26/12/2024
15	Publicação do resultado final pós habilitação documental	27/12/2024
16	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	30/12/2024
17	Pagamento dos projetos contemplados	A partir de 31/12/2024
18	Prazo para execução do projeto e prestação de contas	12 (doze) meses

9. PLANO DE TRABALHO

9.1. O agente cultural deve preencher, através da plataforma www.pnabsirinhaem.com.br, o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

9.2. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Sirinhaém de qualquer responsabilidade civil ou penal.

9.3. Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Execução Cultural.

9.4. O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, junto à plataforma www.pnabsirinhaem.com.br, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

9.5. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, ou seja, caso o agente cultural esteja inscrito em categoria cujo valor seja de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), não poderá a planilha do agente cultural solicitar valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

9.5.1. O não cumprimento do disposto no item 9.5. poderá incorrer na glosa dos valores apresentados no item 12.4.

9.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

9.7. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

10.2. São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.3. Para as pessoas com deficiência, os mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.4. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço cultural, desde a sua concepção.

10.5. A não previsão de medidas de acessibilidade no projeto poderá resultar desclassificação do agente cultural, caso, diante da impossibilidade da aplicação de medidas de acessibilidade, esta não for contundentemente justificada.

11. ETAPAS DE SELEÇÃO

11.1. A avaliação de mérito cultural de cada projeto inscrito será realizada por comissão de avaliação composta por dois pareceristas com comprovado conhecimento e atuação nas áreas artística e cultural.

11.2. Havendo, entre as notas dos dois pareceristas, uma discrepância superior a 30%, considerando a maior nota possível (esta, exclui os pontos de bonificação), o projeto será encaminhado para a análise de um terceiro parecerista, sendo calculado, ao final, as duas notas mais próximas.

11.3. Todas as atividades realizadas pela Comissão ficarão registradas em ata.

11.4. Os membros da comissão de seleção e seus respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

11.6. Para fins de esclarecimentos, os parentes mencionados no item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

12. ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.1.1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

I – Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
II – Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
III – Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
IV – Não atendimento do critério – 0 pontos.

12.1.2. São critérios gerais obrigatórios de avaliação:

CRITÉRIOS GERAIS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Sirinhaém -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

12.1.3. Compõe pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

12.1.4. Compõe pontuação extra para pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5

N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

12.1.5. A pontuação final de cada candidatura se dará através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.

12.1.6. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação zero em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.1.7. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

12.1.8. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o sorteio entre os candidatos empatados.

12.1.9. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.

12.1.10. Serão desclassificados os projetos que:

I – Receberem nota zero em qualquer um dos critérios obrigatórios;
II – se enquadrarem nas hipóteses dispostas no item 12.6.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. Os membros da Comissão de seleção dos projetos avaliarão se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado, podendo utilizar, como comparativo, tabelas referenciais de valores ou demais métodos que entenderem pertinente para a verificação.

12.4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.5. Caso o agente cultural discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.5 deste edital.

12.6. Serão desclassificados os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.7. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Sirinhaém-PE e na plataforma www.pnabsirinhaem.com.br.

12.8. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso, que deverá ser apresentado por meio da plataforma www.pnabsirinhaem.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024 e conforme o cronograma deste edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9. Os recursos intempestivos não serão analisados, bem como os apresentados por meios diversos aos estabelecidos neste edital.

12.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado na Plataforma, acessando pelo link www.pnabsirinhaem.com.br.

13. REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser distribuídos entre os classificados ou remanejados para outra, respeitando o critério de maior nota.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de seleção, o proponente do projeto selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação do resultado, considerando-se para o início da contagem o primeiro dia posterior a publicação, apresentar os seguintes documentos, exclusivamente, por meio do site: www.pnabsirinhaem.com.br, conforme sua natureza jurídica.

14.2. Se o agente cultural for PESSOA FÍSICA:

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.3. Se o agente cultural for PESSOA JURÍDICA:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.4. Se o agente cultural for GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

14.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.6. Caso o agente cultural (CPF ou CNPJ da inscrição) esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.7. Nas hipóteses de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

14.8. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso, que deve ser apresentado por meio da plataforma www.pnabsirinhaem.com.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.9. Os recursos intempestivos não serão avaliados, bem como, os apresentados por meio diverso ao estabelecido neste Edital.

14.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na plataforma www.pnabsirinhaem.com.br.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Sirinhaém-PE através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Eventos, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, conforme prazo estipulado no cronograma.

15.4. A conta bancária específica deverá ser aberta em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada que não haja cobrança de tarifas.

15.5. A não assinatura do Termo de Execução Cultural no prazo estipulado pelo cronograma poderá ensejar na perca do apoio financeiro e convocação de suplente para assumir a vaga.

15.6. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

16.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo disposto na plataforma.

17.3. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado conforme o prazo estabelecido no cronograma.

17.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo e qualquer gasto referente à emissão das certidões obrigatórias, conforme item 14, é de total responsabilidade do agente cultural.

18.2. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

18.3. Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailhttp://webmail.pnabsirinhaem.com.br/.

18.4. O presente Edital e seu respectivo anexo estão disponíveis na plataforma www.pnabsirinhaem.com.br.

18.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site/plataforma e nas mídias sociais oficiais.

18.6. Os casos omissos ficarão a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E EVENTOS DE SIRINHAÉM-PE.**

18.7. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

18.8. Compõem este Edital o seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Execução Cultural.

Sirinhaém, 21 de novembro de 2024

MARCIO FERREIRA BEZERRA
Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B731B1B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
RELATÓRIO RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº 085/2024 CONCORRÊNCIA Nº 008/2024

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h15min (nove horas e quinze minutos), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, abaixo assinados para juntos, DELIBEROU sobre o resultado do julgamento do processo em epígrafe que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, Construção Unidade Básica de Saúde Porte I (UBS), localizada na Rua José Gonçalves da Silva no Centro da cidade, Município do Verdejante/PE, vinculado ao Programa Novo PAC no âmbito da Proposta n° 11667.9750001/24-002, conforme o edital e seus anexos. Participaram do certame:
LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 48.667.154/0001-68,
BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 20.269.627/0001-49,
MGB – ENGENHARIA CNPJ: 38.135.841/0001-89,
VA ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ: 48.162.730/0001-15,
LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 22328.425/0001-67 e JN CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 21.641.207/0001-15
Na abertura dos preços foi verificado:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	PROPOSTA	% Deságio em relação ao menor preço	% Deságio em relação ao orçamento
1º	VA ENGENHARIA E SERVIÇOS	R$ 1.891.061,66		3,51%
2º	JN CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.919.162,75	1,46%	2,07%
3º	LAC CONSTRUÇÕES	R$ 1.941.556,86	2,60%	0,93%
4º	LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA	R$ 1.949.986,63	3,02%	0,50%
4º	MGB – ENGENHARIA	R$ 1.949.986,63	3,02%	0,50%
4º	BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES	R$ 1.949.986,63	3,02%	0,50%
	ORÇAMENTO	**R$ 1.959.800,50**	**3,51%**	

Na fase de habilitação foi verificado que as seguintes empresas restaram INABILITADAS:

VA ENGENHARIA E SERVIÇOS analisada documentação foi verificado que a empresa descumpriu os seguintes itens do edital: 6.3.1 "e" (apresentou certidão simplificada desatualizada); 6.3.4.1 "a" (não apresentou acervos com os itens solicitados, faltando o item de Concretagem); 6.3.4.2 "a" (não apresentou todo o acervo exigido);
JN CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 21.641.207/0001-15, analisada documentação foi verificado que a empresa descumpriu os seguintes itens do edital: 6.3.4.1 "a" (não apresentou acervos com os itens solicitados, faltando o item de Concretagem e Drywall); 6.3.4.2 "a" (não apresentou todo o acervo exigido, não possui Eng Elétrico em seu quadro);
LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 48.667.154/0001-68 analisada documentação foi verificado que 6.3.4.1 "a" (não apresentou acervos com os itens solicitados, faltando o item Drywall); 6.3.4.2 "a" (não apresentou todo o acervo exigido, não possui Eng Elétrico em seu quadro);
BRAÇO FORTE CONSTRUÇÕES, descumpriu os itens 6.3.1 (não apresentou Constituição completa da empresa, apenas um alteração sendo impossível analisar a habilitação jurídica da empresa) e ainda o descumprimento dos demais requisitos Fiscal (não apresentou certidão de tributos federais) Econômica financeiro (apresentou apenas o Balanço de 2023, faltando o de 2022, e não apresentou nenhuma documentação técnica;
A empresa que restou **HABILITADA foi LEANDRO SAMPAIO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 22328.425/0001-67**verificado que a empresa atendeu a todos os requisitos de HABILITAÇÃO (JURIDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA E TÉCNICA.

Publique-se o resultado para que surta os efeitos legais abrindo prazo para recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, caso não haja manifestação, encaminha-se para sequência de trâmites.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Equipe de Apoio

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:59A3212D

